JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Campinápolis 25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 35
Prefeitura Municipal de Campo Verde 38
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 39
Prefeitura Municipal de Canarana 40
Prefeitura Municipal de Carlinda 42
Prefeitura Municipal de Cláudia 43
Prefeitura Municipal de Cocalinho 43
Prefeitura Municipal de Colíder 44
Prefeitura Municipal de Comodoro 44
Prefeitura Municipal de Confresa 45
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 144
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 145
Prefeitura Municipal de Cuiabá 150
Prefeitura Municipal de Curvelândia 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 150
Prefeitura Municipal de Denise 156
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 157
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 161
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 161
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 162
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 163
Prefeitura Municipal de Guiratinga 164
Prefeitura Municipal de Indiavaí 165
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 165
Prefeitura Municipal de Itiquira 165
Prefeitura Municipal de Jaciara 166
Prefeitura Municipal de Jauru 168
Prefeitura Municipal de Juruena 168
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 169
Prefeitura Municipal de Luciara 170
Prefeitura Municipal de Marcelândia 201
Prefeitura Municipal de Matupá 206
Prefeitura Municipal de Nortelândia 208
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 210
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 214
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 214
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 215
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 215
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 215
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 216
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 217
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 218
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 241
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 242

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 242
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 249
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 250
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 251
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 252
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 252
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 254
Prefeitura Municipal de Poxoréu 254
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 273
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 273
Prefeitura Municipal de Rondolândia 273
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 308
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 308
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 308
Prefeitura Municipal de Sapezal 309
Prefeitura Municipal de Sinop 309
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 311
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 313
Prefeitura Municipal de Tabaporã 313
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 317
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 319
Prefeitura Municipal de Tesouro 320
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 321
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 321
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 322
Prefeitura Municipal de Água Boa 323

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

TERMO DE CONTRATO Nº. 20151677055720/AJU/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 20151677055720/AJU/2015

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Cuiabá 14 de agosto de 2015

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água tratada e esgoto sanitário, para atender a demanda da Associção Mato-grossense dos Municípios.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **CAB CUIABA S/A CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**

VIGÊNCIA: Será até 16/07/2016.

Cuiabá 16 de julho de 2015

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 03/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT, torna público, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 paraCONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DA ALDEIA NO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT**, fica no presente ato**REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT.

Acorizal MT, 27 de Agosto de 2015.

Shelma Taques da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO N. 10/2015 - REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO **DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Centro, em Acorizal/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 02/2015, **torna público**, para todos os interessados, a retificação do Resultado do Pregão Presencial nº. 10/2015 – Registro de Preço**,** conforme o que segue:

Onde se Lê:

“Preço Total de R$ 142.277,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais)”;

Leia-se:

“Preço Total de R$ 142.277,70 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)”;

Ademir Maria da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2015, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PARA USO EM CÓRREGOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**”. Vencedores: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME – R$ 119.300,00; IRAIDES PEREIRA LUZ – ME – R$ 853.000,00.

Alto Boa Vista, 27 de Agosto de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 006/2015

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL 005/2015 - RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 005/2015

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE MARÇO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2015.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:18:57

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.740.900,00	16.740.900,00	2.411.271,02	14,40	2.411.271,02	14,40	14.329.628,98
RECEITAS CORRENTES	15.561.300,00	15.561.300,00	2.411.271,02	15,49	2.411.271,02	15,49	13.150.028,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	775.400,00	775.400,00	137.072,95	17,67	137.072,95	17,67	638.327,05
IMPOSTOS	716.000,00	716.000,00	133.383,05	18,62	133.383,05	18,62	582.616,95
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.000,00	17.000,00	275,20	1,61	275,20	1,61	16.724,80
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	374.000,00	374.000,00	60.621,24	16,20	60.621,24	16,20	313.378,76
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	302.000,00	302.000,00	69.991,77	23,17	69.991,77	23,17	232.008,23
TAXAS	59.400,00	59.400,00	3.689,90	6,21	3.689,90	6,21	55.710,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00	18.324,03	19,49	18.324,03	19,49	75.675,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	94.000,00	94.000,00	18.324,03	19,49	18.324,03	19,49	75.675,97
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	61.300,00	61.300,00	8.961,96	14,61	8.961,96	14,61	52.338,04
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	61.300,00	61.300,00	8.961,96	14,61	8.961,96	14,61	52.338,04
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.597.000,00	14.597.000,00	2.244.579,32	15,37	2.244.579,32	15,37	12.352.420,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.297.000,00	14.297.000,00	2.207.705,22	15,44	2.207.705,22	15,44	12.089.294,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	36.874,10	12,29	36.874,10	12,29	263.125,90
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.300,00	33.300,00	2.332,76	7,00	2.332,76	7,00	30.967,24
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00	2.332,76	7,77	2.332,76	7,77	27.667,24
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.179.600,00	1.179.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.600,00	1.174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.174.600,00	1.174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.600,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.740.900,00**	**16.740.900,00**	**2.411.271,02**	**14,40**	**2.411.271,02**	**14,40**	**14.329.628,98**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.740.900,00**	**16.740.900,00**	**2.411.271,02**	**14,40**	**2.411.271,02**	**14,40**	**14.329.628,98**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**252.026,13**	**0,00**	**54.056,48**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.740.900,00**	**16.740.900,00**	**2.663.297,15**	**15,90**	**2.465.327,50**	**14,72**	**14.275.572,50**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.663.297,15	2.663.297,15	13.230.764,85	2.465.327,50	2.465.327,50	13.428.734,50	1.989.561,84
DESPESAS CORRENTES	13.441.841,00	13.430.841,00	2.414.195,81	2.414.195,81	11.016.645,19	2.284.789,71	2.284.789,71	11.146.051,29	1.867.443,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.048.212,00	7.037.212,00	1.438.784,94	1.438.784,94	5.598.427,06	1.438.784,94	1.438.784,94	5.598.427,06	1.270.433,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.393.629,00	6.393.629,00	975.410,87	975.410,87	5.418.218,13	846.004,77	846.004,77	5.547.624,23	597.010,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.286.821,00	2.297.821,00	249.101,34	249.101,34	2.048.719,66	180.537,79	180.537,79	2.117.283,21	122.118,31
INVESTIMENTOS	2.126.821,00	2.137.821,00	176.603,95	176.603,95	1.961.217,05	155.484,05	155.484,05	1.982.336,95	97.064,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	72.497,39	72.497,39	87.502,61	25.053,74	25.053,74	134.946,26	25.053,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.894.062,00**	**15.894.062,00**	**2.663.297,15**	**2.663.297,15**	**13.230.764,85**	**2.465.327,50**	**2.465.327,50**	**13.428.734,50**	**1.989.561,84**
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.894.062,00**	**15.894.062,00**	**2.663.297,15**	**2.663.297,15**	**13.230.764,85**	**2.465.327,50**	**2.465.327,50**	**13.428.734,50**	**1.989.561,84**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.894.062,00**	**15.894.062,00**	**2.663.297,15**	**2.663.297,15**	**13.230.764,85**	**2.465.327,50**	**2.465.327,50**	**13.428.734,50**	**1.989.561,84**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:21:03

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	15.894.062,00	15.894.062,00	2.663.297,15	2.663.297,15	100,00	13.230.764,85	2.465.327,50	2.465.327,50	100,00	13.428.734,50
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.347.061,00	2.341.461,00	546.153,30	546.153,30	20,51	1.795.307,70	466.596,25	466.596,25	18,93	1.874.864,75
Administração Geral	2.347.061,00	2.341.461,00	546.153,30	546.153,30	20,51	1.795.307,70	466.596,25	466.596,25	18,93	1.874.864,75
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.106.000,00	1.106.000,00	208.724,20	208.724,20	7,84	897.275,80	198.142,09	198.142,09	8,04	907.857,91
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	129.000,00	16.601,91	16.601,91	0,62	112.398,09	16.601,91	16.601,91	0,67	112.398,09
Assistência Comunitária	976.000,00	976.000,00	192.122,29	192.122,29	7,21	783.877,71	181.540,18	181.540,18	7,36	794.459,82
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.056.295,00	3.056.295,00	769.286,53	769.286,53	28,88	2.287.008,47	728.388,55	728.388,55	29,55	2.327.906,45
Atenção Básica	2.974.295,00	2.974.295,00	753.952,68	753.952,68	28,31	2.220.342,32	716.061,60	716.061,60	29,05	2.258.233,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	15.333,85	15.333,85	0,58	29.666,15	12.326,95	12.326,95	0,50	32.673,05
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.422.325,00	5.426.925,00	710.653,11	710.653,11	26,68	4.716.271,89	663.825,89	663.825,89	26,93	4.763.099,11
Ensino Fundamental	4.674.775,00	4.704.375,00	611.763,27	611.763,27	22,97	4.092.611,73	572.536,05	572.536,05	23,22	4.131.838,95
Educação Infantil	710.550,00	685.550,00	98.889,84	98.889,84	3,71	586.660,16	91.289,84	91.289,84	3,70	594.260,16
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	237.500,00	237.500,00	10.626,21	10.626,21	0,40	226.873,79	10.626,21	10.626,21	0,43	226.873,79
Difusão Cultural	237.500,00	237.500,00	10.626,21	10.626,21	0,40	226.873,79	10.626,21	10.626,21	0,43	226.873,79
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	1.014.310,00	1.014.310,00	312.461,40	312.461,40	11,73	701.848,60	296.596,11	296.596,11	12,03	717.713,89
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços Urbanos	1.006.310,00	1.006.310,00	312.461,40	312.461,40	11,73	693.848,60	296.596,11	296.596,11	12,03	709.713,89
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.050.880,00	1.051.880,00	66.717,17	66.717,17	2,51	985.162,83	66.717,17	66.717,17	2,71	985.162,83
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.049.880,00	1.050.880,00	66.717,17	66.717,17	2,51	984.162,83	66.717,17	66.717,17	2,71	984.162,83
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	230.291,00	230.291,00	25.258,20	25.258,20	0,95	205.032,80	21.018,20	21.018,20	0,85	209.272,80
Extensão Rural	230.291,00	230.291,00	25.258,20	25.258,20	0,95	205.032,80	21.018,20	21.018,20	0,85	209.272,80
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.058.000,00	1.058.000,00	3.131,73	3.131,73	0,12	1.054.868,27	3.131,73	3.131,73	0,13	1.054.868,27

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.057.000,00	1.057.000,00	3.131,73	3.131,73	0,12	1.053.868,27	3.131,73	3.131,73	0,13	1.053.868,27
Desporto e Lazer	174.000,00	174.000,00	10.285,30	10.285,30	0,39	163.714,70	10.285,30	10.285,30	0,42	163.714,70
Desporto Comunitário	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Lazer	137.000,00	137.000,00	10.285,30	10.285,30	0,39	126.714,70	10.285,30	10.285,30	0,42	126.714,70
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00
Reserva de Contingência	165.400,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00	0,00	0,00	0,00	165.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.663.297,15	2.663.297,15	100,00	13.230.764,85	2.465.327,50	2.465.327,50	100,00	13.428.734,50

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:22:50

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2014 A Fevereiro/2015

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.093.757,39	1.453.520,22	1.339.315,35	1.241.116,71	1.319.461,43	1.304.044,60	1.466.816,68	1.326.786,80	1.405.495,43	1.654.120,88	1.453.180,44	1.340.210,28	16.397.826,21	17.753.900,00
Receita Tributária	72.734,14	61.410,27	55.382,99	91.900,98	61.363,47	55.575,94	60.312,01	61.757,86	86.277,24	61.420,49	43.565,10	93.507,85	805.208,34	775.400,00
IPTU	0,00	471,73	553,45	2.926,99	2.627,61	4.452,26	5.455,34	826,18	2.144,43	2.150,36	48,25	226,95	21.883,55	17.000,00
ISS	38.228,30	40.720,42	18.854,02	40.159,33	34.065,51	26.442,77	25.527,84	28.264,00	43.503,31	26.947,83	9.099,91	51.521,33	383.334,57	374.000,00
ITBI	0,00	0,00	10.842,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	12.442,62	15.000,00
IRRF	27.711,93	17.953,76	23.437,90	22.592,17	23.356,24	23.159,51	27.083,87	29.716,92	37.675,18	29.749,77	32.783,19	37.208,58	332.429,02	302.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.793,91	2.264,36	1.695,00	26.222,49	1.314,11	1.521,40	2.244,96	2.950,76	1.354,32	2.572,53	1.633,75	4.550,99	55.118,58	67.400,00
Receita de Contribuições	10.676,55	6.773,57	10.691,65	9.148,16	11.038,17	0,00	0,00	33.146,12	0,00	16.656,34	9.243,64	9.080,39	116.454,59	94.000,00
Receita Patrimonial	5.434,00	4.510,60	4.403,60	3.605,16	3.137,69	5.727,77	4.863,92	4.143,95	3.853,29	5.364,07	4.545,29	4.416,67	54.006,01	61.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	998.220,35	1.379.000,15	1.265.017,28	1.132.738,28	1.235.052,08	1.238.489,83	1.397.614,39	1.226.423,13	1.311.681,49	1.560.767,22	1.395.128,75	1.231.570,27	15.371.703,22	16.789.600,00
Cota-Parte do FPM	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	5.607.285,83	5.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	383.497,76	498.677,17	407.030,58	375.604,92	547.327,57	463.313,99	482.674,30	481.001,41	460.816,47	483.579,40	399.765,50	329.668,14	5.312.957,21	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.791,87	13.918,05	14.883,19	13.338,67	9.765,49	7.417,49	5.420,20	7.511,39	6.041,85	1.728,19	758,59	24.660,72	118.235,70	143.000,00
Cota-Parte do ITR	1.067,08	0,00	0,00	7,19	62,36	0,00	1.479,10	64.804,80	13.272,08	8.689,27	7.936,61	940,70	98.259,19	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	4.863,28	0,00	0,00	24.316,40	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	124.077,57	153.033,81	146.823,70	125.765,36	129.042,13	168.058,24	137.624,35	160.423,23	144.585,96	154.499,73	162.461,85	162.704,34	1.769.100,27	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	117.878,78	301.307,24	147.962,84	206.211,73	194.818,32	170.128,75	393.561,11	156.381,73	216.142,70	154.044,80	252.804,59	130.306,03	2.441.548,62	4.026.600,00
Outras Receitas Correntes	6.692,35	1.825,63	3.819,83	3.724,13	8.870,02	4.251,06	4.026,36	1.315,74	3.683,41	9.912,76	697,66	1.635,10	50.454,05	33.300,00
DEDUÇÕES (II)	151.252,70	182.645,66	193.333,33	159.115,61	181.417,50	179.213,52	172.413,36	180.400,89	189.122,44	201.791,76	195.972,41	186.147,29	2.172.826,47	2.192.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	151.252,70	182.645,66	193.333,33	159.115,61	181.417,50	179.213,52	172.413,36	180.400,89	189.122,44	201.791,76	195.972,41	186.147,29	2.172.826,47	2.192.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	942.504,69	1.270.874,56	1.145.982,02	1.082.001,10	1.138.043,93	1.124.831,08	1.294.403,32	1.146.385,91	1.216.372,99	1.452.329,12	1.257.208,03	1.154.062,99	14.224.999,74	15.561.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:26:04

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	902.431,34	902.431,34	877.377,60
DEDUÇÕES(II)	2.033.770,67	-61.139,99	-26.274,90
Disponibilidade de Caixa bruta	725.732,51	725.732,51	776.367,11
Demais Haveres Financeiros	2.289.916,69	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	981.878,53	786.872,50	802.642,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.131.339,33	963.571,33	903.652,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.131.339,33**	**963.571,33**	**903.652,50**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-59.918,83	2.034.991,83

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:27:04

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.500.000,00	2.402.309,06	2.651.321,22
Receitas Tributárias	775.400,00	137.072,95	121.879,58
IPTU	17.000,00	275,20	473,19
ISS	374.000,00	60.621,24	51.676,53
ITBI	15.000,00	0,00	0,00
IRRF	302.000,00	69.991,77	63.533,75
Taxas	59.400,00	3.689,90	5.180,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	8.000,00	2.494,84	1.016,11
Receitas de Contribuições	94.000,00	18.324,03	14.563,40
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	94.000,00	18.324,03	14.563,40
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.300,00	8.961,96	14.226,64
(-) Aplicações Financeiras	61.300,00	8.961,96	14.226,64
Transferências Correntes	14.597.000,00	2.244.579,32	2.505.931,19
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.000,00	0,00	3.890,64
Convênios	300.000,00	36.874,10	0,00
FPM	4.400.000,00	923.753,60	937.309,03
ICMS	4.224.000,00	585.111,55	679.946,30
IPVA	114.400,00	20.335,51	19.018,87
ITR	12.000,00	7.101,85	7.595,00
Outras Transferências Correntes	5.526.600,00	671.402,71	858.171,35
Demais Receitas Correntes	33.600,00	2.332,76	8.947,05
Dívida Ativa	30.000,00	2.332,76	8.932,20
Diversas Receitas Correntes	3.600,00	0,00	14,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.179.600,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.174.600,00	0,00	0,00
Convênios	1.174.600,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.174.600,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.674.600,00**	**2.402.309,06**	**2.651.321,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	13.430.841,00	2.414.195,81	2.285.859,67	2.284.789,71	2.160.940,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.037.212,00	1.438.784,94	1.192.384,49	1.438.784,94	1.180.901,41
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.393.629,00	975.410,87	1.093.475,18	846.004,77	980.038,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.430.841,00	2.414.195,81	2.285.859,67	2.284.789,71	2.160.940,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.297.821,00	249.101,34	332.021,16	180.537,79	71.895,18
Investimentos	2.137.821,00	176.603,95	267.021,16	155.484,05	60.984,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	72.497,39	65.000,00	25.053,74	10.910,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.137.821,00	176.603,95	267.021,16	155.484,05	60.984,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.734.062,00**	**2.590.799,76**	**2.552.880,83**	**2.440.273,76**	**2.221.924,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**940.538,00**	**188.490,70**	**98.440,39**	**37.964,70**	**429.396,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:27:57

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	786.901,68	194.976,85	179.236,52	0,00	802.642,01	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	864.449,05
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	786.901,68	194.976,85	179.236,52	0,00	802.642,01	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	864.449,05
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	786.901,68	194.976,85	179.236,52	0,00	802.642,01	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	864.449,05
Pessoal e Encargos Sociais	352.993,20	166.933,97	163.653,09	0,00	356.274,08	0,00	73,98	0,00	0,00	0,00	73,98	356.348,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	391.603,91	27.572,88	15.113,43	0,00	404.063,36	74.541,85	1.000,00	40.000,00	19.993,00	0,00	55.548,85	459.612,21
Investimentos	11.504,57	470,00	470,00	0,00	11.504,57	0,00	6.184,21	0,00	0,00	0,00	6.184,21	17.688,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**786.901,68**	**194.976,85**	**179.236,52**	**0,00**	**802.642,01**	**74.541,85**	**7.258,19**	**40.000,00**	**19.993,00**	**0,00**	**61.807,04**	**864.449,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
26/08/2015 - 15:23:45

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2015 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2015 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 – ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2015, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT". Foi DESERTA.

Alto Boa Vista, 27 de Agosto de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 096/2015

DECRETO N.º 096/2015 – DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR (Imposto Territorial Rural), estabelecendo regiões e valores de terra nua, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe o inciso II do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal/1988 que permite que os Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante no Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884 da receita Federal do Brasil de 05 de novembro de 2008;

Considerando a adesão do município de Alto Taquari-MT com o citado Convenio que determina em seu inciso VII a obrigação do Município de informar a Superintendência de Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica criado como parâmetro mínimo para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) exercício de 2015 a **PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA**, em conformidade com o abaixo discriminado:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Sivicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna e Flora
2015	6.000,00	4.000,00	3.500,00	2.400,00	1.500,00	1.000,00

Artigo 2.º Este Decreto revoga o Decreto nº 167/2009.

Artigo 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2015

DECRETO Nº 095/2015

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de *Fiscal de Aluno*, efetiva, a Servidora **Maria José Marcelina Menezes**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 406.335.946-87.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCALAMENTO DE CONTRATO

CANCALAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – EDSON DOS SANTOS 02896422166 (MEI)

CONTRATO N° 056/2015

OBJETO-SERVIÇO **SERRAGEM DE MADEIRAS**

MOTIVO CANCELAMENTO – PELO MOTIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO TER SIDO ANULADO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0810/2015

DECRETO Nº. 0810/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - **Fica anulado o PREGÃO PRESENCIAL 037/2015, por apresentar valor médio orçado acima do valor real.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 27 de agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 009/2015

EDITAL Nº. 009/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT,conforme orientação do Promotor de Justiça Drº. Luiz Eduardo Martins Jacob Filho , e com base na Lei Federal nº. 8069/90 e pela Lei Municipal nº. 0916/2015.

Resolve:

Art.. 1º - Retifica o Edital nº 008/2015 ,que publica a relação das Candidatas Aprovadas para Eleição de Conselheiras Tutelares do Município de Apiacás.

Art. 2º Conforme o Edital 001/2015, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Publica a lista das Candidatas para Eleição de Conselheira Tutelar, sendo aprovadas somente aquelas que obtiveram nota igual ou superior a 60 % da prova escrita.

Relação das Candidatas a Eleição para Conselheiras Tutelares .

Nº	CANDIDATAS	NOTA DA PROVA ESCRITA
01	Jorgeane Correia de Souza	9,0
02	Milena Alves de Oliveira	8,5
03	Rosângela Colodel dos Santos	8,0
04	Daniela Mara Gomes	8,0
05	Maria de Lourdes Picoli	7,5
06	Antonia de Jesus	7,0

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 27 de Agosto de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0927/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 0927/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.015, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à saúde pública;

II – Atividades voltadas ao Meio Ambiente;

Art. 3º -

As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Parágrafo único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - **O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.**

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 066/2011; 65/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – **A divulgação do** Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou

anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequencia, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – **A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:**

I – **Um representante da** Secretaria Municipal de Saúde**;**

II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da *Secretaria Municipal de Administração;*

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II – Secretário

III – Membro

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT, 27 de agosto de 201527 de agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Carga Horária	Salário Base	Vagas
Enfermeiro	40	R$ 3.024,57	01
Técnico em Enfermagem	40	R$ 1.179,45	01
Auxiliar de Serviços Gerais	40	R$ 822,12	02
Engenheiro Florestal	20	R$ 1.512,29	01
Total de Vagas			05

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 0926/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 0926/2015.

SÚMULA: *Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Adalto José Zago,** no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12. 527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Estado (ou Município) promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Apiacás, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria Município de Apiacás.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Apiacás o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente deforma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e Fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação,

de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás/MT., 24 de agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 28/2015

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº. 28/2015

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 28/2015

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade 003/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: Edson L. De Souza

OBJETO: O Objeto da presente Inexigibilidade destina-se a Contratação direta de um profissional médico, Clinico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ **78.500,00**

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2015

VIGENCIA: 24/08/2015 à 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2015, NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOL. SOCIAL

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhora MILENA GONÇALVES DE ALCÂNTARA, servidora efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, matrícula nº 935, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORARIO

Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Servidor Temporário, nº 22/2015, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o Srº. ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade N.º 721827 SSP/RO, CPF N.º 779497302-34, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário nº 22/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) do Contrato nº 22/2015 prorrogando-se o termo final de vigência para 24 de janeiro de 2016, conforme faculta a legislação vigente.

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 22/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araputanga - MT, 27 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Araputanga/MT

Sidney Pires Salomé - Prefeito

CONTRATADO:

ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR

MÉDICO DO PSF

Testemunhas:

1ª_____ _____

OVÍDIO DE FREITAS GODOY JAQUISON CORREA DA CUNHA

CPF: **284563511-72** CPF: **006286801-20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.327 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.327 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA GUIMARÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. LUCIANA BERNARDINA DE SOUZA GUIMARÃES, que exerce o cargo AAE- Limpeza São José do Couto temporário para AAE- Limpeza São José do Couto Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "01" para a Classe "C" Nível "01".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.321 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.321 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Srª. ***FERNANDA PRADO,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o teor do ofício Nº 299/SEMEC de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. FERNANDA PRADO, que exercia o cargo de AAE - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFATIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria de nº 5043 de 09 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.359 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.359 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.ª **MARIA APARECIDA LOURENÇO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE: I – Nomear o Srª. MARIA APARECIDA LOURENÇO, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.362 DE 017 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.362 DE 017 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede Licença Maternidade a servidora **ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES** e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora datado de 17 de agosto de 2015.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de enfermeira, no período de 60 dias, a partir de 07.08.2015 a 06.10.2015 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.364 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.364 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR **WENEY DIOGO CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
WENEY DIOGO CARDOSO	AAE- TRANSPORTE ESCOLAR	SEDE

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6338 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6338 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **EDNA LUCAS MACHADO** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: EDNA LUCAS MACHADO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE, Classe "C", Nível "08", no período de 21 a 31 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.01.2014 a 01.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6337 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6337 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **MARIA EDINEI MENDES** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: MARIA EDINEI MENDES, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AGENTE DE LIMPEZA, Classe "A", Nível "06", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6336 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6336 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **JOSE MARCELINO DIAS** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: JOSE MARCELINO DIAS, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Vigilante, Classe "A", Nível "03", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6335 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6335 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **NADIA SILVA ROSA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: NADIA SILVA ROSA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PSICÓLOGA, Classe "A", Nível "01", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 26.05.2014 a 25.05.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.334 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.334 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **SANDRA RETSINA DUMHIWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 310/SEMEC de 03 Agosto 2015.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
SANDRA RETSINA DUMHIWE	PROFESSOR	SEDE

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.333 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.333 03 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **WENDERSON FERNANDES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03 de Agosto de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor WENDERSON FERNANDES DA SILVA, que exercia o cargo de AAE - TRANSPORTE ESCOLAR em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.225 de 01 de Junho de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.332 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.332 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA **NOELIA MARIA DE ANDRADE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor do requerimento protocolado em 23/02/2015.*

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 90 (Noventa) dias consecutivos, da servidora NOELIA MARIA DE ANDRADE, no período de 03 de Agosto de 2015 a 31 de Outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de 06.03.2010 a 05.03.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.331 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.331 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **LILIANE MARIA GOMIDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso de Pós-graduação "Lato Sensu".

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal da Srª. LILIANE MARIA GOMIDES , que exerce o cargo Professora Anos Iniciais Ensino Fundamental/ZR, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.371 DE 19 AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.371 DE 19 AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **MOIZES GONÇALVES NETO** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 01 de Junho de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor MOIZES GONÇALVES NETO , referente ao período aquisitivo de 01.06.2004 a 31.05.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.330 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.330 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **SIMONE COELHO GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso de Pós-Graduação.

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal da Srª. SIMONE COELHO GONÇALVES , que exerce o cargo Professora de Educação Infantil/ZU, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.329 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.329 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES, que exerce o cargo TAE- Multimeios Didáticos Temporário para TAE- Multimeios Didáticos Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "A" Nível "01" para a Classe "A" Nível "01".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.328 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.328 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **SANDRA ALVES AGOSTINHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Srª. SANDRA ALVES AGOSTINHO, que exerce o cargo TAE- Multimeios Didáticos Temporário para TAE- Multimeios Didáticos Definitivo, lotado junto a Secre-

taria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "A" Nível "01" para a Classe "A" Nível "01".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.372 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.372 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede Licença Maternidade a servidora **MADALERNE TSINHOTSE EI O** e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 120 dias datado de 18 de agosto de 2015 e o Oficio nº 336/SEMEC datado 19 de agosto de 2015.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora MADALERNE TSINHOTSE EI O , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professora , no período de 120 dias, com efeitos retroativos conforme o atestado a partir de 16.07.2015 a 13.11.2015 II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6363 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6363 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ***ADEMAR LINO DE OLIVEIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor protocolado em 18 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor ***ADEMAR LINO DE OLIVEIRA*** que exercia o cargo Comissionado de chefia do Posto Eleitoral, junto a Secretaria Municipal de Administração.

II- Revogar a Portaria de nº 6219 de 19 de maio de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.326 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA DE Nº. 6.326 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DA SERVIDORA **LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIONARIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reenquadramento da Sr.ª LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA, que exerce o cargo TAE- Multimeios Didáticos/ZU Temporário para TAE- Multimeios Didáticos/ZU Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "A" Nível "01" para a Classe "A" Nível "02".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.325 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.325 03 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **IAN DUPARIDI TSIHORIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado datado em 29 de Julho de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor IAN DUPARIDI TSIHORIRA , que exercia o cargo de PROFESSOR, em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6096 de 01 de Abril de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.324 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.324 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) **SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: I – Contratar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
SOFIA CRISTINA DOS SANTOS TORRES DE NIGRES	PROFESSOR	SEDE

II - Delegar ao(a) mesmo(a) todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.323 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.323 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA **LUCIMAR VICENTE DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor do requerimento protocolado em 27/07/2015.*

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade"* equivalente a 30 (Trinta) dias consecutivos, da servidora LUCIMAR VICENTE DA SILVA, no período de 03 de Agosto de 2015 a 01 de Setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 02.05.2008 a 01.05.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.322 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.322 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **FERNANDA PRADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 299/SEMEC de 01 Julho 2015.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Apartir do dia 04 de agosto de 2015.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
FERNANDA PRADO	PROFESSORA	SEDE

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6360 DE 17 AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6360 DE 17 AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE AGOSTO**, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores protocolados nesta Prefeitura.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"*, aos servidores(as) relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25.04.2014 A 24.04.2015
CARLOS EDUCARDO GONÇALVES	TECNICO EM INFORMÁTICA	11.03.2014 A 10.03.2015
ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	COPEIRA	03.01.2014 A 02.01.2015
EUILDES LUCAS MACHADO	ELETRICISTA	02.01.2014 A 01.01.2015
FERNADO DIRCEU DE PAULA E SILVA	ODONTOLOGO	01.02.2014 A 31.01.2015
FLAVIO LITRAN	TECNICO ENFERMAGEM	01.08.2014 A 31.07.2015

GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE/ DEFINITIVO	23.05.2014 A 22.05.2015
LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	01.02.2014 A 31.01.2015
MACIEL ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	17.01.2014 A 16.01.2015
MAXIMO GAMA DE LIMA	VIGILANTE/ DEFINITIVO	01.02.2014 A 31.01.2015
MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	RECEPCIONISTA	01.02.2014 A 31.01.2015
NELSON GONÇALVES DE MELO	PROFESSOR	01.08.2013 A 31.07.2014
NILSINHA SIRQUEIRA DOS SANTOS	ATENDENTE	03.01.2014 A 02.01.2015
NUBIA SILVA DE ALENCAR	PSICOLOGO	16.07.2014 A 15.07.2015
ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.02.2013 A 12.02.2014
SHEILA CRISTINA MARTINS	TAE- MULTIMEIOS DIDATICOS	01.08.2013 A 31.07.2014

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.358 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.358 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS PARA O SRª **ELIANE JÚLIA DE SOUZA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"Férias"** ao servidor (a): **ELIANE JÚLIA DE SOUZA ALVES** , lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** , desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **Técnica de Enfermagem**, Classe "C", Nível "07", no período de **01 a 30 de agosto de 2015**, referente ao período aquisitivo de **03.01.14 a 30.09.2014 e 07.04.2015 a 06.07.2015.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.365 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.365 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº ***NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE TSARE ,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 332/SEMEC de 18 de Agosto de 2015.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº.*NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE TSARE* , que exercia o cargo de AAE- TRANSPORTE ESCOLAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal. II - Revogar em partes a Portaria de nº 5040 de 09 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.356 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.356 DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **ALTHIERS LIMA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do parecer da comissão de certificados nº 32 de 14 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal do(a) Sr.(a) ALTHIERS LIMA SILVA , que exerce o cargo ENFERMEIRO , lotado junto a Secretaria de Municipal de Saúde , da Classe "A" Nível "02" para a Classe "B" Nível "02"

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6368 DE 18 AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6368 DE 18 AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **EUILDES LUCAS MACHADO** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor EUILDES LUCAS MACHADO , referente ao período aquisitivo de 02.01.2004 a 01.01.2009. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.354 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.354 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **ISALDINA MARIA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do requerimento com apresentação do curso Pós- Graduação de **Educação Inclusiva** protocolado em 10 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal do Sr. ISALDINA MARIA DA COSTA , que exerce o cargo PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA -ZU , lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura , da Classe "B"Nível "02" para a Classe "C" Nível "02"

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.353 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.353 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO *o teor do requerimento protocolado em 03 de Julho 2015.*

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 30 (trinta) dias consecutivos, do servidor SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS , no período de 10 de Agosto de 2015 a 09 de Setembro de 2015, referente ao período aquisitivo de 16.01.2010 a 15.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6370 DE 19 AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6370 DE 19 AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR **ITAMAR AZEVEDO LINO** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 07 de março de 2014.

RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor ITAMAR AZEVEDO LINO, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 31.01.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6352 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6352 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Oficio 314/SEMEC datado de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE, Classe "C", Nível "02", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.06.2014 a 31.05.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6351 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6351 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor citado acima datado 10 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: ELVAN GOMES DE OLIVEIRA, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , Classe "B", Nível "06", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6347 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6347 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **ADILSON ALMEIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o pedido de Licença da referida servidora, protocolado no dia 04 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" ao servidor ADILSON ALMEIDA DA SILVA , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, Classe "C", Nível "06", no período de 10/08/2015 a 09/08/2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.345 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.345 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) **MARCOLINA RO ORE NOMOTSE** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios de nº 311 e 313/SEMEC datado de 02 e 04 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Contratar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	PROFESSOR	ALDEIA

II - Delegar ao(a) mesmo(a) todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.344 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.344 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Srº ***ALCIO TSORA RADA OMNHOROWE ,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 311/SEMEC de 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº.*ALCIO TSORA RADA OMNHOROWE* , que exercia o cargo de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria de nº 5040 de 09 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.343 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.343 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **HELENA MARIA CAIXETA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do requerimento com apresentação do curso Pós- Graduação de **GESTÃO ESCOLAR** protocolado em 04 de agosto de 2015.

RESOLVE: I – Efetuar a Progressão Horizontal do Sr. HELENA MARIA CAIXETA , que exerce o cargo PROFESSORA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL -ZR, lotado junto a Secretaria de Municipal de Municipal de Educação e Cultura , da Classe "B"Nível "02" para a Classe "C" Nível "02"

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6342 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6342 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **SIMÃO ALVES DE ANDRADE** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor: SIMÃO ALVES DE ANDRADE, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, Classe "B", Nível "07", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 01.06.2014 a 31.05.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.341 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6.341 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **LUCIANA GONÇALVES DUARTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 307/SEMEC de 31 de julho e protocolado em 03 de Agosto 2015.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
LUCIANA GONÇALVES DUARTE	PROFESSORA	SEDE

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.340 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.340 03 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **FLAVIANO SILVA LIMA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03 de Agosto de 2015; RESOLVE: I - Exonerar o senhor FLAVIANO SILVA LIMA, que exercia o cargo de AAE - TRANSPORTE ESCOLAR em regime de Contrato Temporário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria de nº 5043 de 09 de Fevereiro de 2015,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6339 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6339 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para a servidora **JULIANA DA CUNHA COSTA** e dá outras providencias".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário a servidora: JULIANA DA CUNHA COSTA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Classe

"A", Nível "01", no período de 01 a 10 de Agosto de 2015, referente ao período aquisitivo de 16.05.2014 a 15.05.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Agosto de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 172/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIANA MAZUCHINI BELAI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIANA MAZUCHINI BELAI**, efetiva no Cargo de agente educacional, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **24 de agosto de 2015** e término em 23 de setembro de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 08 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de agosto de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 049/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO.

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO,inscrita no CPF sob n° 966.949.041-34 e RG nº 2020627-5 SSP/MT DAPMT SDW0966949041340908120513, estabelecida na Chácara Canevesi nº 20, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT - Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 049/2015.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do valor total dos produtos "Mandioca Descascada, Couve", constante da Cláusula Sexta, do referido Contrato de Aquisição se Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 049/2015, não alterando a quantidade de produtos e valores unitários respectivos, cumprindo tão somente a correção do valor total contratado, como demonstrado a seguir:

"CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de R$ 16.086,50 (dezesseis mil, oitenta e seis reais, cinqüenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário R$	6. Valor Total R$
Maria dos Milagres Pires Carvalho	Mandioca descascada	Kg.	1.650	4,01	6. 616,50
	Couve	Pct	500	2,60	1. 300,00

Respalda-se o presente registro nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 054/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratado: LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS,inscrito no CPF sob n° 415.595.091-04 e RG nº 0451621 SSP/MT DAPMT SDW0415595091040303151014, estabelecido no Sítio Aguia Dourada, nº 9, Bairro P. A. Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT - Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 054/2015.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do valor unitário do produto "Mandioca Descascada", constante da Cláusula Sexta, do referido Contrato de Aquisição se Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 054/2015, não alterando a quantidade do produto e valor total, respectivos, cumprindo tão somente a correção do valor unitário do produto contratado, como demonstrado a seguir:

"CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.983,50 (dezenove mil e novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.	6.

Agricultor Familiar				Preço Unitário R$	Valor Total R$
Lourival Pereira dos Anjos	Mandioca descascada	Kg.	350	4,01	1.403,50

Respalda-se o presente registro nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 057/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*****,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT,inscrita no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17, estabelecida na Rodovia MT 338 km 92 a esquerda 700 metros, s/n, Bairro Industrial, CEP: 78.573-000, na cidade de Tapurah/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **WILMAR BRAUN**, portador do CPF n° 162.062.660-87 e RG nº 3025017603 SESP/RS, DAP SDW02950701000126021504 30, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT - Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 057/2015.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do valor total do produto "**maracujá azedo-maduro**", constante da Cláusula Sexta, do referido Contrato de Aquisição se Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 057/2015, não alterando a quantidade de produtos e valores unitários respectivos, cumprindo tão somente a correção do valor total contratado, como demonstrado a seguir:

"CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de R$ 52.450,00 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário R$	6. Valor Total R$
Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah COIAT	maracujá azedo-maduro integro e sem manchas isento de danos físicos e ou mecâ nico decorrente do transporte e manuseio.	kg.	500	**R$ 5,00**	**2. 500,00**

Respalda-se o presente registro nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO *0*123/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2015.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Posto 10 Limitada

Objeto:aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Comodoro e Distrito Marechal Rondon.

dotações orçamentárias:

Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com o Administração

03.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Manutenção da Central de Arrecadação

04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Realização das Ações da Cultura

05.002.13.122.392.0012.2.030.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

06.002.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

07.002.15.452.0013.2.049.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com Secretaria de Educação

Manutenção do Transporte Escolar

09.002.12.361.0005.2.075.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Assistência Médica à População

10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

11.001.08.122.0024.2.111.3.3.90.30.00.00 10000 – Material de Consumo

Valor Mensal: 1.285.821,10

Data: 26/08/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 100/2014 e Ata de Registro de Preços nº 110/2014

Secretaria: Governo, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR LETRAS – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
5º	DANDARA DE FREITAS RODRIGUES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, IVONE PERIN AVI.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*****,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: IVONE PERIN AVI,inscrita no CPF sob n° 943.107.181-91 e RG nº 2115815-0 SSP/MT, DAPMT SDW037077732991160412040 2 estabelecida na Chácara Santa Bárbara s/n, Comunidade 06 Lagoas, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT - Contrato de Aquisição se Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 047/2015.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do valor total do produto “Banana Nanica”, constante da Cláusula Sexta, do referido Contrato de Aquisição se Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 047/2015, não alterando a quantidade de produtos e valores unitários respectivos, cumprindo tão somente a correção do valor total contratado, como demonstrado a seguir:

“CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de R$ 15.077,00 (quinze mil e setenta e sete reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário R$	6. Valor Total R$
Ivone Perin Avi	**Vagem**	**Pct**	**500**	**7,00**	**3.500,00**
	Banana nanica	**Kg**	**5.100**	**2,27**	**11.577,00**

Respalda-se o presente registro nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO *0*124/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2015.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 055/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, JOSÉ INÁCIO DA SILVA.

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratado: JOSÉ INÁCIO DA SILVA,inscrito no CPF sob n° 482.042. 341-04 e RG nº 0693888-4 SJSP/MT DAPMT SDW04820423410406091103 41, estabelecido na Chácara Santos, s/n, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT - Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 055/2015.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção do valor total dos produtos "Alface Lisa, Salsinha", constante da Cláusula Sexta, do referido Contrato de Aquisição se Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar nº 055/2015, não alterando a quantidade de produtos e valores unitários respectivos, cumprindo tão somente a correção do valor total contratado, como demonstrado a seguir:

"CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO receberá o valor total de R$ 19.999,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Proposto R$	6. Valor Total R$
José Inácio da Silva.	Alface lisa	Pct	980	2,53	2.479,40
	Salsinha	Pct	3.000	2,13	6.390,00

Respalda-se o presente registro nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 090/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na modalidade pregão (presencial) n° 090/2015, a realizar-se no dia **11 de Setembro de 2015** às **08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de Agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Campo Verde-MT, 17 de agosto de 2015.

Referência: Recurso Administrativo – Aplicação de Penalidade – CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A Recorrente pugna pela modificação da decisão anteriormente proferida, requerendo que seja recebido seu recurso tempestivo, devendo ser totalmente acolhido e por sua vez reconsiderada e revogada a decisão da aplicação da multa administrativa no percentual de 01% sobre o valor atualizado das Atas de Registro de Preços.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Pois bem, trata-se de Recurso Administrativo que visa a modificação de decisão que culminou em Rescisão Unilateral e aplicação de multa no percentual de 01% sobre o valor atualizado das Atas de Registro de Preços.

Em análise ao Recurso Administrativo, vê-se que a Licitante somente apresentou o presente Recurso na **data de 04/08/2015 às 17:59**, conforme "comprovante de recebimento do e-mail corporativo desta Municipalidade".

Tendo em vista que a Decisão Administrativa de aplicação de Multa foi **ENVIADA** via e-mail a licitante, nos endereços (carine@cirurgicasantacruz.com.br, licitacoes04@cirurgicasantacruz.com.br; licitacoes03@cirurgicasantacruz.com.br; licitacoes05@cirurgicasantacruz.com.br), **no dia 16 de julho de 2015** e lida no próprio dia, conforme "comprovante de envio do e-mail corporativo", conclui-se que o Recurso apresentado é **INTEMPESTIVO,** uma vez que a Licitante teria como prazo máximo para apresentar o presente Recurso até o dia 23/07/15, conforme prevê o artigo 109, I da Lei 8666/1993.

Desta feita, deixo de ANALISAR o presente Recurso Administrativo por estar **INTEMPESTIVO,**

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 27 de Agosto de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		

Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOÃO LOPES GUERREIRO	119.975.839-68	9779/00046/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Patricia Alves da Silva Matrícula: 00005651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 27/08/2015

Data de desafixação: 11/09/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 045/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 045/2015, Pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/08/2015, às 14h00, horário local, com a finalidade de selecionar propostas de empresas especializadas para futuras e eventuais contratações de serviços de exames laboratoriais, sendo declarada vencedora do certame a empresa E A DOS SANTOS LABORATÓRIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.837.196/0001-00, com valor global de R$ 399.820,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais).

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através da Resolução de nº 002/2015, para realização do processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Campos de Júlio (quadriênio 2016-2019) divulga o gabarito preliminar da prova objetiva realizada em 25 de agosto de 2015:

1. C; 2. D; 3. D; 4. B; 5. A; 6. A; 7. E; 8. A; 9. C; 10. D; 11. C; 12. C; 13. A; 14. A; 15. A; 16. D; 17. C; 18. E; 19. C; 20. B.

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2015.

Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N. 044/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 044/2015, do tipo menor preço por item , com abertura no dia 27/08/2015, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preço **com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisições de colchões** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para conhecimento dos interessados faz saber que em virtude do não comparecimento de interessados a sessão foi considerada FRACASSADA.

Campos de Júlio, 27 de agosto de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para implantação, regularização e adequação do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, com data de abertura em 12/08/2015, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, com valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Campos de Júlio - MT, 27 de agosto de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de shows com a dupla Frank & Diego para o dia 21/08/2015 e com a dupla Renato & Alexandre para o dia 23/08/2015, a serem realizados no Parque de Exposições na Expojúlio 2015.

Contratado: L. BRUM DA SILVA ME. CNPJ/MF nº 10.947.845/0001-42.

Valor global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 06/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de agosto de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0351

PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS NUMERO DO DIARIO OFICIAL DO ESTADUAL 697 DO DIA 27/08/2015 E NO DIÁRIO DA AMM NO DIA 27/08/2015 EDIÇÃO N° 2.299.

Onde se lê:

Art.1° - LC nº 041/2013.

Leia-se:

Art.2° - Lei Complementar 041/2003

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2015

PROCESSO Nº. 063/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TAKAMORI E CEARÁ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.743.817/0001-52, estabelecida na cidade de Canarana-MT, localizada à Fazenda Nossa Senhora das Graças, S/N, Lote 60, Zona Rural, neste ato representada por **FÁBIO YUKIYOSHI TAKAMORI**, portador da Carteira de Identidade nº. 28128345-X SSP/SP e inscrito no CPF nº.250.501.488-47**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 38/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **TAKAMORI E CEARÁ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.743.817/0001-52, estabelecida na cidade de Canarana-MT, localizada à Fazenda Nossa Senhora das Graças, S/N, Lote 60, Zona Rural**,** para ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fabricação de artigos em inox para atender as necessidades da*** **Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos,** conforme especificações do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 063/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: TAKAMORI E CEARÁ LTDA-ME

CNPJ: 17.743.817/0001-52 **Inscrição Estadual:** 13.478.814-1

Endereço: Fazenda Nossa Senhora das Graças, S/N, Lote 60, Zona Rural

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	01	Unid	**COLMEIA –** medindo 150 cm de comp x 120 cm de alt e 25 cm de larg com 06 prateleiras com 20 cm de comp cada e 05 divisórias de 30 cm de alt **com balcão** de 150cm x 80 cm x 25 cm com 03 portas.	13.256,10	13.256,10
2	01	Unid	**LAVATÓRIO PARA CENTRO CIRURGICO –** medindo 80 cm de alt com 50 cm de larg, 50 cm de prof, 120 cm de comp com escoamento : válculo de 3 ½ .	2.711,39	2.711,39
3	01	Unid	**BANCADA –** medindo 250 X 50 X 100 cm (comp x larg x alt) com 01 cuba de 50 x 40 x 20 cm com 01 prateleira e 05 portas **e divisórias internas verticiais .**	13.480,00	13.480,00
4	01	Unid	**BANCADA –** medindo 250 X 50 X 100 cm (comp x larg x alt) com 01 cuba de 50 x 40 x 20 cm com 01 prateleira e 05 portas .	13.188,45	13.188,45

3.3 – DA EXECUÇÃO:

3.3.1 – Os PRODUTOS deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.3.2 - O prazo para a execução será de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

3.3.3 – Todas as despesas para a fabricação dos produtos ficará por conta da empresa vencedora, inclusive os materiais a serem aplicados para a fabricação, inclusive despesas com fretes, etc.

CLAUSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2015** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 - A presente esta de Registro de Preços esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

TAKAMORI E CEARÁ LTDA-ME

FÁBIO YUKIYOSHI TAKAMORI

RG nº. 28128345-X SSP/SP e CPF nº.250.501.488-47

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2013

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 151/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de empresas.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78. 058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094. 915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 82/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **interrupção do Contrato nº. 151/2013 pelo prazo de 90 (noventa) dias,** motivada por necessidade e interesses da Administração, em virtude de modificações no Plano de Trabalho inicial, ficando os serviços suspensos até o dia **01/11/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de interromper os serviços pactuados através do Contrato n°. 151/2013, por acordo com a CONTRATADA, em função das modificações a serem formalizadas no Plano de Trabalho Inicial, ficando sem condições para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 03 de Agosto de 2015.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

.....

TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

.....

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria 255/2013 de 05/11/2013

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONI DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SIMONI DOS REIS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/09/2015 a 09/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/04/2014 a 09/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2015

De 24 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUISA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LUISA RODRIGUES por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/09/2015 a 30/09/2015. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 01/09/2015 a 10/09/2015.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 11 de setembro de 2015 á 30 de setembro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2014 a 03/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 24 de agosto de 2015 a 21 de novembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **035/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA sob CNPJ: 11.056.755/0001-24

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SÃO PAULO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CARLINDA, ESTADO DO MATO GROSSO**

VALOR TOTAL**R$ 409.658,13** (Quatrocentos e nove mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e treze centavos),

VIGÊNCIA: **31 de Março de 2016**

DATA DE ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2015

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/09/2015

HORÁRIO: 08h:30min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 27 **de Agosto de 2015.**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 40/2015 do Controle de Frotas do Município, requisitando providencias referente à ocorrência de transito (Boletim nº2015.231091) para que seja apurado possível responsabilidade do servidor envolvido.

CONSIDERANDO que, informações , caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009, Portaria 052/2011, 113/2013 e 232/2013), quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 27 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2015, combustível flex, 01 (um) Veículo utilitário tipo pick-up, cabine estendida, 0 km, ano de fabricação e modelo não inferior a 2015, combustível flex e 01 (Um) Veiculo 0km, tipo caminhonete, cabine dupla, cor branca, ano e modelo de fabricação 2015, a diesel, tração 4x4.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 10 de setembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de óleos lubrificantes e derivados para veículos das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 11 de setembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 27 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 009/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2015 para aquisição de Carne Bovina para atender a prefeitura e suas unidades, que será realizada as 8:30 hrs (horário de Brasilia) no dia 11/09/2015. Maiores informações e o Edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasilia) na sala de licitação da prefeitura municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 27 de Agosto de 2015.

Rogerio Moreira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 008/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2015 para aquisição de materiais de construção para atender a prefeitura e suas unidades, que será realizada as 8:30 hrs (horário de Brasilia) no dia 14/09/2015. Maiores informações e o Edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasilia) na sala de licitação da prefeitura municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 27 de Agosto de 2015.

Rogerio Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Colider-MT, CNPJ 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do município de Colider-MT a Licença ambiental – modalidade Licença Prévia e de Instalação – obras de arte de transposição de talvegue do município de Colider-MT.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 066-A/2015

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 2.771/2014, para reforço da dotação consignada no orçamento corrente:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01. LEGISLATIVA

01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2031. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2031.319014.00.00.00 - DIÁRIAS.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01. LEGISLATIVA

01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2031. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2031.339039.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 014/2015

PORTARIA N.º 014/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. *ELORITA KATIA MALVEZZI DIAS."*

O Sr. GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. ELORITA KATIA MALVEZZI DIAS, portadora da cédula de identidade RG n.º 197527, inscrita no CPF sob o n.º 203.563.402-44, efetiva no cargo de PROFESSORA PIII, classe "D", nível "4", lotada no FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º **2015.04.01866P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 02/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 27 de Agosto de 2015.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

PORTARIA Nº 010/2015

PORTARIA N.º 010/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sr FRADEMIR LUIZ DOS SANTOS E VINICIUS PENIDO DOS SANTOS."

O (A) GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, que rege a previdência municipal, Art. 28 da Lei Municipal n.º 1.519/2014, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrên-

cia do falecimento do servidor Sra. VANESSA DE CÁSSIA DE ALMEIDA PENIDO, portador da cédula de identidade RG nº 1172101-4, inscrito no CPF sob o nº 912.160.951-91, efetivo no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado na SEC. EDUC. DEPTO CULTURA, com proventos, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sr. FRADEMIR LUZ DOS SANTOS, cônjuge do "de cujus", o equivalente a 50% (cinqüenta por cento); para VINICIUS PENIDO DOS SANTOS, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento), filho menor nascido em 19/11/1999, hoje com 14 (quatorze) anos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2014.07.01718P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 10/11/2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. COMODORO - MT, 27 de Agosto de 2015.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

PORTARIA Nº 009/2015

PORTARIA N.º 009/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra THEREZA FULANETO MALACO."

O (A) GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal n.º 1.519/2014, que rege a previdência municipal e da Lei Municipal n.º 1.330/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ARMANDO MALACO BRAMBILA, portador da cédula de identidade RG nº 1516179, inscrito no CPF sob o nº 070.237.409-10, efetivo no cargo de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, lotado no COMODORO-PREVI, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. THEREZA FULANETO MALACO, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2015.07.01867P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir 27/03/2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. COMODORO - MT, 27 de Agosto de 2015.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2015 - DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - ODETE DIAS DOS SANTOS

Portaria nº 157/2015 de 19 de Agosto de 2015.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 041/2007 e Lei Complementar Municipal 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para exercer cargo em comissão de SECRETARIO ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER para o calendário escolar 2015 o servidor efetivo no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUT INFRAESTRUTURA o Sr. ODETE DIAS DOS SANTOS, matricula 000232.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº **001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR **Nº 007**

DIVULGA **LISTA DOS CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento;

II – Comunicar aos candidatos cujo nome não consta da listagem de pagamentos confirmados que os mesmos deverão enviar comprovantes de inscrição e pagamento pelo endereço eletrônico *concurso@acpi.com.br* até o dia 31/08/2015.

Confresa – MT, 24 de Agosto de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

3379	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	001	PNSE NUTRICIONISTA	130,00
1380	PAULO CESAR VIEIRA BORBA	001	PNSE NUTRICIONISTA	130,00
195	RAQUEL BRETANHA JUNKER	001	PNSE NUTRICIONISTA	130,00
4013	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	001	PNSE NUTRICIONISTA	130,00

2640	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	001	PNSE NUTRICIONISTA	130,00
798	ADRIANA DE SOUZA BORGES MANCIOLLI	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLI	130,00
3207	AROLDO FERREIRA CABRAL	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLI	130,00
4089	BRUNA MARTINS AGUIAR	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
1395	CLEITON BARBOSA DA SILVA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
234	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
2171	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
1834	FRANKCIJEFERSON CAMELO PEREIRA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
2222	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
3938	JEAN AFONSO PINHO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
558	JEFERSON CARNEIRO GOMES	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
4606	JEFFERSON RODRIGUES DE BRITO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
4701	JOSE CARLOS NEVES	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
1189	KAIO FERNANDO SOARES CARNEIRO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
186	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
819	LIAMARA LUCIA DE ALMEIDA CACHO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
781	LUIS CARLOS CORREIA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
4770	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
4411	MÔNATA CÉSAR MALVEIRO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
2073	MORGANA LETICIA ROSSI	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
1287	NUBIA SOUSA BOTELHO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
978	RONALDO MATEUS	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
3139	ROSENETE PINHEIRO DA SILVA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
919	ROSICLÉIA DA MOTA GONÇALVES	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
3536	SOLANGE DA SILA	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
2962	THAISA MOURA REGO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
535	THIAGO FERREIRA CARNEIRO	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
2224	WALTER FERREIRA LEAL	002	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC	130,00
692	ABILENE RODRIGUES DONDE	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1284	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
116	ADRIANA MARTINS DE MOURA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
4624	ALDACIR COSTA ERICEIRA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2607	ALESSANDRA SANTOS ABREU	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2052	ALEXANDRE PEREIRA MARIANO	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2353	ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1836	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
3632	BRUNO VAZ BASSOLE	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2521	CAMILA LOCKS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
581	CARLOS CÉSAR DA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2994	CÍCERO ROMÃO DIAS BRAGA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
200	EWERTON GABINO DE OLIVEIRA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1035	FLAVIO FALCÃO SCHIAVO	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2355	FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1598	GERALDO ANTONIO DOS REIS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2705	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00

Pág.: 1

Qtde 50

Total

6.500,00

4101	HENRIQUE SANTIAGO	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1207	IGOR HADANS TEIXEIRA RODRIGUES	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
908	INAYARA OLIVEIRA MALTA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2	IRANIZO MATOS RODRIGUES	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1271	ISABELA DE CÁSSIA MATOS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2735	JONADABE FÉLIX DA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
12	JORGE FERNANDO KAUFMANN	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
777	JOSE ROBERTO PEREIRAALVES	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
4689	JUSAMY PEREIRA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
3092	JUSSÂNIA COSTA DOS SANTOS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
383	KEILA BATISTA TEIXEIRA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
466	KELI LUZ CUSTÓDIO	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
283	LILIAN MARESA BUENO NOGUEIRA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1532	LUDMILA BATISTA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
438	LUIZ CARLOS SANTANA DE AVILA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1197	MÁRCIO OPPELT	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
970	MARCIO ROGERIO BULDRIN	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
870	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENES	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2369	NAYANENN SOUSA DA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1895	ORENI BARREIRA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
3819	PAULO ROGERIO LOPES DE NOVAES	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
496	QUELEN BORGHESAN	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1355	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
360	RAYSA LORRAYNE CORTEZ LIMA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00

2660	RIALDO RODRIGUES VIANA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1147	ROBSON DA SILVA MIRANDA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
958	ROGGER WHOTHER BARCELOS MARQU	ES DA COSTA 003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2602	SAMARA COELHO DE SOUZA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
228	SÉRGIO FERNANDO CAPURRO RODRIGUES	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
482	TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1260	TATIANE DA SILVA LIMA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
2872	THAIS FERNANDES DOS SANTOS ROTHER	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
149	VANDREIA MORAES FERREIRA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
4549	VERANICIO ANTONIO DA SILVA	003	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES	130,00
1973	ADRIANO PEREIRA NOLETO	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
2471	ALENCAR MENDES CANDIDO	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
4544	LUVÂNIO LOPES LIMA	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
1044	MAURICIO DE OLIVEIRA GALVAO	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
1833	NILTON SANTOS LUZ	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
4588	OSÉIAS ALVES PEREIRA	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
2217	PABLO HENRIQUE ROMUALDO FERREIRA	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
1228	PAULO HENRIQUE FERNANDES	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
1057	RODRIGO DA SILVA LOPES	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
1040	RODRIGO ORGANISTA	004	PNSG ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
214	AFONSO GORGES NETO	005	PNSG ARQUITETO	130,00
4632	ANA CARLA BORGES DA SILVA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
7	BRHUNA KUZMINSKI DA SILVA DE O LIVEI RA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
3165	CAROLINE MOREIRA ZANDONADI PAINS	005	PNSG ARQUITETO	130,00
224	DANIEL ANGELO GUGELMIN	005	PNSG ARQUITETO	130,00

Pág.: 2

Qtde 99

Total

12.870,00

299	DÉBORA FERNANDA PARENTE SENA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
4030	DEISY SECCO	005	PNSG ARQUITETO	130,00
2282	EDILAINE DE SOUZA DE PAULA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
53	FRANCYS GLEISER SCHIRMANN	005	PNSG ARQUITETO	130,00
813	GABRIEL COELHO LOPES ROSATTO	005	PNSG ARQUITETO	130,00
1128	JUCIMARE	005	PNSG ARQUITETO	130,00
4811	JULIANA CAMACHO	005	PNSG ARQUITETO	130,00
897	JUSILENE APARECIDA BATISTA NIEDERLE	005	PNSG ARQUITETO	130,00
1304	LO RUAMA MARQUES DE ALMEIDA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
2232	MARGARETE ALVES DE SOUZA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
761	RAIZA GONÇALVES DE PINHO	005	PNSG ARQUITETO	130,00
1184	SAMELA MATHILDE GUSMÃO DEL IMA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
1770	THAÍS REGINA RÖPKE SENGER	005	PNSG ARQUITETO	130,00
2354	THALES OLIVEIRA SILVA	005	PNSG ARQUITETO	130,00
843	ADRIANA BEZERRA NOVAES	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1898	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2621	AMELIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4797	ANA PAULA DE OLIVEIRA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
590	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3169	CENIRA VITORINO DA SILVA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3321	EDINEIA JUVENCIO DA SILVA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3290	EDINEIA ROCHA DA SILVA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4141	ELOA FERREIRA DOS SANTOS	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2907	ERIKA APARECIDA GOMES PINHEIRO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3646	GRAZIELE PATRÍCIA DE OLIVEIRA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
596	IRAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2106	JANAINA CAMPOS RODRIGUES	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1984	JOSIANE ÉGLER DE LIMA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
694	LEANDRO CARVALHO NOGUEIRA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1465	LIDIA MOREIRA COSTA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4631	LILLIAN BORGES PASSARELLI	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
685	LORETE RICHETTI DA SILVA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1017	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2539	LUSIRENE PEREIRA FLORENCIO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3604	LUZIMARA TAFAREL	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4482	MARCIA ALENCAR CARVALHO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
231	MARIANNA MENDES DO PRADO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
134	MARLENE RODRIGUES DA SILVA COELHO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3050	NEIRIMAR BISPO DA SILVA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4018	NITA DOS SANTOS COSTA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1063	REGINA SANTOS RAMOS DA SILVA01	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
264	RITA SCARPARI SULEK	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
613	RONY PAINS DE LIMA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00

1540	ROSENIL DA COCEIÇÃO SILVA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2263	ROSINER LOBILEIN	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4198	SANDRA DE MELO L. AMORIM	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
925	TATIELLE VIANA BARROS FONSECA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3569	TEREZINHA CAMPOS ROSA	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00
16	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	006	PNSG ASSISTENTE SOCIAL	130,00

Pág.: 3

Qtde

148

Total

19.240,00

2771	ALEXANDRE GUBERT	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
996	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
510	ALINE SANTOS MARQUES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4415	ANA CAROLINA VIANA FIALHO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
2036	ANA FLÁVIA GOMES E SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3192	ANA RAFAELA DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4117	ANDRESSA DRANSKI	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
2339	BRUNO FERREIRA THUM	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1172	CÉZAR DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
514	CICERO ANTONIO BELIZARIO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1550	CLEBER LUIZ DE SOUZA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4164	CLOVIS LUIZ DE MORAES MANICA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1809	DAIANA RÚBIA CAMPOS DE OLIVEIRA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1165	DANIELE CAZELATO DA COSTA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
967	DANILO DE SOUZA VIANA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
885	DOUGLAS MATEUS VALGOI DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
2565	EDIAAN PEREIRA DO NASCIMENTO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3685	ELTON DE LIMA MIRANDA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1487	FERNANDA DA SILVA F ERREIRA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
632	FERNANDO VIEIRA PEREZ	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
738	GILMAR JUNIOR BONFANTI	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3863	GUSTAVO DA SILVA PIAGEM	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
290	HENRIQUE AMARINHO NUNES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4611	HUGO ALMEIDA GUIMARÃES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
2141	IURY ARRUDA DE AZEVEDO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1085	IVO VILELA DE MEDEIROS JUNIOR	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3654	JACKLINE ARANTES FARIA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1873	JANAINA TEIXEIRA GALVAN	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3074	JARDEL ALEXANDRE LOPES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
708	JEISI MARA RASIA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3150	JESSICA TARACHUK CORDEIRO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
240	JOÃO PAULO ASCARI	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
896	JOÃO SANTANA MACIEL	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
787	JOCSON RODRIGUES MARTINS	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4764	JOSELI PEREIRA PIRES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1471	LEANDRO HENRIQUE SOUSA DE SANTANA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
2425	LEANDRO TOMAZ MENEZES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1701	LEYDJANE WYARA PESSOA DE OLIVEIRA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1568	LILIAN CARRIJO RIBEIRO DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1166	LORENA LEÃO DE JESUS	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4407	LUCAS MANOEL ARRUDA MARINHO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1338	LUIZ GUSTAVO AIRES CORREA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4426	MICHELLE REZENDE BRITO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
176	MOISÉS ZORZETO NETO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1927	NAIRA MARANHÃO SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4551	NIERY CRISTINY LOPES ROCHA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
654	PAULO JUNIOR DE MORAIS RIBEIRO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
541	PAULO VITOR FRANCO OLIVEIRA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1089	RAQUEL GISELLE PEREIRA RODRIGUES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00

Pág.: 4

Qtde

197

Total

25.610,00

1948	RENAN NAVES BRAGA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4188	RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA DA COSTA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1859	RONALD GUINTER BRELINGER	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00

2154	RUDINEI BOJARSKI	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
2644	SALOMÃO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1778	SUELMA MATOS SOARES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
952	TAYLAINE LEITE RODRIGUES	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1795	UBIRANEI DE FREITAS MARINHO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3237	VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
783	VINICIUS DE ARAUJO NASCIMENTO	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
3962	WALACI RODRIGO NEVES DA SILVA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
1381	WATSON COSTA SANTOS	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4612	WELVIS DA SILVA MIRANDA	007	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO	130,00
4250	ANAILTON DE SOUZA COUTO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2320	ANDRÉ PEREIRA DIAS	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
1210	ANTONIONE SILVA ESCORSIN	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4805	ARANTXA DE PAULA CASTRO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4555	BEATRIZ GOMES PIMENTEL	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4311	BRUNO RODRIGUES PICCOLO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
993	CRISTIANO DOS SANTOS DURO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2530	ERNESTINO LOPES DA SILVA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4504	FRANCISCO RICARDO GARCIA PAGOTTI	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2518	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
435	GLEYBSON REIS NASCIMENTO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
1743	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2025	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2206	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4548	JONAS BOTAN	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2160	JOSÉ PEDRO OLIVEIRA GUARNIERI	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
1156	KALIL GILIAN COELHO CARDOSO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4369	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2027	KELVIM ANTONIO FIGUEREDO DE MIRANDA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2439	LESSY CASSIMIRO BONFIM MACHADO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2128	LUIZ GUILHERME FERREIRA LÁZARO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2031	MARCIO MACARIO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
3337	MARCOS PAULO CRISTALANO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2593	MARINA PRADA DE MOURA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
3979	MARINA SAVELA BERTE	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
834	NATASCHA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
426	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
1848	ONESCIMO PRATI JÚNIOR	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
433	RAUL TADEU LOBATO FERREIRA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
464	REGINALDO FERREIRA SANTANA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
93	RENAN RODRIGUES PIRES	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
315	RENATO GEHRT	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
2636	TARCISIO BERNARDES CAVALCANTE	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4557	WAERETY DA SILVA ARAUJO	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
1218	WALLACE FERNANDO DE SOUZA	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00
4143	WENNESTON TEIXEIRA RODRIGUES	008	PNSG ENGENHEIRO CIVIL	130,00

Pág.: 5

Qtde

246

Total

31.980,00

2541	ANGELA RENATA BÓLLICO DO AM ARAL	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
3820	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
957	AUGUSTO LEAL MARTINHO	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
3312	AWANNE ELIZE PINTO SILVA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
1372	DIEGO FERREIRA DE ASSIS	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
3839	ELEDA SANTOS ANTUNES DE SOUZA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
441	GISELE GLOMBA DA SILVA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
964	HEBER RANGEL DA SILVA NASCIMENTO	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
666	JESSICA MARTINS LINHARES	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
318	KELLEN GLEICE DE SOUSA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
47	LEANDRO PEREIRA BATISTA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
215	LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
335	LEUTON LUIS ALVES BARBOSA	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
3203	LUIS RICARDO RONDON ESTEVES	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
366	LUIZ FERNANDO MORETO	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
1515	NATÁLIA ZANCO	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
1786	OSVALDO MACHADO DA SILVEIRA NETO	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
1074	SEVERINO JOSÉ DE PAULO NETO	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
4376	SUAIR CAMPOS DA SILVA JÚNIOR	009	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO	130,00
3423	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
1238	ADRYANE LOHARA ALVES MEIRA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00

1754	ALCIO DE CASTRO FERREIRA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
851	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
275	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
3260	CRISLAINY KETY DE ARRUDA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
124	DENILSON ALVES FARIAS	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
1655	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
400	EDUARDA JACOMINI MARTINS	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
657	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
2786	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
4791	ISABEL JAINE DOS SANTOS DE SANTANA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
2001	JHESSICA BARBOSA DE MOURA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
2579	JULIANA VALQUÍRIAALVES DE LI RA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
3823	KALINCA GABRIELLE BATISTA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
416	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
1820	KELLEN PATRÍCIA FERREIRA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
926	LISIANE MARQUES PEREIRA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
2559	MARCILEYDE TIZO	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
642	MARIA HELENA GONÇALVES	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
1347	NARA RIBEIRO DA SILVA VALVERDE	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
4813	NATÁLIA FERNANDES LIMA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
1032	PAMELA RODRGUES RINALDI	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
4787	RAFAELA LOPES FAUSTINO	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
1000	TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
359	THAIS HENRIQUE SANTANA	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
3838	VINICIUS CARNEIRO	010	PNSG PSICÓLOGO	130,00
2749	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
836	AGENOR DIEGO DA CRUZ BINO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
410	ALLYSON ARAÚJO MENEZES	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00

Pág.: 6

Qtde

295

Total

38.350,00

2273	AMANDA DE SOUZA MELO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
2817	ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
3711	ARLON DE SOUZA PORTO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1286	BRUNA ALVES DE LIMA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1237	CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO TEOCHI	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4814	CÁTIA SIMONE BRANCO ANDREATTA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1759	CÉSAR LUIZ BRANICIO DA SILVA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
825	CLAUDIA DIAS DE ARRUDA VOLTOLINE	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4779	DOUGLAS CEREZINI	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1730	FRANÇOIS FERNANDO SALES DE SOUZA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
3615	GABRIEL DE ALMEIDA FARIA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4756	GILSON FERREIRA DE MORAES	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
611	HONORIO GONÇALVES DOS ANJOS NETO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4274	IVAIR BUENO LANZARIN	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1176	JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
2642	JOÃO PAULO ROSVAILER	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1434	LAURO JOSOE DA MATA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
144	LÍGIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1630	LUAN DE MORAES WIECZOREK	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1591	MARCEL GUIMARÃES	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1664	MARCELO ALVES LORENZON	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
625	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1394	MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
2573	NORTON MUSSALAN FERREIRA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4543	RAFAEL JARA BIGIO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
2453	RENATO MORAIS BELEM	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1183	REYNALDO OLIVEIRA RUY	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
393	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4483	ROGERIO FELIX DE ALMEIDA SILVA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
1669	SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4471	SHIRLEY CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
3659	SILVANA PAULA GOMES	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4178	SUSSHUNMO FERREIRA ARAUJO ALVES	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
2792	THAISSA ESTELA RODRIGUES LOZADA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
610	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
792	TIAGO FERREIRA DE MORAIS	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
2826	WALTER CUSTÓDIO DA SILVA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
78	ZENILSON LUCAS DE ARRUDA	011	PNSPJ ADVOGADO	130,00
4487	ADSON OLIVEIRA DE FRANÇA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00

1706	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
734	ALEXANDRE GORGES	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
4686	ANDRESSA RAQUEL BÓLLICO DO AMARAL	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
3771	ANNA LAURA LISBOA PRADO	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
1	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
985	ARNON LOCKS	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
1621	BERNARDO ANTONIO SIGNOR	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
755	BRUNO ALEXANDRE SIERADZKI	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
4464	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2963	FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR	012	PNSPJ CONTADOR	130,00

Pág.: 7

Qtde

344

Total

44.720,00

1665	FRANCIELLE ARANTES MORAIS	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
4678	GIOVANI JOSE MINUZZI	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
3141	GUILHERME HEITOR PARREIRA ALMEIDA GONÇALVES	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
1404	IGOR PEREIRA LIMA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
303	JEDSON CLAUDIO DA SILVA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
82	JEFERSON REICHERT	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
4509	KARLA ADRIANA BLANC ENGE	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
3027	LEDINAURA CUNHA DIAS	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2849	LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
396	LIDIANE SOUSA DE MENDONÇA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
3397	LUIZ AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2226	LUZIENE GONÇALVES SANTOS	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
91	MARCILEY TELES DE MACEDO BRAGA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2033	MARIELE ANICESIO DE OLIVEIRA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
1999	MARTA ALVES MARTINS	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
506	MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
767	NIELSON GUIMARAES SILVA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
3389	PETER NUNES ANTUNES	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2190	RENATO SCHVINGEL	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
4806	ROGER DOS SANTOS CORTEZ	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2764	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2921	TASSIA DA SILVA RIBEIRO RABELO	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
232	THALYSON RENAN BITENCOURT MACHADO	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
34	VALDINO DUARTE ALECRIM II	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
1752	VANESSA ASSUNÇÃO SILVA	012	PNSPJ CONTADOR	130,00
2379	ALEXANDRE MAGNO GUIMARÃES	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
1393	ALINE XAVIER	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4727	BENEDITO AUGUSTO OLIVEIRA DE AZEVEDO	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
312	DEMERCIO TAVEIRA DE OLIVEIRA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
3932	DENISE GOUVEIA SILVA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
2897	EDENILSON GONÇALVES DA SILVA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
1737	EDRIANNE DIRCE CORREA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
1636	EDSON FELIX BARBOSA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
833	ELAINE R SAVI FORTUNATO BARCELOS	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
1479	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
2215	HELIO SOUSA BOTELHO	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4025	JESUINO BAPTISTA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
3539	JONATHAS COSTA GUIMARÃES	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
2007	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
3386	KAROLINE COSTA SOUZA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4641	LUCIA GERALDA RIBEIRO	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
619	LUCIANO PEREIRA NOGUEIRA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
776	LUCIMAR DOS SANTOS SANTANA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
2324	MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
1239	PATRICIA OLIVEIRA BORGES	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
3931	RENÁRIA CRISTHINA GOUVEIA SILVA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
3223	RODRIGO FREIER	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4009	THIEGO ARAUJO DOS SANTOS	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4394	VA	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00

Pág.: 8

Qtde

393

Total

51.090,00

242	VILMA DE AQUINO ROCHA SOARES	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4711	WESLLEY BARBOSA RAMOS	013	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS	130,00
4599	BARTOLOMEU DA SILVA	014	PNSS ADVOGADO	130,00
766	CLEIA PERPETUA DO SOCORRO DOS SANTOS	014	PNSS ADVOGADO	130,00
1919	EUGÊNIA APARECIDA DE AGUIAR	014	PNSS ADVOGADO	130,00
428	JANAINA ARAÚJO FRAZÃO	014	PNSS ADVOGADO	130,00
1574	RAFAEL CESAR DO NASCIMENTO	014	PNSS ADVOGADO	130,00
2560	RODRIGO DA SILVA SANTOS	014	PNSS ADVOGADO	130,00
292	VICTOR HUGO RIBEIRO HENRIQUE SILVA	014	PNSS ADVOGADO	130,00
2452	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
1244	BRUNO RENATO FELICIANO	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
3705	CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
4459	DOUGLAS AFONSO GOMES	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
567	FRANCISCO PINTO DE FRANÇA	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
106	JWEYMES WILLIAN ALVES	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
4820	WENDELMAR LUIZ HESPANA	015	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS	130,00
2494	ADRIANA BRITO CORREIA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4499	ANA MARIA SANTANA MORAIS	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4255	ANTONIA DA SILVA RIOS	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2409	CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
534	DANDAHRA LHORANA OLIVEIRA BORGES	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1010	EDILEUZA IZEL DE SALES	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1708	ELIZETE PINTO CIRQUEIRA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3806	ELÓI CALIXTO MEGIANI	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1855	FELIX ANTONIO COELHO DE ANDRADE	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
653	GESLANE APARECIDA STEINCK	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1772	GISELE VIEIRA DA COSTA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4405	GLEICY MARQUES PINHEIRO	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2337	HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2556	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4287	IOLANDA PEREIRA JAVAÉ	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
2277	JOSANE ROSSATO	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
631	KHEILA OLIVEIRA DE SOUSA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
173	LARISSE MARTINS BEZERRA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
130	PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
239	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
1405	SITANIA MARCIA TRICHES RICIERI	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
4700	SUELY GOMES SILVA	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3545	WESCLEY RODRIGUES DOS SANTOS	016	PNSS ASSISTENTE SOCIAL	130,00
3476	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
1641	ALICE FORSTHOFER	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2416	ALINE GONÇALVES DA SILVA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2976	BRUNO SILVA MELO	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
990	CAMILA LUZ MACIEL	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
991	CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
515	CLEBER APARECIDA DE BARROS	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
4793	DANIEL STEFANELLO	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2053	EDILAINE COELHO CORREIA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2700	EDVALDO GERALDO JUNIOR	017	PNSS BIÓLOGO	130,00

Pág.: 9

Qtde

442

Total

57.460,00

537	ELIANI SILVEIRA VIANA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
289	FERNANDO ELIAS DA SILVA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
1310	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
3954	GILVÂNIA PEREIRA RAMOS	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2716	IARA SILVA FARIAS	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2570	IOHANA TAILENA REINISCH	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
3828	IVANILTON FERREIRA COSTA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
4738	JENNIFER RAFAELA ESTEVES DE SOUSA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
3596	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
3201	LAIZA NUNES LIMANA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
1777	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
2596	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
4507	ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
233	SARA JANE MARSOLA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
4419	SERGIO RAMOS DE SOUSA	017	PNSS BIÓLOGO	130,00
1530	AILANE MILARD MOREIRA DE SOUZA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
2140	BRUNA GABRIELE DE ALMEIDAARRUDA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
1235	CHARLLES WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00

4056	FERNANDA MOREIRA LIMA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
3991	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
460	KLAITON APARECIDO CAMARGO	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
4040	LARISSA MEIRE DA SILVA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
1762	MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
810	MARCILENE ELIAS DIAS	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
1830	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA ALVES	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
4716	MARIANE DE OLIVEIRA SANTOS	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
4225	MARILDA GOMES DO PRADO LOPES	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
775	MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
3418	NANDARA DIAS FREITAS	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
1536	NAYARA CAMPOS	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
932	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
874	REGINA SANDRA DE SOUZAANDRETO	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
1352	THALLYTA RAYANNE PEIXOTO DA SILVA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
3777	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
244	WELMER DANILO RODRIGUES ROCHA	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
2490	WESLEI ALVES SANTOS	018	PNSS ENFERMEIRO - 20H	130,00
4312	ADILENE MARIA DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
574	ADRIANA APARECIDA FERREIRA LUCHESI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
245	ALEXANDER BRITO FERREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4006	ALLAN LENDEL SILVA SOUSA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3159	AMINADABI LIMA DE BARROS FILHO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
323	ANGELICA SANTANA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
103	ANNA KAROLLYNE MARIA MENDES CORREIA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2812	BARBARA MUCHIUTTI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2492	BRUNA ROBERTA DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
728	CLAUDENORA DA SILVA AMORIM	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2214	CLEANI FERNANDES DA COSTA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3919	CONCEIÇÃO DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2973	CRISTINA KRAUSE	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00

Pág.: 10

Qtde

491

Total

63.830,00

1478	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
831	DANIELA DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2952	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2454	DONIZETE MONTEIRO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3535	EDNA CANDIDO DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4558	EDNA DE LIMA GOUVEIA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3939	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
634	ELCIANE SARA KUNDE	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3719	ELEANDRO RODRIGUES PERONDI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
167	ELIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1449	ELYANE JAYRLA CASTRO DA COSTA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4590	EVANDRO CEZAR DA COSTA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2719	FLAVIA DA SILVA MARIANO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3907	HALLYNE LESSA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1340	INGRID GISELE BENTO DE SOUZA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3263	IVETE TOSIN	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1482	JAIRO DA SILVA LOPES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1974	JAKELINE CECILIA BRITO DE SOUZA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1883	JANINE DE SOUZA BARBOSA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2249	JAQUELINE SANTANA RAMOS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1094	JEANE LUZ COSTA MARTINS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4249	JÉSSICA PRESTES SILQUEIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3922	JESSICA SOARES DE ARAUJO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2946	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4291	JOSE ANTONIO SGOTTI AGOSTINI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4753	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4022	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3933	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4020	KAIO ALLEX DA CUNHA CARVALHO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4026	KAMILA PELEGRINI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1008	KARINE SAMARAH PEREIRA CAMPOS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
713	KATIA ALESSANDRA ROCHA NASCIMENTO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3148	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4007	KAYQUE ANTONIO SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2436	LARISSA CLARA BARROS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1683	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00

799	LORIANA BORGES PORTILHO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
717	LUANA JOYCE AMORIM PETERS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
691	LUCAS SOUSA SANTOS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4276	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2623	LUIZA HELENA DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2882	MAIARA MARIOTTO BARROS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4434	MARCOS FERNANDO SOUZA PINHO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2649	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1291	MARIA SUELY COUTINHO CARVALHO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
689	MARYELLE WANDER MOREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3036	MICHELLY CABRAL RIBEIRO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4372	MIUCA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3923	NATHANE FERREIRA CHAVES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00

Pág.: 11

Qtde

540

Total

70.200,00

1496	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4570	NÚBIA DA SILVA DOM ING UES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
138	NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
261	NYKELLY GUEDES FERREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2213	PATRICIA MOCHI DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2067	PATRICIA XAVIER SILVA BARBOSA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2139	PAULO RONEI BRAUN	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1328	PEDRO JOSE DE CASTRO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1646	PRISCILA DE OLIVEIRA PIRES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4600	RAFAEL DA SILVAADORNO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4402	RAIMUNDO ARISTEU SANTOS GUIDA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
87	RANIERY MARTINS SILVA DE FREITAS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3721	RICARDO FRANCO MEIRELES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4439	ROGÉRIO DOS SANTOS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4327	ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
3920	ROSELI FLORIANO DE SOUZA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
230	SILVANA BERBES RODRIGUES	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
2419	SILVIA MARI LUQUI	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
898	SILVIO VIEIRA DE SÁ	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4675	TATIANE CARNEIRO DA SILVA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
157	TELDIMA ALVES CORDEIRO	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1070	THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
465	VALCIENI SOARES DA COSTA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1164	VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
4580	WEILA ALMEIDA FONSECA	019	PNSS ENFERMEIRO - 40H	130,00
1031	ALLANA AMARAL LEAL	020	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA	130,00
2631	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	020	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA	130,00
140	JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO	020	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA	130,00
4112	MARIA SIMONE DA SILVA M ARI ANO	020	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA	130,00
4288	ZENAIDE DE SOUSA BECKMAN	020	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA	130,00
429	BEATRIZ ALVARENGA GONÇALVES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
3895	BEATRIZ MOTA MILHOMEM	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2287	EDILEIA DE SOUZA DE PAULA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
4665	ELIZIANE SOUSA DE OLIVEIRA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
363	ELTON DE BRITO GUIMARÃES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
1125	FRANCIELE DOS SANTOS ALVES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
4414	FRANCIELLE GOMES FRANÇA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2022	GABRIELA LAWISCH	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
115	GILVAN OLIVEIRA PINTO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2632	GIORDAN MAGNO DA SILVA GERONIMO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
816	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
687	GREICE BOTH	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2172	JESSICA KARAJA CAVALCANTE	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
367	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
937	JÚLIO RONALDO HECKLER	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
1139	KAMILLA GONÇALVES MACHADO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2552	KELLE DA SILVA AG UIAR	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
640	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2018	LUCAS SILVA PEIXOTO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00

Pág.: 12

Qtde

589

Total

76.570,00

2986	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
1132	MARCELLA FONSECA FALEIROS	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
3906	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2024	PATRÍCIA ZANCO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
3751	PEDRO FELIPE RIBEIRO MARTINS SILVA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2618	RAFAELA GOMES VILCHES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
212	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
1546	RAMON MIGUEL GONÇALVES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2086	RAYANE KELEN DORNELAS	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2766	ROBSON LUCENA LEMOS	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
98	TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
3444	TAYLON EDUARDO PEREIRA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
499	THIAGO RIBEIRO NUNES	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
2680	TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA	021	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	130,00
889	ANA PLACIDA	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
48	ANA TAILA BRAGA CONSOLI	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
4503	ANDERSON BARROS DE ASSIS	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
2201	BÁRBARA CARMEN MARTIN DE GOES	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
1707	EDUARDO LUIZ NUNES MARTINELLE	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
3190	KATYANE YANEZ DO NASCIMENTO IGLESSIAS	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
4679	KELLY CRISTINA CAETANO	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
1091	LUCIANA APARECIDA MACHADO DA SILVA	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
3072	MICHELLI KAROLINE SCHWINGEL	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
2517	NADIA DO NASCIMENTO E LUZ	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
2987	PABLO FERNANDES FERREIRA	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
4789	THAINARA ALMEIDA FARIA	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
1838	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	022	PNSS FISIOTERAPEUTA IN TEN SISVISTA	130,00
4524	HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA	023	PNSS FONOAUDIÓLOGO	130,00
2654	ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA	024	PNSS MÉDICO ANESTEOLOGISTA	130,00
420	ANA BÁRBARA SILVA PRACHEDES	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
2294	CÁSSIA VIVIANE NIESCIUR RESENDE	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
4412	EDINE DE OLIVEIRA TAQUES	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
866	JOANA D´ARC DIAS DE CARVALHO	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
2486	KAMILA GOUVEIA DE CASTRO	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
3430	MARISY FEITOZA LUZ	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
1627	MICHELLE CALIXTO DE MELO	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
4063	RAQUEL WITTER DE MORAES	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
2480	RENATA GABRIELLA FERREIRA NEVES	032	PNSS NUTRICIONISTA	130,00
96	ALANA NOGUEIRA MACHADO	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
330	ALEISSON MOREIRA GOMES	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
984	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SCHIAVO	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
486	ANA CAROLINA BARBOSA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
1673	ANA LAURA URZEDO QUEIROZ	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
3529	ARLEN RODRIGUES COELHO	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
477	AUGUSTO BENTO DA SILVA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
704	DAIANE MARQUES RODRIGUES	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
2868	IVO JOSÉ LEÃO DIAS	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
3414	JANNISKLEYTON BENVINDO DA SILVA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
1143	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00

Pág.: 13

Qtde

638

Total

82.940,00

2248	JOSUÉ RAMOS PEREIRA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
1892	JÚLIA SILVA DETONI	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
1272	JULYANA GUNDIM DE CARVALHO	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
3257	LARISSA CRISTINA DE MELO BRUNO	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
3518	MARCOS AURELIO PIO DE REZENDE	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
4238	MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
4001	MAYRA CAROLLINE GONÇALVES FARIAS	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
351	NELSON DA SILVA OLIVEIRA JUNI OR	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
378	SUIANNE CARREIRO SILVA	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
1065	VALDEON ALVES MARTINS	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
860	VALNÊI SOUZA DA PAZ	033	PNSS ODONTÓLOGO	130,00
1822	ANDERSON KARNOPP	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
2216	ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
623	BRUNA TIAGO PESSOA	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
895	ERSON RAONI MARTINS DELGADO	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00

929	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
779	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
2462	KALLIANE VIEIRA SOUZA08	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
3729	LUISA ACTIS BRAZ	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
840	MICHELLE MONTEIRO VIDAL	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
158	PRISCILA COSTA DE LIMA	034	PNSS PSICÓLOGO	130,00
3316	SHEMENNY CABRAL RIBEIRO	035	PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL	130,00
1136	VIVIAN APARECIDA DE FARIA LIMA	035	PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL	130,00
688	FABLICIA BARBOSA SILVA	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
1911	GARDENIA RODRIGUES DONDE	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
2135	GISELDE PEREIRA DE AZEVEDO	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
2477	IRALDO MAIA PEREIRA	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
2558	JOSÉ DIOGO FERREIRA DE MELO	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
2641	MARIELLE RITA BATISTA DA SILVA	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
1958	PATRÍCIA DA SILVA MANZANO	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
591	RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA	036	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ES	130,00
2177	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
859	ADRIANE DE SOUZA RESPLANDE	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
3093	ALINE CARDOSO DE BRITO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
4375	ALINE ESTEFANIA RODRIGUES DA COSTA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
277	ANANDA SOARES CARDOSO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
371	ANDRÉ LIMA CARVALHO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
1489	ANGELA SOARES DA CUNHA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
1874	ANGRA MACEDO DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
2076	BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2397	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4377	CICERA GOMES DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1175	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VI LELA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
812	DILSA ELIAS DIAS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2863	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1761	EDILEUZA MORAES ARRUDA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1392	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
418	EDVÂNIA SANTOS DE ARAUJO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
893	ELISABETE MARIA RENA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00

Pág.: 14

Qtde

687

Total

89.310,00

1419	ERMENICE SOUZA DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2228	EVANIA GALVAO DA CRUZ	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2899	EVERALDO FERREIRA DE SOUZA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1488	HENRIQUETA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
260	IZIS TANIA MOREIRA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1905	JORQUEANE APARECIDA SOUZA COSTA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1003	JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4374	KEILA AMORIM DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1211	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4469	KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2082	LEIDYANE ALVES PEREIRA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2647	LIDIA DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1412	LINDINALVA ABREU SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1373	LUCIANA DE SOUZA ALMEIDA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2075	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2040	MAGNÓLIA SOUZA PEREIRA COSTA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1864	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1652	MARCLEIA FERREIRA DE ARAÚJO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
502	MARIA ALTAIZA LEIT E DOS SANTOS MOTA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2395	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTO S	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
3270	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES CARVALHO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4348	MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2019	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
757	MARIA JOSE GUIMARAES ROCHA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1377	MARIA RAIMUNDA SOUSA LIMA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1735	MARINES CARNEIRO CEZAR	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
724	MARTA GISLENE GOMES	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1201	MARTINHA DE ANDRADE VIANA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4562	MERE VÂNIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4723	MIRIAM CRISTIANE CAETANO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2493	MÔNICA MARQUES DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4821	NEIRIMAR BEZERRA DANTAS MONTEIRO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
723	NEUZA ANTONIO DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00

1585	ODILENE HONORATO CAMPOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4014	PATRÍCIA GARCIA DZOVONIARKIEVICZ	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
3455	ROZINEDE GOMES DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
205	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
3058	SELMA ALVES CORDEIRO BARBOSA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1607	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2890	SIDIA ROCHA COSTA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1148	SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4492	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1744	SONIA VIEIRA DA SILVA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1945	SUELI SILVA DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
114	URSULA PATRICIAALVES DIAS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4226	VERONICA CAMPOS DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1915	VERONICA SALUSTIANA BEZERRA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1937	VILMA SOUSA DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
4519	WESLEY ESTEVÃO DOS SANTOS	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00

Pág.: 15

Qtde

736

Total

95.680,00

1341	WILTON SANTOS DE SOUSA	037	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1426	ADRIANA ALVES BARBOSA	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
3568	ANDREIA COSTA	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
2105	ARTHUR FRANKLIN FERNANDES LIMA	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ES	130,00
595	EURISLENE OLIVEIRA SOUSA	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1690	HERICA ARAUJO ANDRADE	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
782	JOÃO PAULO C. DE MATOS	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
2458	QUEZIA ALMEIDA DE ARAUJO	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
313	VALDECY DE SOUZA ALBUEZ	038	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
3744	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	039	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1557	TEREZINHA MARIA DE PAULA	039	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESC	130,00
1453	AMANDA GONCALVES SANTIAGO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1401	ANA PAULAACONSOERDE PEREIRA CONCEIÇÃO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1575	ANA PAULAARMAN	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
706	ANA PAULA BARBOSA SOUZA DE AZEVEDO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1713	ANA PAULA FERREIRA MARANHÃO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1529	ANA PAULA RODRIGUES DE BRITO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3630	ANGELICA BRUNA MACIEL SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3904	ÁUREA CAROLA DOS SANTOS ARAÚJO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
17	BONFIM COSTA MARINHO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1333	BRUNO OLIVEIRA BARRETO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4708	CAROLINNE EDCELIA DA COSTA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2751	CELIA JESUS MARQUES CENA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3639	CINERLANDIA SOUZA COSTA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4490	CLAUDIA BRUNA DE OLIVEIRAAMORIM	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3076	CLÉSIO ESTEVÃO SPAGNOL	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
135	DANIELA MOREIRA PARENTE	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
971	DEBORAH PAIVA ROCHA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4598	DÉBORAH PEREIRA SOUZA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
744	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1047	DEYLAINE LIRA DE SENA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2012	DIEGOLUZGOMES	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2423	DULCINEIA LEITE DE SOUZA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3245	ELDER ALEXANDRE DE SOUZA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3015	ELIZETE RODRIGUES XAVIER PRADO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4622	ELLEN MAYARA OLIVEIRA LIMA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3858	EVENEY TALITA MARQUES DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3317	FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2119	FLAVIO ARNOLDO MUNIZ	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1520	FRANCIELI HAMMES	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1370	FRANCISCO DE ASSIS BREGONCI SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2383	GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3647	GISLEI SOUZA COSTA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1787	GLEISON FELIPE DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1647	HESTON CHARLTON DE ARAUJO PEREIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3855	HIENE MARQUES JASCINTO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4477	IARA CAROLINE DE OLIVEIRA AMORIM	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
899	JANICE GALDINO DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
362	JEFFERSON TORRES DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00

Pág.: 16

Qtde

785

Total

99.710,00

2620	JESSICA TOME GONÇALVES	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
876	JHON LEYSSON CALDAS CORREIA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1438	JHONATAN DA SILVA MOREIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1849	JÔNATAS ALVES DE SOUZA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
22	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEI ROS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4417	JOSIMARA PAES DE BARROS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
19	JULIANA MACEDO SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3994	JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTO S	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1169	JULIO CESAR DA SILVA VERA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4473	KARINA ABREU SOUZA KUNDE	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1545	KAROLLINY LÔBO DE OLIVEIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3877	KETLIN ARANTES LIMA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
54	KEYLA GOMES DOMINGOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
425	KLEMIA BATISTA TEIXEIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
907	LAÍS MONTEIRO SOUSA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1123	LAYAMARA SOARES NUNS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3493	LEDIA GLORIA DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
0	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1104	LUANA LOPES DOS SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2867	LUCAS MATEUS FREITAS SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1576	LUZIMEIRE FERREIRA MARANHÃO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
395	MAGNA PATRICIA PEREIRA LEOCADIO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1095	MAIARA GOMES DE SOUZA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1106	MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
210	MARIA RUTH CAMPOS CASTRO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
1367	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2850	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4388	MARINEI PEREIRA DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4220	MARTA DOS SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
838	MICHELLE MARTINS CARDOSO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4597	MILHA MARIA SOARES SOUSA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2422	MOAB PEREIRA DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2365	NÁDIA FABIULA PINHEIRO DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4335	PALOMA GONCALVES PEREIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2927	PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4595	PATRICIA SOUZA SANTOS	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2874	PAULIANE DO COUTO SOUZA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4746	POLIANA SIMONE DE OLIVEIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3857	POLLIANNA MARQUES DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4818	RAQURL MOREIRA NUNES LIMA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4134	RAYANE KELLE REZENDE CUNHA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2736	RAYANE ALMEIDA DA CRUZ	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
655	REGINA ELENA PRADO DE OLIVEIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
2352	REJANE ROSA FERREIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
4450	ROBSON GOMES DE OLIVEIRA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
639	ROBSON PEREIRA MONTEIRO	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3482	ROSE CLEIDE FAGUNDES DA LUZ	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
3136	ROSENETE PINHEIRO DA SILVA	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00
328	SAMARA DA SILVA GO MES	040	AGENTE ADMINISTRATIVO	70,00

Pág.: 17

Qtde

834

Total

103.140,00

2375

2838

257

1423

2384

4573

43

1603

SAMARA SALES DA SILVA SANDRA DA SILVA MUNI Z

TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO TAIS SOUZA BRAGANHOLO

VALDENICE MARIA DE ARRUDA SIQUEIRA VANESSA LUCIANO DA SILVA

WÉRICA OLIVEIRA DOS SANTOS

WILLYAM SOLETO ALBANEZI

040

040

040

040

040

040

040

040

AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

2370

YKARO EMMANOELL PINHEIRO DE SIQUEIRA CORREA 040

AGENTE ADMINISTRATIVO

70,00

3856

1431

4745

2005

1595

4357

2862

61

YONE MARQUES JASCINTO ZUZIANE DIAS DA SILVA CLAUDINE BEQUIMAM MACIEL JUSCELIA ROSA DOS SANTOS KEILA BORGES PITO

LAZARO MARCOS LEÃO DA SILVA LEANDRO VAZ MARTINS

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA CONCEICAO

040

040

041

041

041

041

041

041

AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS

AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

2404

NATHALIA KAROLINNE HORTA GUEDES MONTEIRO DE 041

AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS

70,00

329

45

4803

4620

650

839

380

1397

638

1559

3937

1501

181

1474

3958

684

1824

2413

1609

2431

1067

1867

108

1145

3174

599

4236

1506

3457

2179

1985

THIAGO MONTEIRO DA SILVA WILLIAN KELVEN GOMES MENEZES ABELINA PEREIRA LACERDA ADMILSON DOS SANTOS GOMES ADRIANA ALMEIDA DA SILVA ADRIANA DA SILVA BESSA

ALEXANDRA LIMA DE ALMEIDA NOGUEIRA AMANDA CARNEIRO

ANDRETTE CAMPOS VASCONCELOS ANSELMO ROCHA TAVARES ARNALDO DA CONCEIÇÃO ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS BENONES COSTA DOS SANTOS

CARLOS BONFIM GONÇALVES MARINHO CARLOS LEONARDO INOCENCIO CAROLINE AGUAIO

CATARINA SENE DE LIMA E SILVA CELIANE ROSA DE SOUZA CHARLES CANDIDO CARDOSO CLEIDIONE ROCHA RIBEIRO CLEUDIMAR LUZ BASILIO CLEYDE NUNES DE SOUZA CRISTIANA VALERIA DA SILVA CRISTIANE SILVA MIRANDA DALITA ROSA DE SOUZA

DANIEL AQUINO SILVA

DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA DANIELLE NASCIMENTO COSTA

DEBORAH SILVA RODRIGUES DENER SOARES MORAIS

DENILTON CRUZ FERREIRA

041

041

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

042

AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS AGENTE ADMINISTRATIVO D O SUS AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZ AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

70,00

Pág.: 18

Qtde

883

Total

106.570,00

538	DENIS SANTOS OLIVEIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2126	DEURINETE SOUZA MOURA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1903	DEUSDETH DA SILVA LIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1832	DIEGO HONORIO DE OLIVEIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2525	DIEGO MORAES RODRIGUES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3867	DIEGO VIEIRA KASPARY	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2582	DINOM ALVES GLORIA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
0	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4169	DUILIO HERNANDES COMEL	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2430	EDIANE CORREIA DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2499	EDINEY ALVES DANTAS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1083	EDIONE MIRANDA ALVES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1138	EDUARDO CARLOS ALVES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
75	ELCIMAR XAVIER DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2158	ELIANA TAVARES DA CUNHA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
123	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00

3338	ELIANE MACHADO DE SOUZA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1862	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
528	ELIEL FERNANDES DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1731	ELISABETH CRISTINA TAQUES BISPO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2584	ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4124	ELISANGELA NUNES ARAUJO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
223	ELSIO CESCON	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1769	ELVIA ABREU SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
487	EMANUEL ROSA DE PAULA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
913	ENDY DANIELLA MARTIN DAMACENA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3464	FABIANO DA SILVA M ATEUS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4739	FABIANO LEAL VILELA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2929	FATIMA BERNARDES CAVALCANTE	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1090	GEANDROWS BRITO DE FREITAS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2110	GEANE MENDES DOS SANTOS MORAES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2089	GENIVALDO DANIEL SOUZA BARBOSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1226	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2869	GERMANO TAVARES QUEIROZ JUNIOR	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2795	GILMAR JUNIOR BONFANTI	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3864	GILTON ALVES ARAUJO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2928	GISLAINE GONÇALVES CARDOSO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3322	GLEICE NAIRA GRAZIELA KLEIN	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2261	GUILHERME ELOI DE OLIVEIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4545	HELOIZA DIAS GLORIA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3212	HUGO LOPES REZENDE	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
0	HUMBERTO PEREIRA SALES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2207	HUMBERTO PEREIRA SALES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2491	IGOR JUNIOR HOPPEN VARÃO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1533	IGOR LABRUNA MAGALHÃES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2856	INDAIARA PIAGEM SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3132	IVAN DIAS FERREIRA DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1318	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1682	IZAIAS RAMALHO RAINAT	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00

Pág.: 19

Qtde

932

Total

110.000,00

1686	JADSON ABILIO DOS SANTOS REIS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2554	JAIR SANTANA DOS SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1888	JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
279	JANETE DOS SANTOS ROSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4801	JANIO GONÇALVES DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4386	JAQUELINE LINHARES DE ALCÂNTARA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1330	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2566	JEAN TEIXEIRA SOUSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1086	JEANE RODRIGUES DOS SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
454	JHONNE OLIVEIRA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
46	JOAO FLÁVIO BARBOSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
647	JOHNN LENNONN FRANÇA FERREIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1339	JONATHAS COSTA GUIMARÃES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1560	JONHNATTAN MENDES MARTINS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4735	JOSE RIBAMAR SANTANA DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4702	JOSELITO CASSIO REGIS DOS SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1600	JOSIANO DE AQUINO SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
716	JUCILÉIA DE JESUS BRITO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2762	JULIANA MARCELA MORAIS FERNANDES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3625	JULIANA SILVA BORGES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1013	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1229	KAMILLA KAMARACH SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2945	KARITTA SANDRYNNE ROSA SOUZA LIMA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4352	KARLA BARBOSA DOS SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2657	KAROLINE DI PIETRO SANTANA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
127	KATIELLE ALVES PINHEIRO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1982	KLEIBER ERINGE PEREIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
286	LEANDRO PIRES CARDOSO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3502	LEIDINALVA MORAIS GOMES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1424	LINDINALVA ABREU SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
321	LUAN SÉRGIO LOPES CRAUS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1266	LUANA DA SILVA RO CHA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
207	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1410	LUCAS ISAAC SOARES SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00

1586	LUCAS SILVA DE SOUSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
994	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA DE OLIVEIRA.	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1909	LUIS FERREIRA DE SOUZA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
608	LUZIA MARQUES DO CARMO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3184	MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
469	MARCELO AUGUSTO DOS PASSOS SOUZA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2481	MÁRCIA R DE PAULA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
811	MARCOS SILVA MARTINS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4706	MARCOS ANTÔNIO BARROS RESPLANDES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2592	MARIA HELENA QUEIROZ SANTIAGO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1632	MARIA JOSE DOS SANTOS SANTIAGO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1671	MAYARA NASCIMENTO TRINDADE	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3862	MICILLA LUZ SALES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1840	MILTON DE SOUSA COSTA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1343	MIRELA LOPES DE SOUSA SANTOS RIBAS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00

Pág.: 20

Qtde

981

Total

113.430,00

3717	MIRIAM FRANCISCONI	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1640	NAIARA RODRIGUES MOTA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2655	NERIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3641	NEUSIVANIA SOUZA LUZ	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4122	OTAVIO JESUS CLAUDIO DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1080	PATRCIA VIEIRA SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3143	RAFAEL ARAUJO DA COSTA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
726	RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
871	RHAYANE JOVEM BARBOSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1831	RITHELY RAINER DA COSTA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1495	RODRIGO PIRES ABREU	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4310	ROGERIO BARREIRA RESENDE	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1886	ROGERIO DE SOUZA TRINDADE	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3940	RONILSON RODRIGUES LIMA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2303	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1043	ROSIANE VIEIRA PINTO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4812	RUBISLEY BEZERRA MARINHO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
427	SAMIRASILVA CANTUARIA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3085	SAMUELL GASPAR DANTAS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2047	SANDRA BATISTA DA CO NCEI ÇÃO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
298	SARA JANE TAVARES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
476	SILVIA DOS SANTOS BECKER	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3627	SILVINO PEREIRA DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1275	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1612	SUELEIDES BEZERRA MARINHO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1951	TARCIANE CARNEIRO LIMA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1581	TATIANA VIEIRA DA CUNHA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2630	TATIANE DO NASCIMENTO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1150	TAUANA LEMES DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3324	THAIS BORGES DE SOUZA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2932	THAIS COSTA MOREIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1243	THATIANI DA SILVA LIMA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
164	THIAGO VANONNE NUNES SALDANHA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1623	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2606	TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4368	TONNY MARCOS CARLOS DA SILVA SANTOS	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3246	VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4662	VALERIA SOUZA FERREIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
1894	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4645	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
3157	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
488	WALMIR DIAS BARBOSA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2568	WALQUIR FERREIRA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4493	WANDERSON DE SOUZA DUARTE	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
294	WAXIY MALUÁ KARAJÁ	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
2198	WEMERSON AMERICO DA SILVA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
300	WERSON MALONY PEREIRA	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
731	WESLLEY EMANOEL MOTAAMORIM	042	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALI	70,00
4717	ADRIANO DA SILVA BRASIL	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00

Pág.: 21

Qtde

1030

Total

116.860,00

2842	CARLA FARIAS AGUIAR	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
26	CHARLES ALVES OLIVEIRA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1902	DANILIA SOUSA RAMOS	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1745	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2678	DARCI ALVES DA SILVA RODRIGUES	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
3527	DENIS ADRIANO MARTINS MENEZES	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1534	EDUARDO DE SOUSA GONÇALVES	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2368	ELAINE LORSCHEITER ROCHA MELO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2156	ELIANE CASSOL	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2344	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
4409	ERIK PEREIRA MARINHO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1088	FABIULA ALVES DE ALMEIDA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
909	FRANCIELLI FERNANDES DA SILVA GALHARDO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
368	ILDA PEREIRA SOUZA NETA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
4021	JACIMEIRE GUIMARAES SILVA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
145	JACQUELINE SOARES	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
703	JOSÉ FERREIRA DOS REIS	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1998	JOSE RODRIGUES AFONSO NETO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
403	KARIELLY PEREIRA MONTEL	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
343	LUCILVANIA DE SOUZA DA SI LVA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
4554	MARCELO HENRIQUE FARIA PEREIRA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1939	MARIA EDNA ALVES RIBEIRO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1793	MEIRE NERES DE SOUZA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2134	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
822	RAQUEL COSTA SILVA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
100	RAYANE DA SILVA SOUZA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
597	ROSEMAYRE ALVES CARDOSO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2522	RUI BARBOSA LIMA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
2469	SARA DUTRA LEAO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
818	THIAGO MOREIRA DA CRUZ	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
431	TIAGO DEBONA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
4449	TIAGO JOSE SANTOS GRAÇA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
169	TIAGO VELASCO CALHAU	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
137	VALAINE ALVES CORREIA CARDOSO	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
282	VALDIVAN PEREIRA GUIMARÃES	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1254	VALERINA ALVES GOMES	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
3057	VANESSA DA SILVA GLORIA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1750	WARLA RIBEIRO DA SILVA	043	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	70,00
1997	ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA	70,00
3628	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1225	CLEIDILENE NICOLAU BASLIO	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
192	DANIELA DE JESUS RODRIGUES	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
2527	DANIELA RODELLO	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
635	EDICLEUMA ALVES BARBOSA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
254	EDITH CARDOSO DOS SANTOS	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1685	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
3271	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
339	IOLANDA MEOTTI DE OLIVEIRA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
3608	IVAN CESAR GUERINO	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00

Pág.: 22

Qtde

1079

Total

120.290,00

1374	JACIRA LUCIMAR DE SOUZA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
332	JOSENI RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1616	LEIDIANE DA SILVA DOS REIS RODRIGUES	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1253	LUCELIA BARREIRA RODRIGUES	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1178	LUCELIO LACERDA DOS REIS	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
875	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MENES	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
2359	MARIA REGINA ADORNO MASCARENHAS	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
2909	MARIA RUTH DOS SANTOS DA SILVA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
976	MARILDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
57	RAIZA MARTINS MONTEIRO	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1289	ROSENI FIDELIS SOUZA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
1715	ROSINEIA DA MOTA GONÇALVES	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
203	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00

1415	TAINAN REZENDE REINDEL	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
342	VALDENIZA SILVA COSTA	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
2445	VALIDADE MENDES GOMES	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
90	VANQLINA RIBEIRO BARROS	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
2396	VANUSA GOMES BARROS	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
4292	ZENAIDE DE SOUSA BECKMAN	044	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMI	70,00
4661	ADENIR SILVA DO NASCIMENTO	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1613	ADRIANA SILVA SANTOS	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1846	ALINE BRITO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
539	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1191	AQUILA BARBAIA SILVA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1694	AURINDA DOS SANTOS FERREIRA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2225	DANIVAL SILVA SANTOS	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2811	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
4261	ELLEN CRISTINA BORGES RODRIGUES	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2564	GESSICA TEIXEIRA SOUSA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2113	GILVAN VIEIRA LUZ	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
4584	GUSTAVO KOVALSKI	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
4358	JEANDERSON BRATISTA DA SILVA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
174	JOSENILTO ROSA DE JESUS	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
853	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
15	LEIDIANA NEVES MARTINS	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
3892	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2120	LUANE CRUZ DA SILVA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
4120	MAGDA VILELA MACIEL	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1285	MARILENE SILVEIRA DE JESUS	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1212	MICHELLE CANDIDA MARQUES	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2236	NATALINA CARDOSO DA SILVA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1261	PATRICIA MARQUES MACHADO	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
987	PRISCILIA GLORIA PIRES	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
3388	ROMULO DA SILVA RIBEIRO	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
4654	RUI ARAUJO SOUSA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
4475	SÂMILLA PATRICIA DE OLIVEIRA AMORIM	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
1230	VALDILENE DA SILVA RIBEIRO	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2508	VIVIANE LIMA LIRA	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00
2318	ZELINA ALVES MORAES	045	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	70,00

Pág.: 23

Qtde

1128

Total

123.720,00

526	ANA PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
3197	CHISDAINA DOS SANTOS TAVARES	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1009	CLAUDIA CRISTINA ABREU OLIVEIRA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
3501	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
2537	FRANCIELLE CORREA COSTA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
3629	JULIETE JACINTO DA SILVA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1458	KALYENE ARAUJO DOS SANTOS	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
2051	KEILA SILVA RIBEIRO	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
832	LAIANY LIMA BAILÃO	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1521	LAIS SOUSA CAMARGO	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
2418	LEIDIANA SILVA BRITO	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
3817	LOANE AGUIAR DUFFECK DE OLIVEIRA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
222	MARIA APARECIDA DE JESUS	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
3844	MARIA BONFIM ARAÚJO DIAS	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
4333	MARIA LUISA PEREIRA SANTOS	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
2377	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1336	NEIVA GOMES PEREIRA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
4156	NILVA DOS SANTOS AMORIM	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1504	ROSANA GOMES COSTA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
3673	SHISGLEYDEA SANTOS FORTUNATO	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
434	SULA ANGELICA DA ROSA VELESKI	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1096	VANESSA VIEIRA MECCHI DA SILVA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
1384	WILMA RODRIGUES DE SOUZA	046	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓR	70,00
76	AUGUSTO ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
485	DAIANE APARECIDA DRAPSCKI	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
1719	DIEGO ALCANTARA DE ALMEIDA	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
1115	EVELIN RODRIGUES MALTA SILVA	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
2264	JEIEL DE MOURA SOARES JUNIOR	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
327	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
2258	RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00
4816	ROBERTO ORLANDO HERODEK	047	DESENHISTA/CADISTA	70,00

763	EUVANIO BUENO FERREIRA	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
136	FABRICIO DA SILVA G ONÇALVES	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
4785	JOAO LUCAS PACHURI	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
3453	JOSE MILTON SANTOS DA SILVA	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
2615	JÚLIO TEIXEIRA DA SILVA	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
1368	MALU DIEL DA SILVA	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
2572	MARALICE SILVA MELO	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
1689	MARCOS CONCEIÇÃO CALDAS ABREU	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
1571	ROGERIO ALVES FERREIRA	048	MONITOR DE ESPORTES	70,00
2504	ALDIDES GOMES PEREIRA	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
4395	FABIO ALMEIDA DOS SANTOS	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1293	GÉSSICA SOUTO GUIMARAES	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
549	JOELMA GARCIA DOS SANTOS	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
101	LAISA FONSECA MARQUES	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2062	MARSUELMA DE SOUZA LUZ	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3926	MURILO HENRIQUE SILVA BARROS	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3126	SALETE RODRIGGUES DE CARVALHO SOARES	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
473	TIAGO ALVES BARBOSA	049	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00

Pág.: 24

Qtde

1177

Total

127.150,00

217	ADRIANA ALVES PIMENTA	050	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
600	CELIA DA SILVA LUZ	050	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2142	JUNIOR LEMES DA CONCEIÇÃO	050	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3672	MARIA DAS GRAÇAS MOURA BARROS SILVA	050	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1034	TELMA RODRIGUES DA COSTA	050	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3221	ADRIANA SOUSA COSTA	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3160	ALINE SOUSA COSTAAZEVEDO	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
397	ANDRA LUCIA VIEIRA LIMA	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1014	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3302	GENIVAN PEREIRA ALVES	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
4248	GLEANE RIBEIRO BESSA SOUZA	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3687	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	051	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2594	HORIEINE GARLHEMS ALVES DE SOUZA	052	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3691	LOSLENE SUANDRA SOUSA SANTOS	052	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2485	MARIA JOSE SOUZA LOPES	052	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1403	ELIVAM DA SILVA ROSA	053	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1962	MYLGLES BLENA ALVES COSTA	053	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3912	NOEME OLIVEIRA DE JESUS	053	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
805	SANTANA PINTO BARROS	053	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2373	CLEUDES ABREU MORAIS	054	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
285	JOSE WILSON DE SOUZA	054	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1011	MAIZA BARBOSA DE SENA	054	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2111	GÉSSICA BEZERRA FERNANDES	055	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2599	MAICON ALVES MAGALHÃES	055	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
4646	PEDRO ARAUJO CONCEIÇÃO	055	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
594	DAIANE DOS SANTOS ROSA	056	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3935	DEBORA GOMES GUIRRA DA CONCEIÇÃO	056	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2032	JAQUELINE REIS DA SILVA	056	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
4362	MARCIA RODRIGUES DE BESSA MORAIS	056	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3303	MARLI RODRIGUES DA SILVA	056	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
778	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	057	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3868	FABIO MORAIS DE ARAÚJO	057	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3619	PEDRO DIAS PUTENCIO	057	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3790	EDILEUZA CASTRO DOS SANTOS	058	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3279	EDILEUZA CASTRO DOS SANTOS	058	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1724	ANDREIA ANTUNES MENDES	059	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1869	TAINARA MENDONÇA DOS SANTOS	059	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1605	TAIZA SILVA LIRA	059	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
794	VALDEMIRA DA SILVA SOTERIO	059	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1565	LEIDIANE ROSA DIAS	061	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
735	GUIBSON APARECIDO DA SILVEIRA	062	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3347	OZIAS PEREIRA DA SILVA	062	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2035	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS	062	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2853	TELMA COSTA SILVA	062	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
490	CLARICE BARROS PARREAO	063	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
1748	LAUDIENE MARTINS DOS SANTOS	063	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
748	ADRIANA NASCIMENTO FARIAS	064	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2901	JESSIKA CONCEIÇÃO MACIEL	064	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
2505	MARINEIDE DE SOUSA PARENTE	064	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00

Pág.: 25

Qtde

1226

Total

130.580,00

4281	NALDICLEI GOMES DA SILVA	065	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO	70,00
3275	EDILEUZA CORTES DA SILVA	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
4799	EDIMAR TEIXEIRA REIS SILVA	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
959	GILVACI PEREIRA BORGES GOMES	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
498	GLEICY SIMONE GONÇALVES ARAUJO	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
1904	MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
4356	MARLENE PARENTE DE SOUZA	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
4424	POLIANA ALVES FAGUNDES	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
1990	REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
992	ROSANA MIRANDA SILVA	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
988	THAIS FERREIRA DA SILVA	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
494	THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA	066	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ES	70,00
1971	ADRIANO PEREIRA NOLETO	067	TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO	70,00
1159	EDER FORTES DA SILVA	067	TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO	70,00
2879	IURI FONSECA BRITO	067	TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO	70,00
1666	RAMYRES PEREIRA AQUINO	067	TÉCNICO DA SAÚDE - COMPUTAÇÃO	70,00
3408	LUZINETE LEANDRO DA SILVA	068	TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓR IO D	70,00
1856	MAEYDE SILVA SOUSA	068	TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓR IO D	70,00
823	MERCIDES ROCHA DE AZEVEDO	068	TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓR IO D	70,00
555	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1270	ALICE QUINTINO COELHO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
444	AMANDA CECÍLIA DE SOUZA SILVA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1755	ANA MARTA FREITAS RODRIGUES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
765	ANA PAULA VOLTOLINI	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2271	ANDREW LOAIY FERREIRA ELIAS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
505	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
281	CREUZENI ALVES NETO RIBEIRO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
4776	CRISTIANY DO PRADO ARAUJO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1357	DEOCLECELINA JANUARIO DE MATOS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1153	DEUSILDA BATISTA DE MORAIS BARROS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1278	DIOMAR ALVES CORREA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
484	DULCINEIDE ROSA DA CONCEIÇÃO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2628	EDNA CLEMENTE DOS SANTOS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
821	ELENE COSTA SILVA CAVALCANTE	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
571	ELENILDA COSTA DA CUNHA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
4349	ELIANE JOSE DE SOUZA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
3189	GESSICA MARIA SILVA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
3180	GESSILVA ALMEIDA DA SILVA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1193	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1746	JAQUELINE GALVÃO DA COSTA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
311	JOSIANE MOREIRA DA SILVA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
4146	JUSCILENE BEZERRA TORRES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2070	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1513	KEILA AGUIAR ARAUJO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
179	LEYLANE DA SILVA LIMA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
3395	LOUDICEIA MENESES POMMOT	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
649	LUSDALMA FERREIRA DA SILVA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
3450	LUZANIA SOUZA DOS SANTOS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
118	LUZENIRA DAS DORES CHAGAS PEREIRA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00

Pág.: 26

Qtde

1275

Total

134.010,00

3352	LUZIA DOS SANTOS ABREU	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
589	MARIA CONCEICAO ALVES COSTA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
501	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1510	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
743	MARIA LOURDES PEREIRA DA MOTA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2382	MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
4132	MARINALVA DE SOUSA LOPES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
462	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
741	MILKA FELIX DE SOUSA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1126	MIRCELIA DOS SANTOS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00

1511	RAFAELA CRISTINA FREITAS DA SILVA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
356	RAQUEL RODRIGUES DE CASTRO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
517	RENATA TAVARES CHAVES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1816	RONISCLEI GUIDA SOARES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
372	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1774	ROSILDA DIAS DOS SANTOS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
253	ROSILEDE GOMES SALES DE SOUSA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1223	ROSILENE BARROS MORAIS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
869	RUTH ROSA DOS SANTOS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1934	SARA LIMA CAVALCANTE	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2087	SARANIZA DA CONCIEÇÃO MORAIS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
0	SARANIZA DA CONCIEÇÃO MORAIS	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1208	SEBASTIANA ALVES MOREIRA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2514	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
2350	SINARA DE OLIVEIRA BALBINO	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1162	SORAYA CINTHIA SILVA SOUZA	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
3010	TATIANE ROSA MARACAHIPE	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
997	THELMA CAMPOS DE ABREU	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
3170	VÂNIA COELHO SOARES	069	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM	70,00
1179	ADRIANA ZACARIA DOS SANTOS	071	TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓR IO	70,00
161	ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO	071	TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓR IO	70,00
1219	EMERSON DA SILVA ALVES	071	TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓR IO	70,00
3742	JOSENILZA SANTANALIMA	071	TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓR IO	70,00
1012	ADRIELLY FREITAS DA SILVA FERREIRA	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPEC	70,00
3239	ALDO GUIDA DA SILVA JUNI OR	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPEC	70,00
293	ESTER GREGÓRIO E SILVA	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
3679	JHEMERSON DA SILVA LOPES	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
2180	LUCAS DEVILSON KURZ GOMES	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
4638	NEUZILON GOMES DE SOUZA	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
4187	POLIANNA REIS FERNANDES	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
4577	RAILSON SILVA REIS	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
3827	SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
1705	SILAS SALES DA CRUZ	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
1062	VALDEMILSON PEREIRA DA SILVA	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
1620	WELLITON TEIXEIRA VASCONCELOS	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
1637	WILTON FRUTUOSO LOPES JUNIOR	072	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECU	70,00
4669	ALENCAR SILVA DE JESUS	073	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTA	70,00
2063	ARTURO BONAITA	073	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTA	70,00
1451	GEORGE FABIO DE CARVALHO FONSECA	073	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇ	70,00

Pág.: 27

Qtde

1324

Total

137.440,00

570

1771

JENNIFER DA SILVA LOPES

JESUWELTOM LICK FERREIRA DUARTE

073

073

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇ

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇ

70,00

70,00

377

LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES S 073

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTA

70,00

2011	BRUNO HENRIQUE VILELA DE SOUSA ROSA	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
551	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
887	IEDA MARQUES DO CARMO	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
1402	JANETE AUXILIADORA SOARES DE FRANCA	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
2645	LÚCIA VITÓRIA DA SILVAASSUNÇÃO DE SOUZA	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00

4154	MANOEL BATISTA CORREA	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
1129	MARCELO DA SILVA VIDRAGO	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
3974	MARISVANIA DE AGUIAR FERREIRA	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
3980	MARNES NOGUERIA BUENO	074	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇ	70,00
4295	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2465	ANDREIA SOARES PEIXINHO	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
375	CLAUDIA CARNEIRO DE MELO	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
1320	CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
133	ELIGIANE LISBOA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
4314	ELISANGELA MAGALHAES SANTOS SILVA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
758	GLECIANA PEREIRA DA SILVA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2117	JANDIA DE SOUZA MOURA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2403	JONATAS BORGES LIMA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2257	JULIENE DE CASTRO PESSOA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
322	LINDARIA DA SILVA M ELO	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2239	LUCIANA DE JESUS ARAUJO	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2679	LUZIRENE PEREIRA CONCEIÇÃO ALMEIDA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
1306	MARIA BENEDITA DE SOUSA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
250	MARIA DAS GRAÇAS CUNHA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
2045	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
3166	MARIZETE ALVES DE OLIVEIRA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
4692	MONICA LIGORI MOTA DE SOUSA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
562	SANDRA MENDES DE SA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
104	SILVIA STREGE	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
3762	VIVIANE CAIXETA PEREIRA	075	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFA	70,00
580	DIVINOMAR CARDOSO DA SILVA	076	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVAD	40,00
1794	ALMIVAM PEREIRA GUIMARAES	077	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADO	40,00
172	BRASILMAR GOUVEIA LOPES	077	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADO	40,00
686	SILVANE BEZERRA OLIVEIRA	077	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADO	40,00
1055	VINICYUS SANTANA WANDERLEY	077	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADO	40,00
616	LEONARDO BARRETO DA SILVA	078	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADO	40,00
4223	JOAO PEREIRA MARQUES	080	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADO	40,00
2635	EDERSON SOUZA SEABRA	082	AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICI	40,00
700	ELIAS DE FREITAS MACIEL	082	AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICI	40,00
2393	WASHITNGTON SOUSA LUZ	082	AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICI	40,00
1222	DYEGO BRITO DE SOUSA	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
2610	EDNALDO AMERICO BERNARDES	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
2192	EMIVALDO FIGUEIREDO DE CARVALHO	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
3273	FREDERICO PEREIRA CAVALCANTE NETO	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
3800	JOBERSON ANDRE FRANCISCO PACHECO QUEIROS	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
545	OVIDIO PEREIRA DOS SANTOS	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00

Pág.: 28

Qtde

1373

Total

140.360,00

4522	RAFAEL BEZERRA DA SILVA	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
1522	RAILSON ALVES DA SILVA	083	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	40,00
32	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEI ROS	084	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
2348	RONALDO BEZERRA NERIS	084	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1946	VINÍCIUS ANDRÉ ZORZAN	084	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
2312	AIRAN ALVES GUIMARAES	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
4677	ALAERCIO DE SOUZA MACHADO	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
126	ANDERSON VINDOURA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
2918	BISMARQUES VIEIRA FARIA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1452	CLEITON TAVARES CHAVES	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
973	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1445	EDSON MENDES DOS SANTOS	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
519	FRANCISCO TENORIO DIAS	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
4181	GEORGUINE ROSA DE SOUSA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
762	HELQUIAS PEREIRA RODRIGUES	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1305	JEFFERSON DOS SANTOS VASCONCELOS	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
2253	JOAO NOLETO DA SILVA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1579	JOELSON DA SILVA E SILVA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1991	JOSE GUILHERME PEREIRA DE SOUSA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
658	MAURO SANTANA DO PRADO	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
524	NILSON RODRIGUES DE ABREL	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
3649	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
752	ROCHISLEY APARECIDO VENANCIO ROCHA BORGES	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
1518	VALDEIR GALVÃO DA SILVA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
2463	VENICIUS SOARES DA SILVA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
2189	WILKER JOSE DA SILVA	085	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00

933	ELVALDO FERREIRA BARBOSA	086	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
470	NILO SOARES DA SILVA	086	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA C	40,00
4451	ANAU CESAR LIMA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MO	40,00
3097	CRYSTIANO DOS REIS BORGES	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
1583	DANIEL COELHO LIMA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
1582	DORIVAL VALERIO FILHO	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
2512	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
3743	JOSE MILTON SANTOS DA SILVA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
1446	LAZARO DOS SANTOS MOURA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
2819	MARCOS ANTONIO MARQUES BECKER	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
2414	SALMOS ROBERTO PEREIRA DUTRA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
1005	VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
1978	WANDERLEY VENANCIO CAVALCANTE	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
4294	WASINGTON ABREU DA SILVA	087	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - M	40,00
2473	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS	089	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
1765	ADRIANA MORAES DA SILVA	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
2446	ANDREIA LIMA DE SOUZA	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
1046	AUGUSTACIA SILVA PINTO	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
2146	MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
369	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
2152	PATRICIA NOLETO SOUZA	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
4802	ROSIVANIA LOPES SILVA	090	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESC	40,00
790	CLAUDIA MARIA SIMÃO	091	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA N	40,00

Pág.: 29

Qtde

1422

Total

142.320,00

2930	PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS0	091	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA N	40,00
2646	KEYLANE CARVALHO MOREIRA	092	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA P	40,00
374	ANA MARIA SANTANA MORAIS	093	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA B	40,00
3755	JOSE MILTON SANTOS DA SILVA	093	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA B	40,00
3754	MARIA SUELI PEREIRA DA SILVA	093	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA B	40,00
3887	NILCEIA APARECIDA CUSTODIO CARDOSO	093	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA B	40,00
1564	SIMONE APARECIDA SANTIAGO	093	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA B	40,00
637	ITALO GUSTAVO CONCEIÇÃO SILVA	094	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA T	40,00
2178	JANIA PEREIRA SILVA	094	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA T	40,00
2170	KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL	094	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA T	40,00
1396	LEIDIANE ALVES DE AMORIM	094	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA T	40,00
621	MARILSA TAVARES MACIEL	094	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA T	40,00
3902	SELMA LURDES SILVA	094	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA T	40,00
1375	ADELIDE LIBANIO DE SOUSA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
3353	ADNA SIMEY PADILHA DOS SANTOS SILVA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
4418	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
2079	CLAUDETE BEZERRA SANTOS CONCEIÇAO	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
2123	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
2513	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇAO	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
2131	GLACE MAGALHÃES SILVA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
4331	JOSE MILTOM SANTOS	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
1527	LIDIA BEZERRA GOMES	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
2260	MARCILÉIA MARIA SILVA SO USA DE SENA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
3724	MARIA TEREZA DE SANTANA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
4556	POLIANA ALVES DAMACENA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
1789	SHIRLEY DO NASCIMENTO	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
1309	TAIZA SILVA LIRA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
2917	THAYLLA FERNANDA PEREIRA LIMA	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
4212	VANESSA CALDEIRA DOS SANTOS NEVES	095	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	40,00
770	ELIVANIA ALMEIDA LOBO SILVA	097	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
4681	JOELZA TAVEIRA DOS SANTOS	097	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
1917	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES	097	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
772	WELTON DA SILVA MORAIS	097	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
2360	DINAEL MACEDO DA SILVA	098	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOL	40,00
733	FRANCISCO BRAS CORREIRA DO PRADO	098	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOL	40,00
3637	SUEUDY PERIQUITO DA SILVA	098	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOL	40,00
202	UELTON JOSÉ AZEVEDO DE AMORIM	098	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOL	40,00
2048	AMILTON VITAL DA SILVA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
2511	ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
4673	AURIENE BRITO SANTANA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
1221	BRUNA RESENDE DE MELO SILVA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
1324	CHEVISON CAMPOS VASCONCELOS	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
3653	DAMILSON DOS SANTOS MORAIS	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
4652	DIOCLECIANO DIAS BARBOSA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00

1467	EDISONHA JOSE DA SILVA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
1933	JENIVAL FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
0	JHEMERSON DA SILVA LOPES	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
3884	JHEMERSON DA SILVA LOPES	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
0	JHEMERSON DA SILVA LOPES	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00

Pág.: 30

Qtde

1471

Total

144.280,00

1001	JURACI DA SILVAAGUI AR	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
401	JURANI COELHO DA LUZ	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
0	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
4251	KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
1092	RENATO ANDRE DE SOUZA GOES	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
2624	TACIO DA SILVA SOUZA	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
4479	YURI DE SA SANTOS	099	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOL	40,00
60	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	100	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - C AMA	40,00
618	DEBORA	100	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - C AMA	40,00
1369	MARIA DO SOCORRO CARVALHO FARIA	100	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - C AMA	40,00
1332	MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA	100	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - C AMA	40,00
1476	NATIVIDADE PINHEIRO DE OLIVEIRA NETA	100	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - C AMA	40,00
1144	SILVERLENA LEAL BARBOSA	100	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - C AMA	40,00
1547	ANA ELSA SILVA DO URADO	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
807	ANTONIA HENRIQUE DA SILVA	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
2476	CREUZA ALVES DA SILVA	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
1259	FATIANE FONTES DA SILVA	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
1921	FLAVIANE SILVAALVES	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
3883	LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
2299	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
552	NILMA APARECIDA TEODORO	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
982	SIRLENE JESUS DA SILVA MARTINS	101	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - C OZIN	40,00
0	CLEUZA ALVES BABUGEM	102	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - L AVAD	40,00
1027	CLEUZA ALVES BAGUGEM	102	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - L AVAD	40,00
2003	ANA PAULA DE MORAES SIQUEIRA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPEZ	40,00
3651	ANTONIA ALDILENE RIBEIRO	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPEZ	40,00
3284	BRENDAH ALVES DE SOUSA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
3936	DEBORA GOMES GUIRRA DA CONCEIÇÃO	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
2611	DENIZY RODRIGUES MATOS	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
1314	EVA SANTOS SILVA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
1775	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
2357	LEILIANE ROMANA GOMES	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
3508	MARCIA DE JESUSGLORIA OLIVEIRA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
569	MARIA APARECIDA DA COSTA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
3193	MARIA ELZA BORGES BEZERRA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
516	NAILDE ROSA FERREIRA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
1881	NILVA APARECIDA TEODORO BRITO	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
820	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
3067	OSMARINA TAVARES DA CUNHA	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
3528	RENATA DE OLIVEIRAALVES	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
1819	SANDRA PEREIRA MARINHO	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
2143	SIRELENE LEMES RODRIGUES	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
1435	SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
2567	THAIS SILVA CAMARGO	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
2308	YARA OLIVEIRA GOULART	103	APOIO DE SERVIÇOS A SAU DE - L IMPE	40,00
702	ANDRÉ ALVES BARBOSA	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGAN	40,00
306	FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00
680	GENUIR DUQUES RAMOS	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00
1154	JOSIMAR MIRANDA ALVES	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00

Pág.: 31

Qtde

1520

Total

146.240,00

4481	LIDINÉIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00
651	RAFAEL DA LUZ GOMES	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00
614	RAFAEL OTAVIO RIBEIRO	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00
3731	REGYANY KELLEN DE ARAUJO	104	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚ DE - VILIGA	40,00

894	CARLITO OLIVEIRA DA SILVA	105	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELE	40,00
645	CELSO MARTINS DOS SANTOS	105	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELE	40,00
2578	CICERO FRANCISCO FERREIRA BEZERRA	105	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELE	40,00
404	ELIAS DIAS TERRAS	105	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELE	40,00
3149	PABIO ANTONIO CORREIA	105	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELE	40,00
3956	DIONEI PEREIRA DE SOUSA	107	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PED	40,00
97	DONIZETTE COELHO LIMA	107	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PED	40,00
906	JOSIEL DINIZ DA SILVA	107	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PED	40,00
71	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA CONCEICAO	107	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PED	40,00
3178	RODRIGO FERREIRA DAMACENO	107	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PED	40,00
211	RONES GLACIELES SOUZA	107	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PED	40,00
3311	ANANDA JULIA DOS SANTOS SILVA	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSER	40,00
4168	DANIELY CRISTINE DA COSTA BOABAID	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
3726	DARLEI PEREIRA DE SOUZA	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
2389	KELE MONTEIRO RAIOL	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
4330	LUANA SILVA DE MORAIS	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
935	MARIFELIX FERNANDES VELOSO	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
2844	MELISSA DA SILVA RO DRIG UES	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
345	SIMONE DE SOUZA SILVA	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
3182	VANESSA DA SILVA GLORIA	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
2015	VIVIANEPEREIRAGUEDES	108	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSE	40,00
350	ADEMIR JOSE DA COSTA	112	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - P	40,00
213	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO	114	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - B	40,00
388	JOSE CLARITO DA SILVA	114	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - B	40,00
745	CLAUDIO MENDES FERREIRA	121	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-P	40,00
471	ODENIR NETO COELHO LEANDRO	121	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-P	40,00
475	RONAILTO AGUIAR NOGUEIRA	121	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-P	40,00
4725	JAILTON PINHEIRO DA SILVA	125	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - N	40,00
2202	RENATO CABRAL DOS SANTOS	128	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - P	40,00
2421	IRAJATEL DOS SANTOS LIRA	129	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - P	40,00
1036	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	129	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - P	40,00
1602	ATAIR DE DEUS VIEIRA	131	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - S	40,00
2029	DEJINALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	131	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESC OL AR - S	40,00
1494	CARLOS ALBERTO DO ESPIRITO SANTO	133	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - R	40,00
3191	VALNEI SIQUEIRA FERREIRA	133	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - R	40,00
1216	VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN	134	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - P	40,00
117	ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
1953	BONIFACIO MAGALHAES DE OLIVEIRA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
548	CAISSIANA TEODORO SOUZA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
2597	CLEUDIANE SOUSA MATOS	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
677	DULCIMAR PEREIRA DE CAMPOS RAMOS	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3061	FRANCISCO XAVIER	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
561	GERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3786	HEYD GOMES COELHO	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
2550	IVONETE SILVA MARTINS	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00

Pág.: 32

Qtde

1569

Total

148.100,00

1007	JURACI DA SILVAAGUI AR	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
550	LEIDIANE AGI TENORIO	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
522	LILIA ROGRIGUES LINS	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
527	LUCIMAR BORGES DA SILVA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
1907	LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
2137	MARIA ALICE DE FREITAS	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
4759	MARIA DE FATIMA ROSENDO DE OLIVEIRA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
4192	MARIA GOMES DA CRUZ	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
479	MARIA JESUINA PEREIRA DA SILVA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
338	MARIA RAIMUNDA DE ALENCAR LOPES	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
325	NAIANE ALVES DA COSTA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
977	SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3009	VANIA LUCIA RAMOS DOS SANTOS TELES	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
417	VANIA MARIA ROCHA	135	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
481	ADILIO PAULO DE SOUZA	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
336	DIVERTINO DE JESUS BUENO	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
455	EFREN AGI DE SOUZA	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3079	ELAINE SANTANA DA SIVA	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
2055	ELIZABETE SOARES BARRETOS	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3587	JANDIR MORENO	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
2432	JESUS DOMINGOS NUNES	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
546	JOSE JACINTO FILHO	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00

2510	LUZIA ALVES RODRIGUES	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3403	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3262	MARIA FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
2831	WELBER ROMARIO FERREIRA DIAS	136	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPE	30,00
3538	ADRISON SANTOS SILVA	137	COVEIRO	30,00
4340	ALEX FERREIRA SANTANA	137	COVEIRO	30,00
4763	ARY NATANAEL DE OLIVEIRA DOS REIS	137	COVEIRO	30,00
3447	CARLOS MATEUS DA SILVA E SILVA	137	COVEIRO	30,00
4688	EDGAR DIAS AMADOR	137	COVEIRO	30,00
2608	ELIABE BARBOSA SILVA	137	COVEIRO	30,00
2259	ELIAS DIAS TERRAS	137	COVEIRO	30,00
0	ELIAS DIAS TERRAS	137	COVEIRO	30,00
1739	EXPEDITO RODRIGUES LOPES JUNIOR	137	COVEIRO	30,00
3541	IZAEL VIEIRA DOS SANTOS AMORIM	137	COVEIRO	30,00
2785	NATANAEL OLIVEIRA DE ANDRADE	137	COVEIRO	30,00
3675	PAULA CASSIAALVES ST RUTZ	137	COVEIRO	30,00
146	VALDEMIR TEIXEIRA SILVA	137	COVEIRO	30,00
4334	VICENTE JUNIOR SOUZA SANTOS	137	COVEIRO	30,00
3837	WILSON CARLOS MARTINS DE AMORIM	137	COVEIRO	30,00
3396	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
69	ANTONIA VALDILENE MIRANDA SILVA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
1797	ANTONIO CASSIANO DE SOUZA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
500	ANTONIO FURTADO GOMES	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
493	CIRO PEREIRA DA SILVA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
4732	EDICLEITON KEHL DE SOUZA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
1716	EMANUEL ROSSATO MURARO	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
2108	FELIPE SOARES DA SILVA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00

Pág.: 33

Qtde

1618

Total

150.470,00

411	GLORIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
3007	IARA ALVES QUEIROZ DE SOUSA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
736	KLYSSIA PEREIRAALVARENGA ORNAGHI	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
1638	LARISSA ALVES MOREIRA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
2238	LARISSA DA SILVA CARNEIRO	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
2276	LAURA ALICE COELHO NEVES	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
946	LUANA MARA MACHADO DOS SANTOS	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
4731	LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
2426	MARCELO LINO DE SOUSA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
979	MICHELE FREITAS	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
847	PETERSON FABER BARBOSA MATIAS	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
2648	RUBERLEY GOMES DE REZENDE	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
4378	SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
4159	THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
2935	VIVIANE APARECIDA FRANÇA TAURINO	138	ADVOGADO PÚBLICO	130,00
266	ANUBIA ROCHA DE SOUSA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
1025	CLEUZA ALVES BAGUGEM	139	CONTROLE INTERNO	130,00
4344	DEMOCRATES DE SOUZA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
2750	ELIVANI RODRIGUES LIMA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
4782	GABRIELA HELENA VERONEZ FINARDE	139	CONTROLE INTERNO	130,00
727	JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
1952	KÊNIA LOZADA DA SILVA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
4658	LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	139	CONTROLE INTERNO	130,00
2581	MARIA WILDEÍ COELHO BRITO	139	CONTROLE INTERNO	130,00
4054	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
4034	NEY ARTHUR HORN	139	CONTROLE INTERNO	130,00
4750	RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
1924	TASSIANA THAIS DOPKE	139	CONTROLE INTERNO	130,00
180	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	139	CONTROLE INTERNO	130,00
2358	ZENATA FERREIRA DE MORAIS	139	CONTROLE INTERNO	130,00
605	ALEX LUIZ COSTA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
1448	ALINE ALENCAR MIRANDA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
961	ALYNI SILVA FERNANDES	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2330	CORA CORALINA FERREIRA DE SOUSA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
3188	DANIELY SANTOS BARROS	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2840	DAYANE QUEIROZ	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
1073	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
4172	ELTON CASO	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
349	GESSIKA ANTÔNIA DE FIGUEIREDO	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
165	JAMIRIS DA SILVA MELO	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00

4460	JAQUELINE BRAGA PINTO	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2555	JAQUELINE MIRANDA DE SOUZA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
310	JESSICA CAROLINE SOARES DE MORAES	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
1038	JOICE XAVIER DE OLIVEIRA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2451	JUMARA PEREIRA COSTA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
3089	JUSSÂNIA COSTA DOS SANTOS	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
4085	KAROLINE COSTA SOUZA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
3612	LEDIRLENE FIRMINA DE MENEZES	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
59	LEONARDO LEONES FAUSTO VIANA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00

Pág.: 34

Qtde

1667

Total

155.640,00

3331	LETICIA BARBOSA DE SOUSA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
1075	MANOEL MESSIAS SOUSA DE ALMEIDA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2866	MELISSA DA SILVA RO DRIG UES	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
4277	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
593	PAULA CAROLINE CUSTODIO DE SANTOS TASCA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
809	POLIANA QUEIROZ DE SOUSA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
864	RAICASSIA GOMES FERREIRA OLIVEIRA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
861	RAIZA DE SOUZA FERNANDES	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2625	RENATO AUGUSTO DA SILVA BARRETO	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
3282	ROBERTO DO CARMO SALLES JUNIOR	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
883	SAMUEL MARQUES GABRIEL	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
1548	SAMUEL NANDO TELES LIMA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
3087	SIMONE LETYCIA CARVALHO DANTAS	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
40	THAIS CRISTINA VILAS BOAS	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
2448	THIAGO MUNIZ GOUVEIA	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
3650	WALDEMAR FERNANDES PEREIRA JUNIOR	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
1114	WELISSON SILVA SANTOS	140	AUXILIAR LEGISLATIVO	70,00
4650	ALAERCIO DE SOUZA MACHADO	141	MOTORISTA	30,00
4498	ALBERICO FANCISCO DE LIMA SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
1459	ALDISON ALVES DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
162	ALDO ROBERTO DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
1624	ANCELMO RODRIGUES DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
3030	ANGELA TEODORA ALVES HAYASHI	141	MOTORISTA	30,00
830	ANTONIO LUIZ ALVES ARAÚJO	141	MOTORISTA	30,00
795	ANTONIO REZENDE LUZ	141	MOTORISTA	30,00
2129	ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	141	MOTORISTA	30,00
2924	BISMARQUES VIEIRA FARIA	141	MOTORISTA	30,00
902	BRENO GIL RODRIGUES BRITO	141	MOTORISTA	30,00
1202	CELIA PEREIRA CAMPOS MORAIS	141	MOTORISTA	30,00
0	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
1053	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
0	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
0	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
1524	DIVINO CARLOS BARBOSA	141	MOTORISTA	30,00
1767	EDINEI ALVES DA SILVA	141	MOTORISTA	30,00
2280	EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ	141	MOTORISTA	30,00
1439	EDSON MENDES DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
4176	ELVIO CASO	141	MOTORISTA	30,00
2561	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	141	MOTORISTA	30,00
2603	ENIEL LOPES DE ALMEIDA	141	MOTORISTA	30,00
216	EZEQUIAS PEREIRA FERNANDES	141	MOTORISTA	30,00
10	GERALDO BRITO	141	MOTORISTA	30,00
2161	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	141	MOTORISTA	30,00
1432	GLEIDSON LUIZ SOUZA SFREDO	141	MOTORISTA	30,00
461	HELSTON YURY BELMONTE KRIGER	141	MOTORISTA	30,00
1345	HUMBERTO PEREIRA SALES	141	MOTORISTA	30,00
1497	ISAIAS MARTINS FERREIRA	141	MOTORISTA	30,00
2474	JOÃO MESSIAS PEREIRA DA SILVA	141	MOTORISTA	30,00
4794	JULIANO ARALDI	141	MOTORISTA	30,00

Pág.: 35

Qtde

1716

Total

157.750,00

2634	LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA	141	MOTORISTA	30,00
447	LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO	141	MOTORISTA	30,00
3413	LUIZ CESAR LIMA LUZ GOMES	141	MOTORISTA	30,00
742	MAIKON DE SOUZA SFREDO	141	MOTORISTA	30,00
1566	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	141	MOTORISTA	30,00
3795	MARCOS FERREIRA TORRES	141	MOTORISTA	30,00
3106	MATHEUS KOVALSKI	141	MOTORISTA	30,00
920	OSVALDO BISPO DAMASCENO	141	MOTORISTA	30,00
3967	PABLO CRISTIANO GAMBA	141	MOTORISTA	30,00
1618	RAPHAEL BARBOSA RIBEIRO	141	MOTORISTA	30,00
1792	RENAN DIAS	141	MOTORISTA	30,00
2495	RICARDO DE CARVALHO VALADARES	141	MOTORISTA	30,00
1678	ROBERIO FLORIANO DE FREITAS	141	MOTORISTA	30,00
2118	ROBSON MARTINS CARVALHO	141	MOTORISTA	30,00
408	ROMULO DE ALMEIDA	141	MOTORISTA	30,00
1437	RUBENS MAYCON DA COSTA	141	MOTORISTA	30,00
1295	UANDERSON DIAVANI BECKER	141	MOTORISTA	30,00
2162	UEDESNEY	141	MOTORISTA	30,00
2104	VALDECIR DE MELLO	141	MOTORISTA	30,00
4421	VALTER RODRIGUES DA MATA	141	MOTORISTA	30,00
3130	VANDERLEI SOARES	141	MOTORISTA	30,00
2487	WANDERSON DE OLIVEIRA	141	MOTORISTA	30,00
218	WELCLY PERES DE SOUZA	141	MOTORISTA	30,00
3942	WILSON SANTANA BARBOSA	141	MOTORISTA	30,00
4525	ZILDENI MARINHO SILVA	141	MOTORISTA	30,00

Pág.: 36

Qtde

1740

Total

158.470,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2015 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - CIRO PEREIRA CONCEIÇÃO

Portaria nº 158/2015 de 21 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CIRO PEREIRA CONCEIÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/TRASNPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2015 EXONERAÇÃO KATIA LAURA

Portaria nº 160/2015 de 21 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora de 17/08/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA a Sra. KATIA LAURA COELHO LEANDRO matricula 010402 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2015 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - GILSON MARTINS DA SILVA

Portaria nº 159/2015 de 21 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. GILSON MARTINS DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/TRASNPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº **001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR **Nº 006**

DIVULGA **LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTO CONFIRMADOS**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura Nº 001/2015;

Confresa – MT, 24 de Agosto de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

Inscrição

Nome **do Candidato**

Cargo

Valor

2244 /SAMARA MARIA NOLETO SILVA
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00

3380 ABEL RIBEIRO GUIMARAES JUNIOR
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

2865 ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00

3941 ABIGAIL SALES DA SILVA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

2323 ABIMAEL NUNES DE ALMEIDA
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA PAU 40,00

3071 ABRAO VIERIA DA COSTA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00

2836 ACACIO DE JESUS FERREIRA
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00

2857 ACAZ PEREIRA LEÃO
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00

2701 ADAIL PEREIRA DE CARVALHO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00

4200 ADAILTON ARAUJO FRANCO
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

3563 ADAIR ADELMO ALVES
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

4180 ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI

4771 ADALBERTO MOREIRA JUNIOR

3153 ADÃO CARVALHO PACHECO

119 ADÃO EURIPIDES DE OLIVEIRA

2875 ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE

3503 ADEIDES PEREIRA LIMA

2010 ADELADIA ALVES BARROS

4734 ADELAIDIO SANTANA MACIEL

2233 ADELIANE VIANA DA SILVA RO DRIG UES

2571 ADELTO SOARES DE ARAGÃO

2704 ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIO

751 ADEMIR NUNES DE SOUZA

2902 ADENIZETE HENRIQUE FRANCO

2077 ADERLEI LIMA DE ALMEIDA

3161 ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS

1790 ADILSON FERREIRA DE MATOS

4279 ADILSON ANTONIO DE SOUSA

270 ADILSON FERREIRA ACERBI

2039 ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA

3591 ADINELIA FRANÇA DO NASCIMENTO

4537 ADJANE DA CONCEICAO SANTOS

3470 ADMA VALVERDE FERREIRA

4636 ADMILSON DOS SANTOS GOMES

1878 ADNALVA DA COSTA SOUZA

4609 ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES

2860 ADONIAS MENDES FERREIRA

3696 ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES

4674 ADRIANA BARBOSA LIMA

1298 ADRIANA COSTA DE SOUSA

1480 ADRIANA CRISTIAN BARCELOS DE OLIVEIRA

881 ADRIANA DAMACENA MOURA

2834 ADRIANA DE ABREU RODRIGUES

3968 ADRIANA FERREIRA DA COSTA

3244 ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

3001 ADRIANA MARIA HELENA SUIJKERBUIJK

3690 ADRIANE GENOVAI

918 ADRIANI DE FATIMA GUOLLO

3202 ADRIANO ARAUJO SOUZA

PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
MOTORISTA 30,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃ 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - INDEP 40,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SÃO VI 40,00

Incrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor

3230 ADRIANO BARREIRA ABREU
2002 ADRIANO DE OLIVEIRA GUIMARAES
3737 ADRIANO DOS SANTOS LEITE
1977 ADRIANO PEREIRA NOLETO
2692 ADRIELLY CARDOSO SILVA
308 ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA
2619 ADRIELLY FONSECA MILHOMEM
4605 ADRIELLY LORENA ALMEIDA VASCONCELOS
4576 ADRIENE AMORIM DA SILVA
759 AFFONSO DONEDA
4289 AFONSO SUEKI MIYAMOTO
4384 AGDA PEREIRA MARINHO
1064 AGNALDO FERREIRA PARENTE
3431 AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETO
646 AGTA FONSECA GUNTHER
3156 AILSON CARNEIRO DE SOUSA
1427 AILTON CHARLES VALVERDE
3022 AILTON JACINTO DE DEUS
3910 AKILES SANTOS SILVA
258 AKLEITON CORREIA DA SILVA
73 ALAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
4687 ALAN GUILHERME MACHADO BLANC
2376 ALAN SANTOS GLORIA
2729 ALANA DE MORAES NASCIMENTO
1486 ALANA MENDES RIBEIRO
1844 ALANA MOREIRA
4491 ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU
1885 ALANNA MATOS OLIVEIRA
2613 ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO
844 ALCIDES AMANTINO ZIMERMAN LANDFELDT
1779 ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM
1181 ALCIEDES CARVALHO DA COSTA
2739 ALCIELLY FERNANDES DE SOUSA
3129 ALCIMAR FELIX DE MELO
873 ALCIMONE CARVALHO DA COSTA
1220 ALCINA ROCHA DOS SANTOS
3833 ALCIONE DE SOUZA CORSINO
2065 ALCIONE DINIZ DA SILVA
1926 ALCIONE DOS SANTOS SILVA
2887 ALDA DOS SANTOS RIBEIRO
3655 ALDENAIR GOMES MACIEL
4571 ALDENICE DA LUZ REZENDE
2796 ALDENICE SOUSA DE ALMEIDA
72 ALDILENE DA SILVA PALHANO
3465 ALDINE BEQUIMAN MACIEL
1975 ALEANDRA GONÇALVES SILVEIRA DA SI LVA
1441 ALEANDRA PEREIRA MARINHO
2835 ALEANE CARNEIRO RIBEIRO
2175 ALÉCIA PEREIRA SOUSA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00

PNSS NUTRICIONISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
COVEIRO 30,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
Inscrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor

2374 ALEF FRANCISCO DE SOUSA BRITO
2905 ALENCAR JOSÉ DE CASTRO
4489 ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO
189 ALESSANDRA DE JESUS
3063 ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS
2858 ALESSANDRA MELO CONCEIÇAO
4283 ALESSANDRA SERAFIM PEIXOTO
1935 ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA
4315 ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO
4299 ALESSANDRO GONÇALVES DIAS
2575 ALESSANDRO SOLAREVISCHY DE MIRANDA
478 ALEX ALVES DA CUNHA
3914 ALEX APARECIDO ALVES DA SILVA
4754 ALEX JULIO OLIVEIRA CARDOSO
2738 ALEX PACIENTE HORA
2658 ALEX SANDRO BARBOSA LIMA
1806 ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES
2183 ALEXANDRE BASILIO DE SOUZA
3478 ALEXANDRE DE SOUSA TOSTA
3128 ALEXANDRE JOSE DA SILVA
2633 ALEXANDRE NOLÊTO LOPES
4128 ALEXIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO
4715 ALEXSANDRA CAMPOS DA COSTA SILVA
4720 ALEXSANDRA CAMPOS DA COSTA SILVA
3051 ALEXSANDRA PEREIRA DA CHAGAS
4744 ALEXSANDRO CARVALHO
3468 ALEXSANDRO MACCARI
4640 ALEXSSANDRO AMERICO BEZERRA
2191 ALICE DOS ANJOS SILVA
2283 ALICE MARIANOFF OLIVEIRA
1804 ALINE
1117 ALINE ASSUNÇÃO VIEIRA
721 ALINE BORGES DE ARAGÃO
3253 ALINE CARDOSO DE BRITO
249 ALINE DE FREITAS MACIEL
1684 ALINE DE OLIVEIRA BRAGA
3809 ALINE DE SOUZA SANTOS
3293 ALINE FERREIRA PITON
379 ALINE GUNTHER ARANTES VOLTOLINI
2588 ALINE JUNG DOS SANTOS
3371 ALINE RODRIGUES CAETANO
3613 ALINE SILVA PEREIRA
3574 ALINE SILVA SENA
848 ALINE SILVANA SCHAEFER
4610 ALINE THEREZINHA GOMES ALCÂNTARA
2943 ALINNE ROCHA DE ABREU
1728 ALISMAR DE SOUSA LIMA
3760 ALISON LUCAS LORENZON

1734 ALLAN OLIVEIRA DE SOUA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - MONT 40,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
COVEIRO 30,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR RE 40,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADVOGADO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓRIO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
Incrição
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4139 ALLINE DE OLIVEIRA LIMA
3355 ALLINY SOUZA DE ASSIS CAVALCANTE
737 ALLYNE CAMYLLA LOPES DA SILVA
1580 ALLYS SELZY SOUSA SANTOS
3376 ALONCIO BEZERRA ARRUDA
2954 ALTIERLIS DELFINO DE MORAIS
35 ALVANOR BORGES DE ARAUJO
480 ALYNE NAYARAARAÚJO DA SILVA
352 AMANDA DE PAULA RIBEIRO
2933 AMARILDO APARECIDO MARCILIO
4542 AMELIA MARIA AVILA RODRIGUES
1249 AMERICO BENEDITO DOS SANTOS
2306 AMILTON PEREIRA RODRIGUES
2888 ANA ALICE FERREIRA DA SILVA
771 ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO
1950 ANA CAROLINA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIR
1227 ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA
3869 ANA CAROLINNE PAIXÃO
3208 ANA CÁTIA DA SILVA
3580 ANA CELIA DE SOUZA LIMA
2166 ANA CLÁUDIA ALVES SILVA
3531 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
3752 ANA CLAUDIA MARTINS
3961 ANA CLEIA BEZERRAARAUJO
4808 ANA CRISTINA CECHINEL
1726 ANA FÁBIA LEANDRO
4373 ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS
3488 ANA JULIA DOS SANTOS SILVA
284 ANA LAURA MARCHI ARAUJO
577 ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA
2092 ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
3288 ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA SILVA
3232 ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES
4447 ANA LUIZA SILVA DA COSTA
3727 ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
376 ANA MARIA SANTANA MORAIS
1577 ANA PAULAARMAN
1323 ANA PAULA BORGES
1782 ANA PAULA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA
1720 ANA PAULA DE BEN
4298 ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES
3873 ANA PAULA DEI RICARDI

1843 ANA PAULA DOS SANTOS
2676 ANA PAULA FARIAS MELO
3211 ANA PAULA FERREIRA
1825 ANA PAULA GARCIA CONTÓ
4171 ANA PAULA GLORIA DOS SANTOS
3642 ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA
2802 ANA PAULA GONÇALVES PAES
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSE 40,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
MOTORISTA 30,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA V 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4709 ANA PAULA KLEIN FALCÃO
4175 ANA PAULA LINA DUTRA
4420 ANA PAULA RIBEIRO ABREU
3310 ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA
3354 ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA FONSECA
4775 ANA PAULA RODRIGUES GOMES
4647 ANA PAULA RODRIGUES MOTA DE O LIVEI RA
1326 ANA RITAALVES DO S SANTOS
3736 ANA RUTE DINIZ DE AGUIRRE
18 ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO
2038 ANA THAYS BATISTA LOPES
3945 ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA
2243 ANALIZA LOPES NASCIMENTO ROSSETTO
2955 ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA
924 ANARA DA SILVA OLI VEIRA FREITAS
4589 ANCELMO RODRIGUES DOS SANTOS
3247 ANDERSON DE ARAUJO SILVA
3497 ANDERSON DENIS PERIN
4617 ANDERSON LUIZ GOMES SALES
193 ANDERSON MAYSO MACIEL TOLEDO
2220 ANDERSON PAULO RIBEIRO
185 ANDERSON REGO DE SOUSA
2823 ANDERSON VIEIRA DE SOUSA
3812 ANDRÉ CORADINI PETRY
3206 ANDRÉ GRAMARI FILHO
3485 ANDRE LUIS TELLES PEGO
3229 ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO DIAS
4714 ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
4290 ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA
449 ANDREA BARBOSA LIMA
4004 ANDREA BORGES FERREIRA
2886 ANDREA DE JESUS RAMOS
1763 ANDRÉA PACIENTE HORA
2873 ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA
2883 ANDREAIA SOARES DE CARVALHO
4033 ANDREIA ARRUDAAMERICO

3196 ANDREIA BORGES DOS SANTOS
1157 ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA
1068 ANDREIA DA SILVA G UIM ARÃES
1039 ANDREIA DE SOUZA PARENTE
808 ANDREIA JESSICA NOGUEIRA MORAIS
1022 ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA
2255 ANDREIA LUIZ COELHO
2767 ANDRÉIA MARIA DA SILVA
4102 ANDREIA X. RIBEIRO BOZA
4341 ANDRELINA RIBEIRO DE AMORIM MOTA
4380 ANDRESA PIAGEM DE SOUSA
3808 ANDRESSA DE OLIVEIRA CELESTINO
4051 ANDRESSA MAZIERO
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSE 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSG ARQUITETO 130,00
Inscrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
628 ANDRESSA MENDES SILVESTRE
1847 ANDREZA ALVES DO SANTOS
3142 ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA
1899 ANDRIELE RODRIGUES BARROS
2760 ANESTOR TAVARES DA SILVA
2332 ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
2855 ANGELA LUIZ MARTINS BORBA
68 ANGELA MARIA SANTANA
49 ANGELA SOUSA MILHOMEM
1526 ANGELICA ALVES DE CASTRO LIMA
1592 ANGELICA DA SILVA SANTOS
1969 ANGÉLICA DE JESUS SILVA
2391 ANGELICA DE SOUZA MELO
2659 ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA
4039 ANGELICA SABEH DE CASTRO
695 ANGELICA SOUSA MILHOMEM
2210 ANGELICA SOUZA SOARES
4456 ANGELITA FELIPE NUNES
4655 ANGELITA RODRIGUES ROCHA
2028 ANIDE MARTINS ROCHA
2674 ANISIA DE CARVALHO VALADARES
143 ANNA CLAUDIA MELLO
2434 ANNA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
3648 ANNA JESSICA PIRES NUNES
4218 ANNE KAROLINY DE SOUZA MELO VILELA
209 ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO
4364 ANSELMO ROCHA TAVARES
1233 ANTONIA DAIANE BARROS DA SILVA
1283 ANTONIA DE MELO ROCHA
2724 ANTONIA DOS SANTOS SOUSA

4517 ANTONIO AGUINALDO DOS SANTOS LIRA
998 ANTONIO ALCIDES ROCHA DOS SANTOS
3378 ANTÔNIO ALVES EVANGELISTA
3186 ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMAO
472 ANTONIO DA COSTA REIS
4215 ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
2712 ANTONIO GONÇALVES MONTEL
2101 ANTONIO LOPES FERREIRA
3295 ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS
3118 ANTONIO MARCOS WANDERLEY DA COSTA
4390 ANTONIO MEDEIROS SOUZA
3350 ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO
1964 ANTONIO PINTO BARROS
4360 ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS
2816 ANTONIO SOARES DA SILVA
2378 APARECIDA BRITO SANTANA
3110 APARECIDA COSTA DE JESUS
4065 APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
183 APARECIDA FERREIRA GOMES
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
MOTORISTA 30,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - DEDE/ 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3811 APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
3366 APARECIDA SARDEIRO RODRIGUES
1466 APRISLUSMAGNO SANTOS LIRA
2223 ARACELI CRISTINA BERTOLLO TARTARI
4478 ARI MAIA DA SILVA NETO
2407 ARIADNE FURTADO BENTO DE OLIVEIRA
4029 ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS
4535 ARIANE LEITE NASCIMENTO
585 ARIANY ALVES BARBOSA
4406 ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA
2638 ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA
1483 ARILEIA ALVES PINHEIRO
4326 ARINELTON ALMEIDA SOUSA
3330 ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA
2097 ARISMAR RIBEIRO BRITO
3998 ARIVALDO ALVES AZEVEDO
868 ARLANE MIRANDA SILVA
2978 ARLENE GOMES DOS REIS
746 ARLETE MENDES RIBEIRO
1723 ARLETH MENDES DE SOUZA
960 ARNALDO ALVES PANIAGO JUNIOR
588 ARNALDO JOAQUIM DA SILVA
3526 ARTHUR MARCILIO
4336 ARTHUR SILVA DO NASCIMENTO

3787 ARTUR DE SOUSA GONÇALVES
357 ARYANE GOMES DE PAULA
4163 ARYELE GOMES RONDON
1538 ASTOR ALBRECHT
2429 AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS
2021 AULINETE RIBEIRO LIMA
1670 AURELIO MARCOS DE MELO
1456 AURELIO VIEIRA FARIAS
3582 AURENICE RIBEIRO DA SILVA
1199 AURICELIO RODRIGUES DE MENESES
3986 AURINO BENTO DA ROCHA
2586 AURINO GOMES CARDOSO
3739 AURIVANE DE BRITO FERREIRA
4130 AVENIR GONCALVES DE MOURA JUNIOR
4436 AYRTON FAGNER DE ARRUDA CUNHA
3367 BARBARA OLIVEIRA FUSCO IRIGARAY
2424 BÁRBARA SANTANA DA SILVA
2069 BARBARA VIEIRA DE BRITO
3756 BEATRIZ AGUIRRE DE OLIVEIRA
4149 BEATRIZ DE FATIMA SANTOS BRAGA
2698 BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
4515 BEATRIZ PINTO CORREA
3758 BEATRIZ SOARES GARCES
1308 BELICE AGUIAR DA SILVA
886 BENONE TIMO NETO
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - CAMAREIRA 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - PLACA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
297 BERENICE ROSA DOS SANTOS
3741 BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA
3220 BETANIA BUENO DE JESUS
3703 BETHANIA GOMES GONÇALVES DO NASCIMEN
941 BETULHA TALITA LUZ CUSTÓDIO
995 BIANCA ALVES BARROS
31 BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA
194 BONFIM ONERES DOS SANTOS
652 BÓRGIA BORGES LEÃO
4363 BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS
1121 BRENDA DOS SANTOS PINTO
229 BRENDA WAILA DIAS MACHADO
13 BRUNA CAMPOS
1168 BRUNA CHAGAS BIZELLI
208 BRUNA COSTA LIMA
3415 BRUNA FERNANDA DE SOUZA MARZOCHI
4664 BRUNA FERREIRA DA SILVA
2652 BRUNA GABRIELA HENNING

1753 BRUNA LORRANY RODRIGUES DA SILVA
2661 BRUNA OLIVEIRA SILVA
4397 BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA
4300 BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA
422 BRUNO AGUIAR SFREDO
1551 BRUNO AURELIO CAMPOS AGUIAR
2470 BRUNO CARRILO BORGES MARTINS
3950 BRUNO CESAR SACRAMENTO
3626 BRUNO COSTA PARENTE
190 BRUNO DA CUNHA CASTILHO
1152 BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA
3133 BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA
774 BRUNO GOMES BORGES
3217 BRUNO HENRIQUE CASTRO MEDEIROS
3799 BRUNO LUIZ CASTRO NUNES
1174 BRUNO RAFAEL ALVES RODRIGUES
4623 BRUNO VIEIRA DE SOUZA
4093 BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE
80 CÁCIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO
1882 CACILDA DA SILVA
4167 CACILDA MEDEIROS DA SILVA
2936 CAMILA EDUARDA VIEIRA DE PAULA
3222 CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS
2531 CARINA MIGNOSO ZANUTO
1760 CARINE INÊS JORNOOKI BENTO
307 CARITAS SILVA CANEDO
1102 CARIULLA GOMES MEDEIROS
4644 CARLA ALESSANDRA IANOSKI
2203 CARLA BRISOT ZANANDREA
1897 CARLA CRISTHINA SOUSA MELO
3813 CARLA CRISTINA GOMES DAVID
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
COVEIRO 30,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
Inscrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
3575 CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO
3238 CARLA VANUSAALVES LUZ
2616 CARLAN RODRIGUES DE REZENDE
2340 CARLEANE GOMES ARAUJO
2548 CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA
3970 CARLITO DA SILVAARAUJO
3421 CARLOS A.B.LIMA
3398 CARLOS AGOSTINHO DUARTE JUNIOR
1359 CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA
1542 CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
1192 CARLOS ALBERTO TEIXEIRA GUIMARAES
4564 CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA

2673 CARLOS AUGUSTO DE MORAES COIMBRA
3866 CARLOS CÉSAR ALVES BATISTA
1768 CARLOS EDUARDO ALVES
4572 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA
1060 CARLOS EDUARDO FEITOZA ESTEVES
4729 CARLOS GOMES SOUSA
2715 CARLOS GUILHERME GIACOMELLI
3778 CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA
1738 CARLOS HENRIQUE MOREIRA DOS REIS
4683 CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO
3822 CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
4591 CAROLINE ALVES SILVA
4091 CAROLINE BEATRIZ DE OLIVEIRA
674 CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
3146 CARPEGIANI MENDES ALENCAR
2398 CÁSSIE CORRÊA DAMACENA
4073 CÁSSIO ALVES DOS SANTOS
4461 CATARINA AMARAL FEERREIRA
4422 CAYMMI SOUSA E SILVA
1200 CELIA AIRES DE SOUZA
3791 CÉLIA DANIELLE BARROS ARRUDA
2121 CÉLIA DE FÁTIMA COSTA LOPES
25 CELIA MARIA ALVES
2815 CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA
912 CELIA MARIA SILVESTRE DA SILVA
2956 CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA
2591 CELIANE ABREU AZEVEDO
4114 CELIANE GARCIA FERNANDES
1525 CELINA BEZERRA GOMES
939 CELIO EIJI TOBISAWA
2174 CELIR ALVES FERNANDES DOS SANTOS
3393 CELMO GONÇALVES DE DEUS
4109 CELSO DONIZETE RONCARI NEGRAO
3928 CELSO PEREIRA DE SANTANA
1481 CESMAR FERREIRA DE PAULO
3550 CEZAR DE OLIVEIRA SANTOS
2417 CEZAR MARIO GAWENDA
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-PÉ DE G 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSS MÉDICO ORTOPEDISTA 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
MOTORISTA 30,00
MOTORISTA 30,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
983 CHAINE PIRES DOS SANTOS
3773 CHALANA FRANCIELE BARCELOS
1327 CHARLES ALVES DE LIMA
3441 CHARLES FREITAS GUIMARÃES
3372 CHARLES LOPES NEVES
1468 CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS

4048 CHEUMO EUGENIO MENDES	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
198 CHEYENNE SANTANA JÁCOMO	PNSPJ ADVOGADO 130,00
4786 CHRYS KELLEN MARTINS RIBEIRO	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
1388 CIBELE DE JESUS OLIVEIRA LOPES	PNSS ADVOGADO 130,00
1714 CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
2820 CICERO BARBOSA DOS SANTOS	PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
3049 CICERO ROSA DUTRA	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
1076 CIDELMA DE FATIMA CUSTODIO	APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
2964 CILENE MARIA DE SOUSA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
2428 CILIA SILVERIO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
3783 CIMARA MURARO	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA V 40,00
1656 CINTHIA CUNHA PAZ	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
804 CINTHIA FERREIRA BARROS	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
2535 CINTHIA SANTOS LIMA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4104 CINTIA HELENA ALVES LIMA	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
3442 CIRLENE RIBEIRO DE QUADROS	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
1877 CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4038 CLARA GOMES DE AGUIAR	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
1364 CLARISSA DOS REIS MATIAS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
4457 CLAUDEAN FERREIRA DE MELO	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
1614 CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	MOTORISTA 30,00
3064 CLAUDETE POLL WINKELMANN	MOTORISTA 30,00
1245 CLAUDIA BUENO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
4408 CLAUDIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
2714 CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
58 CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
4057 CLAUDINEI DE MIRANDA PINTO MESSIAS	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
3020 CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
2854 CLAUDINEY GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
4160 CLAUDIO BARBOSA LINS	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2669 CLAUDIO MACIEL DA SILVA	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
4393 CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
4316 CLAUDONEI PEREIRA MENDES	CONTROLE INTERNO 130,00
1231 CLEANCI NICOLAU BASILIO MACIEL	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2827 CLEANE SOUSA MATOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
1418 CLEBER KOCHHANN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
664 CLECY BARBOSA AGUIAR	PNSPJ ADVOGADO 130,00
1700 CLEDIANE DAMASCENO RIBEIRO	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
2975 CLEIA ALVES GLORIA	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
151 CLÉIA JANAINA DA COSTA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
1390 CLEIA MENDES ALENCAR	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
2534 CLEICIANE ZAPPANI	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
309 CLEICIELI SOUZA DE LIMA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00	**Inc**r**ição**
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00	Nom**e do Candidato**
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00	C**a**rgo
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00	V**a**lor

3108 CLEICIMONE LOPIS MARÔPO	1329 CRISLAINE DE SOUZA PRADO
4284 CLEICIVANIA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRE	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
3547 CLEIDE APARECIDA TATTO	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
3084 CLEIDE CORREIA DA SILVA M ENESES	PNSS BIÓLOGO 130,00
682 CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
2125 CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
2690 CLEIDE ROSE DOS ANJOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
2405 CLEIDE RUFINO ALVES	PNSS BIÓLOGO 130,00
2251 CLEIDER PEREIRA LIMA GUIMARÂES	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
3419 CLEIDES RIBEIRO DE SOUZA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA P 130,00
3782 CLEIDIANA FERREIRA BRITO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECUÁRIA 70,00
4613 CLEIDIANE CORREA LEITE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
3709 CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
2773 CLEIDIANE GONÇALVES PIRES	PNSPJ CONTADOR 130,00
1155 CLEIDIANE MARQUES DA SILVA	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA 130,00
4757 CLEIDIANE RODRIGUES GOMES CUNHA	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
2291 CLEIDISMAR PEREIRA LIMA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
3228 CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
122 CLEISTON NICOLAU BASILIO	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3681 CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
1558 CLEITON DE JESUS SILVA	PNSG PSICÓLOGO 130,00
2536 CLEITON FARIAS LIMA	PNSG PSICÓLOGO 130,00
3644 CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2412 CLEITON MORAIS RODRIGUES	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
2580 CLEITON RODRIGUES DA COSTA	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - CÓRG 40,00
3500 CLEONICE ROSA FERREIRA ROCHA	MOTORISTA 30,00
1470 CLEONICE MONTEIRO DA SILVA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
4323 CLEOVAN ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
3443 CLERISSON TAVARES DA COSTA	AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
3798 CLEUBIA MARIA DE SOUZA	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
1077 CLEUDEON CARMO DOS SANTOS	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
2794 CLEUDIMAR PEREIRA	COVEIRO 30,00
2543 CLEUDINEIA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
2903 CLEUDIO MORAIS RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
2090 CLEUDO QUEIROZ DA SILVA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
4365 CLEUMA SILVA BARBOSA	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - TERRA 40,00
1240 CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
414 CLEVERTON EDUARDO CALISBINO	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
3738 CLEYTON DA SILVA SANTOS	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2966 CLEYTON DIAS DE SOUZA	AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
3516 CLICIA PEREIRA PINTO LUZ	PNSPJ CONTADOR 130,00
817 CONSUELO ROCA SILES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
3434 CORACI DA LUZ REZENDE LIRA	PNSPJ CONTADOR 130,00
3564 CREDIVAN COSTA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
1204 CREITON DE ARAUJO PEREIRA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
3374 CRENON DO CARMO FERNANDES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1093 CREONE ANTONIO DA COSTA	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
4125 CREONICE ARAUJO DE OLIVEIRA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00

ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
Incrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
784 CRISTIANA BEZERRA DA SILVA
1335 CRISTIANA VIEIRA DE BARROS SOUSA
2310 CRISTIANE ALVES CARVALHO
3456 CRISTIANE CONCEIÇÃO LIMA
3571 CRISTIANE FARIAS LIMA
2459 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
3622 CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
3091 CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE
2173 CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN
109 CRISTIANIA MARTINS DA CONCEICAO
2919 CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA
1101 CRISTIANO JOSÉ FRASSATO
670 CRISTIANO RIBEIRO DA CUNHA
1860 CRISTIELLI JORGE LIMA
3540 CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE
2696 CRISTINA MOREIRA TAVARES
3387 CRISTTIANY MENDES FERREIRA
3357 CRISTYANE DO NASCIMENTO CAROLO
3618 CYNTHIA FERREIRA MARTINS
4462 CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA
3194 DAGNON ODILON DA SILVA
4174 DAIANE CHAVES DA SILVA
3135 DAIANE DA CUNHA PEDOTT
4116 DAIANE FERREIRA MARINHO
3549 DAIANE GONÇALVES VIEIRA
1944 DAIANE KNECHT
23 DAIANE MOREIRA LEITE
2046 DAIANE RIBEIRO JORGE
139 DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA
4470 DAIANY AUGUSTA DE ASSIS CARVALHO
2483 DAISE ASSIS DA SILVA
4214 DALILA ESMERALDA OLIVEIRA
2759 DALILA HELENA SILVA
607 DALMA PRISCILA DE CASTRO E SILVA CO STA
4530 DALMIR DA SILVA COSTA
399 DALVA GOMES FIGUEIREDO
711 DANDARA DOS SANTOS CERQUEIRA
4197 DANICLEIA LUIZA BRAGA
1693 DANIEL DAVID FRANCZAK
4158 DANIEL DE SOUSA MELO
1821 DANIEL JUNG DOS SANTOS
2805 DANIELA ALMEIDA SANTOS
2056 DANIELA COLOMBO
4586 DANIELA DA SILVA LI BERAL
2159 DANIELA FERREIRA MESQUITA
786 DANIELA MAYNI ALVES
2677 DANIELLA FERREIRA DE SOUSA
3930 DANIELLE TEOFILA DE PAULA MORAES
3224 DANIELY MARTINS DA SILVA PRADO
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA BRANC 40,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
MOTORISTA 30,00
MONITOR DE ESPORTES 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
COVEIRO 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁ 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2199 DANILO ALVES DA SILVA
8 DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA
3874 DANILO MARTINS LIMA
3200 DANILO MELO DA SILVEIRA
3840 DANNY KLEY DE ANDRADE
1411 DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO
584 DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO
3570 DANÚBIA MONTERIO COSTA
347 DANUBIO SOUZA PARENTE
1462 DANYELA MARTINS TRINDADE
2988 DARBE BARBOSA CHAVES
2285 DARIO AMANCIO DA LUZ NETO
2694 DARLAN ARAUJO GOMES
3183 DARLEY REZENDE DA SILVA
2068 DARLEY RODRIGUES DA COSTA
3662 DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA
3929 DARLING DAYANE MENDES IVO
656 DAVI DE CASTRO MOREIRA
4533 DAVID BATISTA GONÇALVES
3305 DAVID SILVA LIMA
221 DAYANE DE ALBUQUERQUE
4501 DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA
3252 DAYANE OLIVEIRA SILVA
3713 DAYSE TAMARA PEREIRA SANGA
2497 DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA
3733 DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TA
474 DEBORA DOS SANTOS BECKER
3234 DEBORAH CRISTINA SANTOS BORGES BUENO
2783 DEBORAH LOPES DE OLIVEIRA
4682 DEBORAH REJANNY DINIZ FERREIRA
2770 DECIO WOHLER JUNIOR
3581 DEICIVAN DOS SANTOS SILVA
2080 DEIGMAR SANTOS LEMOS
1019 DEILDO SOARES DE SOUSA
3475 DEINNER FREITAS ALMEIDA
1875 DEJAIR MARTINS SOARES
2361 DELEMACO ALVARENGA
1987 DELMIR ARAUJO DOS SANTOS
3934 DELZUITA MENDES TAVARES GOMES
4321 DENILSA DE SOUSA OLIVEIRA
4788 DENIS GOMES REZENDE
4088 DENIS LUIS SILVA MARTINS
4090 DENISE ALVES FARIA
2150 DENISE MIRANDA TEIXEIRA
1954 DENISE OLIVEIRA DAMASCENO RODRIGUES
698 DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS
1643 DENNER REGIS UREL
3037 DENUÉLITA BISPO DOS SANTOS
3543 DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ADVOGADO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
MOTORISTA 30,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA 40,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SA 40,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
MOTORISTA 30,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
Inscrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4082 DEUSANIR GOMES MOREIRA
3261 DEUSDETE FERREIRA DA SILVA
3329 DEUSDETE PEREIRA LIMA
4155 DEUSELINA BARBOSA DOS SANTOS
301 DEUSELINO LOURENÇO DOS SANTOS
3342 DEUSIVANE REIS PEREIRA
2266 DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS
3770 DEUZELIA GONÇALVES BRANDAO
2449 DEUZILENE BARBOSA DA SILVA
1103 DEUZIVAN SOUSA FONSECA
0 DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS
1257 DHÁGUILA COSTA DE SOUSA
679 DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO
1823 DHEYNIFFA BERNARDES COELHO
2732 DHIENNIFY MARQUES TOBIAS
1444 DHIONATA CAMARGO DE LIMA
2034 DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO
2328 DIEGO ASSALIN DOS SANTOS
4379 DIEGO BARROS DE ALENCAR
2780 DIEGO CONCEIÇÃO CAVALCANTE
262 DIEGO DE ALMEIDA LIMA
1704 DIEGO FERNANDO SILVA SOUZA
4270 DIEGO FRANCISCO ALVES FERREIRA
4602 DIEGO JUNIOR DE AMORIM COSTA
3567 DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
4427 DIEGO PARANHOS CORREIA
877 DIEYQUY SANTOS DE SOUZA
2629 DILDEMAR CARNEIRO DA SILVA
2145 DILNEI RODRIGUES DA FONSECA
2922 DILVA SOUSA LUZ MATOS
4425 DILVANE RODRIGUES DA FONSECA
2326 DILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS
2822 DILZAN MORAIS DE ARAUJO
305 DIÓGENES LEITE XAVIER
4019 DIOGO DOMINGOS SAUDE
785 DIOGO NOGUEIRA MILHOMEM
3589 DIOGO PEREIRA CAPOCCI
3028 DIOLINA ALVES DOS SANTOS
337 DIOMARQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES
815 DIONALDI DE SOUZA
4338 DIONE CLEIA MORAES GOMES
197 DIONE HANNA VIEIRA DOS SANTOS
3982 DIONE LÚCIA MARCON LEAL
3249 DIONE PEREIRA DE SOUSA
2702 DIONES ARAUJO SANTOS
1354 DIRLENE SOUZA OLIVEIRA
2296 DISCELIA DIAS SILVA
1185 DIVINA NASCIMENTO DA SILVA
3964 DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
MOTORISTA 30,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
COVEIRO 30,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00

PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS MÉDICO CLÍNICO GERAL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
Incrição
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3125 DIVINO CLAUDIO GERALDINO
4783 DIVINO DA SILVA LIRA
2898 DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
1721 DJONE MINGORI PERIN
3173 DJOVANE MIKAEL REMPEL
2272 DNHENEEFRY THIAGATA DIAS CARVALHO
4432 DOMINGAS ABREU LUZ
1979 DOMINGAS REGES DE LIMA
3345 DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES
2741 DOMINGOS DIAS PINTO
2284 DOMINGOS RODRIGUES SANTOS
4308 DOMINGOS SOARES CAVALCANTE
4100 DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA
1593 DORANI TERESINHA DA SILVA
3510 DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO
3908 DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA
4804 DOUGLAS GONÇAZE DE CARVALHO
2851 DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA
3891 DOUGLAS SOUZA GUERRA
3544 DRIELLY SOARES CASTRO
4189 DUANI MACIEL DE QUEIROZ
3640 DULCE BARBOSA DE MOURA
483 DULCINEIDE ROSA DA CONCEIÇÃO
391 EDEANE ROSA DUTRA
156 EDENILDE AZEVEDO RIBEIRO
3769 EDER ALVES REIS
2965 EDER DA SILVA COSTA
4626 EDGAR FERREIRA SANTOS
872 EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS
3658 EDILAINE FERREIRA LEAL
3124 EDILEUSA DIAS DA FONSECA
3521 EDILEUZA CASTRO DOS SANTOS
2845 EDILIA ALVES DIAS BRITO
4305 EDILSON BARBOSA DA SILVA
2153 EDILSON CARLOS DE ASSIS
1594 EDILSON DE SOUSA GONCALVES
1818 EDILSON DOS SANTOS SILVA
3404 EDILVA PEREIRA FAGUNDES
2311 EDILZA PINTO BARROS
1710 EDIMAR ALMEIDA COSTA
2127 EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA
678 EDIMARCIO MARIANO SILVA ESCORSIN
3834 EDIMÊ GONÇALVES DOS SANTOS DORTA
4072 EDIMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
699 EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA
3236 EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTO
1941 EDINALVA ALVES DE FARIAS
2410 EDINALVA ARAUJO PALMEIRA VENANCIO
846 EDINAR SOARES CARLOS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ 40,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
MONITOR DE ESPORTES 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁ 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00

AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA PAU BR 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
COVEIRO 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
MOTORISTA 30,00
COVEIRO 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA BRANC 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
I**nc**ri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3804 EDINEI PEREIRA SOBRINHO
2737 EDINEIVA COELHO ALMEIDA
2095 EDIO MIRANDA NETO
36 EDIVALDO SOARES SILVA
2085 EDIVAN DE SOUSA GOÇALVES
3446 EDIVANIA BARROS DE MELO BARREIRA
3694 EDMILSON RODRIGUES DA COSTA
4748 EDMUNDO SOUSA BRITO
4268 EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA
3515 EDNA MARIA DOS REIS SILVA
509 EDNA SOARES DA COSTA
1071 EDNA TEXEIRA ABRANDES
661 EDNALDO GONÇALVES DE CASTRO
2885 EDNAR COELHO ALMEIDA
1334 EDNARA PAIXÃO RAMOS
1514 EDNEIDE DA SILVA GOMES FERNANDES
1108 EDNOR FERNANDES VIEIRA
1366 EDSON RODRIGUES COSTA
2017 EDSON RODRIGUES ALVES PAIXAO
4092 EDSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
1539 EDUARDO DE SOUSA LEAL
4182 EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA
4028 EDUARDO JOSÉ GOMES DE SOUZA
2138 EDUARDO ROBERTO JABRAANFFE
3349 EDWALDES JORGE SANTOS NETO
3978 ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS
3405 EIDE LUSTOSA PEREIRA
636 EIDICLEIA RIBEIRO DA SILVA
3517 EIDY PEREIRA GUIMARAES
1588 ELAINE APARECIDA SCHULTZ DE BARROS
1854 ELAINE BATISTA VIEIRA
3333 ELAINE BECHER NASCIMENTO FERREIRA
3014 ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALH
3689 ELAINE DARC RAMOS DE LIMA
2290 ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
331 ELAINE MORAIS DE SOUZA COELHO
1135 ELCIANE SANTOS ABREU
566 ELCIMAR XAVIER DA SILVA
1111 ELDER ADRIANO COLETTO
2498 ELENICE FRANCISCA DE PAULA
3082 ELENILDE ABREU GUIMARÃES
1622 ELEONICE BRANDAO DO LAGO
719 ELESSANDRA ABREU GUIMARÃES
3548 ELESSANDRA PAIVA RODRIGUES
4221 ELESSANDRA SILVA SOUZA
2643 ELEUZA ALVES DE CASTRO
24 ELEZENIRA MARIA DE JESUS
4389 ELIANA ALVES DIAS MELO
1004 ELIANA APARECIDA DE MORAIS SILVA
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - POSTI 40,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
COVEIRO 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTA 40,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
MOTORISTA 30,00

AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA N 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA BRANC 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1677 ELIANA DE SOUZA
769 ELIANA DIAS DOS SANTOS
3070 ELIANA DOS SANTOS MONTEL
4391 ELIANA PEREIRA CORDEIRO
2334 ELIANA SILVA MORAIS REZENDE
4301 ELIANAE MENDANHA DE SANT`ANNA
3459 ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA
884 ELIANE CRISTINE SOUZA E SILVA
1409 ELIANE LAZZARI
4183 ELIANE LEAO GREGORIO
4824 ELIANE LEITE SILVA MACIEL
2779 ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA
3785 ELIANIA VAZ DA SILVA
3181 ELIAS DOS SANTOS SILVA
3077 ELIAS PAULO RIBEIRO
4087 ELIAS RODRIGUES LEAL
1414 ELICA PEDROSA MACHADO
3402 ÉLIDA LUSTOSA PERIRA
3522 ELIEIDI CANTUARIO FERREIRA
683 ELIEL DIVINO DA SILVA CASTRO
2720 ELIEL NUNES DE SOUZA
273 ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA
4260 ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
3117 ELIENE GONÇALVES GOMES
923 ELIENE MENDES DOS SANTOS
601 ELIENE PEREIRA GUSMÃO DE OLIVEIRA
2315 ELIENE VIEIRA QUEIROZ
1814 ELIET CORREIA BELO
2894 ELIETE DE FREITAS MACIEL
2059 ELIETE GUOLLO SANTOS
2848 ELIETE PIRES CARLOS
3757 ELIEZER CARDOSO DOS SANTOS
3298 ELIEZER GONÇALVES DE OLIVEIRA
248 ELIJUNHO COSTA DE MELO
288 ELIOMAR BENARDES DA SILVA
2675 ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA
4718 ELISANDRA DA SILVA CONCEIÇAO DOS SANTOS
3599 ELISANDRA POSTAI
390 ELISANDRO DE MOURA GONÇALVES
4792 ELISÂNGELA APARECIDA COSTA SANTOS
4244 ELISANGELA GARCIA
4603 ELISANGELA SOUZA RIBEIRO
423 ELISANIA R CARDOSO
421 ELISLEY CAROLINA COSTA PEREIRA
291 ELISMAR COSTA DE MELO
3710 ELISSANDRA AGUIAR ARRUDA
4529 ELISSANDRO LAZZARI
3780 ELISVANE MARTINS DA SILVA
107 ELITANIA DE CASTRO MOREIRA
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
MOTORISTA 30,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORT 40,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR RE 40,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
I**n**cr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3286 ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS
2441 ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA
2776 ELIZA GARCIA DE ARAUJO
4309 ELIZA SAMARA ROSA BERNARDES
1959 ELIZA SOARES MORAIS COSTA
4807 ELIZABETE ALVES GAMA
453 ELIZABETE DE CARVALHO
348 ELIZANGELA ALVES DE SOUSA
2748 ELIZANGELA CABRAL PINTO
4003 ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA
2916 ELIZANGELA GOMES DE BRITO
2974 ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS MONTEIRO
827 ELIZETE FERREIRA DA SILVA
88 ELIZEUDE DOS SANTOS SILVA
1081 ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM
3499 ELKERRAS RODRIGUES REGO
2789 ELLANNE RIBEIRO DA COSTA
63 ELLEN LETICIA ALVES VASCONCELOS
4239 ELMA AIRES VIEIRA
981 ELMÍDIO ALVES DOS SANTOS
2828 ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ
709 ELOIR LUIZ PADILHA
3487 ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SÁ
1177 ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA
4767 ELSON DE PAULA LELIS
4429 ELSON VICENTE DE CAMPOS
4319 ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES
2800 ELTON DE MELO ROCHA
3878 ELTON SODRÉ FERNANDES
1703 ELTON VIEIRA SANTOS
3680 ELVIS CLEITON SILVA FONSECA
83 ELVIS RIBEIRO BARROS
1668 ELZILENE SIPAUBA COSTA
1785 EMANUELE OLIVEIRA GONÇALVES
1203 EMERSON DE ALMEIDA BARROS
4209 EMERSON MANRIQUE TOMÉ
2168 EMILIA SANTOS CARDOSO
2793 EMILIO TEODORO RECKZIELGEL DA SILVA
2941 EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA
3893 EMIVAL DIAS PINTO
3412 ENEDY DE MATOS PIMMEL
3592 ENEIAS VIEIRA DUARTE
676 ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA
2200 ENILDE DE SOUSA PEREIRA
3292 ENILZA MARIA DE SOUSA
4259 ENOQUE DE SOUSA LIMA
1788 ENOQUE SILVA NASCIMENTO
1311 EPTACIO PESSOA DE SOUZA
1360 ERENILDO INOCENCIO GUIMARAES
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00

PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ARQUITETO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00

Incrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor

1781 ÉRICA ALVES SOARES
1626 ERICA RODRIGUES DE AMORIM
669 ERICA SENA DORTA
2668 ERIDIONE BATISTA DE ALMEIDA
2772 ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES
436 ERIKA GONÇALVES ALVES
177 ERINEIDE DA SILVA QUINTINO
4428 ERIONE SANTOS SILVA
3746 ERISLANE ROCHA DE SOUSA
2186 ERIVALDA RODRIGUES DE SOUZA
4528 ERIVALDO ROSA CRIZANTO
2896 ERIVANIA SOUZA SANTOS
1361 ERLI FERREIRA DAMACENO
2589 ESLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
2781 ESLAYNE CAMPOS NOLETO
543 ESMERINDA RIBEIRO AMORIM
2763 ETEVALDO VASCO SOARES
4031 EUCICLEIA DIAS DA COSTA
3140 EUDETES SOARES VASCONCELOS
319 EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO
865 EUNICE CRISTINA BORGES DA SILVA
2484 EUNICE DIAS DA SILVA
160 EURÍPEDES FERREIRA MARTINS JÚNIOR
4233 EURISMAR BATISTA PEREIRA SANTOS
1512 EUSCAR MARTINHOS FERNANDES
2301 EUSCASSIO JUNIO FERNANDES
4131 EUSIENE SANTOS SOARES
2944 EVA DE SOUSA PARENTE
1783 EVA JEISLAINE SILVERIO MOURA
4142 EVA MARIA EVANGELISTA
1120 EVA MENDES DE SOUSA
2913 EVALNETE BATISTA REGE DANTAS
1561 EVANDRA SILVA COSTA
4224 EVANDRO FEITOSA DA CUNHA
437 EVANDRO GOMES DA SILVA
1469 EVANDRO SANTOS DE ALMEIDA
3000 EVANEIDE MARIA DOS SANTOS
1796 EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA
2777 EVERALDO FERREIRA DA SILVA
1676 EVERCINA REIS LIMA
188 EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA
2775 EVERTON FRANCISCO DE JESUS
4243 EVILACIO RAMOS MOURA
3486 EVILÁCIO VASCONCELOS E LUZ
1048 EVILEIS BANDEIRA DE JESUS
2600 EVILSON GOMES DE OLIVEIRA
532 EVIRLENE SIPAUBA COSTA
1146 EZEQUIAS PEREIRA FERNANDES

235 EZEQUIEL FERREIRA MACHADO
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - INDEP 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ 40,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - COTRI 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - MONT 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
MOTORISTA 30,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
MOTORISTA 30,00
MOTORISTA 30,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
Incrição
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1016 EZIELBE PEREIRA SOUSA
2699 EZILAINE ALBINO MONTEIRO SANTOS
837 FÁBIA CONRADO BARBOSA
3123 FABIANA AGUIAR DA SILVA
3763 FABIANA ALVES DA SILVA
3759 FABIANA DA SILVA FELIX DOS SANTOS
3394 FABIANA DE SOUZA TORRES
3824 FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO
3720 FABIANA MACHADO SILVEIRA
1747 FABIANA MARIA LEÃO BRAUN
1552 FABIANA MORENO
2356 FABIANA RIBEIRO BRITO
915 FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO
64 FABIANA ZACARIAS RAMOS
1493 FABIANE CONRADO BARBOSA
2982 FABIANE DA SILVA SOUSA
1625 FABIANE RAMIRES PORTILHO
2996 FABIANO AMARAL DA SILVA
3899 FABIANO DE OLIVEIRA BENTO
1965 FABINHO WATARAMY TAPIRAPÉ
3525 FABIO AURELIO RODRIGUES DARY
3137 FABIO DE ALENCAR PEIXOTO
2390 FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA
2187 FABIO JUNIOR DE MELO SILVA
949 FABIO MENDOZA CALDERON
2509 FABIO RESENDE DA SILVA
1932 FABIOLA DA SILVA AGUIAR
2829 FABÍOLA GONÇALVES LOIOLA
4199 FABIULA COSTA DA SILVA
2972 FABIULA PEREIRA DE REZENDE
3098 FABRICIO DIAS DE LIMA
1871 FABRIZIA CARDOSO INES DE ALMEIDA
2843 FATIMA LUCIANA NEVES DA ROCHA SOUSA
52 FELIPE BARBOSA CAVALCANTE
4303 FELIPE GUSTAVO TEOFILO DA SILVA
3841 FELIPE PEREIRA DA SILVA
2074 FELIX VINNICIUS D EMORAIS
316 FELLIPE FERREIRA BARBOSA
3832 FELLIPE GUEDES OLIVIO
1054 FERLA BORGES PEREIRA
1857 FERNANDA BRITO DA FONSECA
1383 FERNANDA CARDOSO NUNES

4196 FERNANDA COSTA DA SILVA
3542 FERNANDA DA SILVA RAIM UNDO
1205 FERNANDA DE SOUSA MODESTO
2165 FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO
3597 FERNANDA GONÇALVES DA CRUZ
4404 FERNANDA JORGE E SILVA
3177 FERNANDA MAIA CARNEIRO
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
MONITOR DE ESPORTES 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSE 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
COVEIRO 30,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2442 FERNANDA NOGUEIRA PARENTE
37 FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO
4628 FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA
2809 FERNANDO ALVES DA SILVA
2205 FERNANDO ALVES MENEGAT
2971 FERNANDO ANDRADE
1187 FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA LO PES
930 FERNANDO ARISTIDES ALMEIDAARAUJO
1215 FERNANDO LOPES MELO
3308 FERNANDO MONTEIRO MORAIS
3814 FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS
1519 FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALME
3946 FLÁVIA PATRÍCIA PEREIRA COSTA
79 FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ
2569 FLAVIANE FERNANDA DE SOUZA
3714 FLAVIANE FERREIRA SALES
3966 FLAVINHO DE JESUS FERREIRA
4229 FLAVIO CONRADO BARBOSA
2814 FLÁVIO NERYS DA LUZ
3361 FLORA FERREIRA DA COSTA
2163 FLORÊNCIO ELIAS ALVES
6 FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES
1573 FRANCIANE ROSA DE PAULA
3848 FRANCIELE ALVES COELHO
4066 FRANCIELE DIAS MALTA
2234 FRANCIELE RODRIGUES LELES
3484 FRANCIELI DE SA RESENDE
2351 FRANCIELLE ALVES DE SOUSA
3496 FRANCIELLE ANTUNES DOS REIS
129 FRANCIELLE CRISTINA KAGUEYAMA
3472 FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA
2204 FRANCIELLI GOMES DA SILVA
1149 FRANCIELY ABREU SALES
4350 FRANCILEIDE FERNANDES ALVES
3039 FRANCINETE SOUZA SILVA
648 FRANCISCA TORRES DE MELO

2335 FRANCISCA VALDERLAINE MOTA
916 FRANCISCO ALVES FILHO
4536 FRANCISCO AQUINO DA SILVA
3235 FRANCISCO CAON DE MATOS
3955 FRANCISCO CARNEIRO RAMOS NETO
2058 FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO
3400 FRANCISCO DA SILVA GOMES
4129 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA
458 FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA
3678 FRANCISCO ELAIMISSON SANTANA SILVA
3600 FRANCISCO PEREIRA MENDES
3195 FRANCISCO SANTOS VIANA
2745 FRANCISMARA PINTO TRINDADE
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
MONITOR DE ESPORTES 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS FONOAUDIÓLOGO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
COVEIRO 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - COTRI 40,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR-PÉ DE G 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
Inscrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
4078 FRANCYELLE SILVA DOS SANTOS
1858 FRANK SINARA RESENDE DE OLIVEIRA
928 FRANTIESCO LOPES DUARTE
4068 GABRIEL ALMEIDA MENDES
2364 GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT
4170 GABRIEL REOLON
4202 GABRIEL RIBEIRO ALMEIDA
2066 GABRIEL WILLIAM MELO PEREIRA
4547 GABRIELA MARQUES RODRIGUES
4173 GALDIA NUBIA RIBEIRO
2747 GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE
3006 GEANE DIAS DA SILVA
3467 GEANE MELO DO NASCIMENTO
3283 GEANEIS PEREIRA DA SILVA
1045 GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES
3233 GEDALIA EMILIA ALVES LUZ
2218 GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS
1722 GEISA RANIELLE PERES DE SOUZA
4271 GEISIANE ARAUJO ASSIS
2803 GELY RIBEIRO DA SILVA
659 GENECIANA PAIVA SIRQUEIRA
1541 GENES IZAURO RODRIGUES FILHO
4546 GENESIO ALVES DA SILVA
1589 GÊNESIS DEAM DA SILVA
609 GENESIS MIRANDA ALVES
1508 GENEZI TEIXEIRA DA SILVA
2387 GENEZIR BARREIRA DE SOUSA
3377 GENIVALDO DOS SANTOS SILVA
3849 GENIVALDO GOMES DA CRUZ
513 GENSLEY GOMES FERREIRA

131 GEORGEANA ALVES NERI DE SOUZA
2841 GEOVANE LOUREDO DA SILVA
3621 GEOVANI FREITAS DOS SANTOS
3562 GERALDA LOPES DA SILVA
2667 GERALDA POLICENO DA SILVA
3096 GERALDO ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA
102 GEREMIAS RODRIGUES ARAUJO
4136 GEREMIAS SILVA LUZ
3315 GERONI STEFFANE PEREIRA DOS SANTOS
1610 GERONIMA LEMOS DA SILVA
4747 GERONIMA MONTEIRO SALES
3031 GERSON ABREU DOS SANTOS
4781 GESIANE FERREIRA DA SILVA
1300 GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ
2672 GESLEY ALVARES FERREIRA
4712 GESNER BIONDO
3328 GESSE PIRES GALVAO
3977 GÉSSICA DE ALECRIM LARANJEIRA
3918 GEUZIMAR OLIVEIRA DE SOUSA
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ADVOGADO 130,00
PNSS ADVOGADO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS ADVOGADO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
COVEIRO 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4758 GEZICA ALVES RODRIGUES
3428 GICELIA COSTA
2209 GIDIONE CHARLI RAMOS TESTONI
3365 GILBERTO CARNEIRO DA COSTA
1599 GILBERTO FERREIRA DA COSTA JUNIOR
1938 GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA
4495 GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA
2240 GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA
1756 GILDEANE DA SILVA MOREIRA
1976 GILDERLEY VENANCIO CAVALCANTE
3116 GILDOMAR ALVES PESSOA
4666 GILDON SILVA BATISTA
4670 GILMAR PEREIRA DE SOUSA
780 GILMAR ANTONIO SIMAO
4660 GILMAR GONÇALVES DUARTE JUNIOR
4455 GILMAR JANDREI SCHWAAB
3585 GILMAR NOGUEIRA
2460 GILSON GERCINO DE SOUZA
2321 GILSON GOMES DE FREITAS
1692 GILSON JOSÉ MARTINS
1799 GILSON LOPES DE ALMEIDA
4062 GILSON MARTINS DA SILVA
3546 GILSON REDMERSKI
1791 GILVAN BARBOSA DE OLIVERA

3692 GILVAN CHAVES DOS SANTOS
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
3846 GILVAN DA SILVA LIMA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4193 GILVANI MARQUES DORNELIO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
2923 GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
4401 'GILVANO APARECIDO DA SILVA
PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL 130,00
1523 GIORDANI HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
1378 GIRLAINE BARBOSA DA COSTA
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
2447 GISA DAIANY BARBOSA LIMA
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
1325 GISELIA MENDES DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
4795 GISELLE GOMES DE SOUZA REZENDE
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
3730 GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
1433 GISLAINE CRUZ CARVALHO
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
1082 GISLAINE SILVA ROCHA
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
1764 GISLENE ALVES MACEDO
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
710 GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4222 GISLENE PEREIRA ARAÚJO
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
1528 GISSELI BARBOSA DOS SANTOS
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
3553 GIULIANNA REIS FERREIRA
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
2157 GIVALDO DOS SANTOS SILVA
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
4246 GIVANILDO VIEIRA LUZ
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
4247 GIZELLY DE SOUZA GARCIA
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
4329 GLACIO GOMES DOS SANTOS
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
225 GLARISMAR GOMES DA SILVA
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
4476 GLASIANE SILVA RIBEIRO
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
604 GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
Incrição
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
Nom**e do Candidato**
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
C**a**rgo
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
V**a**lor
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3623 GLAUCIA MARIA GARCIA VAZ DE CASTRO
CONTROLE INTERNO 130,00
3876 GLAUCIANE FARIAS LIMA
PNSPJ CONTADOR 130,00
800 GLAUCIELY LOPES DA SILVA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
2457 GLAUCINEIA ALVES SILVA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
4037 GLAUCIO PEREIRA PASSARINHO
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
1122 GLEICE GOMES DA SILVEIRA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
2349 GLEICE LIELL
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-MECÂNICO 40,00
4318 GLEICIA PEREIRA SANTOS
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃ 40,00
1356 GLEICIANE FERNANDES BISPO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
2884 GLEICIANE MARCIA FAQUINI COSTA
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
572 GLEICIENE SENA DORTA
MONITOR DE ESPORTES 70,00
125 GLEIDE PERREIRA COSTA
PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA 130,00
3725 GLEIDES COSTA MACHADO
MOTORISTA 30,00
910 GLEISE KELY FERREIRA DAMASCENO
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
3473 GLEKSANE LIELL
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA PAU 40,00
226 GLENIO GOMES DA SILVEIRA
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
3854 GLICIA NAIRA VIANA ESPINDULA
PNSG ARQUITETO 130,00
1653 GONÇALO GOMES SOUZA

4231 GRACIELE SOUZA LOPES
4245 GRACYELE MENDES RODRIGUES
287 GRASIELE GUIMARÃES AGUIAR
4161 GRAZIELA ANTUNES BARBOSA
620 GRAZIELLI MENDES
2211 GRAZIELY DOS REIS LEMES
1861 GREICY KELLEN MARTINS AREND
3802 GREICY KELLY DE PAULA DIAS
1002 GUIBSON DA CRUZ ANDRADE
3449 GUILHERME FEITOSA ESTEVES
191 GUILHERME MINOZZO
3131 GUILHERME SOUZA AMARAL
544 GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
3304 GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA
4272 GUSTAVO SOARES DE OLIVEIRA
3885 GUSTAVO TONETTO MOTA
4719 GUTO LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA
1127 HADILLA DE PAULAALVES
3278 HALEX BORGES DE ARAGAO
2292 HANDERSON GONÇALO EVANGELISTA
1464 HARLAN CHESTTAS LEMES DE MORAIS
3794 HARRY COSTA PEREIRA
4115 HAYKA KATTRINY TEIXEIRA
3999 HELENA RIBEIRO DOS SANTOS
3835 HELIEL AMORIM SANTOS
565 HELIO CAMARGO VALVERDE MACHADO
1887 HELIO LIMA DA SILVA
4649 HELIO PRAXEDES FERREIRA SOBRINHO
1660 HÉLIO SOARES BARBOSA
86 HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA
953 HELOIZA MORAIS SILVA SENA
PNSG ARQUITETO 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓRIO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
DESENHISTA/CADISTA 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
MOTORISTA 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
Incrição
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4 HELRIS LUCIA OLIVEIRA ALVES
556 HELYELMA FERNANDES DA SILVA PIMMENTA
1020 HENISLENE PEREIRA BARROS
3831 HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS
4559 HENRIQUE OLIVEIRA NONATO
1727 HENRIQUE RODRIGUES FELIX
3424 HERALDO REGERS SILVA TEIXEIRA
2078 HERBERTH HENRIQUE NOGUEIRA SILVA
3634 HERBETH CARVALHO PACHECO
2765 HERICA CRISTINA MESSIAS
3993 HERIKA TAVARES MARQUES SILVA
3768 HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA

955 HEULEILA FAGUNDES DA SILVA
265 HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND
326 HIAGO BRITO SILVA
2267 HIGOR VENDRAME RIBEIRO
3905 HILDENE GUIMARAES DE SOUSA
2482 HILDVAL SOUSA RODRIGUES
4696 HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES
3948 HITAMARA BEZERRA PIRES
1288 HOSANA COSTA VELOSO
4211 HUDSON BRAGA ROCHA
754 HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
3590 HUERMERSON DIVINO CHAVES
2438 HUMBERTO MANABU ODA
722 HYANNY TAVERNY CARVALHO
927 IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES
2523 IARA BARBOSA DEMEDIROS LIMA
2197 IARA RAMOS TELES CUNHA DIAS
1274 IBANEIS MONTEIRO COSTA
673 IBERNON LOPES BEZERRA
1842 IDALINA BATISTA MENDONÇA CO STA
4500 IDENILSON MARTINS DOS SANTOS
3019 IDETE MORGANA DOS SANTOS SILVA
2427 IÉVE PATRÍCIA GONÇALVES FERREIRA MARTINS
3103 IGOR ANTONIO DE BRITO
1241 IGOR BITENCOURT MACHADO
4581 ILANA DE SOUZA PARLANDRINO
2861 ILCIENE PEREIRA DA SILVA LEÃO
1119 ILDEBRANDO DE SOUZA
1853 ILEIDIANE DA SILVA ROCHA
2084 ILMA SILVA NEVES
4267 ILONI MULBEIER
2338 IMELDINA CARNEIRO RIBEIRO
3997 INGRID MIRANDA SILVA
1182 INGRID SILVA TRICHES
4587 IONE PEREIRA DA SILVA
2411 IRACI JACINTO A HORA SANTOS
2797 IRACILDO ALVES AZEVEDO
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
COVEIRO 30,00
COVEIRO 30,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG ARQUITETO 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1963 IRAILDES ALVES DE SOUZA
2230 IRAILDES DE MATOS RODRIGUES TAVARES
943 IRANETE LUSTOSA
3209 IRANI ESTEVÃO DOS SANTOS
2516 IRANILTON MIRANDA SILVA
4103 IRANY RODRIGUES COSTA

3896 IRENE DOS SANTOS ANDRADE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
2990 IRENE MONTEIRO COSTA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
1282 IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
944 IRILENE ALVES ANDRADES	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
184 IRIS CRISTINA ARAÚJO DO CARMO	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
30 IRISLENE OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
672 IRISMAR RODRIGUES MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
4634 IRNEA FERNANDES OLIVEIRA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
857 IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1429 ISABEL APARECIDA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
1766 ISABELLA SAVARIS	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4810 ISAEL MOREIRA RODRIGUES	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
701 ISAIAS DE FREITAS MACIEL	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
1084 ISAIAS JOSÉ LEMES	COVEIRO 30,00
3927 ISAIAS MARTINS FERREIRA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1028 ISAMARA RODRIGUES GLÓRIA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
1556 ISAQUE BISPO DE OLIVEIRA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
1555 ISES SOLEMAR FERRETTO	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SA 40,00
4346 ISMAISA SANTOS REIS	PNSS ADVOGADO 130,00
3474 ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
2103 ISRAEL COSTA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
2626 ISRAEL GOMES DA LUZ	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
3722 ITAECIO SANTOS VARÃO	PNSS BIÓLOGO 130,00
1113 ITAGNÃ JOSE COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
880 ITALA GLAUCIAAMARAL QUIRINO	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
718 ITALO SILVA MACHADO	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
280 ITAMARA PAIS PEREIRA	PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
3951 ITAMARA PARODE DE OLIVEIRA	CONTROLE INTERNO 130,00
4387 ITAMILDES CRUZ DA SILVA	AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
1382 ITAMIRIS SILVA COSTA	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
3509 IURI OLIVEIRA SOSIN	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2650 IUZA BENTO ROCHA	MONITOR DE ESPORTES 70,00
456 IVA ALVES DE LIMA	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
3861 IVA CAROLINE SOUZA NASCIMENTO	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
4097 IVAN ABRANTES DOS SANTOS	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2627 IVANDA ALVES CALAZANCIO COELHO	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
845 IVANEIS DIAS DA PAZ	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
2985 IVANETE DE FATIMA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
3670 IVANETE SANTOS BARROS	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3399 IVANI ALVES DOS SANTOS	PNSS BIÓLOGO 130,00
170 IVANIA CEZIRA VOLPI	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
2881 IVANILDO GORGET	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
1829 IVANILSON DA SILVA LIMA	MOTORISTA 30,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00	**Inc**r**ição**
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00	Nom**e do Candidato**
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA V 40,00	C**a**rgo
MOTORISTA 30,00	V**a**lor

2184 IVANILZA PEREIRA TAVARES
2503 JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
4061 IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
2252 IVONE PEREIRA SOUTO
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
3060 IVONEIDE DIAS DA PAZ
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1151 IVONEIS BRITO CAMPOS
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
2116 IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
1321 IVONIRA SANTOS BARROS
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
468 IVONIS ALVES DE SOUZA
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
560 IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
2194 IZABEL FREITAS DA ROCHA
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
667 IZABEL SILVEIRA CIRINO SILVA
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3995 IZABELL CHRISTINA LUZ FALEIROS
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
612 IZABELLA GOMES ROCHA
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
3836 IZAEL CARVALHO DE SALLES
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2093 IZAELMA VIEIRA SILVA
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
1472 IZAIAS RAMALHO RAINAT
MOTORISTA 30,00
1473 JACIARA PINTO DA FONSECA
PNSS BIÓLOGO 130,00
4266 JACIENE MENDES LEITE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
3454 JACIRO PEREIRA DOS SANTOS
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
1301 JACKELINE SOUSA E SILVA CONDÃO MILHOMEM
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
3491 JACKELINE VIEIRA SANTOS MANGANARO
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
252 JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
4253 JACKELLINE LUCENA BONILHA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2920 JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
2713 JACQUELINE DA SILVA PEREZ
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
1912 JADI LOURRAINE FERREIRA DOS SANTOS
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
2345 JAIDS RIBEIRO ARAUJO
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
1925 JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
4023 JAIR SANTANA DOS SANTOS
MOTORISTA 30,00
3810 JAIRO BARBOSA PEREIRA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ 40,00
1277 JAKELLINE DE OLIVEIRA ANDRADE
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
715 JAMILLA ALVES CAPANEMA
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
951 JAMILTON NERY DE OLIVEIRA
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
381 JANAÍNA BARROS MACIEL
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
3976 JANAINA MONTEIRO SALES
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1416 JANAINA MORAIS FERNANDES
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
56 JANAÍNA PEREIRA DE SOUSA
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
1302 JANAINA PEREIRA DOS SANTOS
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
2307 JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
3953 JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
3916 JANAIRA LEITE LIMA
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
1180 JANDIR PEREIRA DE SOUSA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
4621 JANETE BANDEIRA GONDIM
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
4206 JANETE GOMES DE ARAUJO
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
1675 JANETE TEREZINHA DA CUNHA
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
4472 JANIA MATIAS SOARES
CONTROLE INTERNO 130,00
1890 JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
882 JANILCE DE OLIVEIRA COELHO

ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1717 JÂNIO ALVES PIAGEM
4512 JANIO LOPES DE SOUZA JUNIOR
4044 JANIS JOVEM BARBOSA
1454 JAQUELINA PEREIRA BARBOSA
4153 JAQUELINE BARROS LIMA
2733 JAQUELINE CABRAL ANDRADE
879 JAQUELINE FERREIRA ARAGÃO
1733 JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA
4639 JAQUELINE LUCIA DA GLORIA
615 JAQUELINE RICARDO DA SILVA
3214 JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO
2302 JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA SFREDO
1460 JAQUELINE SANTOS CAMARGO
3880 JAQUELINE SILVA SANTOS
3707 JAQUELINE TABALIPA FERREIRA
387 JAQUIELLI GLIER
2479 JARBAS RIBEIRO ARAUJO
2456 JARDELINE MARIA PROCOPIO NUNES
4366 JEANE Mª TAVEIRA DOS SANTOS
3667 JEANE ROCHA DE ALMEIDA
3390 JEANIO LEITE MARINHO
3287 JECIVALDO ALVES DUTRA
39 JEFERSON KARLING DA SILVA
3351 JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO
4046 JEFFERSON ROBERTO KAGUEYAMA
159 JEFFERSON YURY BARBOZA
2221 JEIEL DE MOURA SOARES
671 JEISSY FONSECA GUNTHER ESCORSIN
2810 JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FREITAS
3829 JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
2725 JERONIMO DE SOUZA SILVA
4765 JESIANE PINELE DE LIMA
855 JÉSSICA CARINE DA SILVA RIBEI RO
2144 JESSICA CASALI
1931 JÉSSICA CATAIANE SERRÃO AMORIM SOARES
4317 JESSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
1276 JESSICA CRISTINA OLIVEIRA BORGES
598 JÉSSICA DA SILVA ALVES
3793 JESSICA DA SILVA COSTA
1587 JESSICA DA SILVA URBI ETA
2478 JESSICA DEUSMIRA DE QUEIROZ
2050 JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA
1691 JESSICA OLIVEIRA SILVA
1517 JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO
2870 JESSICA RAMOS DA SILVA
1992 JESSIK CARNEIRO GOMES
66 JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS
3620 JHONATAS PINTOI SOUZA DE MIRANDA
4656 JHONY FERREIRA OLIVEIRA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA P 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
MOTORISTA 30,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3341 JHONY NEVES DE SOUZA
2385 JHYANNATHAN COELHO DE SOUSA
2723 JISELY RAMOS ESCOBAR NUNES
2193 JOANA ALVES PIRES
2149 JOANA DARC DE OLIVEIRA
3073 JOANA PEREIRA BRITO
4760 JOANA PEREIRA DE OLIVEIRA
2791 JOANILSON RODRIGUES
3706 JOÃO BATISTA COSTA SANTOS
4080 JOÃO BATISTA FERREIRAALVES
2622 JOÃO BATISTA FERREIRA DA CO STA
120 JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
4273 JOÃO BOSCO FERREIRA DE AQUINO
2195 JOÃO BURMESTEV DE SOUZA
3775 JOÃO CARLOS DE BRITO
3704 JOÃO CARLOS RIOS GOMES RAMOS
4060 JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
1679 JOAO DIVINO OLIVEIRA MOUR
1642 JOÃO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
3816 JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO
3483 JOÃO EVILSON BARBOZA SANDES JUNIOR
1850 JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO
4050 JOAO JOSE DA SILVA FILHO
3314 JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO
1535 JOAO MACENA DE LIMA JUNIOR
220 JOAO PAULO BENTO DE SOUZA
3383 JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA
4416 JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI
2671 JOÃO PAULO SANTANA MORAIS
729 JOAO PEDRO MAIA
1639 JOÃO PEDRO RODRIGUÊS FERREIRA
2227 JOAO PEREIRA DA SILVA
2520 JOAO SILVERIO DE JESUS
2730 JOAO THIAGO DE SOUZA SILVA
492 JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO
4532 JOÃO WESLEY PEREIRA DE SOUZA
3886 JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
4254 JOAQUIM CLEITON VILELA ALVES FILHO
2688 JOCELENIA SANTOS SILVA
2983 JOCELIA DIAS DA SILVA
4697 JOCEY MOREIRA FERREIRA
3688 JOCSÃ FERREIRA DOS SANTOS
112 JOECI BIZERRA DA MOTA
2752 JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO
1648 JOEL COSTA DE SOUSA
2415 JOEL SOUSA DE QUEIROS JUNIOR
3115 JOELMA ALVES BARBOSA
1196 JOELMA OLIVEIRA DIAS
1516 JOELMA RODRIGUES ALVARES
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00

PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
MOTORISTA 30,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
COVEIRO 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA BRANC 40,00
PNSS ADVOGADO 130,00
Inscrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
334 JOELMA RODRIGUES LIMA
2686 JOELMA SUDRE DIAS
2546 JOELSON ANTONIO DA SILVA
2852 JOIDES JANUARIO DE MIRANDA
1757 JONAILTON BARBOSA DA SILVA
4067 JONAS ALVES PEREIRA
681 JONAS ARAUJO LORSCHEITER
442 JONATHAM RODRIGUES TAVARES DO NASCIME
33 JONATHAN NERY DE OLIVEIRA
4367 JONATHAS ALVES REIS
3573 JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA
3017 JONISON SIPAUBA COSTA
1615 JORDANA GOULART FELICIO
4332 JORDANIA SILVA NOGUEIRA
4749 JORGE ALDAIR CARVALHO
4354 JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE
3897 JORGE JOSÉ FERREIRA DE LIRA FILHO
732 JORGE LUIZ BUENO DE SOUZA
304 JOSE RENATO MATEUS DOS SANTOS
1801 JOSE ALVES GOMES
4485 JOSE ANTONIO CARVALHO DA CRUZ
1430 JOSE ANTONIO DA SILVA
3381 JOSE ANTONIO DE CASTILHO
4205 JOSÉ ANTÔNIO SALVIA MONTEIRO
969 JOSE ANTÔNIO TAVARES DA SILVA
1509 JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
3666 JOSE APARECIDO ALVES MARACAIPE
3767 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
1316 JOSÉ AQUINO DE CARVALHO
4773 JOSE AUGUSTO EVANGELISTA DE MOURA
1986 JOSE AUGUSTO SILVA GONZAGA
2515 JOSE AVELINO SOARES
1195 JOSÉ BONFIM PEREIRA DA SILVA
1442 JOSÉ CANDIDO DANTAS DA ROSA
578 JOSÉ CARDOSO DA SILVA
3059 JOSE DA SILVA
4127 JOSÉ DIVINO DIAS VIEIRA
911 JOSE DO EGITO HOLANDA FERREIRA
705 JOSE DONIZETI VIEIRA JUNIOR
2091 JOSE EDUDARDO CABRAL DA SILVEIRA
364 JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
3985 JOSÉ LEANDRO BENTO
1947 JOSÉ MACIEL SILVA SENA
3537 JOSÉ MARINHO FERNANDES JUNIOR
4081 JOSE MARQUES VIEIRA DA HORA
563 JOSE MENDE FERREIRA
3291 JOSÉ NETO ALVES DA COSTA
1042 JOSE NOBRE BANDEIRA DE JESUS
227 JOSE PEREIRA CORDAO SOBRINHO
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - INDEP 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PIRACI 40,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
DESENHISTA/CADISTA 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
MOTORISTA 30,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA 40,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - GLEBA 40,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
Inscrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
504 JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
419 JOSE RODRIGUES DA TRINDADE FILHO
4437 JOSE RONALDO DA CRUZ SANTANA
320 JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR
3122 JOSÉ SOARES GRISORTE
4070 JOSE WILSON ALVES GUEDES
4561 JOSE WILSON FERREIRA MOREIRA
3512 JOSEFA BARROSO RODRIGUES SANTOS
3145 JOSEFA MENDES DE MORAIS
2837 JOSEFA TEOFILO DA SILVA
2911 JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO
576 JOSELENA RIBEIRO DE SOUSA LEITE
1214 JOSELINA RIBEIRO DE ANDRADE
3480 JOSELY ALVES DA SILVA
3065 JOSEMAR CORDEIRO DOS SANTOS
2806 JOSIANA RODRIGUES BEZERRA
1124 JOSIANE BASILIO CONCEIÇÃO
1983 JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA
495 JOSIEL LEITE BATISTA
1828 JOSIENE FERREIRA BEZERRA
2461 JOSILAINY FERNANDES DE MELO
2542 JOSILENE ALVES DE SOUSA
1503 JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES
2601 JOSIMAR SOUSA GOMES
3385 JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO
491 JOSINA LEITE DA SILVA
4430 JOSINEIDE DA SILVA GUIMARÃES
579 JOSIRENE PAIXÃO RIBEIRO DE SOUSA LEITE
3 JOVANIO DA SILVA FERNANDES
402 JOVILSON FERREIRA CORREIA SILVA
2094 JOYCE FERREIRA DA SILVA
2662 JOYCE NASCIMENTO BRAGA
1562 JOYCE PEREIRA SIMITAN
2697 JOZEANE FARESIN
4585 JUANAINA PEREIRA BUARQUE
354 JUAREZ RODRIGUES CAVALCANTE
1680 JUCELEI MASCHEN MORO
3987 JUCILENE MOREIRA FERREIRA
1803 JUDITH DA SILVEIRA CARLOS
3340 JUDITH PEREIRA BRITO
1342 JULIA LUIZA SPANHOLLO
4027 JULIANA ALVES DE ALMEIDA SILVA
365 JULIANA ALVES DE SOUSA
3989 JULIANA ALVES DOS SANTOS COSTA
2466 JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA
3917 JULIANA ESPINDOLA SANTANA
2685 JULIANA GONÇALVES DA CRUZ
51 JULIANA GONÇALVES MATIAS
4186 JULIANA ILIDIO DA SILVA
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
I**ncri**ção
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
888 JULIANA LOPES PADILHA
1406 JULIANA MARCIMIANO SOTÉRIO
3761 JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS
4011 JULIANA OLIVEIRA PAES
1315 JULIANA RODRIGUES CUSTÓDIO
1572 JULIANA VIEIRA DA COSTA
3382 JULIANA ZENARO RODRIGUES
2023 JULIANE BARBOSA BORGES
1317 JULIANE DA SILVA BORGES
942 JULIANE FEITOZA BECKMAN
1942 JULIANE FERREIRA MOLINA
1841 JULIANO ESCATOLIM BASILI
747 JULIANO FERNANDES DE FREITAS
3949 JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS
1319 JULIANO MARQUES MORAES SILVA
42 JULIANO SGUIZARDI
2004 JULIANY BEZERRA DA SILVA
1236 JULIENE DA SILVA COSTA
617 JULIET OLIVEIRA DA SILVA
3054 JULIO ANTONIO MOTA
644 JULIO CESAR BARBOSA
1629 JULIO CESAR DA SILVA
3112 JULIO GONÇALVES NUNES
2801 JÚLIO SOARES DA COSTA
2333 JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE
4297 JULLIAN MITSUO MIYAMOTO
3490 JULLIANE ALVES DA SILVA
1059 JUNIOR FERREIRA NOLETO
4264 JUNIOR GONÇALVES NUNES
3086 JURACI NEVES MOREIRA
1303 JURANDIR VERNEQUE DIAS
3561 JUSCELIO MENDES RODRIGUES
2753 JUSENI TAVEIRA PEREIRA DA SILVA
1021 JUSSARA CARLOS DA SILVA
4520 JUSSARA DA COSTA GOMES
4513 KAIQUE RODRIGUES DA SILVA
1252 KALEB PEREIRA LINO ALVES DIAS
2871 KAMILA DOTAS DA SILVA
1258 KAMILA GOMES BARROS
697 KAMILA OLIVEIRA BORGES
92 KAMILA SOUZA FERNANDES
4502 KAMILLA REIS MARANHÃO
3358 KAREN BARBOSA SILVA
272 KAREN DAYANI MARTINS AREND DE OLIVEIRA
2298 KARINA JACOB MARIANO
3766 KARINA MARESTONI SIMOES
2188 KARINA MARIA HONORIO
3008 KARINE RAQUEL SOARES PEREIRA SFREDO
3631 KARLA FABIANA TOMAZ DE SOUZA
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADVOGADO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00

AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - MONT 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - DRÁCU 40,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PÉ DE 40,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
COVEIRO 30,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
Inscrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4043 KARLA NUBIA DA FONSECA
2286 KARLOANA PASSOS CAMPOS
3498 KAROLINNE PEREIRA SANTOS
3265 KAROLYNE CARLA ANDRADE
4433 KARYNA DA SILVA SIQUEIRA
826 KÁSSIA LORRANA LIMA DOS SANTOS
2912 KASSIA MENDES ALENCAR
3660 KASSIA SCHINEIDER RODRIGUES SILVA
3825 KATIA LINA DA COSTA
3384 KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS
2960 KÁTIA VIEIRA MARTINS
2064 KATIANNE LOPES DE PAIVA
4083 KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
99 KATTLEN OLIVEIRA FERNANDES
110 KAUANE LIMA SOARES
3327 KAYO KENNEDY SOARES RESENDE
1699 KEILA BORGES PITO
1041 KEILA LUZ BASILIO
2787 KEITE AGARRONI BEZERRA COSTA
3765 KEITE MIKELI MARTINS FERREIRA
3947 KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES
4740 KELEMOGANE PERES PAIVA
1500 KELEN CRISTINA F MOURA
3429 KELINE FRANÇA COSTA
4817 KELLEN REJANE FERREIRA VIANA JACOB OLIVE
3109 KELLY ADRIANE DE SOUZA
3807 KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA
3002 KELLY GOMES PINTO
3364 KELLY NAYARA RIBEIRO DA SILVA
1313 KÉRCIA LAÍS SOUZA RODRIGUES
29 KESIA CARVALHO E SILVA
4320 KESIA MENDES DA SILVA
2281 KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
2054 KEYLA CRYSTINA BAIO RIZZATO
2061 KEYTIANE SEVERINA DE FREITAS FERREIRA
1051 KISLENE MENDES DOS SANTOS
2695 KISLENILDA MENDES DOS SANTOS
1206 KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES
3285 KLEBER LUZ CARVALHO
1659 KLEBER OLIVEIRA DA SILVA
1918 KLEBER RIBEIRO DA SILVA
4539 KLEBER WOLLINGER CASSIANO
4138 KLEIDE DE OLIVEIRA
1567 LADY DIANNY CASADO DE LIMA
3558 LADY JANE LIMA LUZ
1596 LAICE TERESINHA DA SILVA
361 LAICIA ALVES RODRIGUES
4521 LAIENE REIS AMORIM E SILVA
3805 LAILLA COSTA LOPES
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00

PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
MOTORISTA 30,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR DE 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - LABORATÓRIO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
I**n**cr**i**ção
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
630 LAIR RODRIGUES DE BRITO FERNANDES
3242 LAIS DOS SANTOS QUEIROZ
4098 LAÍS FURTADO DIAS RODRIGUES
3056 LARA DE OLIVEIRA ARAUJO
4084 LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO PONTES
4071 LARCIANE PIO LUZ
554 LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES SPINOLA
269 LARISSA DE MELO RIBEIRO
4371 LARISSA DIAS BRITO
3034 LARISSA LEANDRO MATIAS
4053 LARYSSA SOUZA SILVA
904 LAURA APARECIDA SILVA
276 LAURA CRISTINA MORAES INES DE ALMEIDA
2343 LAURA CRISTINA SILVA LUZ
4242 LAURENTINO ROXO GUIMARÃES
2799 LAURIANE BARBOSA SILVA
3204 LAURO LUIZ MOTA DE ARAÚJO
4705 LAYANE STELLA SOBRINHO ROCHA
463 LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA
4761 LÁZARO RODRIGUES PEREIRA
1087 LAZIA FERNANDES VASCONCELOS
3747 LAZRO SANTOS DA SILVA
4325 LEANDRA ALMEIDA SOARES
3911 LEANDRO DE AGUIAR COELHO
1194 LEANDRO MARTINS DA SILVA
4541 LEANDRO RICARDO FERREIRA BERFT
3107 LEANDRO SOUSA MATOS
2269 LEDIANE CUNHA DIAS
4165 LEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
1263 LEIDE GONÇALVES DA SILVA
424 LEIDE MARIA SOARES MACEDO
1337 LEIDE MARTA MENDES DA SILVA
3593 LEIDIAMAR CARLA RODRIGUES
1981 LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO
3216 LEIDIANE BARBOSA PEREIRA
557 LEIDIANE COSTA DA SILVA
256 LEIDIANE MARQUES DA SILVA
201 LEIDIANE MARTINS DE ARAUJO
2710 LEIDIANE ZAPPANI
1376 LEIDIELLE MARTINS DE ARAUJO
450 LEIDIMAR FELIZARDA DE OLIVEIRA
2109 LEILA DE SÁ FORTES
3023 LEILA LIMA DA SILVA
4110 LEILE DENIVANE FARIA
4049 LEILIANE SANTANA GOMES
3842 LEIVA DE MELO SILVA
4653 LENILSON PEREIRA DA SILVA
4604 LENIMAR DIAS
3313 LENIMAR MARIA DE JESUS DA GLORIA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00

TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - POSTI 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00

Incr**ição**

Nom**e do Candidato**

C**a**rgo

V**a**lor

4722 LENNON JESUS COSTA DE LIMA
4256 LENY MENDES DOS REIS SILVA
1993 LEOCÁDIA GOMES PADILHA
3005 LEOMARA LUZ DA COSTA
405 LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
714 LEONARDO DA SILVA VIEIRA
4565 LEONARDO DE SOUZA NERES
2998 LEONARDO DOS SANTOS CARNEIRO
3643 LEONARDO FERREIRA DA SILVA
2406 LEONARDO NUNES MANOEL
2316 LEONARDO ROSA LIMA
1617 LEONARDO SOUSA SILVA
1658 LEONARDO XAVIER ELIAS
3852 LEONEIDE RIBEIRO DA SILVA
4685 LEONETH TAVEIRA DE SOUZA
1502 LESLEY GOMES REIS
3732 LESLIANE GUIVARA DA SILVA
3448 LETICIA AZEVEDO ALVES
900 LETICIA BACH DIAS
3326 LETICIA BARBOSA DE SOUSA
4194 LETICIA DE JESUS FERREIRA
3043 LETICIA NEVES MARTINS
4778 LETÍCIA PEREIRA VIEIRA
3555 LETICIA SANTOS LIMA
3225 LETYCIA SOUZA DA COSTA
4094 LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA
1037 LEVI DE CARVALHO SILVA
1015 LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA
4446 LIANA FERREIRA DE FREITAS SILVA
3289 LIDIA SILVA DUTRA
4684 LIDIANE ALVES EVANGELISTA
4058 LIDIANE BIZERRA REIS
4680 LIDIANE CAMILO DA SILVA
2656 LIDIANE FARIA DA SILVA
4442 LIDIANE FERREIRA DE REZENDE
3881 LIGIA TANE ARAUJO BERNARDES
1554 LILIAN DE OLIVEIRA CORREA
2637 LILIAN DIAS DA SILVA
4042 LILIAN FLÁVIA FERREIRA COSTA
3460 LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO
3003 LILIAN THAYLINE SANTANA DE BRITO
4552 LILIANA DE OLIVEIRA
1590 LILIANE CRISTINA FEDRIGO
2124 LINDALVA DIAS DE SOUZA
1889 LINDALVA LIMA TEIXEIRA
1957 LINDALVA OTACILIA DE SOUZA
4024 LINDAURA MARIA CAMPOS
2464 LINDAURA RIBEIRO DA SILVA

2967 LINDAYANNE RIOS GOMES RAMOS
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - ÁGUA 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
Incrição
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2072 LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA
5 LINDOMAR ROCHA MONICA
2804 LINIK RAFAEL PEREIRA MAIA BARBOSA
3111 LIONIDES ALVES MIRANDA
4480 LIVIA ALVES PEREIRA
2937 LIVIA COSTA TELES
2529 LIVIA OLIVIRA BALBINOTTI
3433 LIVIA REZENDE ARAUJO
440 LÍVIA SAAB MURARO
3818 LIVIA SILVA GONCALVES
542 LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES
2185 LORENA DA CRUZ SANTANA
4002 LORENA RIBEIRO DA SILVA
2297 LORRAN DE OLIVEIRA SANTOS
296 LORRAYME BORGES DA SILVA
2790 LOURACI SELESTINO POMMOT
4278 LOURDES AMARAL MENDES SILVA
4583 LOURENÇO LUZ DE ARAUJO
663 LUAN SOUSA DE FREITAS LIMA
2681 LUANA APARECIDA SIQUEIRA
1399 LUANA CABRAL DA SILVA
2722 LUANA CELIA RODRIGUES DA SILVA
3370 LUANA DA SILVA M IRANDA
2958 LUANA DA SILVA PIAGEM
4328 LUANA DOS REIS BEZERRA
3040 LUANA FRANCINE ANDRADE
1884 LUANA GONÇALVES GUERREIRO
2925 LUANA JÉSSICA MOTA
3900 LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS
196 LUANA KELLE FERNANDES DE ALMEIDA
4648 LUANA LARISSA SOUZA MOURA VARGAS
4452 LUANA LEÃO SANTOS
945 LUANA RESENDE NUNES
451 LUANA RODRIGUES DIAS
3164 LUANA SANTANA
1651 LUCAS BRITO GUIMARÃES
2562 LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
4777 LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA
3240 LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
867 LUCAS DOURADO DE ARAÚJO
4505 LUCAS EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
3368 LUCAS FERNANDES BARBOSA

4413 LUCAS GONÇALVES BUENO
77 LUCAS LOPES BEZERRA
443 LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI
564 LUCAS RIBEIRO MILHOMEM
842 LUCAS RODRIGUES ARAUJO
4293 LUCAS ROVIAN GOULART
4032 LUCAS VINICIO JOVEM
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
COVEIRO 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
COVEIRO 30,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA V 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
COVEIRO 30,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG ARQUITETO 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECUÁRIA 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1346 LUCELIA BARREIRA RODRIGUES
4398 LUCELIA FRANCISCA DA SILVA BAILONA
3909 LUCELIA MARTA MARQUE DE SOUZA OLIVEIRA
2399 LUCÉLIA NONATO E SILVA
1250 LUCELIA OLIVEIRA GONÇALVES
2096 LUCELIA SANTOS DE PAULA MIRANDA
2295 LUCIA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
4339 LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
4695 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
2319 LUCIANA ALVES DE FREITAS
384 LUCIANA ALVES LEAO
2229 LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES
4055 LUCIANA DA SILVA FI GUEIREDO
89 LUCIANA DORTA AZEVEDO
1906 LUCIANA MENDES BEZERRA
1970 LUCIANA NAIARA SIRQUEIRA SANTOS
2006 LUCIANA NUNES DE ALMEIDA
4553 LUCIANA SANTOS DA ROSA
4258 LUCIANA SAVARIS DOS REIS
3047 LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS
3792 LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA
2278 LUCIANDRA TAVARES BARROS
4201 LUCIANE BANDEIRA GONDIM
3723 LUCIANE CHAGAS ALVES
3360 LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA
1353 LUCIANE PEREIRA DE JESUS
2122 LUCIANO CAMPOS MAGNI
4280 LUCIANO MILHOMEM CERESOLI
2547 LUCIANO OLIVEIRA RIBEIRO
1350 LUCIANO PEREIRA DA SILVA
3332 LUCIENE ALVES ATAIDE
1485 LUCIENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
199 LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO
2327 LUCIENE COELHO SILVA
3334 LUCIENE DA CONCEIÇÃO ROCHA
1505 LUCIENE DE SOUSA PEREIRA

3024 LUCIENE DOS SANTOS LEISMANN
84 LUCIENE MARIA DA SILVA O LIVEI RA
1712 LUCIENE PEREIRA DE SOUZA
788 LUCIENE PERES
1863 LUCIENE ROSA SILVA
2969 LUCILEIA FERNANDES DA LUZ
573 LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO
814 LUCILENE DE SENA COSTA SANTOS
1968 LUCILENE DIAS PUTENCIO
1966 LUCILENE DIAS PUTENCIO
3875 LUCILENE GLORIA VANDERLEY
3362 LUCILENE PEREIRA DA SILVA
974 LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA N 40,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2501 LUCILENE SABINO DOS SANTOS
394 LUCIMAR BARROS LUZ
4304 LUCIMAR FERREIRA DA COSTA
3439 LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
1956 LUCIMAR RODRIGUES CABRAL
4728 LUCIMARA SILVA BERNACHI
3572 LUCIMARIA ALVES DA SILVA
3560 LUCIMEIRE GOMES DE MATOS
3633 LUCIMEIRE NUNES DE ALMEIDA
340 LUCINEIA BATISTA DA SI LVA
3055 LUCINEIA GUEDES SILVA
1105 LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA
4296 LUCIOLA ROMANO DA SILVA M OURA
4423 LUCIRENE GOMES DE ASSIS
4616 LUCIVANIA BANDEIRA DE JESUS
2891 LUCIVANIA PEIXOTO DA CUNHA
2502 LUCIVANIA SABINO DOS SANTOS
3788 LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS DE FR
2322 LUDIMILA BRBOSA DE ANDRADE
1807 LUDIMILA PRUDENTE CAVALCANTE NUNES
1371 LUDIMILA RODRIGUES COSTA
166 LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS
446 LUDIMILLA PIRES DE ANDRADE BARROS
2590 LUDMILA KAROLINE BATISTA
3218 LUIS FERNANDO LIMA FERNANDES
2167 LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIR
3853 LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA
4140 LUIZ ANTONIO VIEIRA
3471 LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
3617 LUIZ CARLOS DORNELES PEREIRA

4396 LUIZ FERNANDO LUCIO DA SILVA
2742 LUIZ FERNANDO LUZ MACIEL
3554 LUIZ FERNANDO PAULA DE QUEIROZ
4488 LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO
4506 LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
105 LUIZ MIGUEL DE MORAIS JUNIOR
1644 LUIZA AIRES BRITO
3267 LUIZA AQUINO DE CARVALHO
2706 LUMA OLIVEIRA ALKMIM
720 LUNÁRIA BATISTA DA SILVA
3523 LURDES DOS REIS
4107 LUREGINA JOSE DE CARVALHO TAVARES
247 LUSCLEIDE PIRES CARDOSO
3461 LUSIRENE ANTONIO MESSIAS
1989 LUSIVANIA BARROS DE MELO
802 LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS
3163 LUZIA LOPES DA SILVA ALVES
3830 LUZIA MARESTONI SIMOES
764 LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA P 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
RCo**p**0022A
Pág**.:** 38
Qtde
1862
Total
163.110,00
I**n**cr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2664 LUZIA SILVERIO DE JESUS
1098 LUZIANA PINTO DE SOUZA
2241 LUZIENE DE JESUS ALMEIDA
3309 LUZIENE DIAS GUIMARÃES
445 LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA
1455 LUZINETE CANDIDA DE SOUZA
862 LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
627 LUZINETE SOUZA DINIZ
3210 MACIELI MAIARA BENITES CORREA
696 MACIMONE GONZALES RODRIQUES
1422 MAELSON JORGER MARREIROS DA SAIL
4630 MAGDA APARECIDA ALVES SILVA
3983 MAGDA CAROLINE MUNHÕES SPILLARI
3025 MAGDA PEREIRA GLORIA
2208 MAGNA DE PAULA FARIA
4566 MAGNA PEREIRA DA SILVA
643 MAGNA REGINA NOLETO SANTOS
3669 MAGNEIA FERREIRA PARENTE

3682 MAGNO MORAIS SILVA
1499 MAICON BONET
1578 MAICON DONIZETE DE ALMEIDA
740 MAIKON DE SOUZA SFREDO
3826 MAIKON DOUGLAS LIBERAL DA COSTA
901 MAÍRA CRISTINA BOTON
4123 MÁIRA MENDES LEMOS
606 MAISA NUNES BARBOSA
1631 MAIZA DA SILVA GUI MARÃES
3343 MAKSIMILLA VIEIRA MARTINS RAMOS
3595 MAKSUEL FERNANDES LOPES
3530 MANASSES ALVES CABRAL
3105 MANOEL DE JESUS WANDERLEY COSTA
2363 MANOEL DA ROCHA COSTA
1812 MANOEL DAMIÃO SOARES TEIXEIRA
3797 MANOEL DE OLIVEIRA SANTANA
3532 MANOEL DOS SANTOS CANTUARIO
2147 MANOEL ESTEVÃO DOS SANTOS JUNIOR
1994 MANOEL FERREIRA JORGE
2256 MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO
4737 MANOEL GOMES DE SOUZA
4741 MANOEL ODIL DE ALMEIDA
2049 MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
1198 MARA ARANTES DE OLIVEIRA CRISPIM
3686 MARA SILVA XAVIER
2691 MARAISE ALVES DE BRITO
2717 MARALICE SILVA MELO
4440 MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES
28 MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
4486 MARCELENE MATOS DO NASCIMENTO FIGUEIR
3011 MARCELIA FERREIRA MARINHO
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃ 40,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PIRACI 40,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR RE 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
RCo**p**0022A
Pág**.:** 39
Qtde
1911
Total
167.030,00
I**ncrição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
980 MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA
4751 MARCELO GOMES PIMENTA
4113 MARCELO PEREIRA DA SILVA
1475 MARCELO PEREIRA DE ARAUJO
2970 MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
2989 MARCELO SANTANA PINHEIRO

3965 MARCELO VITOR FRANCISCONI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
3436 MARCIA BARBOSA MACHADO	MOTORISTA 30,00
2915 MARCIA CASTRO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
3101 MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
4619 MARCIA DAIANE MATOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
1949 MÁRCIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
739 MARCIA PIRES LUZ	PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
4618 MARCIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
2265 MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
2895 MÁRCIA SILVA GOMES	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3963 MARCIANO ITAMAR NANTES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4151 MARCIEL RIBEIRO MENDES	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
2496 MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
2293 MARCIENE MALSPINA MOTA DE MORAIS	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
3656 MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4822 MARCILENE ARAUJO RODRIGUES	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
1802 MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
1688 MARCILEY MONTEIRO DOS SANTOS	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
914 MARCIO FERREIRA DAMASCENO	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - NOVA 40,00
2833 MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
4607 MARCIO LUIS AMÉRICO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
3104 MARCIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
3990 MARCIO RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
1930 MARCIO SILVA SOARES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1674 MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA 30,00
2726 MARCIVON RIBEIRO DE MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
1140 MARCO ANTONIO DA CRUZ	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
1188 MARCO AURÉLIO DE SOUZA LIMA	AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - DRÁCU 40,00
3975 MARCO AURÉLIO PEREIRA LEAL	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
1611 MARCOS ALAN CASTELLAN RIBEIRO	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
373 MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
121 MARCOS ANTÔNIO VEBER	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
1702 MARCOS CONCEIÇÃO CALDAS ABREU	PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
3578 MARCOS DA SILVA	PNSPJ ADVOGADO 130,00
4463 MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
4265 MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
1255 MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
3167 MARCOS EDUARDO SILVA CRUZ	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2262 MARCOS GOMES SILVA	PNSPJ ADVOGADO 130,00
295 MARCOS GUIMARÃES ARAUJO	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
70 MARCOS RAMOS PESSOA	AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SA 40,00
2939 MARCOS ROBERTO SILVA REIS	PNSPJ ADVOGADO 130,00
113 MARCOS SAMUEL PROENÇA DE ARAUJO	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSPJ CONTADOR 130,00	AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00	**Inc**r**ição**
MOTORISTA 30,00	Nom**e do Candidato**
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00	C**a**rgo
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00	V**a**lor

1914 MARCOS SILVEIRA CARLOS	2151 MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO
4629 MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
4162 MARCOS VINICIUS CORTES REZENDE	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1544 MARCOS VINICIUS FRANCISCONI	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
439 MARCOS VINICIUS RISSATO BONOMINI	AGENTE DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PR 40,00
2808 MARCOS VINICIUS SANTIAGO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2651 MARIA 0DETE FERREIRA DE AQUINO	PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
3924 MARIA AFA TORQUATO ESPINDOLA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
4633 MARIA ALVES DE BRITO	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4467 MARIA AMARAL FERREIRA	CONTROLE INTERNO 130,00
1425 MARIA AMINADB BARROS DE MEDEIROS	MOTORISTA 30,00
1687 MARIA ANTONIA RODRIGUES	PNSPJ CONTADOR 130,00
921 MARIA APARECIDA DA SILVA	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
2993 MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
2060 MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
3359 MARIA APARECIDA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
1725 MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3753 MARIA APARECIDA GOMES MARTINS	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
3821 MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
536 MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
3583 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTO S	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
2196 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
829 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3080 MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
2488 MARIA APARECIDA TRISTÃO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
2557 MARIA ARLENE PESSOA COSTA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
2880 MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	PNSS ADVOGADO 130,00
128 MARIA AUXILIADORA MENDES GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
2444 MARIA BONFIM PEREIRA COSTA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
4059 MARIA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
4441 MARIA CARLEIDE ALVES SOUZA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3598 MARIA CECILIA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
344 MARIA CELINA FREITAS DA SILVA CORREIA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
2008 MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
2744 MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRES RODRIGUES	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
1131 MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
2408 MARIA DA DORES BENTO FERREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
1167 MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
3162 MARIA DA PAZ COELHO NEGRE	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
2279 MARIA DA SILVA RO DRIG UES	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
529 MARIA DAS GRAÇAS LOPES CHAVES	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
2132 MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
1608 MARIA DE CARVALHO VALADARES	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
4484 MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
1109 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA REIS	PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA 130,00
2440 MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3299 MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
3843 MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES	PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00

ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1294 MARIA DE LOURDES SOUZA LAUGE CORREIA
2683 MARIA DE LOURDES SUDRE DIAS
4690 MARIA DE LURDES NOGUEIRA GLORIA
3344 MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNANDE
1654 MARIA DEUZINA BARBOSA DA SILVA
4147 MARIA DIVINA BARROS DA SILVA
1872 MARIA DIVINA PEREIRA CONCEIÇÃO
4322 MARIA DO CARMO REIS LIMA
3083 MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTANA SIL
2020 MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA
3029 MARIA DOLORES GOMES MOREIRA
793 MARIA DOS ANJOS COÊLHO CARNEIRO
2242 MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL
4126 MARIA DOS REIS VIEIRA DIAS
4035 MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA
2331 MARIA EDMA DO AMARANTE SANTANA
2847 MARIA ELIANE BIRINO MARTINS
603 MARIA ERENA GUOLLO
1265 MARIA EUZILEIA ALVES GLÓRIA
1749 MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇAO CUNHA
3044 MARIA GENY RODRIGUES BRITO
4232 MARIA GOMES DA CRUZ
3348 MARIA GORETE SILVA MOREIRA
3078 MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA
2824 MARIA HELENA TRANQUEIRA DA SILVA
152 MARIA ISABEL GUIMARAES DE OLIVEIRA
2981 MARIA ISELMA TAVARES DE OLIVEIRA
4755 MARIA JOSÉ DE LIMA
2532 MARIA JOSE MANDONÇA
3700 MARIA JOSÉ MARTINS SILVA
4185 MARIA JOSE PEREIRA DE ALMEIDA
2670 MARIA LEYDIANE DA SILVA ALMEIDA
4593 MARIA LINA FERREIRA MARINHO
1663 MARIA LUCIA CHAGAS ALVES DA SILVA
2107 MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA
592 MARIA LUCIA FERREIRA DIAS
511 MARIA LUCIA PINTO GODOIS
67 MARIA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO
968 MARIA LUCIANA FERREIRA BARROS
2942 MARIA LUIZA ALVES DA SILVA
2979 MARIA LUZINETE DE JESUS LIMA
3255 MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA
3258 MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA
934 MARIA NEUSA CIRQUEIRA MILHOMEM PORTUGA
467 MARIA NUBIA MARTINS BEZERRAALVES
3699 MARIA OZALDIR SANTANA DA SILVA
3610 MARIA PEREIRA TOLEDO CARNEIRO
806 MARIA PINTO BARROS
1052 MARIA RAILENE ROCHA DE CASTRO
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - CAMAREIRA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA N 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00

TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - CAMAREIRA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
Incrição
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3481 MARIA RAIMUNDA GLORIA DE CASTRO
206 MARIA RAIMUNDA MARTINS JORGE
2914 MARIA RITA DE OLIVEIRA
1186 MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA
3693 MARIA ROSA BARROS DA SILVA
507 MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA
3514 MARIA SANTANA DA SILVA
142 MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO
3227 MARIA SELMA DA CONCEIÇAO DIAS
1742 MARIA SÔNIA MACACHADO
2830 MARIA SUREIA CORREIA VASCONCELOS BARRO
4435 MARIA VALVERDE DE SANTANA
2614 MARIA WILMA PEREIRA GOMES
3254 MARIA ZELINDA REIS LIMA
4137 MARIANA ALVES DE OLIVEIRA
3859 MARIANA CHAGAS PAZ
1928 MARIANA ISABEL DE CÁSSIA E SILVA
4241 MARIANE FERREIRA FONTALVA
3052 MARIANE GOMES MOREIRA
2325 MARIBEL LANGUIDEY SOLANO
3494 MARIELI ALVES FERNANDES SOUZA DUARTE
1447 MARIELI MONTEIRO ALVES
2437 MARILDO AMARAL DOS SANTOS
4219 MARILDO CARMO DA COSTA
891 MARILEIA ROSA LIMA
2083 MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES
1980 MARILENE FERREIRA DOS SANTOS
168 MARILENE FERREIRA MENDES
4730 MARILIA NUNES DIAS
852 MARILSA QUEIROZ DE SOUZA
3506 MARILYA BARROSO DOS SANTOS
2270 MARINA DEZIDERIO GONÇALVES
3524 MARINALDO DE OLIVEIRA PORTILIO
4699 MARINEIDE AIRES CARNEIRO
512 MARINEIDE ROSA RODRIGUES
975 MARINES ANDRADE DE SOUZA
4150 MARINETE APARECIDA RODRIGUES
3551 MARINEUZA MATOS DA SILVA
353 MARINUBIA LIMA MELO
1033 MARIO ALEXANDRE TERRIBELLE FANTINATO
841 MARIO BENICIO PINTO
3479 MARIO CESAR DA LUZ VARGAS
4743 MÁRIO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIO
2940 MARISA BIASIBETTI
4148 MARISA RIBEIRO BORGES
3495 MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
1635 MARISTELA DE CÁSSIA P. C. FRANÇA
413 MARIVALDA DE JESUS GLORIA
263 MARIVON SIMOES DA SILVA JUNIOR
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
Inscrição
Nome **do Candidato**
Cargo
Valor
3168 MARIZA MARTINS DA SILVA
629 MARIZA VIEIRA PEREZ
2314 MARIZETE VILELA MACHADO
4355 MARKONDES LACERDA ARAÚJO
3588 MARKS URIAS OLIVEIRA SILVA
3781 MARLENE RODRIGUES CONCEIÇÃO SILVA
2980 MARLENE ROSARIO DOS SANTOS
2553 MARLENE SANTOS SILVA
3042 MARLI DE SOUZA LUZ
2057 MARLI JOSE ALVES DE SOUSA
4337 MARLLA VIEIRA COSTA
2798 MARLLON FRANK CASSIMIRO DA SILVA
62 MARLON SILVA DE SOUSA
3952 MARLUCIA CABRAL ARAUJO AGUIAR
4510 MARLUCIA MARTINS DE SOUZA
3158 MARLUZIO ANTUNES BARBOSA
2707 MARLY ALBINO MONTEIRO
4208 MARSANULFA ROLDAO CABALHEIRO
2743 MARTA CASTRO DA SILVA
259 MARTA DA COSTA
750 MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES
1537 MARTTA SUEYLLA CASTRO SANTOS
3944 MARY DIANA DA SILVA MIRANDA
3435 MATEUS AISAMAQUE AGUIAR ALENCAR
243 MATEUS DA COSTA SANTOS
2009 MATEUS WEBER SOARES
3440 MATHEUS KOVALSKI
575 MATHEUS SCOLARO
4798 MAURA BARROS PERREIRA
1606 MAURI GRZECHOTA
2288 MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA
2906 MAURIZA ALMEIDA DE ARAUJO
268 MAURO CAMELO DE OLIVEIRA
768 MAURO ELIAS ELIZARDO FELICIO
4353 MAXMAEL ARAUJO FERREIRA
521 MAXUEL PEREIRA LUZ
1389 MAYANE VIANA DA SILVA
3335 MAYANY PAULLA VIEIRA
1171 MAYARA FERREIRA RAMOS
849 MAYARA SENA MATOS
3219 MAYARA SOUSA NASCIMENTO
27 MAYARA WANE DE SOUZA SILVA
1910 MAYHONI COSTA SILVEIRA
4096 MAYKO DA MOTA DE SOUZA
1363 MAYKON JUNIO DE OLIVEIRA
2718 MAYNA ACUNCAO SANTOS
1604 MAYRA DA SILVA CORRADI
4458 MAYSA NERY DE FIGUEIREDO
4227 MEIRIVAN SILVA DA LUZ
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁ 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
MOTORISTA 30,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00

PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
DESENHISTA/CADISTA 70,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
I**ncri**ção
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3426 MELBISON LOPES BORGES
2665 MELIANA SILVA DE ALM EI DA
835 MELINA MIYOKO YAMASHITA
3021 MELISSA DA SILVA RO DRIG UES
797 MÉRCIA CAMILA OLIVEIRA DOUTOR
398 MERCIONE FERREIRA VALADARES
459 MERIVONE DA SILVA RODRIGUES
1776 MESSIAS APARECIDA DE SOUSA SILVA
540 MESSIAS MORAIS FERREIRA
1817 MICHEL ANTONIO DE BRITO
622 MICHELE BECKER MAYER
1498 MICHELE PANCOTTE
4772 MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA
2443 MICHELLY CARVALHO GOMES
2030 MIDIA DALILA DA SILVA URBIETA
3701 MILENA MACAIEWSKI FERREIRA
4742 MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
2948 MILLA ROCHA DOS SANTOS
3187 MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO
2727 MILTON DE SOUSA COSTA
4518 MILTON FRANCISCO DE ARAUJO
4392 MINEIA VEDOVATTO
3417 MIQUELANGELO DA SILVA GOMES
2181 MIRIA MARINHO GLORIA
3851 MIRIAN MORAES CORREA LIMA
2605 MIRIAN RAQUEL NEPOMUCENO OLIVEIRA SILVA
389 MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIO R
3048 MIURA JANAINA LUZ BUBANS
3102 MOISÉS SOARES DA COSTA
2877 MONICA MARQUES MATEUS
2467 MONICA NEVES DA SILVA
4000 MONICA PEREIRA DA SILVA
1099 MONIK YAARA TELES DE MIRANDA
1740 MORGANE CASANOVA PESTANA
1066 MURILO ARGENTATO
4508 MURILO DIDONET DE MORAES
370 MURILO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
2731 MURILO TAVARES FREITAS
602 NADIA LIPE PEREIRA SILVA
938 NADINE MUCHEL
690 NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA
2041 NADIR DE SOUZA AMORIM
2519 NADJA MACEDO DA SILVA
4574 NAGILLA RIBEIRO DARY
1995 NAIANE LIMA SILVA COSTA
3971 NAIANE VIEIRA DE ARAUJO
1835 NAIANNE ALVES DE LIMA
4324 NAIANY MATOS BARBOSA
1695 NAIARA DE OLIVEIRA COSTA NOGUEIRA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
DESENHISTA/CADISTA 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
MOTORISTA 30,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - PORTA 40,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
CONTROLE INTERNO 130,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
I**ncri**ção
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3847 NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARAES
2472 NAIDE DA COSTA BARROS
3151 NAILSON MIRANDA ALVES
1896 NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES
962 NAIRA YOUKO YAMASHITA
4698 NALDICLEI GOMES DA SILVA
4569 NALMA PEREIRA DA SILVA
4190 NARA LYGIA SILVA TEIXEIRA
1901 NARUBIA DIAS DA SILVA
2653 NATALIA CARNEIRO AQUINO
2959 NATALIA LORRANY CHAGAS MEDEIROS
525 NATALICIA BARBOSA LIMA PIRES
2313 NATALICIO PEREIRA DA SIILVA
3584 NÁTALYE WAGNER DE SOUZA
3375 NATHALIA MOURA TORRES FARIAS
2821 NATHANA PASSOS CAMPOS
1672 NATHÉRCIA ALVES MAGALHÃES
1960 NAYARA FREITAS CORDEIRO
1837 NAYARA MIRANDA DE SOUZA RAM ALHO
1868 NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA
3088 NAYARA SOUZA ELIAS
965 NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO
1780 NEIDIANE GUIMARÃES LUZ
3764 NEILLA FELIZARDA DE SOUZA
4809 NEIRIMAR BEZERRA DANTAS MONTEIRO
1718 NEIRY SILVA FREITAS
999 NELCY ADELAIDE DA SILVA
4184 NELLYKIN SOARES AMARAL
1810 NELMA ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA
972 NELSON DE FRANCESCHI NETTO
341 NERCIDIO PEREIRA DA SILVA
2489 NEULA BIANCA DA SILVA RODRIGUES
2931 NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS RAMOS
2876 NEUZA GONÇALVES DOS SANTOS
3745 NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO
1365 NICEIA GONÇALVES DE MELO
3888 NILCEIA APARECIDA CUSTODIO CARDOSO
3120 NILDES PEREIRA TABALIPA
2341 NILSON ALMEIDA DA SILVA
2366 NILSON LOPES
219 NILSON MENDES NERES
2663 NILSON SILVERIO DE JESUS
2475 NILVA MENDES DE OLIVEIRA
3038 NILVAN PEREIRA PARRIAO
4235 NILVANA RODRIGUES DA SILVA
4523 NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA
457 NILZA SALES DIAS
3452 NINA LORANI CAVALCANTE DA SILVA
4448 NIVIA BARBOZA LIRA DA COSTA
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA V 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁ 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00

AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS MÉDICO CLÍNICO GERAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
COVEIRO 30,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - CAMAREIRA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2545 NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA
1773 NOEL ALVES DE NASCIMENTO
4635 NOELI BARBOSA DE PAULA
1141 NOELLE DALMAGRO DA SILVA
3053 NOELY PACIENTE LUZ
4726 NÚBIA COSTA DA SILVA
1296 OBEDE PEREIRA PINTO LUZ
3458 ODÉLIO CARDOSO DA SILVA
3297 ODEMAR FERREIRA DA COSTA
3638 ODINEI DOS SANTOS RODRUIGUES
3432 ODIRLEI RUI BENCKE
3511 OLENICE RIBEIRO DA SILVA
2071 OLIOZETE COSTA DE FRANÇA
3890 OLISVALDO DA SILVA BORGES
4443 ONEIDES DIAS DOS SANTOS
791 ORCILENE ESTECHE SABOIA
3870 ORISLAINE SOUZA SILVA SOARES
1943 ORLANDO PEDRO DA SILVA
2587 ORLANDO VINICIUS SILVA
4015 OSEIAS TAVARES MARQUES
523 OSMAIR MARQUES DA SILVA
2247 OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA
4540 OSMAR LUIZ BAILONA
2957 OSMAR VALADARES OLIVEIRA
1413 OSMARINA ALVES DOS REIS
3306 OSMARINA TAVARES DA CUNHA
4177 OSMARINA VIANA DA CRUZ
3748 OSMIR VIANA DIOGO
2813 OSVAIR MARQUES DA SILVA
4671 OTILIA MOTA DE OLIVEIRA
3697 OTONIEL SUISSO DOS SANTOS
3577 OUDONELIO SILVA SENA
2788 PABIO HENRIQUE PORTO
531 PABLO HENRIQUE GUNTHER ARANTES
3921 PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA
3266 PALLÔMA MARQUES DE ALENCAR PARREIRA
3041 PÂMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI
3081 PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA
4608 PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE
2997 PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
2684 PATRICIA COSTA PIRES
2347 PATRICIA COSTA SOARES
3100 PATRÍCIA DOS REIS ALVES DA SILVA
4213 PATRÍCIA ELEONOR WOHNRATH SHIMABUKURO
4345 PATRICIA ESTOLANO FRANCELINO
3300 PATRICIA FREITAS DA SILVA QUIXABEIRA
3984 PATRICIA HELENA DA CUNHAALCOFORADO
3663 PATRICIA NOLETO SOUZA
1826 PATRICIA RODRIGUES MAFFUD CARVALHO
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SÃO VI 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
PNSPJ CONTADOR 130,00

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
COVEIRO 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
I**n**cr**i**ção
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3657 PATRICIA ROSA DE ALM EI DA TOMAZ
2832 PATRICIA SILVA LELIS
4563 PATRICK LUIS PENTEADO
956 PAULA CARVALHO GABOARDI
3213 PAULA DANIELLA LEÃO BRAUN
2953 PAULA EMILIA MARTINS
2381 PAULA GARCIA SANTOS
3477 PAULA GRAZIANE DELMONDES
50 PAULA NERYS DA LUZ
2455 PAULA THAIS BECKER DOERNER
587 PAULA VIANA BARROS FONSECA
2818 PAULIANA BENTO DA SILVA
796 PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA
917 PAULO CESAR REGO DE SOUSA
3420 PAULO CESAR TAVARES DA COSTA
1385 PAULO CESAR VIEIRA BORBA
2401 PAULO CEZAR DE CARVALHO
3046 PAULO CEZAR LIBANORI JÚNIOR
4704 PAULO DANILO LOPES DE HOLANDA
2305 PAULO DUARTE DA SILVA
940 PAULO EGÍDIO CORDEIRO DA SILVA
3018 PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS
2420 PAULO FERNANDES SANTANA
2362 PAULO FERREIRA KATSUI
3635 PAULO FRANCISCO MARTINS
2576 PAULO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
2782 PAULO HENRIQUE PORTO
3772 PAULO JUNIOR PEREIRA
3579 PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
2878 PAULO WAGNO CARDOSO SANTOS
533 PEDRO ALVES BORGES NETO
662 PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS
4074 PEDRO BISPO MOREIRA
1729 PEDRO DA SILVA SANTOS
3094 PEDRO DE OLIVEIRA REZENDE
3438 PEDRO HENRIQUE FREIRE CARDOSO
317 PEDRO HENRIQUE DA COSTA
1026 PEDRO LEANDRO DA SILVA
2950 PEDRO NACHO SOUSA MATOS
2595 PEDRO NETO SOUSA GOMES
147 PEDRO PAULO CARDOSO ALVES
586 PETER BOURGUIGNON SANTOS
4819 PETERSON RODRIGUES FERREIRA
407 PIERRE DE CASTRO FERNANDES
2682 PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA
2115 PIOTER GUILHERME MROGINSKI
4780 POLANIA LOPES DE HOLANDA
1732 POLIANA DOS SANTOS RIBEIRO
4144 POLIANA GLORIA DOS SANTOS
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00

TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁ 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
MOTORISTA 30,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA PAU BR 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00

Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor

2991 POLIANA GONÇALVES DIAS
1163 POLIANA LOVERBECK CREMONIN
3276 POLIANAGONÇALVES MATIAS
3099 POLIANE DA SILVA SOUSA
3607 POLIANNY LIBERAL DA COSTA
1491 POLINE DA SILVA OLIVEIRA
2450 POLLIANA ALVES PIAGEM
749 POLLYANA RAMOS BARBOSA
1920 POLLYANNA FERREIRA DA F ONSECA
3268 POLLYANNA OLIVEIRA DE MIRANDA
3614 PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA
3957 PRISCILA CARLA TIZZIANI
3609 PRISCILA COSTA DE PAULA
1358 PRISCILA GOMES DA SILVA
2544 PRISCILA MAIONE FEITOSA BORGES
4710 PRISCILA NARA DE CASTRO
2098 PRISCILA STEVANATO ROCHA
1929 PRISCILLA VIEIRA MARTINS HAAS
3871 PRYSCILA RIBEIRO DA SILVA
1619 QUELIS GAMA DA SILVA
3451 RACHEL PEREIRAAZEVEDO SOLAREVISCHY DE
3735 RAEL COÊLHO GOMES
3296 RAFAEL AGUIAR DA SILVEIRA SOUSA
1908 RAFAEL BENETTI
2254 RAFAEL CANDIDO DA SILVA
3259 RAFAEL DE SOUZA TORRES
2938 RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA
641 RAFAEL JUNIOR BEDENDO
3898 RAFAEL MARCOS ALVES REZENDE
4075 RAFAEL PEREIRA MELO TRINDADE
4627 RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
4179 RAFAEL ROMEIRO MIRANDA
4210 RAFAEL SCHIO
3801 RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO
4382 RAFAEL VELLOSO FELIX
4614 RAFAEL YURI COSTA SILVA
3695 RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA
2346 RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA
2402 RAFAELA DIAS GOES
4445 RAFAELLA APARECIDA DE DEUS
1961 RAFAELLA CARULYNA REZENDE
1988 RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA
163 RAIANY ROCHA DA COSTA
392 RAIELE DA SILVA LUZ
3363 RAILENE BRITO DOS SANTOS
2947 RAILLAINE DOMINGAS SILVA
241 RAILOANE DE SOUSA LOUZEIRO
520 RAIMAR COELHO DE SOUSA

355 RAIMUNDA DA SILVA NASCI MENTO
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSS TERAPEUTA OCUPACIONAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
PNSS ADVOGADO 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
Incrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
4637 RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN
2114 RAIMUNDA FREITAS DE FRANÇA
2711 RAIMUNDA GOMES DE SOUZA
3320 RAIMUNDO CARDOSO MENDES
4099 RAIMUNDO DE SENA FERREIRA
1570 RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS
3702 RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES
1865 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO
3466 RAIMUNDO NONATO RAMOS MATOS
4306 RAIMUNDO NONATO RAMOS PEREIRA
3090 RAIMUNDO PEREIRA NEVES
4444 RAIRA MORAES DE MIRANDA
2148 RAIULA OLIVEIRA DA SILVA
2176 RAIULA TAVARES MARINHO
890 RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA
3241 RAKELY EDY SILVA
4359 RAMILA DIAS DOS SANTOS
2044 RAMILA NUNES DOS ANJOS
1751 RANGEL SILVA BARROS
2528 RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI
2506 RAQUEL ALVES GOMES
1923 RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA
2563 RAQUEL CANDIDA COSTA
3134 RAQUEL MENDES DE OLIVEIRA
1736 RAQUEL MOREIRA DE MORAIS
141 RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ
4733 RAYANA VASCONCELOS FURTADO GARCÊS
989 RAYANE MIRANDA SILVA
1213 RAYANE OLIVEIRA DE AQUINO
3534 RAYANE OLIVEIRA REIS
3318 RAYANE OLIVEIRA SANTOS
2708 RAYLANNA DA SILVA SANTOS
3294 RAYMORA MARTINS MONTEIRO
1972 RAYSA COELHO TRINDADE
2042 REGENE GOMES SANTANA
3576 REGILENE GOMES LINHARES IORA
2768 REGILENE VIEIRA RODRIGUES
3119 REGINA ALVES PESSOA
4567 RÉGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIV
824 REGINA MARCELINA NUNES
175 REGINALDO DA CUNHA CASTILHO
155 REGINALDO MARTINS DEL COLLE

2250 REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
773 REIBLESIS SENA DOS SANTOS
2329 REILLA FERNANDA SILVA REZENDE
1798 REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA
2639 REJANE ALVES ARAUJO ESPANHOL
1900 REJANE BARBOZA PINHEIRO
4550 REJANE CRISLEY BARROZO
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-MECÂNICO 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGROPECUÁRIA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA N 40,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2977 REJANE DA SILVA ARAÚJO
3624 REJANE MONTEL DE SOUZA
3683 REJANE PEREIRA COSTA
3605 REMILDES RODRIGUES REGO
2551 RENAN DE BRITO FARIAS
3016 RENAN PEREIRA PIRES
4668 RENAN SEVERO DE SOUZA
333 RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES
4121 RENATA CRISTINA COSTA SILVA
1461 RENATA MONTEIRO DA SILVA
3147 RENATA PAULA NUNES
3668 RENATA SANTANA LEITE
1344 RENATA SILVA DE ARAUJO
85 RENATA TEIXEIRA DA SILVA
530 RENATE LANGHORST
1711 RENATO ALVES BEZERRA
2612 RENATO ALVES BEZERRA
4494 RENATO BATISTA DA ROCHA
1379 RENATO GOMES DA SILVA
4302 RENATO KEISER PIRES DOS SANTOS
4592 RENATO SILVA VILELA
4642 RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA
2037 RENATO WENTZ MANHÃES
4191 RENE EGIDIO NORBERTO DOS SANTOS
3925 RENER ALVES DO AMARAL
828 RENIELDO SOUSA SANTOS
4625 RENILTON VASCONCELOS DA SILVA
3401 REOMARIO ANTONIO MESSIAS
1061 RHANA OLIVEIRA MILHOMEM
3437 RHOGERIO DE MELO BARREIRA
415 RICARDO ARAÚJO COELHO
3406 RICARDO FERREIRA PRASDO
3144 RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
3307 RICARDO LOPES DOS SANTOS
2577 RICARDO MASSON BARROSO JÚNIOR
1078 RICARDO PACHECO DA SILVA

3602 RICARDO PEREIRA DA SILVA
2609 RICARDO ROCHA DAMACENO
3894 RICARDO RODRIGUES DE LIMA
1307 RICARDO RONCOLATTO MENDES
2807 RICHARDSON VICK LOPES CASTRO
3175 RIOL DE SOUSA NOLETO
3671 RITA DE KASSIA GONÇALVES
1281 RIVAILI DA SILVA REIS
4342 RIVIANY ALVES SANTOS
65 RIZIA ROSA SILVA
2275 ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS
2336 ROBERTO SERGIO DA SILVA
3274 ROBISCLEI ALMEIDA SILVA
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - COZINHEIRA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - PLACA 40,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSE 40,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
COVEIRO 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
MOTORISTA 30,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2235 ROBSON DAIONE PEREIRA TAVARES
274 ROBSON DE SOUZA SILVA
3066 ROBSON NATALINO LOPES
966 ROBSON RODRIGUES PEREIRA
2400 RODINELLI DA LUZ PORTELLI
2825 RODRIGO CADORE
1312 RODRIGO COSTA SIILVA
1891 RODRIGO DEBRINO DE MATTOS
1029 RODRIGO GEANS DOS SANTOS
3973 RODRIGO MENDONÇA DA SILVA
1079 RODRIGO MIGUEL GUOLLO
2574 RODRIGO NOGUEIRA CABRAL
1056 RODRIGO RAMOS DIAS
4216 RODRIGO SHIMABUKURO
3301 RODRIGO SOUSA MARTINS
3215 RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS
2219 ROGEINA TAVARES DE FREITAS
1808 ROGÉLIA BRANDÃO TRINDADE
4511 ROGER DOS SANTOS LOPES
4768 ROGERIA VIEIRA NUNES
789 ROGÉRIO CAETANO DE BRITO
2268 ROGÉRIO CRISTINO CARLOTA DA SILVA
2100 ROGÉRIO DA SILVA GRIEGER
1030 ROGERIO MARTINS FARIAS
3269 ROGÉRIO RIBEIRO MILHOMEM
1133 ROGERIO SOUZA
1709 ROMARIO DA CONCEIÇAO MORAIS
2014 ROMÁRIO GELDER SILVA SANTOS
3427 ROMARIO REZENDE LIRA
4135 ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS

4667 ROMAYCON DORTA MARQUES
3728 ROMESLOPES FERREIRA PARENTE
3171 ROMILDO ALVES DOS SANTO
4400 ROMILDO ALVES MATOS
3154 ROMILDO HELENA AGUIAR
3776 ROMINA GUIMARAES CANDIDO
1657 ROMIRO DE OLIVEIRA CASTRO
3715 ROMULO ELIAS QUEDI
4601 RONALDO RODRIGUES LIMA
2761 RONALDO SOUSA PIRES
3425 RONE CLEY SOUZA RODRIGUES
9 RONE DIVINO DA SILVA
1450 RONECLEI PEREIRA PINTO
4145 RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS
1160 RONIEL MARQUES DA SILVA
3750 RONILDA COSTA CONRADO
2755 RONIVALDO DE SOUSA PIRES
1299 ROSA SIMOES DE AMORIM
3069 ROSAIR DE SOUZA BARBOSA
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
MOTORISTA 30,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁ 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ODONTÓLOGO 130,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-OPERADOR RE 40,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - ÁGUA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS ENFERMEIRO INTENSIVISTA 130,00
COVEIRO 30,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - SOSSE 40,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
Incr**ição**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2246 ROSALINA BARBOSA GOMES
2540 ROSALINA DA SILVA JOVEM BARBOSA
3095 ROSALVO PEREIRA DA CRUZ
94 ROSANA LIMA FERREIRA
2778 ROSANA OLIVEIRA SILVA
2237 ROSANA RODRIGUES FERNANDES TAVARES
3616 ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA
3603 ROSANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALVES
3789 ROSANGELA BARBOSA DA CRUZ
1292 ROSÂNGELA COSTA
4086 ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS
3586 ROSANGELA FERREIRA CAMILO
3113 ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA
2380 ROSELI APARECIDA MENEGAT
947 ROSENILDA MOREIRA DA SILVA LIMA
3901 ROSENILDES BARREIRA AMERICO
3601 ROSENIR PEREIRA DAMASCENO DE ARAUJO
4275 ROSIANA JUSTINO MEDEIROS CORREIA
2904 ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA
1142 ROSICLEIDE GONÇALVES SILVA DE CAMPOS
1290 ROSIKELMA DA CUNHAARAUJO
2342 ROSILDA CONRADO DA COSTA NUNES
725 ROSILDA FERREIRA DA SILVA
693 ROSILDA FERREIRA DOS REIS

3507 ROSILDA SILVA DA CO STA OLIVEIRA
3665 ROSILEIDE FERREIRA SANTOS
3369 ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
4217 ROSILENE CARDOSO DE MELO
2304 ROSILENE LOBO DOS SANTOS
2386 ROSILENE ROSA DE ARAÚJO CRUZ
1996 ROSILVA DE SOUZA BARBOSA
1880 ROSIMAR BARROS LUZ
3152 ROSIMEIRE ALVES PEREIRA
1852 ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA
1697 ROSIMEIRE ROCHA DA GAMA TAVARES DA SILVA
111 ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA CABRAL
4262 ROSIMEIRE VIEIRA SOARES
1662 ROSIMERI APARECIDA MILANEZ DA SILVEI RA
3339 ROSINEIDE MARIA DA SILVA
2130 ROSIRENE DIAS DA SILVA
3845 ROSIRENE SOUZA ADORNO RIBEIRO
2394 ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA
3872 ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES
3504 ROVILSON DE SOUZA OLIVEIRA
2500 ROZÂNGELA PEREIRA DARY
406 ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ
3463 ROZIRENE GOMES DIAS
1634 RUBIA CAROLINE PADILHA NUNES
1698 RÚBIA MARA SPANHOLLO
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - AYRTO 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA NOVA B 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLAS 40,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA P 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSS FISIOTERAPEUTA INTENSISVISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4736 RUI FERREIRA JORGE
4596 RUSCAIA DE SOUZA LIMA
1137 RUTE MIRANDA ALVES
1916 RUTE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
3903 RUTH BEZERRA MOTA
1741 RYANE CARLA ALVES
4016 SABRINA SILVA VIANA
2549 SALETE DE CASSIA CAPELARI
2245 SALVIANO PEREIRA SANTOS
4531 SÂMALA NETO BARBOSA
3492 SAMARA COSTA SILVA
2016 SAMARA DIAS DA SILVA
1866 SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO
3281 SAMARA SOUSA SANTOS
4041 SAMELLA FERREIRA MOURA
2212 SAMILLA SANTOS SOUZA
2984 SAMIR PEREIRA OLIVEIRA
178 SAMIR RODRIGUES DE FARIA

187 SAMUEL CUNHA CASTILHO
3566 SAMUEL LEMES LIMA
4825 SAMUEL PEREIRA DA SILVA
2371 SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
1112 SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA
4431 SANDRA DE SOUSA LIMA
2169 SANDRA DOS SANTOS LEITE
2693 SANDRA GOMES DE ALMEIDA
3784 SANDRA GONÇALVES RIBEIRO KOLCENTI
2889 SANDRA MARIA RANZOLIN LEMOS
2317 SANDRA MARTINS DA SILVA ALMEIDA
4721 SANDRA MARTINS LUZ
382 SANDRA PEREIRA DA SILVA
132 SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
3716 SANDRA PEREIRA GOMES
3346 SANDRA REGINA BORDIM
3280 SANDRA REZENDE NEVES
1569 SANDRA ROSA DIAS
2507 SANDRA SANTOS COSTA
1273 SANDRO MONTEIRO E COUSO
3645 SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA
665 SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA
2740 SANNY KARIELLY SANTOS
4207 SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO
2968 SARAH JAQUELINE LONDERO MACILE
668 SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS
4465 SAYMON ANDREY ALBUQUERQUE
1331 SEANE PEREIRA BESERRA
1661 SEBASTIANA BENTO SOARES DIAS
2435 SEBASTIANA CARDOSO DE CARVALHO MARTINS
3519 SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-PEDREIRO 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
COVEIRO 30,00
PNSS ADVOGADO 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
MOTORISTA 30,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
COVEIRO 30,00
AAE-MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR - BRIDÃ 40,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA PAU BR 40,00
CONTROLE INTERNO 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS PSICÓLOGO 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
Inscrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
4676 SEBASTIANA NEVES DE MIRANDA
4313 SEBASTIÃO DE SOUZA PIAGEM
3205 SEBASTIAO FERREIRA SANTIAGO FILHO
2274 SEBASTIÃO GOMES PARRIÃO FILHO
3676 SEILA FERREIRA ROCHA
3336 SELMA COELHO CARNEIRO
4575 SELMA COSTA MARIANO
4234 SELMA DOS SANTOS AZEVEDO.
660 SELMA MELO DA SILVA SANTOS
3489 SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES
624 SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO
1280 SERGIA DE MELO ROCHA

2526 SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO
1563 SERGIO ALVES LUZ
3185 SERGIO BISPO CALIXTO
385 SERGIO HENRIQUE DE SOUZA
171 SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
3712 SÉRGIO PEREIRA DE FARIAS JÚNIOR
386 SERGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS
95 SEYLLA ALVES COSTA
55 SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES
21 SHEILA ALVES MEDEIROS KARLING
4263 SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO
4514 SIBELE MARIA DA CRUZ DE SOUZA
1428 SIDILEIDE GOMES DE CAMPOS
2133 SIDNEY RAMOS FARIAS
4578 SILAS PEREIRA DE OLIVEIRA
2774 SILBENE GARCIA RIBEIRO SOARES
4230 SILMA FERREIRA BISPO
1628 SILMA MARIA DA SILVA
1264 SILVA LEILA FERREIRA ATAIDES
1463 SILVANA BREITENBACH
2468 SILVANA MARIA CALAÇA
3410 SILVANETE PEREIRA DE SOUSA
1649 SILVÂNIA SOUZA DA SILVA
2900 SILVANIRA LUZ COSTA DE SÁ
4157 SILVANO DE MOURA
2846 SILVELENA FRANCISCA MARTINS
3652 SILVIA ALEIXO DA SILVA
4534 SILVIA BENTES TEIXEIRA
2839 SILVIA ELAINE DA SILVA
4691 SILVIA MELO MACEDO
3943 SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA
2604 SILVIO CESAR PEREIRA
4108 SILVIO ERNANE MARINHO FIGUEIREDO
448 SILVIO FERREIRA DOS SANTOS
3155 SILVIO RODRIGUES ARAUJO
2136 SIMARA MIRANDA SOUZA
1349 SIMONE CORREIA MIRANDA
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
MOTORISTA 30,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA N 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3850 SIMONE DE FÁTIMA TEIXEIRA FARIA
4560 SIMONE DE MELO LOURENÇO
3035 SIMONE FERREIRA DOS REIS
4079 SIMONE GOMES DA SILVA
2910 SIMONE PEREIRA SANTIAGO SANTOS
936 SIMONE TOLENTINO DA SILVA

3969 SIMONI DIAS	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4672 SIMONY SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4010 SINDY CAROLINE SILVA MORAIS	PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
1058 SINOMAR ARRUDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
3708 SINOMAR ARRUDA SILVA	MOTORISTA 30,00
4385 SINTIA SOUZA DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
4526 SIOMARA ALVES DOS SANTOS	PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
3176 SIRLEI MARTINS LUZ	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4800 SIRLEIS DOS SANTOS MORAIS	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
3594 SIRLENA ROSA DIAS PEREIRA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
2687 SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
3734 SOELMA SILVA LUZ	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
3860 SOLANE GOMES DE ABREU	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
1417 SOLANGE BASTO DA SILVA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
20 SOLANGE BOMM	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA TANCR 40,00
3718 SOLANGE BRAGA DA MOTA	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
3988 SOLANGE DORTA FERREIRA	PNSS BIÓLOGO 130,00
1224 SOLANGE ROSA DUTRA	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
905 SOLANGE TAVARES DO NASCIMENTO	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
236 SOLDANE LINO DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
1436 SOLEDADE SALES DOS SANTOS	CONTROLE INTERNO 130,00
3422 SOLENY CANUTO DE LIMA	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
2524 SOLIMAR CANUTO DE LIMA	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
271 SOLIMAR PEREIRA LUZ	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
3013 SONIA CARDOSO DA SILVA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4228 SONIA CRISTINA ALVES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
3915 SONIA DOS REIS PINTO MOTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
2300 SONIA FRANCISCA DUTRA	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
2617 SONIA MARIA DA SILVA	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
1758 SONIA MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
1650 SONIA REGINA DA CUNHA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
1490 SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
2769 SONIA TAVARES DA CRUZ	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
1851 SORAIA FREITAS LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
2666 STEFANIA CORADO SOUZA MADALENA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4713 STEPHANIE MEDEIROS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
1633 STEPHANY JUNIA DE CASTRO GUERRA	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
3462 SUARLEY DIAS	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
4474 SUÉLEN RODRIGUES DE LIMA	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
3325 SUELENE DA SILVAALVES	PNSPJ ADVOGADO 130,00
358 SUELENE SILVA LUZ ALVES	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
1348 SUELI CLEMENTINO DOS SANTOS	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
3392 SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00	PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00	**Inc**r**ição**
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00	Nom**e do Candidato**
PNSS PSICÓLOGO 130,00	C**a**rgo
PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00	V**a**lor

3248 SUELI RODRIIGUES CORREIA	4361 THÁLITTA IARAAMÉRICO TRICHES
3256 SUELY PEREIRA DE ALMEIDA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4815 SUERLEY ARAUJO RODRIGUES	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
4111 SULAMITA SOARES SILVA	TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
2728 SULYVAM JHONN DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
324 TAFFAREL PIO LUZ	PNSS BIÓLOGO 130,00
2372 TAILA VIEIERAARRUDA	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
4468 TAIS CAROLINE SOARES KUHN	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
3972 TAIS SILVA DE SOUSA ROSA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
2598 TAIS VIANA VIEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
950 TAMARA MELO DA FONSECA	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
2758 TAMARA PAULA DA SILVA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
3749 TANCREDO BORGES DA SILVA FILHO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1597 TANIA AMARAL DE CARVALHO AGUIAR	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
1696 TANIA BRAGA DE DEUS	PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
2784 TARSSYLA LUANDA DE CASTRO SOUZA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
3356 TATIANA FARIA DA SILVA	PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
2746 TATIANA VIEIRA DOS SANTOS SOUSA	PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
4694 TATIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
4282 TATIANE FERNANDES DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
3803 TATIANE FERNANDES SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
278 TATIANE HEIMERDINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
3391 TATIANNE LEITE NASCIMENTO	PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
3114 TATIELY FERNANDES SOARES	PNSS BIÓLOGO 130,00
430 TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4286 TATYANE DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00
3740 TAYANE LOPES SALES	PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
1936 TAYNÃ FERNANDES NUNES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
182 TAYNAH MYCAELLA MOURA DE OLIVEIRA CABR	PNSS BIÓLOGO 130,00
4076 TELMA DOS SANTOS TENORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
3004 TELMA TAVARES DE OLIVEIRAS	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
3959 TELMA TORQUATRO SILVA	TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
503 TENDERSON DA SILVA BARROS	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
1913 TEOBALDO TAVARES DA SILVA	PNSPJ CONTADOR 130,00
3138 TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA PAU 40,00
4118 TEREZINHA PEREIRA LIMA CUSTODIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
3407 TEREZINHA PINTO SANTOS SOUZA	AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
2182 TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
1209 THAINARA FERREIRA DAMASCENO	ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
314 THAINARA LAZZARI HAMERSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
4269 THAIRINE BORGES RODRIGUES	PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
4703 THAIS CRISTINA COSTA BARROS	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
4381 THAIS DA COSTA TAVARES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
4166 THAIS DA SILVA BRITO	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
4774 THAIS FERREIRA DOS SANTOS	PNSS ASSISTENTE SOCIAL 130,00
4240 THAIS TEIXEIRA BULHOES	AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
1584 THAISE RIBEIRO DA SILVA	PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
1006 THALITA FONSECA CARVALHO	PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00

AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
Incrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
1839 THAMARA MAIARA GRISOLIA VAZ E SILVA
4047 THAMIRIS DOMINGUES SILVA
4105 THANIA MATOS ALVES DA SILVA
3411 THARIANNE KARLA AZEVEDO CARNEIRO
547 THATIANE CAMPOS MARCILIO
1667 THAYANE MAYRA MILANEZ
2756 THAYLA JOANA SCHENBERGER
3882 THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA
803 THAYLLA RAMOS SOUZA
1232 THAYNARA DO NASCIMENTO BARBOSA LOPES
1553 THAYS IARA LOPES DOS SANTOS
4707 THAYS OLIVEIRA DUARTE
3556 THAYSA PALMEIRA DA SI LVA
2949 THEMIS ALVES COSTA REZENDE DA SI LVA
4133 THEREZA CRISTINA LIMA BORGES
4790 THIAGO BARROS SILVA
1242 THIAGO BISPO BENEVIDES
4823 THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
4257 THIAGO COELHO RIOS
2864 THIAGO CUSTODIO BATISTA
4106 THIAGO DA SILVA BRITO
3121 THIAGO DE PAULA LUZ
1477 THIAGO GUNTHER ARANTES
2538 THIAGO JORGE LIMA
2893 THIAGO JUSTEN DE MORAIS
4077 THIAGO OPOLSKI
4195 THIAGO VINICIUS LIMA LEITE
863 THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO
3075 THIASLY MORAES LIMA
3996 THOMAS WILLIAN TYSZKA COSTA
3565 TIAGO ANDRÉ CAUS GREGOSKI
3469 TIAGO APARECIDO DE MELO CAMPOS
1967 TIAGO DA SILVA LIMA
4204 TIAGO DOS SANTOS LEITE
4152 TIAGO LUÍS DE JESUS SENA
3552 TIAGO OLIVEIRA SILVA
3033 TIAGO SILVA GALLO
963 TIAGO SILVA PERES
3251 TIAGO VIANA COSTA
3505 TIANA VIEIRA DOS SANTOS
4017 TONI CARLOS SANCHES
2934 TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO
1049 UANDER REGIS ALVES BORGES
3796 UANDERSON MARTINS OLIVEIRA
4663 UASLEI DA SILVA LIMA
1421 UENDER GOMES DA SILVA
1876 UEZIU DAS CHAGAS MESQUITA
3226 UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
3179 UILSA PEREIRA LIMA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA V 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS NUTRICIONISTA 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
ADVOGADO PÚBLICO 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 20H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSPJ ADVOGADO 130,00

PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
MOTORISTA 30,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLA NOV 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
Inscrição
Nome do Candidato
Cargo
Valor
1845 UILTON BATISTA MENDONCA
3889 UVLEIQUE ALVES FERNANDES
3674 VALDECI FEITOSA DA SILVA
2231 VALDECI GAMA DE FREITAS
4497 VALDEMIR LUZ DA SILVA
153 VALDEMIR TEIXEIRA SILVA
508 VALDENICE DA SILVA BEZERRA
3815 VALDENIR DA SILVA FREITAS
4252 VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA
1492 VALDERI PEREIRA DE JESUS
3684 VALDERINA FERREIRA SANTOS
2388 VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL
3445 VALDIANE DA SILVA RAMOS CAIXETA
2155 VALDILÉIA DOS SANTOS CAMPOS
2754 VALDINEI GOMES RIBEIRO
4064 VALDINEIA DA SILVA RAMOS
1681 VALDIR DUARTE SILVA
3606 VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA TSCHA
4454 VALDISLEU RODRIGUES DA SILVA
583 VALDISSON PEREIRA DA COSTA
553 VALDISSON SOARES MACEDO
1024 VALDO LEANDRO DA SILVA
1507 VALÉRIA APARECIDA AFONSO DA SILVA
3172 VALERIA CRISTINA PAULO DE CARVALHO
4203 VALERIA GARCIA GOMES HEINRICH
409 VALERIA GUNTHER MOREIRA
1879 VALERIA MENDES DA SILVA
4307 VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO
2099 VALÉRIO MORAIS DE AGUIRRE
4005 VALERIO RIBEIRO LIMA
2043 VALMIR SOUZA NETO
760 VALMIRA LUCIA DA SILVA
2102 VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA
148 VALQUIRIA MORAES FERREIRA
3611 VALTAIR ALVES MOREIRA
582 VALTER COSTA MARINHO
4651 VALTER EURICO FRAGOSO
4370 VALTER MARQUES ARAUJO DE OLIVEIRA
3319 VALTO DOS SANTOS ALVES
3416 VANDA JOAQUIM RODRIGUES
3272 VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA
3373 VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA
2961 VANDERLEY JUNIOR DE JESUS ALVES
4579 VANDIEL ABREU DOS SANTOS
3981 VANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MANKO
1549 VANEI CONCEIÇAO DOS SANTOS
4496 VANEILA LEIDIANE DA SILVA MACHADO
3323 VANES FERREIRA BARROS
3231 VANESSA BANASZEWSKI
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SA 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAUDE - LIMPEZA PRE 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-ESCOLA VALD 40,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
COVEIRO 30,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
TÉCNICO ADMINST. EDUCACIONAL - ESCOLA 70,00
PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA N 40,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
MOTORISTA 30,00

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AAE-MOTORISTA TRANSP ESCOLAR - RIO SA 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
COVEIRO 30,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
Inscrição
Nome **do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
3243 VANESSA DE MEDEIROS
3636 VANESSA DIAS DA SILVA
4766 VANESSA KELLRY RODRIGUES SILVA
850 VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS
1955 VANESSA PEREIRA DE SOUSA
3779 VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA
1870 VANESSA SALES DA SILVA COELHO
858 VANESSA TOSCANO DE MEDEIROS
2013 VANESSARODRIGUES PEREIRA
2433 VANGELITO LIONCIO DA SILVA
3045 VANIA ASSUNÇÃO SILVA
3409 VANIA DE LIMA SERRA
2721 VANIA DOS SANTOS SOUSA
4594 VANIA MARIA SILVA DA COSTA
1107 VANIRI APARECIDA ROCHA
4069 VANUSA MARIA DE OLIVEIRA
41 VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA
4410 VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS
3199 VERA LUCIA PEREIRA DA FE
1784 VERGINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
1800 VERITANIA QUIRINO CARDOSO ALVES
1601 VERÔNICA LOURENCETO SILVA
1457 VILMA PAULINO FEITOSA DA SILVA
3026 VILMA PEREIRA MENDES
4466 VILMAR DOS SANTOS CARVALHO
3698 VILMARA ROCHA DE SOUSA
675 VILSON RIBEIRO GONCALVES
4052 VILSON RIBEIRO MAGALHÃES
3661 VILZILENE ALVES DE SOUZA
4516 VINICIUS AURELIO DA SILVA G AVENDA
246 VINICÍUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVE
2689 VINICIUS COSTA LOPES
2703 VINICIUS DA SILVA CARVALHO
3559 VINICIUS MARINI DA SILVA
1893 VINICIUS MIGUEL GOMES SANTANA
3264 VINICIUS SOUZA COSTA
922 VIRGILIO JOSE DA SILVA
1251 VIRGÍNIA QUEIROZ CAMPOS LEAL
204 VIVIANE ALBUQUERQUE LEITE XAVIER
1922 VIVIANE DA SILVA GOMES
2926 VIVIANE MATOS OLIVEIRA
1190 VIVIANE VIANA DA SILVA
255 VOLMIR JOSÉ LAZZARI
1386 VRAUDES JOSE BARBOSA
2367 W
4527 WACILAARRUDA AMERICO
1097 WACILLA GONÇALVES SOUZA DE ALMEIDA
2533 WADNA SOUZA PUGAS
892 WAGNER FERREIRA DA COSTA
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-MECÂNICO 40,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AAE-MANUTENÇÃO DE INFRAEST. ESCOLA N 40,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
MOTORISTA 30,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00

MOTORISTA 30,00
PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
MOTORISTA 30,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
COVEIRO 30,00
PNSS MÉDICO CLÍNICO GERAL 130,00
PNSPJ CONTADOR 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 70,00
AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS URBA 40,00
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA UR 30,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
CONTROLE INTERNO 130,00
Incri**ção**
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
1443 WAGNER OLIVEIRA DE AGUIAR
238 WAGNER PEREIRA DA SILVA
707 WAGNER TAVARES DA SILVA
1100 WALDENYR RODRIGUES DOS SANTOS
4012 WALDETH DA CONSOLAÇÃO SILVA
2164 WALLAS DIAS DA SILVA
2026 WALLCLES CARVALHO FREITAS
3913 WALMIR COELHO DE BRITO
3992 WALTER MARQUES DE TOLEDO JUNIO R
251 WALTER RAMOS TELES
4045 WANDER ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA
4659 WANDER NASCIMENTO BARBOSA
3664 WANDER PEREIRA DIAS
518 WANDERLEY ALVES FERREIRA
154 WANDERLEY DE SOUZA LIMA
2000 WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA
3277 WANDERLEY QUIXABEIRA SIRQUEIRA CAMPOS
1811 WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
3513 WANDERSON KLEITON MARIA PORTES
302 WANDERSON LUIZ DA SILVA
38 WANDERSON RIBEIRO COSTA
2757 WANESSAALVES COSTA E SOUSA
1813 WARITTA MENDONÇA DA SILVA
756 WARLUCE BRITO DOS SANTOS
1234 WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA
3865 WAYNNE DA SILVALIMA
1362 WCLEIA ABREU LUZ
4752 WEDER CARDOSO DE CARVALHO
2081 WEDHSON SOUSA DIAS
1170 WEKISILEI PEREIRA DE LIMA
3068 WELBER ROMARIO FERREIRA DIAS
2859 WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
1543 WELIDA GARCES DE ALMEIDA
4285 WELIDA RODRIGUES BORGES
712 WELKER FERREIRA SANTANA
3198 WELLIKA ADRIANA DA SILVA
4383 WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
2892 WELLINGTON DOS SANTOS DE MELLO
4403 WELLITON ALVES SANTANA
1322 WELLYDAN DIVINA ALVES REZENDE
2392 WELMAR PEREIRA DA SILVA
4582 WELYDA CRISTINAALVES DA SILVA
3533 WENDEL ALVES DA SILVA
4615 WENDER CANUTO DIAS
1827 WENDER FEITOZA BECKMAN
1069 WENDER PAULO MARQUES DA SILVA
2112 WENIOS DOS SANTOS MACHADO
4343 WERIBA GARCES DE ALMEIDA
1815 WERICA CARDOSO DE CARVALHO SILVA
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE - VILIGANTE P 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE DE CONSERVAÇÃO-ESCAVADEIRA H 40,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
MOTORISTA 30,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
PNSG ARQUITETO 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS BIÓLOGO 130,00
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00

PNSS BIÓLOGO 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
DESENHISTA/CADISTA 70,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSS ADMINISTRADOR DO SUS 130,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
PROF. LIC. PLENA EM EDUC.FÍSICA - ESCOLA 130,00
PNSE NUTRICIONISTA 130,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO AGRÔNOMO 130,00
MOTORISTA 30,00
ACS - AGE. COMUN. DE SAÚDE - MICRO ÁRE 70,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - COMPUTAÇÃO 70,00
PNSG ENGENHEIRO CIVIL 130,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO 70,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
I**n**cr**i**ção
Nom**e do Candidato**
C**a**rgo
V**a**lor
2995 WERIK ANTONIO DA SILVA
626 WESLAINE DA SILVA SANTOS
3062 WESLEI MARQUES ATAIDES
1645 WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
4036 WESLEY ALMEIDA BISPO
1391 WESLLEY LEÃO DA SILVA
2289 WESTER FERREIRA DE SOUZA
4784 WEUDIANE DAIELE BARBOSA DE SOUZA
4438 WHELYNTON DE ALMEIDA NARDI
1268 WILBBIMARA MILHOMEM LIMA
1351 WILDMAR DE ALENCAR PEIXOTO
3127 WILIAM TEIXEIRA LOBATO
3677 WILLES NEIAS ROCHA DE SOUZA CARVALHAES
4538 WILLIA CRUZ SANTANA
4796 WILLIAM GEORGE DOS SANTOS
3960 WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
2309 WILLIAN OLIVEIRA SCARIOT
3012 WILLIAN OLIVEIRA SILVA
2951 WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS
2583 WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA
4351 WILMA ROSA AMERICO BARREIRA
4119 WILSON APARECIDO MARIANO DO PRADO
2709 WILSON PEREIRA DA SILVA
3520 WILSON TEIXEIRA DE SOUZA
2908 WILSON TERUMASSA KUBOTA
2734 WISLEY TAVARES SOUSA
3774 WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS
1023 WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER
4453 WOLNEY GUIMARAES DA SILVA
753 WTACHERDIS SILVA GOMES
3557 WUCLEIDE ANA SILVA DO S SANTOS
4657 YAGO MIRANDA COSTA
4693 YANKA DE JESUS
2992 YASHYNN NAYARA MARINHO OLIVEIRA
4568 YTELVANY DE ANDRADE SILVA
1158 YURI JEFERSON MARINHO
4347 ZACARIAS PINTO ARAÚJO
568 ZEINER COSTA DE SOUZA
452 ZELMA DOS SANTOS BARROS
4008 ZENAIDE ALVES DOS SANTOS
3879 ZENILTON AUGUSTO DA SILVA
4724 ZILDA BARBARA DE OLIVEIRA SILVA
2585 ZILDA FLORENCIO SILVA
1531 ZILDA SOUZA LEITE
4237 ZILDINEZ MARINHO SILVA
2999 ZIZIA MAELLY BARROS DE MELO
1118 ZULENE ALVES DOS SANTOS
PNSS ENFERMEIRO - 40H 130,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00
PNSG PSICÓLOGO 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00
TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00
PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00
AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00
PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00
AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORI 40,00
PNSG ANALISTA DE SISTEMAS 130,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ 40,00
PNSG AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC 130,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 70,00

PNSS ANALISTA DE SISTEMAS 130,00

PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00

MOTORISTA 30,00

PNSG ANALISTA DE LICITAÇÕES 130,00

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH C 40,00

AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 40,00

PNSG MÉDICO VETERINÁRIO 130,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PR 30,00

AAE-VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - ESCOLAS UR 40,00

AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00

ASSISTENTE DE SAÚDE - CONSULTÓRIO DEN 70,00

PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 130,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

MOTORISTA 30,00

PNSPJ CONTADOR 130,00

AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00

AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS 70,00

AGENTE ADMINISTRATIVO 70,00

AUXILIAR LEGISLATIVO 70,00

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 70,00

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 70,00

APOIO MANUT E CONSERV EDUC-ELETRICIS 40,00

PNSG ASSISTENTE SOCIAL 130,00

PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS 130,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2015 - DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL -

Portaria nº 156/2015 de 19 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

REQUERIMENTO DO SERVIDOR DE 19/08/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR MAGISTERIO ocupado pelo servidor Sr. VALMIR DE SOUSA VENTURA, matricula 000246, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Vida e Esperança, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar Municipal 020/2005.

Art. 2º - A vacância que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos a partir da posse do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2015 - DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PREGOEIRO - SONIA CARDOSO DA SILVA

Portaria nº 151/2015 de 04 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PREGOEIRO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Substituir o membro da equipe de pregoeiro em razão de transferência para outra secretaria a servidora JAQUELINE BRAGA PINTO ocupante do cargo efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula 011967 pela Servidora SONIA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 012410, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA BRIDÃO II.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade –CI/RG nº 1.493.514, emitido por SSP/GO , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 302.602.641-72, residente na Chácara WS, Km 01, da BR 158, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA BRIDÃO II**, localizada no município de Confresa, Estado de Mato Grosso, a estrada vicinal a 75km da sede do município, neste ato representada pela sua presidente, Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileira, convivente em união estável, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG nº 1784267-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 014.272.811-06, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1. O **CEDENTE**, na qualidade de Cessionário Primitivo, cede 01 (um) Veículo marca/modelo Nissan/Frontier 4x4 XE, cor branca, ano 2007/2007, placa NJF 4256, Chassi 94DCEUD227J856679, com número de patrimônio no município de Confresa – MT nº A0121754, de propriedade da Secretaria de Estado de Saúde – SES, do estado de Mato Grosso, cedido através do processo de cessão de uso nº 645055/2013, convênio M. S. nº 117/2007, ao Cessionário Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Bridão II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. O **CESSIONÁRIO** compromete-se, neste ato, a manter o veículo, objeto deste contrato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-lo com o máximo cuidado, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que recebeu quando da assinatura do presente instrumento, ressalvando os desgastes naturais do recurso por tempo e uso.

2.2. O **CESSIONÁRIO** se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados, na referida associação.

2.3. O **CESSIONÁRIO** se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS E REPAROS

3.1. Corre, por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou preciso em todo o veículo, objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu motorista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. A **CEDENTE** se obriga a fazer a entrega do bem em questão ao **CESSIONÁRIO** no estado que se encontra.

4.2. A **CEDENTE** se obriga a comunicar o **CESSIONÁRIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento.

4.3. A **CEDENTE** assegura o uso manso e pacífico do bem ao **CESSIONÁRIO**, com a certeza de que o bem é livre de penhora, arresto ou sequestro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. Ao **CESSIONÁRIO** é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem imóvel descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. O **CESSIONÁRIO** não se responsabilizará por eventuais danos que porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente TERMO será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Novo Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente TERMO tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, e duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada, rescindir este instrumento, independentemente de interpelação administrativa ou judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO

10.1. O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Compete a Prefeitura Municipal de Confresa, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios, o extrato deste Termo de Cessão de Uso não Remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

12.1. A entrega do bem e a restituição serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, no endereço indicado no rodapé, mediante lavratura de Termos respectivos, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas terstemunhas abaixo, em em duas vias de igual teor.

Confresa - MT, 27 de agosto de 2015.

_____

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal de Confresa

Cedente

_____

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALMEIDA

Presidente da Associação

Cessionário

Testemunhas:

DOMINGOS DIAS PINTO	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
CPF/MF nº 388.910.771-00	CPF/MF nº 011.173.691-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 31/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **FLORISVALDO ALVES PASLANDIM***."*

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n. 169 de 2004, que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 002/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **FLORISVALDO ALVES PASLANDIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1177791-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 831.352.431-68, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA,** n.º 2015.03.00016P, a partir de 01/08/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste /MT, 26 de agosto de 2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo;

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2014

DATA: 28/08/2015. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU I), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL. **ALTERA A CLAÚSULA QUINTA (DO PRAZO) prorrogando para trinta dias. VIGÊNCIA: 01/09/2015 A 30/09/2015.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 041/2015

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2015, PROCESSO Nº 058/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55**, localizada na Rua Comandante Eliano Laurindo Souza nº 1212 –B, Bairro Leuca Aripuanã/MT**,** doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do **PREGÃO PRENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2015, PROCESSO Nº 058/2015**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: **"CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO COM PRANCHA ENGATADO – CAVALO DE NO MÍNIMO 380 CV, E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO TOTAL DO CONJUNTO PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS DO MUNICIPIO, SENDO O CAVALO UTILIZADO AINDA PARA PUCHAR TANQUE PIPA NO SERVIÇO DE AGUAR ESTRADAS",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO COM PRANCHA ENGATADO – CAVALO DE NO MÍNIMO 380 CV, E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO TOTAL DO CONJUNTO PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS DO MUNICIPIO, SENDO O CAVALO UTILIZADO AINDA PARA PUCHAR TANQUE PIPA NO SERVIÇO DE AGUAR ESTRADAS",

para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55, apresentou e registrou os seguintes itens:**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO CAMINHÃO COM PRANCHA ENGATADO – CAVALO DE NO MÍNIMO 380 CV, E PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 35 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MANUTENÇÃO TOTAL DO CONJUNTO PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS DO MUNICIPIO, SENDO O CAVALO UTILIZADO AINDA PARA PUCHAR TANQUE PIPA NO SERVIÇO DE AGUAR ESTRADAS	MESES	12	R$ 13.266,66	R$ 159.199,92

Valor da proposta apresentada pela empresa **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55** é de **R$ 159.199,92 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais e Departameto de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A realização do serviço deverá ser realizada em até 02 (dois) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de

prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a realização dos serviços será designado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As prestações de serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os serviços licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os serviços uma vez prestados, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá prestar os serviços registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da prestação de serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 C**aberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da prestação do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais de Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **§ 1º** art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Gestão e manutenção da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-39 Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos serviços solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do serviço registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da prestação de serviços sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 27 de Agosto de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 11.247.964/0001-55

Representante Legal: Srº: Fabio Ferreira Lima

CPF: 854.919.371-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 64.071/2015)O MUNICIPIO DE CUIABÁ, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que torna sem efeito a publicação do AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade Tomada de Preços N.º 005/2015**, e Diário Eletrônico Oficial de Contas TCE/MT, n.º 694, de 24 de agosto de 2015 página 58 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) na data de 24 de agosto de 2015 página 61.**

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão Cuiabá, 26 de agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da CARTA CONVITE 003/2015, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de toners, cartuchos e recargas de toners e cartuchos para atender as necessidades das secretarias no Município de Curvelndia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: C.T. DA SILVA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.204.423/0001-06, para todos os itens, totalizando o valor de R$ 43.141,30 (Quarenta e Tres Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos.

Curvelândia-MT, 27 de Agosto de 2015.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 543/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dantas s/n, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1596955-0 SSP/MT e CPF: n.º 014592221-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO,** no cargo de Orientador Social – CRAS, a que refere o Decreto Nº 386, de 27 de julho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de julho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato,

com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF/PAIF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2109 (129) até 60%
Piso Básico Fixo/ Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2015.

_____

VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 543/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dantas s/n, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1596955-0 SSP/MT e CPF: n.º 014592221-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em **VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO,** no cargo de Orientador Social – CRAS, a que refere o Decreto Nº 386, de 27 de julho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de julho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF/PAIF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2109 (129) até 60%
Piso Básico Fixo/ Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2015.

_____

VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 542/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUANA THAYLLE CRISTO SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Camélias nº1519, Bairro: Jardim Padre Paulo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 2096170-7 SSP/

MT e CPF: n.º 035103141-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em **LUANA THAYLLE CRISTO SILVA,** no cargo de Orientador Social – CRAS, a que refere o Decreto Nº 386, de 27 de julho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 15 de julho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF/PAIF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2109 (129) até 60%
Piso Básico Fixo/ Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2015.

_____

LUANA THAYLLE CRISTO SILVA

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 538/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA SANTIAGO SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 01 casa 08, Bairro: Residencial Bandeirante, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1431826-1 SSP/MT e CPF: n.º 0085438915, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em **SANDRA SANTIAGO SILVA,** no cargo de Cuidador/Orientador Social – CRAS, a que refere o Decreto Nº 359, de 14 de julho de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro da Equipe PAIF, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	PBF/PAIF – Piso Básico Fixo
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2109 (129) até 60%
Piso Básico Fixo/ Serviços PAIF	

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2015.

_____

SANDRA SANTIAGO SILVA

Contratada

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -

_____

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°57 /2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Consumo** para realização de Reuniões, Capacitações, Palestras e Cursos através das Unidades de Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Cáceres, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Realização: 11 de Setembro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

EDITAL Nº. 002 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001

Edital nº. 002 de Retificação do Edital nº. 001 de convocação de Chamada Pública de Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2015/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIÊNIO 2015/2017, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM nº. 04 de 07 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - **Retificar os seguintes itens do Edital nº. 001 de Convocação de Chamada Pública de representantes da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Cáceres, Gestão 2015/2017:**

Considerando o **item 3.2** do Edital, onde se lê: "Período de inscrição: da data da publicação até o dia 26 de agosto de 2015", leia-se: "Período de inscrição: da data da publicação até o dia 28 de agosto de 2015";

Considerando o **item 5.2** do Edital, onde se lê: "Cópia autenticada dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento (RG e CPF)", leia-se: "Cópia dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento (RG e CPF)";

Considerando o **item 5.3** do Edital, onde se lê: "Declaração de que a entidade se encontra em pleno funcionamento e que atua na promoção dos Direitos da Mulher no município de Cáceres – MT, em efetivo exercício ininterrupto no mínimo há dois anos", leia-se: "Declaração de que a entidade se encontra em pleno funcionamento e que atua na promoção dos Direitos da Mulher no município de Cáceres – MT",

Considerando o **item 5.4 do Edital, onde se lê: "Cópia autenticada do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora", leia-se: "Copia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora".**

Considerando o **item 7.5** do Edital, onde se lê: "A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 07 (sete) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral", leia-se: "A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 08 (oito) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral".

Considerando o **item 12.1.** do edital, onde se lê: **"**Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a proclamação do resultado da eleição**, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes", leia-se: **"**Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado da eleição**, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes".

Parágrafo Único: Considerando a retificação do **item 5.2** do Edital, fica retificado ainda o REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE (em anexo).

Art. 2º. – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres, 24 de Agosto de 2015.

Divina Aparecida dos Santos Cochev

Presidente da Comissão

ELEIÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CMDM – CÁCERES- GESTÃO 2015 A 2017

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE

Ilmo(a):

Presidente da Comissão Eleitoral

A _____ requer junto a essa Comissão o registro de candidatura de entidade, e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o regulamento aprovado pelo Colegiado do CMDM, bem como indicação do titular, suplente e demais indicados habilitados a votarem em nome da entidade.

Nome do representante legal da entidade:_____

Função do representante legal: _____

1. Representante ao CMDM – titular: _____

2. Representante ao CMDM – suplente: _____

3. Autorizado a votar (nome): _____

4. Autorizado a votar (nome): _____

5. Autorizado a votar (nome): _____

Anexo: Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes titular e suplente, bem como dos autorizados a votar.

N. Termos,

P.Deferimento.

Cáceres, _____de _____ 2015.

_____

Assinatura do representante legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29490 de 07 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.08.15

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Orientador Social – CRAS – Código 13			
Ordem	Nome	RG	Código
23	Nathaline Amorim de Oliveira	2343417-1	13
24	Luzia da Silva	1290287-0	13
25	Suellen da Silva Almeida	1892030-6	13

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 27 de agosto de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 170/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto do Aditivo: ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo n° 170/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA,** paramais **R$ 101.304,36 (cento e um mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos),** alterando – se assim o valor global da contratação de **R$ 875.632,25 (oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 976.936,61 (novecentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Cáceres – MT, 27 de Agosto de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 30327, de 14 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 31 de agosto de 2015, à servidora **ANDRÉIA SANTIAGO SOBREIRA SANTOS SOUZA** – Psicóloga – lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.08.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30823, de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA** em substituição a servidora **ZUBEIDE PEIXOTO AMBRÓSIO CURVO** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 010/2015 – PGM, entre a Empresa WP CONSTRUTORA LTDA - ME, e a Prefeitura de Cáceres, através da Portaria nº 078/15 no Município de Cáceres – MT. **Contrato Administrativo nº 034/2015** – PGM, entre a Empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, e a Prefeitura de Cáceres, através da Portaria nº 147/15 no Município de Cáceres – MT; **Contrato Administrativo nº 071/2015** – PGM, entre a Empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, e a Prefeitura de Cáceres, através da Portaria nº 147/15 no Município de Cáceres – MT; **Contrato Administrativo nº 072/2015** – PGM, entre a Empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, e a Prefeitura de Cáceres, através da Portaria nº 147/15 no Município de Cáceres – MT; **Contrato Administrativo nº 116/2015** – PGM, entre a Empresa CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME, e a Prefeitura de Cáceres - MT, através da Portaria nº 221/15, com efeitos desde 01 de julho de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes, Cultura e lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.08.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 458 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Delega poderes administrativos a Vice-Prefeita do Município de Cáceres, durante o afastamento do prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, e seu Parágrafo Único, e art. 69, III, com alterações acrescentadas através da Emenda nº 17, de 26.08.08 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 037/2015 – SG, de 02 de junho de 2015, em que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária aprecia e aprova o pedido de licença do Cargo de Prefeito Municipal, no período de 31 de agosto a 20 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Legislativo nº 03 de 21 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20098, de 03 de junho de 2015,

R E S O L V E:

ART. 1º Ficam delegadas a Vice-Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do Executivo, durante o período de ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 27.08.2015.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 009 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando que o Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações, articulando políticas sociais e implementando ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA** – Professor Licenciado em Pedagogia,lotado na Coordenação Pedagógica desta Secretaria,para **coordenar o Programa Mais Educação**, no âmbito municipal.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Municipal do Programa Mais Educação:

Ø Divulgar o Programa Mais Educação no Município; Ø Auxiliar as escolas no processo de cadastramento das atividades no SIMEC; Ø Manter as Unidades Escolares informadas acerca do Programa em nível municipal; Ø Analisar os planos de atendimento das escolas e tramitar para o MEC; Ø Prestar assistência técnica e pedagógica as escolas do Programa Ø Monitorar a execução do Programa nas escolas municipais Ø Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa Mais Educação nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal; Ø Elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido ao longo do ano letivo; Ø Orientar os Coordenadores do Programa Mais Educação nas escolas na elaboração do Plano de Ação Pedagógica, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola; Ø Zelar pela funcionalidade do Programa e integridade dos alunos durante a

execução do Programa; Ø Elaborar Relatório anual as atividades realizadas avaliando o desempenho das escolas quanto ao desenvolvimento do Programa na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º Manter a Secretária Municipal de Educação informada de todas as ações que estão sendo desenvolvidas junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pertinentes ao referido Programa.

Art. 4º Esta Portaria Interna terá efeitos retroativos a 11 de março de 2015, revogando as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 07 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 480/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO,** brasileira, casada, residente e domiciliada Rua K, Nº 09, Travessa da União, Bairro São José, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1794488-0 SSP/MT e CPF n.º 020.859.421-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a professora Brasilicia Aparecida Jara Elias que está de licença prêmio).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de maio de 2015 e término em 30 de outubro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

_____

ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014, DE 90 DIAS PARA A DATA DE: 21 DE NOVEMBRO DE 2015. DEVIDO AO ATRASO DA CHEGADA DO CARREGAMENTO DOS APARELHOS VINDO DA INDÚSTRIA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO AO ATRASO DA CHEGADA DO CARREGMENTO DOS APARELHOS VINDO DA INDÚSTRIA O QUE ACARRETOU O ATRASO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 4.1 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO-FNDE; EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2013 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DENISE**.

PRAZO: 24/08/2015 A 21/11/2015

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2015.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

Prefeitura Municipal de Denise

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015

Contratada: **BORGES – ALUGUEL E TRANSPORTES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME**

CNPJ:**07.444.422/0001-03**

ONDE SE LEU:

Dotação Orçamentária:

04.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos c/ Sec. de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

PASSA-SE A LER:

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos c/ Sec. de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 060/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA O RESTANTE ANO DE 2015 E BIÊNIO 2016/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através do **DECRETO Nº 077/2014** de 02 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT** regulamentado através da **Lei Municipal Nº 1.042/2006** de 07 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar Municipal Nº 1.129/2008** de 30 de Junho de 2008;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO a **Resolução publicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Nº 05/2015 SMS/CMS** que resolve aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT, no período de 14 de julho de 2015 e oficializar o ato de posse deste Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT participação da sociedade organizada, garantida na Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A Legislação estabelece, ainda, a composição seus suplentes, composto pelos representantes das entidades distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários; b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde; c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados,

ou sem fins lucrativos, escolhidos democraticamente para o restante do ano de 2015 e biênio 2016-2017

1- Entidades Representativas de Usuários:

A- Um representante do SINTEP- Dom Aquino-MT.

Titular: Marivânia França Reis Gouveia

Suplente: Luzentina Aparecida da Silva

B- Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Dom Aquino-MT.

Titular: Vandersom Wiliam Santim

Suplente: Luiz Carlos Santim

C- Um representante da União das Associações de Moradores de Bairros de Dom Aquino-MT.

Titular: Luciano Claudio da Silva

Suplente: Guaracy Sales Ribeiro

D- Um representante do CPP Conselho Paroquial Pastoral de Dom Aquino-MT.

Titular: Marlene de Jesus Guimarães

Suplente: Marilza Ferreira Alves

E- Um representante da Pastoral da criança de Dom Aquino-MT.

Titular: Iracema Jorge da Silva

Suplente: Rosalia Terezinha Moreira de Amorim

F- Um representante da Associação Pestalozzi de Dom Aquino-MT.

Titular: Marina Gomes Lacerda

Suplente: Adriana de Oliveira Dourado

G- Um representante das Igrejas Evangélicas de Dom Aquino-MT.

Titular: Décio da Costa

Suplente: Ozair Almeida Mundim

H- Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Dom Aquino-MT.

Obs.: *Consta em documentos a irregularidade da referida instituição através de documento enviado pelo Presidente da Entidade, ficando assim impossibilitado de nos enviar seu representante.*

2- Entidades Representativas dos Trabalhadores da saúde:

A- **Profissionais de Nível Superior:**

Titular: Marineide Aparecida da Silva

Suplente: Patrycia Moreira Pinto

Titular: Marcela Teodoro de Rezende e Silva

Suplente: Neusa Conceição de Souza

B- **Profissionais de Nível médio (Auxiliares de enfermagem):**

Titular: Euziene Maria da Costa Farias;

Suplente: Claudiomiro Aparecido Pérnia

C- **Profissionais de Nível médio (Agentes Comunitários de Saúde):**

Titular: Marcio Almeida Rodrigues

Suplente: Sônia Maria da Silva Maia

3- Representantes do Governo Municipal:

A- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Valdécio Luiz da Costa

Suplente: Joaquim Rosa Soares Junior

B- Secretaria Municipal de Promoção Social

Titular: Danyela Ruth do Nascimento Gregório

Suplente: Emillie Suellen Dos Santos

C- Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Marcely Regina Santos Torres

Suplente: Carmen Cristinne Valuz

4- Representantes dos Hospitais Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde de Dom Aquino-MT:

Titular: José Batista de Lima e Souza

Suplente: Lourival Cândido Portuguêz

Art. 3° - A escolha do novo Presidente do CMS será feito de forma democrática sob votação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião plenária através de votação entre os membros titulares.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor. Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.429/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Nos termos da Constituição Federal, artigo 165 Parágrafo 2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício financeiro de 2016, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar N° 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I. Metas Anuais;

II. Avaliação do cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV. Evolução do Patrimônio Líquido;

V. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS;

VII. Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

VIII. Margem de Expansão das Despesas

IX. Projetos em Andamento

Art. 2º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos para o Exercício de 2016.

Art. 3º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Parágrafo Único - De acordo com o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 4º e 7º, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64, não podendo ser aplicado este limite para remanejamento entre recursos vinculados e ordinários.

Art. 4° - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2016 são as estabelecidas no PPA 2016/2017 e suas alterações posteriores incluídas nesta Lei.

Art. 5° - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondentes ao período de 2016 a 2017.

Art. 6° - A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

§ 1° A Regra constante do caput desde artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 7° - São prioridade da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Agricultura.

i) Promoção e extensão rural.

Art. 8° - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da divida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades das unidades orçamentárias do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Pagamento de Amortizações.

Art. 9° - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efeito ingresso das receitas municipais.

§ 1° - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2° - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente prevista na Lei Orçamentária.

Art. 11 - Na hipótese de ser constatada após o enceramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante decreto, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitações de empenho e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1° - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de impacto social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2° - Só se admitira a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3° - Não serão objetos de limitações de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4° - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da divida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no ambiente seguinte.

Art. 13. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação e demais normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 15 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do exercício de 2016 terão desconto de ate vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

§ Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3o, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 16 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2016, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 17 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsidio, credito presumido, concessão e isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de calculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, alem de atender ao disposto artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicara o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetara as ações de caráter social, particularmente, e educação, saúde e assistência social.

Art. 18 - Para fins do disposto no Parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas ate o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisição de bens e prestação de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras publicas ou serviços de engenharia.

Art. 19 - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4° da Lei Complementar 101, o Executivo instituirá uma Comissão para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1°- A Comissão levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitações conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizam mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisição venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2°- A comissão que trata este artigo será nomeada por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante do FUNDEB, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3° - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 20 - Na realização de programas de competência do Município, poderá ser adotado a estratégia de transferir recursos a instituições publicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes ou congêneres pelo qual fiquem claramente definidos os deveres da cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação do programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2° - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições publicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3° - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas ás normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 21 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Parágrafo Único - Os órgãos que poderão ser beneficiados com convênios, acordo ou ajuste são:

I - Empaer

II - Policias Civil e Militar

III - Indea

V - Cartório Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII – IBAMA;

VIII – Sociedade Pestalozzi,

IX – Secretaria de Segurança – Posto de Identificação

X – Secretaria de Estado de Educação

Art. 22 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1°, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante a lei especifica, desde que obedecendo aos limites previsto nos artigo 20 e 22, § único da Lei Complementar n° 101, e cumpridas às exigências previstas nos artigo 16 e 17 de referido diploma legal.

§ 1° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigo 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 23 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido:

I - São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

a) Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

b) Criação de cargo, emprego ou função;

c) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

d) Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

e) Contratação de horas extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido:

I - O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outra, as seguintes providências:

a) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos á nova carga horária;

c) Exoneração dos servidores não estáveis;

d) Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes que especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II - O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

III - No primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de poder ou órgão, o município não pode.

a) Receber transferências voluntárias;

b) Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

c) Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Parágrafo único - Os cargos objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 26 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n° 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade publica, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 27 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes, sindicatos, associações de servidores e Igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assessoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º Os serviços de consultoria e assessoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração, publicando-se no pelo menos no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 28 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 5% da receita corrente liquida.

§ 1° - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos fiscais imprevistos, o executivo providenciara a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2° - Na hipótese de não a ser utilizada, no todo ou em parte ate o mês de outubro de 2016, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo42 de Lei 4320/64.

Art. 29 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remetera ao Executivo ate 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para repasse do projeto de lei orçamentária àquele poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhara ao Legislativo, ate 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive a receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3° do artigo 12 da LC 101/2000.

Art. 30 - Até 30 de novembro de 2015, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributaria do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de melhoria;

e) Outras receitas de competência Municipal;

Art. 31 - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas, adequando com as previsões de receitas.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária devera ser elaborada em observância ao artigo 12 da LC n° 101 e artigo 22 e 26 da Lei Federal 4320/64.

Art. 32 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária ate o último dia do exercício de 2015, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária ate a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 33- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 05 de agosto de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 106/2014 – SEGUNDO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2015

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

LICITAÇÃO

: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2014

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2014 EM MAIS 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS A CONTAR DO DIA 30/07/2015.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, decorrentes do Pregão Presencial nº. 017/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ - MT, cujo objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO,** tendo respectivamente como fornecedor a empresa: HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, com o valor total de R$ 142.760,80 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Feliz Natal – MT, 27 de agosto de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

De 27 de Agosto 2015.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO	APROVADO
00831	ANGELICA MARQUES DA SILVA	7,67	7º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d. Ter idade mínima exigida para o cargo e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g. Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012; h. Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; k. Cédula de Identidade – RG; l. Cadastro de Pessoa Física – CPF; m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q. Declaração de não acúmulo de cargo público; r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s. Declaração de bens; t. Comprovação de residência. u. Copia CPF do pai e mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 27 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2015 ao Contrato nº 030/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Gextec-Gestão em Tecnologia LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo período de 10 (dez) meses

Valor(+) R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 24/08/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15**, RESOLVE registrar os preços da empresa I.C. DA CRUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.751.231/0001-70, estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, à Rua Mato Grosso s/n, centro, neste ato representada por **Idelvan Cunha da Cruz**, Carteira de Identidade nº. 11820799 SSP/MT e portador do CPF nº 836.301.471-00**,** nas quantidades estimadas no

Item 2

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 034/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção urbana em vias publicas de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 034/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: I.C. DA CRUZ - ME

CNPJ: 22.751.231/0001-70

Endereço: Rua Mato Grosso s/n - Centro

CEP: 78.875-000 Cidade/Estado: Gaúcha do Norte-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10.000	ML	Pintura de meio fio utilizando tinta a base de cal, sem fornecimento de materiais	1,00	10.000,00
02	1.000	M²	Serviços de tapa-buraco em ruas e avenidas sem fornecimento de materiais	25,00	25.000,00
03	10.000	M²	Serviços de acompanhamento na execução de meio fio, sarjetas e quebra molas	0,50	5.000,00
04	360	Hora	Locação de mini-carregadeira tipo BOB CAT para limpeza de vias publicas com varreção, aterramentos pequenos e retiradas de entulhos	100,00	36.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

I.C. DA CRUZ – ME.

Idelvan Cunha da Cruz

F

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015, na sessão realizada no dia 27/08/2015, teve como vencedora a empresa I.C. DA CRUZ ME, itens 01 à 04.

Gaúcha do Norte -MT, 27 de Agosto de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 66/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Valdemar Alves Malheiro-ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Agua Boa-MT e Cuiabá

Valor Global: R$93.912,00 (noventa e três mil novecentos e doze reais)

Assinatura: 17/08/2015

Contrato: 67/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Metro Quadrado Construções LTDA-EPP

Objeto: Execução de obras de Construção de Muro no perímetro do Cemitério Municipal

Valor Global: R$120.634,09 (cento e vinte mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

Assinatura: 17/08/2015

Contrato: 68/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: João Marinho

Objeto: Fornecimento de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo 13KG

Valor Global: R$68.500,00 (sessenta e oito mil quinhentos reais)

Assinatura: 17/08/2015

Contrato: 69/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: A.M. da Costa Silva - ME

Objeto: Execução de obras de Construção do Centro de Eventos de Gaúcha do Norte conforme contrato de repasse nº 1018483-863/2014/MTUR

Valor Global: R$ 304.687,50 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 21/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1321/15

LEI MUNICIPAL Nº 1321/15

De 12 de agosto de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0022.2034.319094 – Manutenção do Programa Agentes R$ 7.000,00

Comunitários de Saúde/Pascar.

Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas de Exercícios Anteriores – Próprios.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos doze dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 599/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1320/15

LEI MUNICIPAL Nº 1320/15

De 12 de agosto de 2015.

"INCLUI AÇÃO NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1100/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL - PPA, LEI MUNICIPAL N.º 1206/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1100/2013 de 01 de novembro de 2013 - Plano Plurianual-PPA, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, desta Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1206/2014 de 14 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a Câmara Municipal de Guarantã do Norte, na rubrica:

01.01.01.031.0001.1228.339039 – Realização de Concurso Público R$ 70.000,00

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos doze dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 598/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2014

OBJETO: serviços a serem aditados, acrescentados e suprimidos do projeto inicial pactuado através do contrato 360/2014 decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº08/2014, envolvendo alteração nas quantidades dos serviços a serem executados, nos seguintes itens: 2.1, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.2 e 5.3.

DATA: 20/08/2015.

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA.

Guarantã do Norte, 27 de agosto de 2015.

Sandra Martins / Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 047/2015, que teve por objeto**a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS PÚBLICAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO**.

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

ANTONIO CARLOS MONTEIRO-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.501.369/0001-02, com valor total de **R$ 22.340,25 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Pregoeiro

Portaria n.º 119/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMO ADITIVO REF MES 08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 08/2015

Número do Termo	**Data**	**Número Contrato**	**Contratante**	**Contratado**	**Cláusula Alterada**	**Prazo**	Vl. do Aditivo R$
2º T. Aditivo	24.08.2015	071/2014	Prefeitura Municipal	J.C Madureira Rodrigues - Gráfica Folha de Guiratinga	3ª- Prazo e 4ª - Valor	01.09.15 a 01.05.16	35.000,00

Guiratinga/MT, 27 de agosto de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EDITAL N.º 002/2015 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2016

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de ***Elaboração da "Lei Orçamentária Anual – LOA" para o Exercício Financeiro de 2016***, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Indiavaí/MT.

Data: 31/08/2015

Horário – 15h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Indiavaí - MT, 27 de Agosto de 2015.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015

DA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS CONSELHOS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Ipiranga o Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista que não atingiu o número mínimo de candidatos a conselheiros tutelares, resolve reabrir as inscrições da Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares, regido pelo Edital nº 001/2015, no período de 28/08 a 09/09/2015, ficando definido como cronograma para este período:

ETAPA	**DATAS**
Reabertura das inscrições	28/08 a 09/09/2015
Homologação das inscrições	11/09/2015
Recurso	14 e 15/09/2015
Resultado do Recurso	16/09/2015

As inscrições serão efetuadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período compreendido entre as 07h00min do dia 28 de agosto de 2015 até as 17h00min do dia 09 de setembro de 2015.

As etapas da Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares que constam no Edital 001/2015 não serão alteradas, permanecendo as datas estabelecidas no item 13.2, mantendo-se todas as demais instruções previstas no referido edital.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de Agosto de 2015.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2015

ALTERAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2015 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 900 de 12 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade. **FAZ** publicar a ALTERAÇÃO DA DATA DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CONSELHEIRO TUTELAR, para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

I – Divulga a data da entrevista psicológica no dia 06 de setembro de 2015, com os candidatos devidamente classificados para o Processo de Escolha em data Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015.

II- Informar aos candidatos que a entrevista psicológica será realizada no período das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), e das 13h00min às 17h00min (horário local de Itiquira-Mt), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (minutos) no recinto de realização da entrevista, portando documento original de identificação e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao referido processo;

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas.

Itiquira-MT, 27 de agosto de 2015.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2015 AO CONTRATO N.º 0127/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *JV CONSTRUTORA LTDA - ME;* OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 0127/2012; **ASSINATURA**: 29/06/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 160/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *J. MANTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS LTDA - ME; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 70.815,30 (setenta mil e oitocentos e quinze reais e trinta centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 159/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *PLAST REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VASSOURAS EIRELI – EPP; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 106.308,62 (cento e seis mil e trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 158/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 68.770,70 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 157/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 462.861,95 (quatrocentos sessenta dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 156/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 293.740,72 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 155/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *COMERCIAL DE ALIMENTOS MANTIQUEIRA LTDA; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 458.151,80 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil e cento e cinqüenta e um reais e oitenta centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 154/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO; OBJETO:* "Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **VALOR GLOBAL** R$ 157.904,40 (cento e cinqüenta e sete mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 24/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 153/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *TÉRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA - ME; OBJETO:* "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 152/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ITACIR GABRAL XAVIER & CIA LTDA – ME; OBJETO:* "Registro de Preço para

eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 136.000,00 (cento trinta e seis mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 151/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ANDERSON APARECIDO DE LIMA – ME; OBJETO:* "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 150/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *GILBERTO VIEIRA FERNANDES – MEI; OBJETO:* **"Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";VALOR GLOBAL** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 149/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *PEDRO MACHADO DE SOUSA – MEI; OBJETO:* **"Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";VALOR GLOBAL** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 148/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *ALZIRA DE FÁTIMA OLIVEIRA E CIA LTDA – ME; OBJETO:* "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 147/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA; OBJETO:* "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 22.050,00 (vinte e dois mil reais e cinqüenta centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 146/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *AUTO PEÇAS SÃO LOURENÇO LTDA; OBJETO:* **"Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";VALOR GLOBAL** R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 145/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *RONDON DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO:* **"Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT";VALOR GLOBAL** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 21/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 144/2015

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** *C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO; OBJETO:* "Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Gestão Social de Jaciara/MT";**VALOR GLOBAL** R$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses**; ASSINATURA: 19/08/2015.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO N.º 007/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** *UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA;* OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 007/2015; **ASSINATURA**: 13/08/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2015.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2015, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de **REURBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL EM TRECHO DA AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI E PORTAL DE ENTRADA NO ACESSO DA MT 248**, conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Os recursos financeiros para pagamento objeto do presente Edital provêm de **Termo de Convênio nº 0025/2014 – SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades).**

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 31 de agosto de 2015, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitaçao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 27 de agosto de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada em 50.000 (cinquenta mil) habitantes que os beneficiários abaixo descrito NOME, Nº DE NIS, R.G., CPF, por não ter atendido à convocação feita na edição de 001/2013 dos Jornais – Diário Oficial e Jornal Semanaol e encontram-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Nome	CPF	RG	NIS
Bruna Rosa Silva	003.682.171-32	1589659-5 SSP/MT	161.218.7252-8
Francieli Cle de Melo	026.601.821-16	2004439-9 SSP/MT	161.858.8651-1
Laís Silva Cabral	033.068.701-88	001.710.352 SSP/MS	168.835.9848-1
Zoicamara Moreira dos Reis	034.068.371-66	2149576-9 SSP/MT	203.367.5419-6

Juruena/MT 24 de Setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal de Juruena

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 050/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2015

VALIDADE: 05 (cinco) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, para atender as necessidades do Município de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOVANA MARLI COGO, CPF: 621.338.881-87

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM QUIMICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DAEJUR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA, PERANTE O CRQ DA 16° REGIÃO E OUTROS ORGÃOS QUE LHE EXIJAM, E A REALIZAÇÃO DAS ANALIZES QUIMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA E TRATAMENTO DA ÁGUA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 2914 DE 12/12/2011.	MESES	05	2.630,00	13.150,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2015

Por este **CONTRATO DE ADESÃO A ATA,** que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310.383.289-34 residente e domiciliado na AV: Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP,** com endereço à Rua 09, Sitio Recreio Lagoa Azul, Chácara 132, Zona Rural, CEP:78.000-000, inscrita no **CNPJ sob. nº 07.657.198/0001-20,** no município de **Cuiabá**/MT neste ato, representada por seu representante legal a Sra. **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, portadora do **RG: de nº 30.194.296-1 SSP/SP** e **CPF n°219.174.758-29**,residente e domiciliada no Município de Cuiabá/MT**,** de ora em diante chama-

da de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994**,** bem como pelas disposições do processo de Adesão a Ata de n° 052/2015:

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto o ***a Adesão a Ata de Registro de Preços n°045/2014, Oriunda do Pregão Presencial –SRP n°040/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde, até 500Kg Mensais, Classificados nos Grupos A, B, e E, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruena.***

Item	Un	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	Un	06	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE	2. 600,00	15. 600,00

Total do Fornecedor R$ 15.600,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária: 2.024 – Manutenção das Atividades dos Serviços Hospitalares

200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V– DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 12 (doze)** meses, com inicio em **27/08/2015** e término em **27/08/2016.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor pactuado a partir da data da Prestação de Serviços.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**,todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pela **CONTRATADA,** oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligencia.

07.03 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme dia o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser**:**

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partesficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca a de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 02 (duas) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 27 de Agosto de 2015.

_____

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

MIRELA MARIA MACEDO

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **034/2015**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de um Químico para assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, para atender as necessidades dessa Municipalidade. Onde sagrou-se vencedora a Prestadora de Serviços **JOVANA MARLI COGO, CPF: 621.338.881-87 .**

Juruena – MT 27 de Agosto de 2015

_____

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 27 de Agosto de 2015, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação "Tomada de Preço" Nº 003/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCO-

LA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIPO 02 ‘’FNDE’’, COM ÁREA DE 890,33 METROS QUADRADOS CONFORME ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT., teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **E. S. S. BULOW – ENGENHERIA e CONSTRUÇÕES,** CNPJ sob o nº 11.156.146/0001-47**,** proposta no valor global de **R$ 1.309.708,67 (hum milhão, trezentos e nove mil, setecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos).**

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D’Oeste – MT, em 27 de Agosto de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT** OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LUCIARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 03.503.620/0001-31 com sede na Avenida Araguaia, Nº 07, Luciara, doravante denominado **COOPERANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1154414-7 SSP-MT, do CPF 707.369.951-53, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, Nº 316, Bairro: Centro, Luciara, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ n.º

03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Centro Político e

Administrativo - CPA/Cuiabá - MT, doravante denominada COOPERADA, neste ato representada pela sua Secretária **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 12 de Janeiro de 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei Complementar nº 140; bem como da Resolução CONSEMA n.º

85/2014, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Cooperante delega à **Cooperada**, competências para realização do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impactos no âmbito de seu território, arroladas no Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a*) **O Cooperante** compromete-se*:

Delegar à **Cooperada** as atividades de sua competência relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº 85/2014 para que esta possa realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em conformidade com o § 2º, do art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

§ 1º No período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica o município se obriga a providenciar sua estruturação, visando sua habilitação/capacitação para assumir a gestão ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 2º Na iminência ou ocorrência de ilícito ambiental em seu território o município deverá comunicar imediatamente a SEMA/MT para as providências cabíveis.

b) A **Cooperada** compromete-se:

Realizar o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades delegadas neste Termo, relacionadas no Anexo Único da Res. CONSEMA nº

85/2014.

§1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá realizar, no mínimo, avaliação prévia da atividade, emitir parecer técnico e, se for o caso, a devida licença ambiental, além de realizar o monitoramento e a fiscalização da atividade licenciada.

§2º Contribuir para a capacitação/qualificação dos gestores e técnicos do município,

quando solicitado.

§3º Dar, obrigatoriamente, publicidade às licenças emitidas no Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o **Cooperante** será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua ppublicação com vigência de 01 (um) ano, improrrogável, de acordo com o art. 8º, da Res. CONSEMA nº 85/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que protocolado com antecedência mínima de

30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal

ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por

qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Ao **Cooperante** caberá, por Ofício, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Caberá ao **Cooperado**, por Portaria, indicar seu representante legal e suplente, para acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperaçã o Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo **Cooperante** no Diário

Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente. PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo Município, relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica

em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 15/07/2015.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito do Município

Avila Peterlini de Souza

Secretária de Estado do Meio Ambiente

LEI 658/2015 25 DE AGOSTO DE 2015

lano Municipal de Educação de Luciara-MT

Agosto/2015

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Plano Municipal de Educação de Luciara-MT

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

Elizeth Nunes de Souza

Vice-prefeita

Nazirio Oliveira Santos

Presidente da Câmara de vereadores

Vereadores

Celso dos Anjos Feitoza Charles Menezes Martins Deudete Ferreira da Silva José Francisco Alves Esteves Jossiney Evangelista Silva Maurílio Santos Farias Ru8sley Alves Luz

Wesley Santos Barros

Sandra Gama Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Junho/2015

COMISSÃO EXECUTIVA

Cristina Conceição Galvão Luz Elaide Araújo dos Santos Carvalho Elissandra Gama Carvalho Everaldo Ferreira da Silva

Evodia Pereira dos Santos Gleidiane Ferreira da Cruz Lidiane Taverny Sales

Lizieix Pereira Evangelista Costa

Luciana Silva dos Santos

Maria Diva Lima Luz

Maria José Bezerra Oliveira Marcio Fernando Pereira Araujo Mirian Paula Nunes Aguiar Rodrigo Lopes Alencar

Rozangela Pereira Dary Sandra Gama Carvalho Sandra Kuady Karajá Wesley Santos Barros

COORDENADOR DE ELABORAÇÃO Professor Roberto Silva dos Santos

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação em Luciara para os próximos 10 anos.

A elaboração das metas ao contar com um amplo leque de entidades e organizações educacionais certamente nos dá a certeza de termos consolidado o que é de mais adequado e eficiente para a nossa realidade.

Métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do plano Decenal sejam atingidas, principalmente se estivermos sempre atentos e preparados para aceitar inovações que poderão surgir durante a execução deste plano.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas é também uma **honra** e um **privilégio** somente

destinado aos **educadores.**

Por fim, no Plano Municipal de Educação para o Município de Luciara estão definidas as dimensões do modelo de educação a ser construído, através do diálogo e do controle da sociedade. Temos aqui a tarefa de pensar e viabilizar um sistema educativo capaz de garantir qualidade de vida a todos.

Professor: **Roberto Silva dos Santos**

Professora: **Sandra Gama Carvalho**

LEI658/2015

APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMB UJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso 1.º do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a constituição da república e a constituição do Estado de Mato grosso, como também as leis municipais existentes no município.

§ 2º- O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

§ 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do primeiro ano de vigência desta Lei e as posteriores, a cada 1

(um ano).

Parágrafo único – A Conferência Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e grupo de acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano municipal de Educação.

Art. 4º - O Grupo de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação, será composto por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, e Colegiados Escolares, Sociedade Civil Organizada, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e todos os demais Conselhos Municipais.

§ 1º - A Secretaria de Educação, deverá providenciar e disponibilizar a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 5.º - Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de agosto de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ---------- 06

INTRODUÇÃO ----------	11
EDUCAÇÃO INFANTIL ----------	14
EDUCAÇÃO ESPECIAL ----------	21
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ----------	27
ENSINO MÉDIO ----------	37
EDUCAÇÃO DO CAMPO ----------	41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ----------	50
ENSINO SUPERIOR ----------	53
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA ----------	55
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ----	64
GESTÃO E FINANCIAMENTO ----------	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ----------	81

Siglas e abreviaturas

PNE.....Plano Nacional de Educação **PME.**..... Plano Municipal de Educação **PEE**..... Plano Estadual de Educação **SEDUC**.....Secretaria Estadual de Educação **MEC.**.....Ministério de Educação e Cultura **LDB**.....Lei de Diretrizes e Bases **EE**.....Escola Estadual **EM.**.....Escola Municipal **EMPAER**..... Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

IES.....Instituições de Educação Superior **IBGE**.....Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística **EJA**.....Educação de Jovens e Adultos

SENAI .....Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial **SME**.....Secretaria Municipal de Educação **MT**.....Mato Grosso **UNEMAT**.....Universidade do Estado de Mato Grosso

Figuras e gráficos

Figuras 1.....Brasão do município

Figuras 2..... Bandeira do município

APRESENTAÇÃO

O Plano municipal de Educação de Luciara-PME é resultado de uma construção coletiva envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo diretrizes e metas para a educação do município nos próximos dez(10) anos, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade contemporânea.

O PME originou-se do Plano Nacional de Educação – PNE,Lei nº 10.172/2001, a qual determina que a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, cada município construa o seu plano de educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a educação de Luciara e projetá-la para um futuro próximo, atendendo os anseios do município e sendo coerente com toda conjuntura social, política e cultural do município e do pais.

Este PME é a proposta de ação da educação no município de Luciara/MT para a década de 2015 a 2025 e caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade Luciarense e como o projeto de educação do município.

Com a versão preliminar elaborada de junho de 2015 – se a audiência pública para a apreciação do PME com representantes de todos os seguimentos educacionais e sociais do

município.

O PME está organizado em 10 capítulos que abordam os seguintes temas:

Educação Infantil, Educação Especial, Educação Básica, Ensino Médio , Educação indígena, educação de jovens e adultos, Ensino superior, Educação do/no campo, Formação e Valorização dos Profissionais da Educação e Gestão e Financiamento.

II-Caracterização Geral do Município

1.1-Aspectos Geográficos

Formação da Cidade de Luciara-MT

A cidade de Luciara foi fundada em 10 Maio de 1934 pelo Coronel Lucio Pereira Luz e seu primeiro nome foi chamada de Mato Verde, logo depois recebeu o nome de Luciara pela junção dos nomes *Lucio* do fundador e *Ara* do Rio Araguaia.

O município foi criado pela Lei 1.940 em 11 de Novembro de 1963, e está distante

1.200 km da capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá. Possui uma população de 2.229 habitantes, oriunda de diversas regiões do país, principalmente do norte e nordeste e sua extensão territorial e de 4.145,00 km² (IBGE 2012).

A região apresenta uma vegetação típica de cerrado sendo grande parte caracterizada como cerrado e planície alagada denominado “Varjão” pelos moradores locais. Os varjões ou planície correspondem a mais de 60% da área total do município, a maior parte desta área encontra- se em poder de população tradicional que fazem o uso deste espaço de forma comunal para criação de gado.

Assim a cidade de Luciara localiza-se na região Norte Araguaia do Estado de Mato Grosso com coordenadas Geográficas de Latitude 11°05’25 e Longitude 50°37’49, as margens do Rio Araguaia, limitando-se a leste com Ilha do Bananal (TO), ao sul com o município de São Felix do Araguaia, ao norte com o município de Santa Terezinha e a oeste com o município de Porto Alegre do Norte.

Figura: 01 Mapa do Município de Luciara-MT

Fonte: IBGE 2014). Luciara é um dos 141 municípios de mato Grosso, e um dos Municípios com menor numero de habitantes do estado.

2-Aspectos Históricos, Culturais e Políticos

2.1-O início

Fundado a 81 anos, pelo Coronel Lucio da Luz, o município de Luciara-MT, é localizado á margem esquerda do Rio Araguaia e recebeu esse nome pela junção dos nomes do fundador Lucio+Araguaia Primitivamente povoado pelos índios Karajá, o município recebeu pessoas advindas de várias partes do Brasil, principalmente da região Norte do Brasil.

Na época Lucio Pereira da Luz, goiano liderando alguns companheiros dispostos e com bom espírito de aventura, lançaram-se num batelão através do rio Araguaia. Procuravam um ponto ideal para a formação de um núcleo de povoamento.

Durante o período em que transcorreu a viagem passaram relativamente abundância, devido à caça e pesca. Também ocupavam-se da cata de ovos de tartaruga, uma iguaria regional do Araguaia.

Por fim, após muita andança, arrancharam-se num lugar a que denominaram Mato

Verde, que foi o primeiro nome da futura cidade de Luciara.

Neste ponto os colonizadores foram criando estrutura para estabelecimento de um povoado. Fizeram certo alarde do que o lugar oferecia. Muitas famílias ouviram, e estabeleceram-se em Mato Verde.

Com o passar do tempo o núcleo firmou-se como povoação e Lucio Pereira Luz tornou- se o principal líder do lugar.

As ações desenvolvidas pelos pioneiros foram tão importantes para Mato Verde que o povoado mudou de nome, passando a se chamar Luciara em homenagem ao goiano.

Durante estes oitenta e um anos de fundação, o município desenvolveu algumas atividades sócio-econômicas, porém nenhuma atividade se tornou expressivamente marcante para economia local. Entre as atividades pode se destacar, agricultura de subsistência, pecuária, e o turismo.

A cultura local é bem expressiva, como o Carnaval que apresenta mini escolas de Samba, Bumba Meu Boi, Temporada de Praia, evento misto que envolve cultura, turismo e esporte e é realizado todos os anos no mês de Julho, período em que o Rio Araguaia mostra suas belas praias de areias brancas. Quadrilha, Festa da Padroeira Nossa Senhora das Graças.

A administração tem como programa para o desenvolvimento econômico do município em curto e médio prazo, fomentar o desenvolvimento turístico sustentável, incentivando o turismo ecológico. Facilitando o plantio de lavouras da agricultura familiar, pela patrulha agrícola. Incentivando as organizações e grupos sociais como cooperativas e associações. Fazendo

capacitação com cursos de geração de renda e qualidade de vida para a população.

2.2.Os símbolos Municipais: Figura 1 – Brasão

Figura 2 -A Bandeira

HINO DE LUCIARA

Autor: Adonias Pereira Araújo

Homens fortes em canoas chegaram

E aqui te edificaram. Luciara, amor e esperança, Onde reina complete bonança. Oh! Cidade idolatrada

És pra nós um regaço de Luz, Que eleva a nossa gente

Nosso sonho, nossa dor.

És vida de nossas vidas

Amor de nossa amor

Os Karajás pioneiros

Que habitam todo o sertão, Dá um colorido altaneiro Araguaia vida deste torrão.

Oh! Cidade idolatrada Arrebol dos nossos corações Lutando pela instrução,

Sua grandeza e evolução. Ès vida de nossas vidas Amor de nosso amor.

Quando ainda eras Mato Verde Já eras promessas de um dia, No mapa do futuro

Ser um marco que venceria.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

O processo de elaboração do Plano Municipal se pautou no princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, estabelecido no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal e na Lei Complementar 49|98 do Estado de Mato Grosso. Garantiu, com isso, o processo democrático de participação de todos os atores que, de uma forma ou de outra, têm a ver com a educação, ou seja, o Poder Executivo, o Poder legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Sociedade Civil Organizada.

Esse processo democrático para a elaboração do Plano Municipal teve dois componentes essenciais: um político e outro técnico. O componente político se refere à participação da sociedade na apresentação de propostas, na expressão dos desejos, no debate e na aprovação do conteúdo do plano.

O segundo componente diz respeito aos elementos técnicos, como dados estatísticos, demográficos e educacionais das redes estadual e municipal, avaliações, experiências de qualidade, dados qualitativos sobre o ensino, a infraestrutura e os serviços sobre planos anteriores.

A política educacional expressa no Plano Municipal de educação, através da participação da população de Luciara, procurou assegurar as conquistas históricas conclamadas na Constituição Federal, na Constituição de Mato Grosso de 1999 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/96). Neste sentido, as metas de atendimento escolar visam:

1. *A universalização da Educação Básica gratuita*, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio para toda a população em idade escolar, bem como o acesso à educação básica de jovens e adultos - EJA, a necessária inclusão e atendimento a portadores de necessidades especiais, as comunidades indígenas e a educação do campo;

2. *A qualidade de ensino* construída a partir de uma política de formação inicial e econômico e cultural sustentável, corrigindo as desigualdades historicamente acumuladas;

3. *A gestão democrática* no âmbito educacional, como exercício contínuo de cidadania e pela qual a escola pública possa exercer plenamente a sua função estratégica no desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e sociais;

4. A cooperação entre o Estado e o Município como princípio. A LDB exige que a participação assegure a superação dos problemas de indefinições e superposições de atribuições e competências entre as esferas responsáveis pela gestão da educação.

O foco central dos planos nacional, estaduais e municipais é a responsabilidade constitucional do Poder Público para com a educação e, portanto, com o ensino público.

Considerando, porém, que o ensino é livre á iniciativa privada, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 209, foi indispensável a participação desse setor na elaboração do plano, e sua atuação no atendimento da demanda educacional deve ser levada em conta na definição das metas.

Ações de competência prioritária dos Estados, como o ensino médio, dependem da atuação da União relativamente à formação dos profissionais da educação em curso superior de licenciatura plena, e formação continuada. Da mesma forma, os municípios dependem das iniciativas da União e dos Estados na formação para educação infantil e o ensino fundamental oferecido em sua rede municipal.

A gestão planejada e integrada do ensino entre Estado e municípios torna-se essencial para evitar paralelismo e ações concorrentes, para superar as diferenças regionais e locais, para

garantir melhor a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais necessários a uma educação básica de qualidade para todos, conforme o que preconizam as mudanças na legislação educacional.

A rearticulação da rede pública de ensino, exigida pelas mudanças profundas na legislação, será realizada através de planejamento unificado entre as unidades escolares da rede pública existente no município, independentes de sua vinculação, poderão redefinir sua responsabilidade, orientadas por uma gestão unificada de trabalho, visando à melhoria permanente da escola pública.

Assim o Plano Municipal de Educação abrange todos os níveis de ensino, desde a educação infantil até a educação superior, nas suas diversas modalidades, para as diferentes

demandas.

A universalização da educação básica será alcançada se a desarticulação histórica nos papéis das esferas municipais, estadual e federal for superada.

É neste sentido que o PME, priorizará o planejamento conjunto entre as esferas nos três níveis de ensino, ou seja, educação infantil, ensino fundamental e médio.

Quanto aos níveis de ensino e modalidades de educação, os entes federados e suas respectivas áreas de atuação prioritária, consoante atribuição da Constituição Federal e da LDB: Município Educação Infantil Ensino Fundamental Estado Ensino Fundamental Ensino Médio (Inclui formação de professores em nível médio) Ensino Superior União Ensino Superior (Inclui formação de professores em nível superior)

Na organização dos capítulos o Plano Municipal de Educação contará com um diagnóstico, diretrizes político-pedagógicas, metas e objetivos.

A estrutura temática do Plano Municipal de Educação segue a estrutura temática do PNE e PEE com acréscimo de quatro outros temas de relevância para o Município: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação Superior; Educação de Jovens e Adultos; Educação Tecnológica; Educação Especial; Educação Indígena; Formação profissional; Financiamento e Gestão.

Por fim, no Plano Municipal de Educação para o Município de Luciara estão definidas as dimensões do modelo de educação a ser construído, através do diálogo e do controle da

sociedade. Temos aqui a tarefa de pensar e viabilizar um sistema educativo capaz de garantir qualidade de vida a todos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

CARECTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

O Município de Luciara conta com 1 (uma) creche por nome Creche Municipal Pequeno Polegar, e 1 (uma) escola de Educação Infantil e fundamental nomeada por Escola Municipal Raimundo de Pano, onde atende também duas salas anexa na Comunidade Indígena Karaja São Domingos.

2012	Etapa	Municipal		
		Parcial	Integral	Total
Creche	Berçário	33	30	63
	Maternal I			

	Maternal II			

Tabela – Número de matriculas da Educação Infantil na Rede Municipal. O panorama de Educação Infantil: 2012

	Maternal III		
Pré – Escola e	Pré II	77	77
	Pré III		
Ensino Fundamental	1° Ano	17	17
	Total		

Tabela – Número de matriculas da Educação Infantil na Rede Municipal.

O panorama de Educação Infantil: 2013

2013	Etapa	Municipal		
		Parcial	Integral	total
Creche	Berçário	40	37	77
	Maternal I			
	Maternal II			
	Maternal III			
Pré – Escola e	Pré II	50		50
	Pré III			
Ensino Fundamenta	1ª ano	25		25
	Total			

Tabela – Número de matriculas da Educação Infantil na Rede Municipal. O panorama de Educação Infantil: 2014

2014	Etapa	Municipal		
		Parcial	Integral	total
	Berçário			

Creche	Maternal I	40	33	73
	Maternal II			
	Maternal III			
Pré – Escola	Pré II	57		57
	Pré III			
Ensino Fundamental	1ª ano	24		24
	Total			

A Creche Municipal Pequeno Polegar foi construída, parceria prefeitura municipal e governo do estado de mato grosso (PROSOL) teve funcionamento no mesmo ano, foi construída legalmente no dia 12 de novembro de 1997, Lei N°237/97. Atende atualmente criança da educação infantil com faixa etária de 0 a 3 anos, nos período matutino e vespertino. A instituição possui um quadro de funcionários. Conta ainda com uma equipe multidisciplinar que são: Nutricionista, Psicóloga, Odontóloga assistente social. Localizada na Avenida Elizeu Abreu Luz, S/N°. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (um) salão de atividades, 1 (uma) área, 1 (uma) sala de administração, 1 (uma) sala de professor, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) lavanderia e 1 (uma) sala de vídeo 5(cinco) banheiros sendo 2 (dois) para alunos, e 3 (três) para funcionários, 4 (quatro) salas de aulas, 1 (um) deposito. Seu número de turmas (matutino e vespertino) é de 9 (nove). Seu corpo discente é de 118 (cento e dezoito) alunos; Seu corpo docente é de 9 (nove) professores e 6 (seis) apoio de professor. Seu número de funcionários é de 28 (vinte e oito). O objetivo principal da escola é: “Assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras proporcionando condições adequadas para promover o bem – estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estimulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.”

A Escola Municipal Raimundo de Pano foi criada no ano de 1998, pela Lei N° 248/98

Credenciamento 1435/2014 autorização 893/2014 CCE/MT, localizada na Rua Antônio Gomes de Sousa N° 221, mantida pela rede de ensino da prefeitura municipal de Luciara. E funciona em prédio sobe regime de locação. Sua estrutura física apresenta-se com 1 (um) salão de atividades, 1 (uma) área, 1 (uma) sala de administração, 1 (uma) sala de professor, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) lavanderia e 1 (uma) sala de laboratório de informática 3(três) banheiro sendo 2 (dois) para alunos, e 1 (um) para funcionários, 4 (quatro) salas de aulas, 1 (um) deposito. Seu número de turmas (matutino e vespertino) é de 5 (cinco). Seu corpo discente é de 86 (oitenta e seis) alunos; Seu corpo docente é de 5 (cinco) professores e 1 (um) apoio de professor. Seu número de funcionários é de 18 (dezoito).

Art. 2º - A Escola Municipal Raimundo de Pano de Ensino Fundamental de nove anos, atendendo apenas 1º ano do 1º ciclo do Ensino Fundamental, da Educação Infantil Pré Escola com duração de dois anos em etapas distintas pré II e pré III, atendendo uma faixa etária de 04 a 06 anos de idade com ensino obrigatoriamente gratuito aos seus educados e terá por objetivo.

I - A Função de transmitir o conhecimento sistematizado, desenvolver as habilidades sociais e buscar uma atividade conjunta com os familiares:

II - desenvolver habilidades de interpretação critica de arte: tanto para a arte erudita quanto para as tendências e os impactos da cultura popular e da arte do cotidiano:

III - Proporcionar relações de interação desenvolvidas entre adultos e crianças, com oportunidades para auto aprendizagem fundamentais na construção do sujeito, nessa relação ficam explicitados ponto como: valores, costumes, crenças, ideias políticas e religiosas.

IV - Promover eventos que trabalhem a socialização do grupo e que façam as crianças sentirem-se autoras de algo positivo como: campeonatos esportivos e culturais, festivais de musicas, teatro gincana etc.

V - Educar para cidadania que os ajudem a continuar reivindicado e lutando por uma educação eficiente para um futuro melhor, proporcionando elementos para alcançar uma maior independência

de juízo, de deliberação e de diálogo construtivo, capaz de ajudar a transformar as relações das pessoas com novas sensibilidades (intelectual, ambiental, solidaria igualitária e etc.) que impregnam a sociedade atual.

VI - Estimular o convívio e a interação das varias faixas etárias. Explorar o audiovisual disponibilizando sala de informática, criar espaço lúdico, a internet e os programas educativos.

VII - Zelar pela qualidade nutricional, valorizar a produção local de alimentos. E lutar por uma fiscalização eficiente que permita o controle efetivo dos recursos públicos.

Diretrizes

O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional reestruturada a partir de estudos e avaliações com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil

e nos critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças;

? 1 A Educação Infantil que é oferecida em creches e pré-escolas deve estar pautada pela

indissociabilidade entre o cuidar e o educar, e não pode e nem deve estar desassociada da família e da comunidade;

? 2 A expansão da oferta pública de Educação Infantil de qualidade, procurando-se garantir

atendimento em todas as áreas e provendo-as com recursos técnicos e pedagógicos necessários;

? 3 A expansão da oferta pública de Educação Infantil deverá ser em período integral para todas as

crianças de 0 a 05 anos.

? 4 As Escolas de Educação Infantil deverão elaborar/reelaborar, com toda sua equipe escolar, o

Plano de Gestão do estabelecimento de ensino, pautando-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

? 5 O processo pedagógico deve considerar as crianças em

sua totalidade, observando suas

especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar;

? 6 A formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino deverá

atender ao previsto na **LDB**, e também lhes será proporcionada a formação continuada, para aprimoramento da prática pedagógica;

? 7 Garantir a educação inclusiva às crianças com necessidades especiais no sistema regular de

Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e adaptação dos prédios escolares, além do atendimento do programa escolar e das Salas de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado AEE. Sabendo que a infância tem como tripé a educação, saúde e assistência social, se fazem necessário à busca por ações conjuntas entre as políticas públicas dessas áreas.

Objetivos e Metas

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o crescimento populacional, taxa de natalidade, com o objetivo de proporcionar a Educação Infantil em todos os seus níveis.

Conforme Plano Nacional de Educação, e no período desse PME, o município devera ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil de forma a atender a sua população infantil em todos os seus níveis – 0 a5/6 anos de idade – (Berçário, Maternal e Jardim).

1. Atender os requisitos de infraestrutura definidos no Sistema do MEC.

2. Adequar a infraestrutura das instituições de Educação Infantil aos padrões mínimos estabelecidos pela regulamentação das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Estadual de Ensino, assegurando o atendimento às características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo e assistencial, quanto a: espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgoto sanitário; instalações sanitárias e para higiene pessoal das

crianças; ambiente externo e interno para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; adequação ás características das crianças especiais.

3. Autorizar somente construção e funcionamento de instituições de educação infantil que atendam aos padrões mínimos de infraestruturas definidos pelo MEC e as resoluções do CEE/MT.

4. Promover a revisão e o aperfeiçoamento das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, cidadania, o respeito a partir dos valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.

5. Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional atendendo os padrões mínimos de infraestrutura no Sistema do MEC.

6. Articular com as agencias formadoras (CEFAPRO) de professores cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento com adequação dos currículos à realidade onde irão atuar os futuros profissionais, ampliação de estágio, buscando concretizar o comprometimento com processo do “ensinar” e do “aprender” em parceria aluno/ professor.

7. Implantar formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições Municipais de Educação Infantil, executando a gestão democrática proposta pela secretaria municipal de educação, e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos humanos.

8. Concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da Educação Infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica.

9. Articular com administração estadual e federal, , novas fontes de financiamento da Educação Infantil, afim de complementar o orçamento municipal e garantir a ampliação e a melhoria do atendimento.

10. Preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades, bem como assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano.

11. Integrar as politicas da Educação Infantil às politicas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira.

12. Agilizar a regularização das Escolas de Educação Infantil, quando necessário.

13. Ampliar e adequar de acordo com os padrões de infraestrutura as escolas de educação infantil, com a instalação de: bibliotecas multimídias, salas de informática, brinquedotecas, mini-quadras, espaços cívicos, etc... aplicando todos os recursos financeiros previsto em leis para essa etapa de ensino, conforme os projetos das escolas, até 2017.

14. Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança;

15. Realizar anualmente, nas escolas de educação infantil públicas municipal, avaliação objetivando a verificação dos padrões de qualidade social;

16. Promover estudos sobre o detalhamento do custo/aluno/qualidade na educação infantil.

17. Oferecer alimentação de qualidade para as crianças atendidas na educação infantil da rede municipal através de recursos próprios somados ao Estado e União.

18. Disponibilizar recursos para favorecer a ampliação do universo cultural das crianças da educação infantil municipal por meio de transporte a locais que favoreçam essas aprendizagens;

19. Adquirir materiais, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos em quantidade suficiente, qualidade e condições de uso adequado às atividades escolares no processo pedagógico nas escolas, observar a existência de: material de apoio pedagógico para os

professores e alunos, livros e acervos bibliográficos, equipamentos de escritório, equipamentos audiovisuais e de informática (TV, gravador, CD, computadores etc.), anualmente para o acervo das unidades escolares a partir do segundo semestre de 2015

Estabelecer como parâmetros para enturmação de alunos às especificidades da proposta pedagógica, recomendada as seguintes relação professor/ aluno; LDB Lei N° 9394/96 Lei complementar N° 49/98:

20. A) criança de 0 a 1 ano - 6 a 8 alunos/ 1 professor + 1 auxiliar

21. B) crianças de 1 a 2 anos - 8 a 10 alunos/ 1 professor + 1 auxiliar

22. C) crianças de 2 a 3 anos - 12 a 15 alunos/ 1 professor + 1 auxiliar

23. D) crianças de 4 a 5 anos - 15 a 20 alunos/ 1 professor + 1 auxiliar

24. Disponibilizar recursos para o atendimento da faixa etária de 3 a 6 anos ampliando a jornada diária dos alunos com implantação de escola em tempo integral. Implantação da escola em tempo integral na educação infantil com universalização de 04 a 05 anos para

2016 e implementação gradativa de 0 a 03 anos até 2018.

25. Garantir a Construção do prédio da Escola Municipal Raimundo de Pano em parceria com MEC e Governo Estadual e Municipal até 2016.

26. Ampliar a Creche Municipal Pequeno Polegar com construção de Laboratórios de

Informática, biblioteca, brinquedoteca e parque recreativo até 2017.

27. Assegurar a admissão de professores na educação infantil na rede municipal de ensino, mediante concurso público de prova e titulo conforme estabelece a LDB

28. Realizar a formação continuada de todos os profissionais da rede municipal dentro da jornada de trabalho.

EDUCAÇÃO ESPECIAL Caracterização e Diagnóstico

A Constituição federal estabelece o direito das pessoas com necessidade especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 208 III. A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito á educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas

regulares.

Situação possível: participação nas classes comuns, classes de recursos, sala especial e escola especial. O conhecimento da realidade é bastante precário em todo o país.

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 10% da população tem necessidades especiais: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e super dotação. No Brasil seriam 15 milhões. Em1998, dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial. Quanto á qualificação dos profissionais do magistério para a educação especial: 3,2% das funções docentes possuíam apenas o ensino fundamental; eram formados em nível médio 51%, e, em nível superior 45,7%. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais.

Tendências recentes:

Integração /inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino; capacidade, promovendo assim sua integração na comunidade com uma melhor qualidade de vida.

Diretrizes

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos.

Várias são as formulas, os recursos e as respostas que refletem maneiras de enfrentar a diversidade na educação. As ações educativas não podem apoiar-se na homogeneidade de

formas de trabalho, precisa ser uma educação interessante e desafiadora com flexibilidade para atender as múltiplas situações.

Articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles.

As adequações curriculares são medidas pedagógicas adotadas no nível da Proposta Pedagógica da escola e da sala de aula, em relação aos objetivos, aos conteúdos, á metodologia, temporalidade e á avaliação.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais na Educação Infantil, no ensino Fundamental, EJA, médio e suas modalidades é prioridade para o Plano Municipal de educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente com disponibilidade de material pedagógico especializado.

O apoio educacional especializado é garantido no contra turno, podendo ser realizado nas escolas regulares, no centro de atendimento ou na escola especial;

Formação de Rede articulada e colaborativa entre os setores de educação, saúde, transporte e assistência social, conselhos municipais e ministério público, para a garantia do direito a educação da pessoa com deficiência;

Formação contínua para gestores, educadores e demais profissionais das Escolas

Municipais e creches Conveniadas visando à educação inclusiva;

Atender à necessidade de oferta de professores e ou intérpretes de língua de sinais, especialistas em Braile, educação especial itinerante, serviços clínicos e outros recursos especiais de ensino e de aprendizagem;

A Secretaria da Educação do Município disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para a apresentação de demandas para apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional aos alunos.

Objetivos e Metas

1. Garantir à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar a os /as estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir 50% da demanda em 05 (cinco) anos e a sua universalização até o final deste plano.

2. Organizar, no Município parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições de educação infantil.

3. Estabelecer, no primeiro ano vigência deste plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o recebimento de alunos especiais.

4. A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais;

5. Adaptar, no primeiro ano de vigência, os prédios e transportes escolares existentes, , para adequação dos educandos portadores de necessidades especiais.

6. Articular com as agências formadoras a educação para incluir no currículo de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a atendimento dos alunos especiais, no primeiro ano de vigência.

7. Garantir no inicio de cada ano letivo, a aplicação de testes e acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e ensino fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado as crianças. Promovendo assim sua integração na comunidade com uma melhor qualidade de vida.

8. Dar continuidade ao Programa de Educação Inclusiva, nas Escolas Municipais e

Conveniadas e Estaduais, assegurando o acesso em todos os níveis de ensino;

9. Garantir o atendimento dos alunos nas turmas regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, as turmas devem ter um número de alunos menor do que as demais classes do mesmo nível de ensino, conforme a legislação estadual;

10. Assessorar as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular por meio do Serviço de Apoio Pedagógico Itinerante – SAPI e quanto à evolução do aluno mediante os atendimentos prestados no Pró-Escolar, pela equipe de intervenção;

11. Realizar reuniões de estudos nas escolas de ensino regular ou no CEFAPRO sobre aprendizagem com ritmos diferenciados e os princípios da Educação Inclusiva;

12. Realizar atendimento educacional especializado - AEE nas unidades escolares, quando devidamente constado no Plano de Gestão da escola, e envolverá a participação da família e será realizado em articulação com as demais políticas públicas Municipais, Estaduais e Federais;

13. Oferecer períodos de capacitação aos profissionais da educação em LIBRAS/BRILES, comunicação alternativa e Tecnologia Assistiva e Educacional entre outros, constando no calendário anual escolar.

14. Adequar, de acordo com a legislação, o espaço físico às necessidades dos alunos com deficiências, garantindo sua melhor locomoção em todas as unidades escolares;

15. Oferecer às escolas, recursos e equipamentos específicos bem como a sua utilização de forma a atender com qualidade às necessidades educacionais dos alunos, por meio de serviços de apoio existentes;

16. Oferecer serviço de apoio pedagógico, Sala de recurso de atendimento educacional especializado (AEE) nas unidades de Ensino Regular em contraturno para todos os alunos que necessitam;

17. Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.

18. Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas, rurais e indígenas.

19. Oferecer o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

20. Garantir acesso à Tecnologia Assistiva (T. A.) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitem aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares.

21. Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação

Especial.

22. Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.

23. Formar uma equipe itinerante de professores capacitados em deficiência visual (braile, soroban e outras), libras, deficiência mental e altas habilidades, no sistema público de ensino.

24. Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

25. Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.

26. Construção de uma unidade do Pró Escolar, para atender a demanda de forma descentralizada, oferecendo mais rapidez ao atendimento;

27. Atividades pedagógicas diversificadas, nelas incluídas atividades culturais, artes, esportes, lazer e de informática, de maneira a proporcionar o melhor desenvolvimento dos alunos;

28. Garantir orientação pedagógica aos docentes e demais profissionais da escola visando à dinamização das ações educativas, para garantir processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;

29. Garantir transporte dos alunos matriculados na modalidade, tendo em vista a dificuldade de locomoção desses alunos para a escola;

30. Proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras/Língua

Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais;

31. Intermediar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento de alunos que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos e aparelhos ortopédicos.

ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capitulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I – Da Educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito publico subjetivo.

§2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Publico, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Publico recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matricula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas publicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º - Os Municípios atuaram prioritariamente no Ensino fundamental e Pré- Escolar.

A LEI Nº 9.394, DE DEZEMBRO DE 1996 – LDB, no TÌTULO III – Do Direito à

Educação e do Dever de Educar na Seção III – Do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola publica, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do calculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento de vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI – assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino Médio. Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V – oferecer a Educação Infantil em creches e pré – escolas, e, com prioridade o Ensino

Fundamental.

Caracterização e Diagnóstico

O Município de Luciara conta com 3 (três) escolas que ofertam o Ensino Fundamental.

A Escola Estadual Humberto Castelo Branco situa-se na Avenida Sebastião Gomes de Souza, s/n setor universitário no município de Luciara. A referida escola foi criada em 1967, através do decreto nº 581/59, elevada ao nível de 1º grau pelo decreto 267/67 de 28/06/67, recebeu nova denominação pelo decreto nº 2517 de 14/03/75, elevada a nível, de 2º graus pelo decreto nº 396/80 de 05/03/1980, mantida pelo governo do estado de Mato Grosso, autorizada o 1º grau pelo parecer nº 30/77 de 12/05/1977 do Conselho Estadual de Educação. O nome da escola é uma homenagem a Humberto de Alencar Castelo Branco, o então Presidente do Brasil no período de 15/04/1964 a

15/03/1967.

Sua estrutura física apresenta-se com 8 (oito) salas de aula,1 (uma) sala de recurso multifuncional, 1 (uma) secretaria, 1(uma) sala de professores, 1 (uma) biblioteca, 1 (um) laboratório de informática, 1 (uma) quadra poliesportiva coberta, 1 (um) refeitório, 1 (uma) cozinha,

1(um)banheiro feminino e 1 (um) banheiro masculino para alunos.

Os alunos atendidos pela escola são em sua maioria crianças e adolescentes e residem em suas proximidades. No ano de 2015 está atendendo 253 alunos nas seguintes modalidades de ensino: Ensino Fundamental organizado em três ciclos e Educação de Jovens e Adultos, também de ensino fundamental – 2º segmento. No ensino regular, estão matriculados 241 alunos distribuídos em 9 (nove)

turmas e na modalidade EJA 12, formando 1(uma) turma. São atendidos na Sala de Recurso

Multifuncional 13 alunos, provenientes do 1º, 2º e 3º ciclo e outros do Ensino Médio.

Quanto ao quadro de professores na sua maioria é efetivo, mas ainda acontecem algumas contratações. Dos 18(dezoito) profissionais docentes 11 (onze) são efetivos e 7 (sete) são interinos ambos com formação superior e atuando em suas respectivas áreas.

Entre os 14 funcionários que atuam na escola 09 são efetivos e 05 interinos. Entre os funcionários efetivos 07 fizeram o Projeto Arara Azul oferecido pela Secretaria de Estado de Educação. Uma funcionária possui a formação do Pró-funcionário e apenas uma que tomou posse em

2014 ainda não fez o curso profissionalizante. Os funcionários contratados possuem Ensino Médio

Completo.

A escola tem por objetivo contribuir para a formação humana dos educandos preparando-os para exercerem criticamente seu papel de cidadãos e, através da aquisição de novos saberes, transformarem a realidade em que vivem, respeitando as individualidades e as vivencias culturais.

A Escola Municipal Raimundo de Pano, foi fundada em 01 de março de 1998, pelo Decreto nº189/99 localiza-se na rua Antônio Gomes de Sousa no Município de Luciara. Sua estrutura física apresenta-se com, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de diretoria, 4 (quatro) sala de aula, - Seu numero de turma e de 04 (quatro). Seu corpo discente é de 98 (noventa e oito) alunos Seu corpo docente é de 04 (quatro) Seu numero de funcionário é de 14 (quatorze). 0 objetivo da escola é: cumprir plenamente a função sociopolítica e pedagógica dentro dos princípios éticos, políticos e estético; proporcionando ao educando condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais. Com igualdade de oportunidades e educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, compartilhar e contemplar o cuidado da criança, a educação e vivência com a família.

Tabela – Matrícula no ensino Fundamental da Rede Municipal

Anos Iniciais - 2014

TOTAL	alunos
24	24

Tabela – matricula no Ensino Fundamental

NÍVEL	Matriculas 2012	Matriculas 2013	Matriculas 2014	Matriculas 2015
Ensino Fundamental Anos Iniciais	196	162	162	117
Ensino Fundamental Anos Finais	167	161	143	124

A escola Humberto Castelo Branco não possui alunos em distorção idade/ano, pois este fluxo é corrigido automaticamente pelo o sistema GED/SIGE-DUCA enturmando os alunos no momento da matricula de acordo a idade/ciclo/ano.

Tabela – Aprovação/Reprovação/Abandono – Censo Escolar 2013

	Brasil	Uf	Município	Escola
Aprovação				340(95,5%)

Reprovação	05 (1,4%)
Abandono	11 (3,08%)

Tabela –Evasão e Reprovação Rede Estadual

	E.E.H.C.B Escola Estadual Humberto Castelo Branco	
	2012	2013
Evasão	---------	11 (3%)
Reprovação	22 (5%)	05 (1,4%)

Tabela – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - IDEB

Ensino Fundamental Rede Municipal				
Ensino fundamental	IDEB			
	2011	2012	2013	2014
Ano iniciais				
Anos finais				

RESULTADOS DO IDEB – 2013 – Escola Estadual Humberto Castelo Branco

IDEB OBSERVADO METAS PROJETADAS

2005 2007 2009 2011 2013 2007 2009 2011 2013 2015 2017 2019 2021

5º ANO

9º ANO

2.7 3.1 3.5 3.9 3.8 2.8 3.1 3.5 3.8 4.1 4.4 4.7 5.0

2.4 3.5 3.2 3.8 3.9 2.4 2.6 2.9 3.3 3.7 3.9 4.2 4.5

Conforme tabela acima a escola Humberto Castelo Branco tem mantido as metas

projetadas para o IDEB. Em 2013 os anos iniciais obtiveram a média 3.8 e os anos finais superaram a meta projetada para 2013 de 3.3 atingindo a meta 3.9 projetada para 2017.

Mesmo estando dentro das metas projetadas os resultados dos últimos exames do SAEB Prova Brasil revelam que os alunos ainda apresentam déficit de aprendizagem em leitura, escrita, interpretação e apropriação das quatro operações básicas da matemática, não alcançando o nível de proficiência esperado em cada ano.

Diante desse quadro cabe a escola promover situações de aprendizagens a partir de discussões, reflexões, projetos, oficinas para que os alunos entrem em contato com os diferentes gêneros textuais estimulando-os a ler e produzir textos nas diferentes áreas do conhecimento como também calcular, medir, raciocinar, argumentar e interpretar informações.

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso.

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuído o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos, e recursos didáticos devem ser considerados para os jovens com mais de 14 anos que ainda se encontra no ensino fundamental.

O turno integral e as turmas de superação são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A progressiva

implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Publico, em parceria das três esferas administrativas Município, Estado e a União.

A finalidade da escola é promover uma educação que valorize a pessoa humana, assegurando que os direitos de aprendizagem de cada um sejam garantidos e que as diferenças sejam respeitadas.

De acordo as Ocs (2012), o compromisso com uma educação básica pública e de qualidade, ao ter como princípio educativo o trabalho, implica desenvolver um percurso educativo em que estejam presentes e articuladas às duas dimensões, a teoria e a prática, em todos os momentos da formação, contemplando ao mesmo tempo sólida formação científica, cultural e tecnológica, sustentadas em um consistente domínio das linguagens e dos conhecimentos sócio

históricos.

Neste sentido faz se necessário promover cada vez mais a qualificação dos docentes através da formação continuada, pois precisam estar preparados para os novos desafios impostos pela sociedade contemporânea. É necessário também promover eventos com o objetivo de melhorar a participação da comunidade escolar nas atividades desenvolvidas pela instituição e juntos oferecer um ensino de qualidade e uma aprendizagem significativa aos educandos.

Diretrizes

A pratica pedagógica das escolas terá com princípios norteadores expressos nas Diretrizes

Curriculares Nacionais:

Os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, do respeito ao bem comum;

Os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do Ensino Fundamental, durante a validade deste plano, em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

A oferta qualitativa do ensino deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando desde a construção física ate os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.

Objetivos e Metas

1- Desenvolver durante a vigência deste plano atividades em parceria com a Assessoria Pedagógica, CEFAPRO e órgãos municipais de Assistência Social, Saúde e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com fins de estimular os pais e/ou responsáveis para o acompanhamento das atividades escolares, promovendo a interação família-escola na rede pública.

2- Estabelecer no prazo de um ano parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC com fins de manter equipe multidisciplinar para atender as escolas de ensino fundamental em áreas como assistência social, fonoaudiologia, psicologia, dentre outros profissionais.

3- Adequar no prazo de um ano os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, segundo a legislação vigente.

4- Localizar a partir da vigência do plano crianças que se encontram fora da escola, por bairro/distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando definir a demanda existente e estratégias para sua escolarização.

5- A partir da vigência deste plano operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças ético-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais especificas.

6- Priorizar a partir do primeiro ano de vigência do plano alfabetização como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo esse compromisso como de todas as áreas do conhecimento.

7- A partir da vigência do plano instituir por meio da Secretaria Municipal de Educação, programa de formação continuada para professores (as) alfabetizadores (as) objetivando a busca de conhecimentos de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras para a alfabetização.

8- Dotar as escolas de infraestruturas, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de Educação Ambiental, a partir do primeiro ano de validade deste plano no período de quatro anos.

9- Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de turmas de superação de aprendizagem e acompanhamento pedagógico ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.

10- Adequar durante a vigência do plano os prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infra - estrutura para o Ensino Fundamental, incluindo:

11.1-Espaço interno, com iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, rede de esgoto;

11.2-Instalações sanitárias para higiene pessoal das crianças;

11.3-Espaços para esporte, recreação, pista de atletismo, auditório, biblioteca e refeitório para merenda escolar;

11.4-Adaptação dos prédios escolares para acessibilidade dos alunos com necessidades especiais;

11.5-Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

11.6-Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as Diretrizes

Curriculares;

11.7-Mobiliário equipamento e materiais pedagógicos;

11.8-Laboratório de Informática e equipamento de multimídia para aprimorar as práticas pedagógicas;

11.9- Aplicar os recursos a partir da realidade local para pequenos reparos e manutenção dos equipamentos e espaço escolar;

12-Assegurar anualmente durante a validade do plano a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimento Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade especifica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, a fim de garantir a elevação do índice de aprendizagem dos alunos nos sistemas de avaliação (IDEB).

13- A partir da aprovação do plano trabalhar a educação sexual e a prevenção ao uso de drogas, como práticas sócio educativo integrado, contínuas e permanentes.

14-Desenvolver e estimular políticas que visem o combate a todas as formas de preconceito e discriminação, questões de gênero, orientação sexual, religião, etnia e direitos humanos, através de implementações de ações sócio-pedagógicas de valorização das diversidades culturais, no âmbito escolar.

15- A partir da aprovação deste plano ampliar, progressivamente, a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura, alimentação, professores e funcionários em número suficiente.

16- Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento para trabalhar com alunos que apresentam desafios de aprendizagem garantindo o desenvolvimento dos direitos de aprendizagem, a partir de ações como apoio pedagógico com professor articulador, professor regente, atividades e oficinas complementares no contra turno.

17- Apoiar aos professores de classes com alunos que apresentam necessidades educativas especiais, mediante cursos de formação continuada para qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.

18- Expandir até o quinto ano de vigência do plano a oferta das bibliotecas escolares com obras de literaturas, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual.

19- Implantar até o quinto ano da vigência do plano, laboratórios de informática com acesso à internet, com instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como equipamentos de multimídia, laboratório de ciências, de matemática, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas.

20- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

21- Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-proteicos mínimos por faixa etária.

22- Prover o transporte escolar na zona rural e urbana, quando necessário, com a colaboração financeira da

União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos e professores.

23- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, estimulando a criação de Grêmios Estudantis.

24- Implementar e realizar no âmbito do Município, atividades extracurriculares que incentive nos educandos o desenvolvimento de habilidades artísticas através de feiras de artes e ciências, festivais de quadrilha, recital de poesias, teatro, gincanas, modalidades esportivas e datas comemorativas.

25- Oferecer cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos Profissionais da

Educação do Município, por meio de parcerias com as Instituições Formadoras Públicas.

26- Assegurar a partir de instrumentos normativos permanência dos professores alfabetizadores que passaram por cursos de formação continuada do PNAIC nas turmas do 1º Ciclo, para garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas até os 08(oito) anos de idade.

27 – Diminuir a quantidade de numero de alunos nas turmas:

1º ciclo mínimo de 15 alunos e Maximo de 18;

2º e 3º ciclos mínimos de 20 e Maximo de 25;

ENSINO MÉDIO

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

A Escola Estadual Juscelino Kubistchek situada na Avenida 10 de maio, s/n, centro, no município de Luciara/MT, criada pelo decreto nº 3964 de 09 de dezembro 1993. Inicialmente atendendo o ensino fundamental, e a partir do ano de 1997, através da Resolução Nº

018/97/CEE/MT, a escola foi autorizada a funcionar com ensino médio na modalidade regular.

No ano de 2010, através do Processo Nº 1338/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº

226/10-CEE/MT, aprovada em 27 de abril de 2009, resolve autorizar a etapa ensino médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), da educação básica.

No ano de 2012 a Escola passou a atender os alunos do campo, na modalidade regular, salas anexas.

Em 2012 a escola matriculou 87 alunos. Dos 87 alunos matriculados, apenas 1 foi reprovado. No ano de 2013, 93 alunos foram matriculados. Dos 93 alunos matriculados, 16 foram reprovados. Em 2014, 110 alunos foram matriculados. Dos 110 alunos matriculados, 32 foram reprovados. Totalizando nesses três anos 290 alunos matriculados, e 50 reprovados.

Diretrizes

1. A demanda pelo ensino médio vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisam dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

2. O ensino médio deverá enfrentar o desafio entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicas, com oferta de escola de qualidade a toda a demanda.

3. As metas de expansão da oferta e de melhoria de qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem á correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

4. Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade. A reavaliação e o desenvolvimento do currículo do Ensino Médio, deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva:

5. A auto- aprendizagem (capacidade de aprender a aprender por toda a vida);

6. Percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir;

7. Compreensão dos processos produtivos;

8. Capacidade de observar, interpretar e tomar decisões;

9. Domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração;

10. Habilidades para incorporar valores éticas de solidariedade. Cooperação e respeito ás individualidades.

11. O estabelecimento de um sistema de avaliação é necessário para o acompanhamento dos resultados do ensino médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para prover a eficiência e a igualdade do Ensino Médio.

12. As metas do PME devem associar –se ás de formação, capacitação do magistério.

Reconhece-se que a carência de professores nas áreas das ciências da natureza compromete a qualidade desse nível de escolarização.

13. Estas diretrizes apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

OBJETIVOS E METAS

Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que assegure:

1. Garantir e assegurar recursos financeiros para elaboração e execução de projetos pedagógicos na unidade escolar, no prazo de um ano a partir da aprovação deste plano.

2. Garantir a manutenção de oferta de vagas de ensino médio de acordo com as necessidades de infraestrutura identificada ao longo do processo de ordenamento da rede física atual;

3. Garantir no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

4. Garantir no prazo de um ano, a partir da aprovação desse plano a formação especifica do professor para trabalhar com alunos com defasagem de série/idade com os que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

5. Garantir o oferecimento de vagas, no prazo de um ano deste plano, para a demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no Ensino fundamental.

6. Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação.

7. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatório de desempenho definido e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.

8. Reduzir, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível.

9. Elaborar, anualmente, de acordo com padrões mínimos nacionais a revisão dos Planos de Estudo e de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade municipal, incluindo:

9.1 Adequar o espaço da escola no prazo de um ano , a partir da aprovação deste plano de forma a atender as necessidades dos alunos, professores, pais, funcionários;

9.2 Melhorar a iluminação na escola e em seu entorno, no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano.

9.3 Climatizar todo ambiente escolar num prazo de um ano após aprovação desse plano;

10. Adequar as Instalações sanitárias no período de um ano a partir da aprovação desse plano, para os alunos com necessidades especiais;

11. Oferecer condições para garantir a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

12. Construir um mini ginásio na Escola Estadual Juscelino Kubitschek no município de

Luciara – MT no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano;

13. Construir um auditório na Escola Estadual Juscelino Kubitschek no município de

Luciara – MT para eventos e reuniões no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano;

14. Construir espaço para biblioteca no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano;

15. Construir uma sala com banheiros e sanitários feminino e masculino para os profissionais da educação no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano.

16. Adaptar todo o espaço escolar para o atendimento de cadeirantes e deficientes visuais;

17. Construir e equipar adequadamente, no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano uma sala para o laboratórios de ciências na Escola Estadual Juscelino Kubitschek no município de Luciara – MT;

18. Adquirir impressora multifuncional laser moderna de ultimo lançamento que venha atender as necessidades da escola no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano;

19. Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora destes padrões mínimos estabelecidos;

20. Assegurar com a participação do Estado e da União que, em dois anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reprodutor de textos e que a parte física atenda ás necessidades; dos alunos e profissionais da educação.

21. Adquirir equipamento multimídia para o ensino médio da Escola Estadual Juscelino

Kubitschek no município de Luciara – MT ;

22. Atualizar e ampliar o acervo da biblioteca incluindo material bibliográficos de apoio ao professor e aos alunos no prazo de um ano a partir da aprovação desse plano;

23. Adquirir equipamentos didáticos-pedagógicos de apoio ao trabalho em sala de aula.

24. Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação, para a melhoria do ensino e da aprendizagem;

25. Criar mecanismos, com conselhos ou equivalente, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

26. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao Projeto Pedagógico como em termos de gerência do recursos mínimos para manutenção do cotidiano da escola;

27. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.

28. Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativo do ensino noturno, de forma a adequá-lo ás necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

29. Construir uma sala climatizada com aparelhos de multimídias para as reuniões das organizações estudantis na Escola Estadual Juscelino Kubitschek no município de Luciara – MT a partir da aprovação do plano.

EDUCAÇÃO DO CAMPO DIAGNÓSTICO

A população do município de Luciara já há alguns anos vêm sofrendo uma significativa redução, pois de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do Censo de 2010, o número de habitantes é de 2.224 com uma projeção para 2.014 de 2.121

habitantes. O que equivale no prazo de 4 anos uma redução de 5,4%. Quando observamos os percentuais dos anos anteriores percebemos de fato o “preocupante” decréscimo da população.

Tabela1 – Evolução populacional

ANO	Nº DE HABITANTES
1991	5.604
1996	2.741
2000	2.494
2007	2.405
2010	2.224

Os dados do ano de 1991 até o último censo em 2010 têm uma redução da população do município de Luciara de 60% do total geral. E ainda por meio do Censo de 2010, observamos que a população do município é de 2.224 habitantes, enquanto que na zona rural este número chega a ser bem menor com relação á população urbana, pois os habitantes da zona rural são de apenas 180, o que equivale a 8% do total da população geral. A diminuição da população do campo foi ainda mais preocupante e este é um fator que atingiu de forma catastrófica as escolas da zona rural, pois na década de 80

Luciara tinha 08 escolas no campo e atualmente tem apenas uma escola na Comunidade São Bento com um número escasso de alunos e uma estimativa pouco animadora para os próximos 02 anos, tendo como previsão o fechamento da escola, como ocorreu com as demais. A falta de aluno é um fator proveniente da redução de habitantes, tanto na zona rural como na zona urbana e atribuímos também a falta de políticas de reforma agrária no município o que ocasiona a migração dos habitantes para outros municípios vizinhos.

Com a redução da população no município e a centralização da escola do campo na Comunidade São Bento, fez-se necessário uma proposta que considerasse a realidade destas famílias que insistem em viver nesta localidade. Até então não havia a oferta de Ensino Médio na educação do campo no município de Luciara-MT, a partir de 2012 foi oferecido ensino médio na Escola do Campo São

Bento, através da Escola Estadual Juscelino Kubitschek, tendo como salas anexas desta referida escola. O Ensino Fundamental é ofertado pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT com a modalidade EJA e salas multisseriadas do 1º ano ao o 9º ano.

Assim faz-se necessário as reivindicações deste plano como proposta da comunidade para a melhoria das condições de trabalho, sobrevivência das famílias envolvidas no processo educativo e melhoria das condições de vida dos povos que ainda vivem e permanecem nesta comunidade.

DIRETRIZES

Com base na legislação educacional vigente – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, a Educação do Campo é constituída por um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo às Diretrizes Curriculares Nacionais para assegurar igualdade de condições nas escolas urbanas e rurais.

O direito a aprender, mediante acesso e permanência na escola do campo em igualdade de condições com a zona urbana, é um principio maior, garantido a todos pelo Art. 5º da Constituição Federal.

Este Plano adotou a concepção de campo como local de possibilidades e da educação do campo como um direito humano, comprometida com a diversidade, a realidade de todos os seus sujeitos, a incorporação dos avanços da rede contemporânea de ciência e tecnologia, estabelecendo finalidades vinculadas a um projeto de desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Partindo desse princípio este Plano inteira-se do processo de análise e reconstrução das Diretrizes Curriculares da Educação Básica, refletindo sobre a necessidade da escola do campo no município de Luciara-MT ser contemplada com currículo próprio.

1. Universalização do acesso ao Ensino Fundamental e progressivamente à Educação

Infantil e ao Ensino Médio;

2. Respeito à identidade da escola do campo, vinculando as questões inerentes à sua realidade, temporalidade e saberes próprios dos estudantes, bem como a memória coletiva;

3. Organização dos tempos e espaços escolares, adaptando-os às condições da região, bem como o calendário escolar aos ciclos agrícolas e às condições climáticas;

4. Instituição de uma Proposta Curricular específica e diferenciada para a Educação

Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e as modalidades;

5. Formação específica de educadores do campo, considerando as experiências no exercício de docência, as questões sociais, culturais, étnicas, bem como a valorização profissional e o incentivo salarial;

6. Articulação da política da educação do campo com as diferentes políticas públicas na busca de soluções de problemas e de melhorias de qualidade de vida, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável, levando em conta a conservação dos ecossistemas e das formas particulares de uso e manejo sustentável dos recursos naturais e do patrimônio genético.

META 1 - Ofertar educação básica – o ensino fundamental - a toda população não escolarizada que mora no campo, na Escola São Bento, até 2017.

ESTRATÉGIAS:

1. Estabelecer parceria entre estado e município para a realização de mapeamento e busca ativa de estudantes fora da escola, por residência ou local de trabalho.

2. Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada região, com infraestrutura apropriada, estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agricultura familiar, agroecologia e na economia solidária.

3. -Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos na escola, referencialmente no lugar onde vivem.

4. Assegurar, o pleno funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo.

5. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

6. Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

META 2 - Elevar a escolaridade média da população de jovens e adultos, de modo a concluir o ensino médio até 2018 para a população rural do município de Luciara-MT.

ESTRATÉGIAS:

1. Institucionalizar programas e desenvolver acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades do segmento populacional considerado;

2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para o segmento populacional considerado, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após o ensino fundamental;

3. Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem.

4. Reduzir em 100% (cem por cento) a repetência e a evasão na escola do campo, primando pela qualidade da Educação.

5. Redimensionar a oferta de ensino médio presencial e semipresencial, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

6. Implantar, imediatamente, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.

7. Possibilitar condições de recreação e prática de Educação Física, oferecendo espaço adequado e com segurança nas escolas da zona rural.

META 3: Alfabetizar todas as crianças da escola do campo, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;

2. Aderir aos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento, a cada seis meses, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos/as os/as estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;

3. Implementar mecanismos de avaliação de professores/as dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, de forma a detectar e corrigir as eventuais falhas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;

4. Selecionar, divulgar e orientar o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos estabelecimentos de ensino quando forem aplicadas;

5. Promover e estimular a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

6. Promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os/as profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles/as que atuam nas escolas do campo, para que se tornem mais habilitados técnica e pedagogicamente;

7. Promover, a partir do ano de 2016, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.

META 4: Elaborar projetos político-pedagógicos que contribuam para a universalização do acesso, da permanência na escola com qualidade social, respeitando a diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia.

ESTRATÉGIAS:

1. Adequar conteúdos curriculares e metodologias às reais necessidades dos estudantes das escolas Plano Municipal de Educação do campo, assegurando o respeito às diferenças e, ao mesmo tempo, a sua articulação com os princípios que norteiam as ações direcionadas para a qualidade da vida coletiva nas sociedades democráticas

2. Assegurar a inclusão digital, favorecendo a comunidade escolar e a população próxima à escola do campo São Bento.

3. Disponibilizar materiais, equipamentos, bibliotecas, livros didáticos, espaços educativos associados às atividades de lazer e desportos e formação apropriada dos profissionais de educação, adequando- se às realidade específicas dos povos do campo.

4. Prever, em articulação com diversos setores que atuam na gestão de políticas públicas, atividades permanentes de mobilização da população campo, estimulando o acesso e a conclusão de seu itinerário de estudos.

5. Estabelecer mecanismos de gestão democrática que propiciem a participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação dos projetos das instituições.

6. Assegurar todas as condições necessárias para as salas multisseriadas atingirem, respeitadas as especificidades das comunidades, o padrão de qualidade definido em nível nacional.

7. Assegurar que, no prazo de um ano, seja estruturada uma proposta pedagógica e um currículo apropriado, para o ensino fundamental e médio, considerando as especificidades da educação do campo.

8. Estimular o resgate da identidade cultural camponesa, por meio de projetos que envolvem a comunidade escolar, dando ênfase à sabedoria popular do povo do campo.

9. Implantar, na escola do campo, em colaboração com a Secretaria Municipal de Agricultura, EMPAER e demais órgãos afins, cursos e capacitações básicas para agricultores e agricultoras voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas, da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

10. Estabelecer parcerias com órgãos competentes para perfuração de poços artesianos nas propriedades de alunos matriculados ou onde se fizer necessário.

11. Possibilitar condições de recreação e prática de Educação Física, oferecendo espaço adequado e com segurança na Escola Municipal São Bento.

12. Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região.

13. Realizar experiências agropecuárias com projetos pedagógicos alternativos no programa de estudo regular das escolas do campo buscando parceria com instituições de Ensino Superior (IES) que oferecem cursos na área.

14. Criar, durante o período de vigência desse Plano, espaços de aulas práticas (campos agropecuários), para os/as estudantes das escolas do campo realizar atividades em regime de alternância;

15. (nova estratégia) Implantar na comunidade São Bento cursos técnicos profissionalizantes de nível médio em parceria com a UNEMAT.

META 5 - Assegurar transporte escolar de qualidade aos alunos e profissionais que residem distantes da escola do Campo São Bento.

ESTRATÉGIAS:

1. Atender a demanda de transporte escolar para os alunos, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração:

a) Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

b) Presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos.

2. Submeter o programa de transporte escolar a um rigoroso controle social, cumprindo a jornada diária de estudos e dias letivos estabelecidos no calendário, as normas do código de trânsito, definindo regras a serem cumpridas durante o trajeto comunidade-escola, monitorando as estradas e vias bem como o estado de conservação dos veículos e a adaptação às necessidades dos estudantes.

3. Zelar e construir para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, através de construção de estradas em que minimize o tempo e a distância do trajeto percorrido pelos alunos.

4. Garantir, trimestralmente, a manutenção e revisão da frota do transporte escolar.

5. A partir da aprovação deste plano adquirir nova frota de veículos escolares em parceria com a

União, Estado e Município.

6. Assegurar a todos os Apoios Educacionais – Motorista capacitação específica para a função desempenhada.

META 6 - Assegurar aos profissionais da educação do campo formação e melhores condições de trabalho na escola.

ESTRATÉGIAS

1. Assegurar e dar continuidade aos programas de formação continuada aos professores da educação do campo, através da Sala do Educador, de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras específicas para a área rural oferecendo também oficinas diferenciadas conforme necessidade local.

2. Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;

3. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o percentual destinado à hora-atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

4. Garantir, a partir do ano de 2016, a continuidade do ingresso, por meio de concurso público, de professores de educação física, com formação específica na área, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

META 7 – Apoiar e subsidiar a criação e participação da comunidade escolar do campo nos movimentos sociais como sindicatos de trabalhadores rurais, cooperativas, MST, Conselhos escolares, conselhos de representações estudantis, entre outros.

ESTRATÉGIAS:

1. Promover a participação da comunidade na gestão da escola do Campo, instituindo conselho escolar e viabilizando o funcionamento deste colegiado.

2. Promover a participação dos membros do conselho escolar da Escola do Campo em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania, entre outros, de interesse específico dos colegiados.

3. Promover anualmente a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta pedagógica e do regimento escolar da Escola do Campo São Bento, com observância das Diretrizes Curriculares nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.

4. Dar apoio ao Fórum Regional Permanente da Educação do Campo, com a finalidade de articular as diversas políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável e da qualidade da educação do campo.

META 8 - Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a construção, ampliação e a readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo acessibilidade aos alunos com necessidades educacionais especiais.

ESTRATÉGIAS:

1. Construir as instalações de uma biblioteca adotando os padrões mínimos e a acessibilidade considerando, ainda, as especificidades das escolas do campo.

2. Construir em regime de colaboração com o programa de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas uma cozinha, refeitório e depósitos na Escola Municipal Rural São Bento, no prazo de um ano a partir da aprovação deste plano.

3. Garantir a partir da aprovação deste plano a construção de um espaço físico para funcionamento de um laboratório de informática Escola Municipal Rural São Bento na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet, impressora)

4. Construir em regime de colaboração com o programa de ampliação e reestruturação das Escolas

Públicas uma quadra poliesportiva, no prazo de dois anos a partir da aprovação deste plano.

5. Construir novos banheiros para alunos e profissionais da educação com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais – (PNE).

6. Construir alojamento adequado para professores e servidores da Escola Municipal São Bento.

META 9 – Garantir merenda de qualidade oferecendo um cardápio considerando os costumes de alimentação local.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar, durante a vigência deste Plano, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar, de qualidade, aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e médio garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal, Art. 214... Erradicação do analfabetismo... Esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultam, ao longo dos anos, num grande número de Jovens e Adultos que não tiveram acessos ou não lograram terminar o ensino obrigatório. 15 milhões de brasileiros, maiores de 15 anos, analfabetos nos envergonham e envergonham o País, concentrados nos bolsões da pobreza. Em 1991, havia 20,1% da população analfabeta, diminuindo para 15,6%, em 1995.

Em 2000, no Município de Luciara-MT, havia em torno de 10% da população analfabeta e não era disponibilizado a educação de Jovens e Adultos, estima-se que com sua implantação esse índice tenha diminuído, visão que em 2009 o número de matrículas neste nível de ensino foi de 153 alunos.

A Escola Estadual Juscelino Kubistchek situada na Avenida 10 de maio, s/n, centro, no município de Luciara/MT, criada pelo decreto nº 3964 de 09 de dezembro 1993. Inicialmente atendendo o ensino fundamental, e a partir do ano de 1997, através da Resolução Nº

018/97/CEE/MT, a escola foi autorizada a funcionar com ensino médio na modalidade regular.

No ano de 2010, através do Processo Nº 1338/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº

226/10-CEE/MT, aprovada em 27 de abril de 2009, resolve autorizar a etapa ensino médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), da educação básica.

No ano de 2012 a Escola passou a atender os alunos do campo, na modalidade regular, salas anexas.

Em 2012 a escola matriculou 65 alunos. Dos 65 alunos matriculados 20 evadiram. No ano de 2013, 57 alunos. Dos 57 alunos matriculados, 30 evadiram. Em 2014, 57 alunos foram matriculados. Dos 57 matriculados, 11 evadiram. Totalizando nesses três anos 179 alunos, e 61

evadidos.

Devido ao grande número de alunos evadidos, a escola a partir de 2014 fez uma proposta pedagógica para atender esses alunos evadidos, considerando a idade e escolaridade dessa clientela, bem como a dificuldade de frequentar a escola devido o seu trabalho.

DIRETRIZES

Não basta ensinar a ler e escrever, a educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental, gratuitamente, a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (CF, art. 208, § 1º).

Universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, bairros, meios de comunicação de massa e organizações não governamentais, associações ser agentes de mobilização, com responsabilidade compartilhada entre União, estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade organizada.

A lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - LDB, abre as portas para essa proposta, “È preciso promover uma revolução profunda nas propostas Curriculares para a EJA... (MEC, 2001, p. 90)”. As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, tecnologias e conhecimentos novos, exigem uma educação que valorize os saberes dos alunos.

OBJETIVOS E METAS

1. Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando á alfabetização de Jovens e Adultos, em cinco anos e até o final da década, diminuir significativamente o analfabetismo.

2. Assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente aos 5 (cinco) anos iniciais do ensino Fundamental para população de 15 (quinze) anos e que conclua até os 17 anos.

3. Assegurar, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 (quinze) anos ou mais que conclui os 5 (cinco) anos iniciais.

4. Estabelecer programa nacional, para assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.

5. Assegurar o acesso e a permanência do aluno à escolaridade no ensino médio no prazo de dois anos.

6. Articular com as esferas municipais, estaduais e federais a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores de nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos.

7. Localizar e identificar a população analfabeta do município por bairro/distrito e/ou locais de trabalho visando programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população.

8. Articular com o ministério da educação e SEDUC/MT de forma a garantir material didático

–pedagógicos, adequado á clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental e médio para jovens e adultos, de acordo as diretrizes curriculares nacionais

9. Construir e/ou aperfeiçoar a proposta pedagógica, Plano de Estudos e Regimentos Escolares para a educação de jovens e adultos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacional e Estaduais, respeitando-se as especificidades da clientela e possibilitando o prosseguimento nos estudos.

10. Garantir e assegurar parcerias com o município e o estado para oferta de cursos de formação profissional para o ensino fundamental e médio, em parcerias com instituições profissionalizante (IFF, SENAR, SESC, EMATER e outros) ou empresas locais.

11. Garantir a formação continuada especifica e em nível de especialização para o professor atuar na Educação de Jovens e Adultos a partir da aprovação do plano.

12. Garantir a formação em libras para todos os profissionais da educação.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Diretrizes

1. Ampliar a oferta de vagas públicas no superior, diversificando os cursos, de maneira a minimizar a diferença entre vagas públicas e privadas, na direção de um ensino superior de qualidade e que atende ás necessidades regionais;

2. As universidades devem exercer as funções que lhes foram atribuídas pela Constituição: o ensino, a pesquisa e a extensão, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais.

OBJETIVO E METAS

1. Estabelecer normas, e condições para a ampliação da oferta de vagas na educação superior na rede pública, buscando garantir um equilíbrio entre a oferta atual do ensino público de 26% para 50% até o final da vigência dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação buscando garantir um equilíbrio entre a oferta atual do Ensino Publico e do ensino privado.

2 Estabelecer discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes de mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional.

3 Promover moções no sentido de ampliar as vagas pública na educação superior para a criação de cursos de educação profissional de nível tecnológico e para apoio educacional.

4 Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso de estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatório para o vestibular;

5 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica, visando ao

desenvolvimento de pesquisa, extensão bem como programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades diagnosti-cadas;

6 implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior.

7 Elevar a qualidade da Educação Superior e Ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (Setenta e cinco por cento) sendo, do total, no mínimo 35% (Trinta e cinco por cento) doutores.

8. Formar em nível de pós-graduação stricto senso, 50% dos profissionais da educação básica até o final da vigência do plano.

9. Oferta à pós-graduação (*latu senso:* Especialização e stricto senso (mestrado e doutorado) na modalidade parceladas ou modular no município de Luciara-MT, garantindo a continuidade de formação aos profissionais da educação da região.

10.Garantir ampliação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa nas instituições de Ensino Superior e nas instituições publicas e privadas, aumentando assim o numero de docente do ensino superior com maior qualificação.

11.Garantir junto ás instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes á Educação e direitos Humanos, Educação sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais e Diversidade.

12. Fortalecer parcerias, entre as escolas publicas do município de Luciara-MT com a Universidade Estadual de Mato Grosso/UNEMAT para apoio aos projetos pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares.

13.Criar parceria entre as secretaria municipais e as escolas publicas de educação básicas, no sentido de garantir atendimento especializado nas áreas de nutrição, fonodiológia, assistência social, fisioterapêutica e técnicas agrícolas aos alunos da escola publicas de Luciara.

14. Viabilizar o intercâmbio entre as instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, inte-ração e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico.

15. Garantir anualmente a oferta de graduação aos alunos egressos do Ensino Médio no prazo de um ano.

16. Ofertar cursos de graduação/ bacharelado aos alunos egressos do Ensino Médio no prazo de um ano.

17. Garantir a oferta de Educação Superior aos indígenas, egressos do Ensino Médio, docentes e profissionais da Educação Indígena.

18 - Garantir e dar continuidades as parcerias já existentes com as universidades estaduais e federais para formação profissional específica ao ensino médio e professores e egressos indígenas na Universidade do Estado de Mato Grosso do Campus Universitário do Médio Araguaia município de Luciara – MT oferte a modalidade de Ensino Superior Indígena.

19. Melhorar a Proposta Pedagógica, Plano de Estudos e Regimentos Escolares para Educação de Jovens e Adultos de acordo com as Diretrizes Cur-riculares Nacionais, Estaduais, respeitando-se as especificidades da clientela e possibilitando o prosseguimento nos estudos.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

DIAGNÓSTICO

O termo “educação escolar indígena” é atualmente utilizado para distinguir o ensino formal em contraponto à educação informal desenvolvida no proces-so de socialização tradicional e específica a cada povo indígena. O conceito de Educação Escolar Indígena como direito, caracteri- zado pela afirmação das identidades étnicas e associação imprescindível entre escola, sociedade e identidade em consonância com os projetos societários de cada povo indígena, é originário do Mo- vimento Indígena, que tem como objetivos, entre outros, a reflexão sobre os problemas comuns vi- vidos pelos professores indígenas e as alternativas encontradas na educação escolar, visando ga- rantir que a cultura e os conhecimentos ancestrais sejam respeitados e valo-rizados.

Educação Indígena é intersocial e acontece no contexto social em que se vive, dis- pensando o acesso à escrita e aos conhecimentos universais, pois cada povo indígena tem suas formas próprias e tradicionais de educação caracterizadas pela transmissão oral do saber social- mente valorizado.

Educação Escolar Indígena é uma forma sistemática e específica de implementar a escola entre as comunidades indígenas de tal forma que a partir das formas de construção do conhe- cimento propriamente indígena possa ter acesso aos conhecimentos universais sistematizados pela escola nos conteúdos curriculares que por sua vez pressupõe o uso da escrita e articulá-los de ma- neira reflexiva ao contexto sociocultural indígena. Não é uma questão nem de adaptação por parte dos indígenas aos conhecimentos da sociedade não indígena e nem de adaptação dos conhecimentos da sociedade não indígena ao contexto sociocultural indígena, mas sim de construção conjunta de um saber intercultural.

As relações entre os estados brasileiros e os povos indígenas têm uma história na qual se pode reconhecer duas tendências: a denominação por meio da integração e de homogeneização da cultura, e a do pluralismo cultural.

Essas tendências formam a base do governo que é desenvolvida a cada etapa da história do país, a ideia da integração firmou-se na política indigenista brasileira até recentemente, persistindo, em sua essência, desde o período colonial ate o final dos anos 80 deste século onde o estado pensava “uma escola para índios” que se tornasse possível a homogeneização, as escolas deveriam oferecer conhecimento valorizados pela sociedade de origem europeia: nesse modelo as línguas indígenas quando consideradas deveriam servir apenas para tradução como meio de tornar mais fácil o ensino da língua portuguesa e de conteúdos valorizados pela cultura nacional, porém, um novo marco se constrói com a Promulgação da Constituição Federal de 1988.

As políticas públicas para Educação Escolar Indígena, nos últimos 20 anos, foram formuladas a partir da promulgação da Constituição Federal que legitimou novos paradigmas para as relações entre Estado brasileiro e povos indígenas, pautados pelo reconhecimento, valorização e manutenção da sócio diversidade indígena. Os Sistemas de Ensino, ao implementarem essas políticas, se referenciam em um conjunto de princípios, ideias e práticas educativas, discutidos e experiências pela articulação entre o movimento social indígena e indigenista, emergente em meados da década de 1970.

A Constituição brasileira de 1988 traçou pela primeira vez na história do Brasil um quadro jurídico novo para regulamentação das relações do estado com a sociedade indígena, reconhecendo ao índio o direito a suas praticas culturais, no seu artigo 22, inciso XIV que mantém a competência privativa da união de legislar sobre as populações indígenas. O artigo 210 assegura as comunidades indígenas no ensino fundamental, no ensino regular, o uso de sua língua materna e processos próprios de aprendizagem garantem a prática de ensino bilíngue em suas escolas. O artigo

215 define como dever do estado a proteção as manifestações culturais indígenas.

O decreto presidencial de 1991 atribui ao MEC a competência para integrar a Educação

Escolar Indígena ao sistema de ensino regular, coordenando as ações referentes aquela escola e em

decorrência deste decreto a Educação Escolar Indígena poderá se beneficiar de todos os programas mantidos pelo MEC pelas secretarias estaduais e municipais de educação. A portaria n° 559/91 que institui o programa nacional de direitos humanos define as ações e a forma de como o MEC irá assumir estas funções. No decreto 1.904/96 é reafirmado o reconhecimento dos direitos educacionais específicos dos povos indígenas.

O Sistema Próprio de Educação Escolar Indígena deverá reconhecer respeitar e efetivar o direito a educação especifica, diferenciada, intercultural, comunitária e de qualidade, especialmente no que se refere à questão curricular e ao calendário diferenciado, que definam normas especificas, que assegurem a autonomia pedagógica (aceitando os processos próprios de ensino e aprendizagem) e a autonomia gerencial das escolas indígenas como forma de exercício do direito a livre determinação dos povos indígenas, garantindo as novas gerações a transmissão dos saberes e valores tradicionais indígenas.

Vivem hoje em Mato Grosso 19.450 índios de 35 diferentes etnias, com os mais diversos graus de contato com a sociedade regional, atendidos por diferentes agências e com diferentes compreensões da missão institucional da escola. Isso requer a viabilização de 35 programas *diferenciados, específicos, bilingües e interculturais* de educação escolar, e de tantos sub-programas quantos forem necessários para atender às diferentes realidades de uma mesma etnia. Ora, tal exigência esbarra na atual ineficiência do Estado em responder adequadamente às suas obrigações. O Estado não cumpre (e parece não estar apto a cumprir) as determinações legais e constitucionais no que se refere à educação escolar indígena.

A primeira escola indígena sob o comando dos militares instalou-se na primeira década do século entre os Paresi. Em 1922 o Serviço de Proteção aos Índios - SPI instalou-se também com uma "escola profissionalizante" junto ao posto Bakairi. Além dos rudimentos de alfabetização e matemática os índios aprendiam uma "profissão", como, por exemplo, lidar com o gado.

Segundo Darlene Taukane, a partir de 1950, o ensino que até então era restrito aos jovens e meninos, passou a ser extensivo também às meninas como forma de prepará-las para as "lides domésticas" na aldeia e nas cidades.

Atualmente o Estado de Mato Grosso oferta o ensino escolar indígena multisseriada no município de Luciara na Comunidade São Domingos Aldeia Krehawã, Escola Estadual Indígena Hadori com as seguintes modalidades: Alfabetização, Ensino Fundamental, Médio e EJA. A educação escolar infantil é ofertada pelo município de Luciara – MT através da Secretaria Municipal de Educação em forma de sala anexa da Creche Pequeno Polegar e Escola Municipal Raimundo de Pano.

DIRETRIZES

Embasado no Referencial Curricular Nacional e Parâmetros Curriculares Nacionais para educação indígena, ao elaborar sua proposta pedagógica, o estabelecimento de ensino, respaldado em sua autonomia, deverá prever ações que assegurem um currículo, dinâmico, voltado para as necessidades e as especificidades da clientela, prevendo também, um currículo diferenciado inclusive no processo avaliativo, considerando as peculiaridades e a flexibilidade da aprendizagem.

Para atingir este objetivo, faz-se necessário, prever e proporcionar a capacitação continuada dos profissionais da educação e possibilitando oportunidades de atendimento aos alunos. É indispensável criar mecanismos para que o professor busque desenvolver uma prática pedagógica de qualidade com todos os alunos preservando a cultura da língua materna e possibilitando a continuidade de vida na aldeia assim como atendimento especializado colocando o aluno/índio como prioridade.

- Que seja garantida a participação indígena na discussão, monitoramento e avaliação das políticas, planos, programas, projetos e ações nas diferentes instancias de formulação e execução da educação escolar indígena.

- O MEC e as Secretarias de Educação, em parceria com as organizações indígenas, universidades, organizações governamentais e não governamentais, devem criar programas de assessoria especializada em educação escolar indígena para dar suporte ao funcionamento das

escolas.

- Implantar projetos para estudo e aprofundamento das questões pertinentes á educação escolar indígena do povo Karaja (Iny);

- Que o Ministério da Educação (MEC) e os demais organismos governamentais responsáveis pela educação escolar indígena garantam recursos em seus programas orçamentários para assegurar o funcionamento regular e efetivo das instancias de controle social indígena, para promover a formação de conselheiros, bem como para garantir assessoria técnica, jurídica e contábil para um controle social de qualidade.

- Assegurar a participação dos sábios indígenas karajás nas escolas, independente de escolaridade, deve ser reconhecida como professor por notório saber para fortalecer valores e conhecimentos imemoriais e tradicionais, conforme as propostas curriculares das escolas, garantindo recursos necessários para sua atuação docente, quando for solicitada.

- Assegurar que o Projeto Político Pedagógico das escolas indígenas Karajá da Aldeia Krehawã devam ser construído de forma autônoma e coletiva, valorizando os saberes, a oralidade e a historia do povo karajá em diálogo com os demais saberes produzidos por outras sociedades humanas, bem como, integrar os projetos societários dos povos indígenas contemplando a gestão territorial e ambiental das Terras Indígenas e a sustentabilidade das comunidades.

- Garantir que a Secretaria Municipal e Estadual de Educação aprove o Projeto Político

Pedagógico diferenciado a partir da aprovação desse plano.

- Assegurar que na Proposta Pedagógica das Instituições municipais de ensino, defina claramente as diversidades da Educação Escolar Indígena.

- Garantir transporte escolar exclusivo aos alunos Karajás (Iny) que residem distantes da escola, a partir da aprovação desse plano.

- Articular as ações da educação escolar indígena com a política de educação, em parceria com organizações governamentais.

- Criar um banco de dados, a partir da aprovação desse plano, que mantenha atualizado o censo sobre a população indígena Karajá do município de Luciara - MT a ser atendida pela educação escolar indígena.

- Assegurar e garantir o atendimento, aos alunos na Educação Infantil quando requerido pela comunidade indígena.

- Garantir que a Educação Infantil Indígena seja diferenciada, respeitando e valorizando os saberes indígenas Karajás.

- Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos na escola, preferencialmente na escola da Educação Indígena.

- Valorizar o professor indígena que possui formação específica e que seja escolhido segundo critérios da comunidade Karajá.

- Assegurar e ampliar o atendimento aos alunos indígenas Karajas da educação infantil à educação superior.

DAS MODALIDADES DE ENSINO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DA ALDEIA KREHAWÃ.

Educação Infantil

1 Considerando que o aprendizado das crianças indígenas deve iniciar em casa, na relação com suas famílias e com os mais velhos na aldeia e que a estes cabe ensinar seus costumes e tradições para seus filhos, fazendo com que a cultura indígena seja respeitada e valorizada na comunidade e nas escolas, deve ser garantido à comunidade indígena o direito de não ser implantada a educação infantil àquela que não queira esse nível de ensino. Assegura-se, dessa forma, que a educação infantil não seja implantada precipitadamente na comunidade indígena, sem considerar sua cultura e realidade.

2 Na comunidade interessada na implantação da “Educação Infantil”, os Sistemas de Ensino devem garantir a oferta dessa modalidade, resguardando a autonomia da comunidade na definição e planejamento das diretrizes curriculares pedagógicas e linguísticas.

3 Será garantida aos professores indígenas formação específica para atuar na educação infantil, preferencialmente com o domínio da língua materna para atender as crianças que devem também estudar nesta língua até a idade determinada por cada povo ou comunidade.

Educação Especial

1 O MEC/SEDUC- MT/SME devem promover um amplo debate sobre Educação Especial como mecanismo para estabelecer políticas especificas desta temática na formação de professores para que estes tenham condições de identificar e atender os casos de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a realidade sociocultural de cada povo. A partir dos resultados deste debate, que o MEC crie programa sobre este assunto, que trate da contratação e formação de professores indígenas, produção de materiais didáticos e equipamentos necessários ao atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada povo.

Ensino Médio Regular/Multisseriado

1 Que seja garantida pelos órgãos responsáveis a implantação e regulamentação de diretrizes para o Ensino Médio (Regular e/ou multisseriado), a serem debatido pelo povo Karajá dentro da sua aldeia, para que desta forma possam apontar seus anseios e necessidades, orientando as instituições envolvidas com a oferta dessa modalidade de ensino (MEC, IFETs, SEDUCs, FUNAI, Universidades, ONGs) a ser ofertada preferencialmente na terra indígena São Domingos, construindo uma proposta que articule conhecimentos e práticas indígenas com as ciências e tecnologias nao-indigenas e que possam contribuir para os projetos societários e socioambientais dos povos.

Educação de Jovens e Adultos

1 Garantir que a implantação de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na escola indígena Karajá seja feita quando necessário e respeitando a diversidade e especificidade desse povo, com ampla participação da comunidade, sem substituir o ensino fundamental.

2 Garantir a elaboração de um projeto especifico e diferenciado que assegure a permanência dos alunos Karajás ate o final do ano letivo.

OBJETIVOS E METAS

1. Implementar a partir do primeiro ano da vigência deste Plano a construção e ampliação da Escola Indígena Hadori e construir até 2016 o prédio da Creche Kuladusomo Hetoku e garantir a curto e médio prazo a contratação de um quadro técnico da comunidade Karajá com formação e qualificação especifica (diretor, coordenador pedagógico e um técnico administrativo).

2. Construir a partir da aprovação deste plano até 2017 uma biblioteca, laboratórios de informáticas e garantir novos mobiliários para as escolas indígenas da Aldeia Krehawã da Reserva São Domingos no município de Luciara – MT e universalizar imediatamente nas unidades escolares da aldeia o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade de capacidade compatível com o número de equipamentos ofertados na unidade escolar.

3. Garantir, no prazo de um ano, um computador por estudante nos laboratórios de informática e prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar as escolas da Aldeia Krehawã.

4. Assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste plano a educação infantil na escola indígena atendendo todas as crianças na faixa etária desta etapa de ensino.

5. Assegurar a partir do primeiro ano de vigência deste plano a Educação de jovens e Adultos na escola indígena e oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional aumentando gradativamente até atingir 50% (cinquenta por cento) no período final de vigência deste plano.

6. Construir nos primeiros anos do plano vigente até 2016, quadra de esportes coberta para a

Escola Indígena Hadori e um espaço recreativo para a Creche Kuladusomo Hetoku;

7. Garantir o ensino da língua materna indígena Karajá utilizada na aldeia (Krehawa) como primeira língua e única até o terceiro ano do ensino fundamental quando será introduzido o português;

8. Promover durante o plano vigente a integração da escola indígena Karajá e participação nos eventos culturais e esportivos de outros povos indígenas;

9. Garantir e dar continuidades as parcerias já existentes com as universidades estaduais e federais para formação profissional específica para professores indígenas e que a Universidade do Estado de Mato Grosso do Campus Universitário do Médio Araguaia município de Luciara – MT oferte a modalidade de Ensino Superior Indígena.

10. Possibilitar a partir do primeiro ano do plano vigente formação continuada para os educadores indígenas atendendo às suas necessidades específicas e respeitando sua cultura e costumes; formação inicial de professores indígenas, dando - lhes a completa e plena condição de frequentarem as universidades públicas, garantindo - lhes acesso, permanência, deslocamento e outras necessidades pertinentes a essa formação; implantação de calendário próprio, currículo diferenciado e material didático elaborado pela comunidade indígena; materiais e brinquedos que remetam à ancestralidade indígena e à compreensão dos signos e significados da cultura indígena.

11. Informatizar integralmente e desburocratizar a gestão das escolas públicas Indígenas e das Secretarias de Educação do Estado e do Município, bem como oferecer formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas e das Secretarias de Educação.

12. Garantir a partir da aprovação desse plano o direito de expressão cultural e artística indígena, possibilitando e criando condições para que eles possam preservar sua cultura.

13. Garantir a partir da aprovação do plano a criação de turmas específicas da educação escolar indígena, assegurando a especificidade e acima de tudo a cultura do povo Karajá e não segundo o que rege a portaria para abrir ou criar novas turmas conforme o quantitativo de alunos.

14. Criar cargos e realizar concurso público específico para que educadoras (es) com conhecimento da língua e cultura do povo indígena Karajá possam garantir a autonomia da educação indígena diferenciada, conforme Art. 210 da Constituição Federal.

15. Garantir a partir da aprovação deste plano até 2017 a inclusão da temática indígena de acordo com a Lei n° 11645/2008 nas escolas não indígenas, bem como a implantação de ações efetivas que respaldem as políticas públicas, garantindo que nos cursos de formação de professores, as comunidades indígenas sejam protagonistas. 16. Consolidar, até 2016, a

educação ambiental como componente curricular transversal em todas as disciplinas, de maneira articulada, em todos os níveis e modalidades de ensino indígena.

17 . Instituir o Fórum Municipal de Educação a partir da publicação deste plano, compostos por membro do Governo da sociedade Civil (Sintep, Sinspul, educação Indígena, estudante, pais, educação do campo, educação básica, e entidade religiosas), cujo um dos objetivos é conferir, avaliar, aprimorar, a execução do plano municipal de educação. Com reuniões ordinárias a cada seis meses.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO

No planejamento estratégico da educação no Município, a questão da valorização dos trabalhadores da educação deve receber atenção especial. O “fazer pedagógico” não é uma ação isolada, mas uma interação constante entre necessidades e possibilidades das crianças em construírem seus conhecimentos e, para isso, a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas.

A aprendizagem dos alunos será facilitada pela ação do professor:

? Ao organizar a proposta pedagógica;

? Ao questionamento;

? Ao adequar os interesses;

? Ao lançar desafios;

? Ao propor metodologias diferenciadas e inovadoras;

? Ao respeitar a diversidades.

O profissional deve ser, acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, " toda qualificação deverá ser oportunizada".

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam as questões de salário, Carreira, qualificação, etc.

DIRETRIZES

A melhoria da qualificação do ensino é indispensável para assegurar á população o acesso plano á cidadania e á inserção nas atividades produtivas. Esse compromisso, entretanto, não pode ser cumprido sem a valorização do magistério, pois os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional. Para garantir e oferecer uma educação de qualidade é indispensável adotar uma política de gestão voltada á formação continuada e de valorização dos profissionais da educação. A valorização dos profissionais da educação em educação implica em que se deva buscar uma sólida formação teórica, com a necessária articulação teórico-práticas, a interdisciplinaridade, a gestão democrática, a formação cultural, o compromisso ético e político da docência e dos demais servidores da educação, a reflexão crítica sobre a formação para o magistério, a busca da qualidade da profissionalização e valorização dos profissionais da educação.

OBJETIVOS E METAS

1. Implantar em 100% das escolas Municipal de Luciara-MT, conselhos Escolares, garantindo sua contribuição e participação de maneira democrática, a partir da aprovação deste Plano.

2. Criar o CME e o fórum garantindo condições físicas e materiais para que os mesmos possam exercer suas funções de maneira autônoma;

3 Normatizar, a partir do primeiro ano de vigência do plano, Lei regulamentadora do CME Luciara, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e instituições a serem envolvidas.

4. Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir parecer técnico a respeito da realidade educacional do município;

5 Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de

Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;

6. Divulgar e ensejar discussões a respeito do Conselho de Educação de Luciara-MT, e suas funções junto á comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito do seu papel e responsabilidades;

7. Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros do Conselho Municipal de

Educação e do FUNDEB.

8. Garantir a valorização dos profissionais da educação, considerando a formação continuada e remuneração salarial.

9. Conceder e desenvolver políticas de ampliação da Educação Básica, Fundamental e Infantil, visando á superação das desigualdades, e a promoção da equidade social e o das iniciativas inovadoras no tocante ás formas de cooperação entre as esferas públicas;

10. Implantar, a partir da aprovação deste Plano, projetos culturais, ambientais, sociais e esportivos que permitam maior participação da comunidade, favorecendo a intervenção social coerente com os princípios de cidadania.

11. Manter a permanência do funcionário no cargo de acordo com o concurso pelo o qual ele prestou e não remanejar funcionários para exercer outros cargos principalmente oferecendo gratificações na rede municipal de ensino.

12. Aprovar lei que estabeleça piso salarial, condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação, durante a vigência deste plano.

13. Implantar, em todas as unidades escolares do ensino fundamental ao médio, independente do número de alunos, a partir da aprovação deste Plano, laboratórios de pesquisa nas áreas do conhecimento, garantindo o suporte de um profissional com conhecimento na área.

14. Fiscalizar durante a vigência do Plano, a aplicação dos recursos do programa bolsa família e de outros programas como incentivos que são oferecidos para garantir a permanência dos adolescentes e crianças na escola.

15. Equiparar, no prazo Máximo de 2 anos, obedecidas as condições e limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o salário dos profissionais da educação da rede municipal ao da rede estadual, de forma a extinguir animosidade entre as rede, garantindo plano de cargo e carreira e salário nos moldes da lei estadual.

16. Assegurar e promover a capacitação em gestão pública aos gestores escolhidos pela comunidade escolar.

17. . Contratar funcionários para preencher vagas, por intermédio de seletivo de provas e titulo.

18. Melhorar as estruturas das Escolas Municipais ampliando - as com alguns requisitos que merecem cuidados específicos Como: reparos nas instalações elétricas, hidráulicas, forros, banheiros adequados para os alunos com necessidades especiais, refeitório, quadra de esporte e parques de diversões para as crianças da educação infantil após aprovação deste Plano.

19. Construir o prédio da Escola Municipal Raimundo de Pano, em parceria com MEC para oferecer a educação infantil dentro dos critérios e normas de acordo com os Parâmetros curriculares, após a aprovação deste Plano.

20. Garantir a permanência dos professores da Escola Municipal do Campo São Bento, construindo um espaço físico para melhor comodidade dos mesmos, para facilitar o trabalho pedagógico garantindo 1/3 da carga horária referente ao cumprimento das horas atividades.

21. Assegurar qualidade no trabalho para todos os funcionários que trabalham em áreas de risco, ofertando acessórios adequados para cada função como: equipamentos de segurança, outras limpezas como lavar banheiros, e pisos, usar equipamentos como Luvas, botas e máscaras.

22. Ampliar a estrutura física do prédio da escola municipal do campo, incluindo refeitório, quadra esportiva, biblioteca, laboratório de informática e exatas e área de recreação.

23. Reestruturar o plano de cargo, carreira e salário dos profissionais da educação, garantindo piso único, carreira única, jornada única, a todos os profissionais que atuam na rede pública municipal de ensino.

24. Assegurar que o ingresso na carreira dos profissionais de educação da rede pública municipal seja exclusivo por concurso público, não podendo ser terceirizado ou transferido a organização de direitos privados.

25. Garantir a formação técnica profissionalizante e continuada a todos os funcionários das escolas, conforme o previsto no artigo 61 e 68 da LDB.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

DIAGNÓSTICO

O financiamento e a gestão da educação tem como fundamento legal a Constituição Federal. Contudo, somente com o advento da Emenda constitucional 14, de 12/09/1996 e com a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no mês doze do mesmo ano, surge no país uma política ordenadora de gestão financeira para a educação.

A Emenda define as responsabilidades educacionais dos três níveis de governos e também institui e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, com o objetivo primeiro de implementar uma política

redistributiva dos recursos financeiros, almejando, em várias vertentes, não só ampliar a oferta educativa fundamental aos brasileiros, como também qualificá-la.

A Lei de Diretrizes e Base estabelece a realocação dos recursos financeiros constitucionais e traça princípios orientadores para a educação nacional. Tem o intuito de assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade no que tange ao desenvolvimento do intelecto, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, coexistência de redes educacionais públicas e privadas, gratuidade do ensino público, valoração profissional, qualidade e gestão democrática.

Seguindo as determinações normativas nacionais, o Estado de Mato Grosso edita a Lei Complementar 49 e a Lei 7.040, as duas em 01/10/1998, na busca de alcançar êxito no desenvolvimento do ensino no âmbito do Estado. Seus textos abrangem fatores financeiros como também tratam de questões relacionadas à área pedagógica e à gestão democrática escolar, fatores fundamentais para a implantação eficaz da política governamental para o ensino.

Os conteúdos estabelecidos nas normativas nacional e estadual indicam que a concretização do desejo de obtenção de ensino de qualidade perpassa tanto pelas questões democráticas como também as financeiras e de gestão. Então, para que se possa fixar um plano de metas é de importância que seja identificado o estágio anual do atendimento educacional no Estado, a demanda futura e os recursos disponíveis. E, dessa forma garantir a distribuição de poder, a transparência nos planejamento, execução e avaliação das ações, participação e controle social.

Nesse sentido, é diagnosticado que o processo democrático instalado no Estado teve como fundamento a simples transferência de responsabilidades sem o acompanhamento de uma reconceituação de democracia, descentralização e autonomia, como também sem as reformas estruturais que o garantissem.

Como parte desse processo, o governo do Estado propôs pioneiramente, no Brasil, em

1998, a implementação do “Programa Piloto de Gestão Única da Rede Pública de Ensino”, em parceria inicialmente com 13 prefeituras. Essa proposta se configura, na verdade como um desdobramento-aprofundamento da Gestão Compartilhada, buscando redefinir o conjunto das atribuições e corrigir distorções provocadas por situações mal definidas ou equivocadas, decorrentes da falta de políticas articuladas de descentralização, por parte dos governos federal e estadual. Essa

proposta tem como meta a redefinição das responsabilidades de cada uma dessas esferas, com relação à escola pública, mediatizada pela elaboração conjunta do Plano Municipal de Educação, voltado para a universalização do atendimento e a melhoria da qualidade da educação escolar.

No que tange à oferta da educação básica, observa-se na tabela abaixo a sua distribuição, segundo Etapas/Modalidades da Educação Básica de ensino. Dos dados expostos extraímos o comportamento da matrícula que reflete o fluxo escolar, e que tem como base as variáveis demográficas e a priorização estabelecida pelas políticas educacionais do Estado. No período de 2002 a 2005, o atendimento em creche e na Educação infantil mostra um crescimento acentuado de 45,32% e 33,05%, respectivamente, o que indica ampliação da cobertura no atendimento escolar até 6 anos. O Ensino Médio na modalidade regular obtém um crescimento de

24,47%, enquanto que a Educação Especial registra crescimento da matrícula de 11,88%.

No Ensino Fundamental observou-se um decréscimo das matrículas. A redução no Ensino Fundamental foi de 0,17%. A queda na matrícula nas cinco séries iniciais do ensino fundamental já era esperada, pois reflete tanto a melhoria do fluxo escolar – indicando que no sistema de ensino estadual vem diminuindo a retenção de alunos nas séries iniciais-quanto á transição demográfica presente no Estado.

A modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), que atende a população jovem e adulta que não completou o ensino fundamental e o ensino médio na idade própria, apresenta crescimento. Contudo, se deve ressaltar que tal dado não condiz com o resultado da pesquisa realizada durante plebiscito de 2005, que tinha como objetivo verificar o número de jovens e adultos fora de sala de aula, para que pudesse ser realizado planejamento para atendimento da demanda possivelmente reprimida.

Tabela 30 – Matrículas de 2012 a 2014, Rede Municipal segundo etapas/modalidades da educação.

Etapas/Modalidades de Educação Básica	2012	2013	2014	TOTAL

Educação Infantil	63	79	73	
Creche	**77**	**59**	**57**	
Ensino Fundamental	39	25	182	

Ensino Médio	**xxx**	**xx**	**xxx**	
EJA	05	09	xxx	
Educação Especial				

Tabela 31 – Matrículas de 2012 a 2014, Rede Estadual segundo etapas/modalidades da educação.

Etapas/Modalidades de Educação Básica	**2012**	**2013**	**2014**	**TOTAL**
Educação Infantil	xxx	xxx	xxx	-
Creche	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**-**
Ensino Fundamental	320	306	320	946
Ensino Médio	**93**	**134**	**93**	**310**
EJA	71	63	71	175
Educação Especial	**xxx**	**xxx**	**xxx**	**-**

	2013	**2014**	**2015**		**2013**	**2014**
DESCRIÇÃ O	**ORÇAD O**	**REALIZAD O**	**ORÇAD O**	**DESCRIÇÃ O**	**ORÇAD O**	**REALIZAD O**
RECEITAS CORRENTE S	627.000,00	569.193,60	677.040,04	RECEITAS CORRENTE S	627.000,00	569.193,60
TRANSF RECURSO FNDE	42.000,00	92.504,11	47.751,00	TRANSF RECURSO FNDE	42.000,00	92.504,11
FUNDEB	585.000,00	476.689,49	622.289,04	FUNDEB	585.000,00	476.689,49
Transf De Convenios			7.000,00	TRANSF DE CONVENIO		

				S		
Receita de Capital	-	-	10.000,00	RECEITA DE CAPITAL	-	-
Transferencia de Convenios			10.000,00	TRANSF DE CONVENIO S		
Total Geral	**627.000,00**	**569.193,60**	**687.040,04**	**TOTAL GERAL**	**627.000,00**	**569.193,60**
	2013	**2014**	**2015**		**2013**	**2014**

Fonte: INEP e SEDUC-MT

A evolução das matrículas traz consigo as exigências de acompanhamento e suporte às condições mínimas de funcionamento, para que a educação ofertada possa ser de qualidade. A universalização do atendimento da Educação Básica e a garantia da qualidade na ação educativa dependem fundamentalmente de investimentos no lócus central de formação do aluno, a escola. Para tanto, Estado e municípios, com recursos próprios e outros subsidiados pelo governo federal, contam com uma série de programas que garantem, de certa forma, o repasse de recursos financeiros para a unidade escolar, dentre os quais podem ser citados: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Repasses Bimestrais à Unidades Escolares, além de projetos pontuais como o

Com o intuito de buscar uma gestão forte e apropriada, vale chamar a atenção que embora estes programas apontem uma ampliação da autonomia da escola, assegurando-lhe a decisão de planejamento orçamentário, eles proporcionam também um desvio da atividade-afim

seja ela em razão das dificuldades técnicas de planejamento e execução orçamentária exigida, seja pela autonomia “centralizada”, com os curtos prazos e outras exigências burocráticas. O fato é que os programas não conseguem solucionar as necessidades da escola. A tabela apresentada, logo, é um demonstrativo dos valores transferidos.

Em relação à redistribuição de recursos, com o FUNDEF inaugura-se, de certa forma, uma importante diretriz de financiamento e atendimento ao ensino fundamental: a alocação de recursos conforme as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas, fato que garantiu uma efetiva redistribuição de valores para o sistema municipal de educação no que tange ao Ensino Infantil. O fator negativo com o FUNDEF é a não-inclusão do atendimento de algumas modalidades, tais como de creche e do Ensino Médio, problema que se pretende atualmente resolver mediante a proposta do FUNDEB, que estende o financiamento aos demais níveis e modalidades de ensino.

A tabela abaixo é observável um aumento significativo dos recursos advindos deste fundo. E, levando-se em conta que tais recursos entram no cálculo dos impostos destinados à área, a contabilidade indica que o sistema educacional estadual perde um grande percentual deste recurso, porem o Estado cumpre sua função redistributiva de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais, conforme preceitua a Constituição do Estado. Dessa forma ele fomenta a universalização do ensino e a permanência dos alunos nas escolas.

Tabela 32- Recursos do FUNDEF, Apropriados pelo Estado E Municípios de Mato Grosso- 2002 a

2005.

DESCRIÇÃO	**2013**		**2014**		**2015**	
	ORÇADO	**REALIZADO**	**ORÇADO**	**REALIZADO**	**ORÇADO**	**REALIZADO ATE ABRIL**
RECEITAS CORRENTES	627.000,00	569.193,60	677.040,04	612.665,29	677.040,04	180.719,30
TRANSF RECURSO	42.000,00	92.504,11	47.751,00	228.386,84	47.751,00	41.954,15

FNDE						
FUNDEB	585.000,00	476.689,49	622.289,04	384.278,45	622.289,04	138.765,15
TRANSF DE CONVENIOS			7.000,00		7.000,00	
RECEITA DE CAPITAL	-	-	10.000,00	20.570,13	10.000,00	-
TRANSF DE CONVENIOS			10.000,00	20.570,13	10.000,00	
TOTAL GERAL	**627.000,00**	**569.193,60**	**687.040,04**	**633.235,42**	**687.040,04**	**180.719,30**

A constituição Federal prevê como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental a contribuição social do salário-educação, recolhido pelas empresas, conforme artigo

212, §5° da Constituição Federal, calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remuneração pagas e creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados (artigo 15, Lei n°

9.424/96). A cota federal corresponde a um terço dos recursos do salário educação, a cota estadual, a dois terços. Esses critérios para redistribuição foram estabelecidos pela Lei Federal 10.832/93. Nos municípios, esses recursos têm como órgão fiscalizador de sua aplicação e destinação os Conselhos Municipais de Educação.

Nos últimos anos os municípios realizaram importantes conquistas na relação com o Estado: municipalização da merenda com contrapartida do próprio município, quando efetivado convênio com a União. Em Mato Grosso, além dos avanços conquistados na legislação e na efetivação de repasses de recursos, a relação do Estado com os municípios tem se ampliado através de convênio e parcerias, tendo como meta a qualidade de ensino e qualificação dos profissionais da educação.

A vinculação, pela Constituição Federal, de 25%, no mínimo, da receita de impostos dos Estados e municípios para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é de grande importância. Essa determinação garante uma fonte estável para o financiamento da educação. Embora a Constituição do Estado tenha elevado esse percentual a 35%, fato que traria um avanço considerável para a educação, os governos sistematicamente não o tem observado. Mesmo aplicando recursos na educação básica, na educação superior e na educação tecnológica, o percentual aplicado ainda não atingiu o mínimo estabelecido na Constituição Estadual.

DIRETRIZES

Se a redemocratização política, gradual e controlada, que o País experimentou e experimenta, provocou reformas ainda tímida e insuficiente para consolidar uma nova cultura política, condizente com a qualificação de democrática, ao menos, colocou em debate a questão da natureza do poder, suas formas e as possibilidades de exercê-lo nos processos coletivos.

Certamente, toda política de Estado deve pretender resultados palpáveis, soluções vitoriosas. Os discursos, os programas de governo e a legislação, insistentemente vêm idealizando a participação democrática como fundamentos para efetivação da boa formação escolar, entretanto, não têm sido por si mesmos suficientes para provocar mudanças, que dependem do enfrentamento e superação de crenças e práticas autoritárias arraigadas.

A multiplicidade de problemas existentes hoje na escola, quando se avalia o processo de implantação da gestão democrática, está relacionada à inexperiência de uma prática participativa que implique rearranjo nas relações de poder. Somente quando for possível à comunidade reconhecer-se na produção coletiva da escola e as secretarias de educação conquistarem credibilidade e confiança da comunidade é que ficará mais clara a relação entre gestão democrática e qualidade do ensino. Assim, passará a gestão da escola pública a ser qualificada como prática social capaz de colaborar no processo de transformação cultural, (re) construindo a consciência democrática.

A politica nacional, com base na Constituição Federal de 1988, preconiza que os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática de ensino público e assegurarão

progressivo grau de autonomia e de gestão financeira às unidades escolares públicas (Art. 14 e 15). Apresenta-se, pois, a esfera educacional organizada em seus sistemas como um “laboratório vivencia”, no qual o desafio é a mudança de práticas tradicionalmente instaladas e ainda não submetidas à críticas.

Conselhos Deliberativos, eleições de diretores ou quaisquer novas práticas ou dispositivos que facilitem a democratização da gestão escolar não são, em si mesmos, suficientes para provocar mudanças, da mesma forma que não o são os discursos, os programas de governo e a legislação. As próprias dificuldades evidenciadas nas práticas eleitorais ou na participação dos membros dos conselhos confirmam a sua insuficiência.

Uma escola democrática se caracteriza pela capacidade de reconhecer e valorizar as diferenças etno-socioculturais, apostando na permanência e no sucesso de todos os alunos. Uma escola democrática que realiza a educação como prática de liberdade, almejando a transformação de sujeitos “comandados” em sujeitos autônomos. A escola é o lugar das interações ativas, recíprocas, forjadoras de personalidades que saibam criar significações, fazer a tradução da realidade e dar respostas aos problemas novos. Assim, a escola é o lugar daquela educação que, segundo Torres e Passos (2002,p.19), promove uma síntese pessoal e particular, além do sentido de reproduzir física e mimeticamente a cultura estabelecida.

A democracia não é um bem que se adquira e se instale pela legislação ou qualquer outra forma de imposição interna, em um meio social. Ela supõe identidade de interesses e projetos, em determinado grupo social. Ela é um processo que convoca as pessoas a buscarem a convergência necessária à efetivação de propósitos comuns. Por isso, implica compartilhamento, tolerância e respeito às diferenças. Na democracia, ao serem tomadas decisões com base na participação coletiva, potencializam – se as capacidades individuais. Nesse sentido e tendo como exemplo o caso da escola, a democracia é o requisito para a conquista de maior qualidade do processo educativo e, por consequência, dos resultados escolares.

É necessário que se insista: tal que pressupõe a democratização em todos os setores do complexo escolar, estará implicando a consistência administrativa no que diz respeito à utilização dos recursos públicos; à adoção de processos avaliativos contínuos do setor didático-pedagógico e à

implementação de práticas e de inovações que subsidiem a comunidade escolar na realização do seu projeto político-pedagógico.

O principal critério da boa gestão há de ser a realização de um ensino de qualidade, traduzido na aquisição de conhecimentos técnicos e em uma formação, resultando na capacidade dos educandos de assumirem criticamente as suas escolhas pessoais e sociais sem destemor na busca do novo, quando se fizer necessário.

Assim entendida a autonomia, a participação coletiva deixa de ser figura de retórica e passa a ter um papel regulador, no processo democrático. Uma das maiores qualidades dessa participação, trazendo a possibilidade do controle social e da responsabilidade, será a de viabilizar a interlocução horizontal e colaborativa com os órgãos centrais. Todos podem contribuir, em igualdade de condições, nos processos de "formação discursiva da vontade", ajudando na comunicação entre os diferentes atores, um consenso mínimo.

A participação facilita o crescimento da consciência crítica da população, fortalece seu poder político e prepara a direção da sociedade. O Estado que se preocupa em controlar a participação do povo, mas não se deixa por ele controlar, está longe de ser popular. Não poderá ter direito ao discurso da inclusão, da democracia e da participação, em seus programas de governo, pois será um Estado demissionário do seu papel de articulador de um projeto civilizatório, para se constituir em mero feitor, capataz, esmerando-se o seu governo na tarefa burocrática de "cobrança" de resultados quantificáveis e palpáveis, aqui e agora. Esse é o Estado controlador, fiscalizador, não o Estado dirigente, capaz de elevar a sociedade dos homens a um novo patamar intelectual e moral, em condições de responder aos problemas atuais e antecipar-se em relação aos desastres vindouros.

OBJETIVOS E METAS

1. Conceber e desenvolver políticas de ampliação da oferta da Educação Básica, visando à superação das desigualdades regionais, a promoção da equidade social e o das iniciativas inovadoras no tocante às formas de cooperação entre as esferas públicas.

2. Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública, orientada pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando – se os seguintes critérios:

a. Tratamento diferenciado para pequenos municípios com população predominantemente rural ou indígena.

b. Programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança. c. Cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

3. Estabelecer a partir da aprovação do plano, mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

4. . Assegurar o sistema da avaliação institucional, com a participação efetiva da comunidade escolar, órgãos representante da educação no município e da categoria dos profissionais e estudantes composta de forma paritária, a partir da aprovação deste plano.

5. Definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação do Plano

Municipal de Educação, que deverá acontecer a cada seis meses.

6. Assegurar, aos profissionais da educação que prestam serviço na unidade central (secretaria de educação), como mediadores da política de gestão escolar, as condições necessárias à sua atualização profissional e implementação dos processos participativos e democráticos, em seu local de trabalho.

7. Assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das escolas, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e para o cumprimento de sua proposta didática – pedagógica, (criar mecanismo que assegure os recursos do PDDE nas unidades escolares) a partir da aprovação deste Plano.

8. Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros das escolas

9. Assegurar que o pagamento das tarifas de água, energia elétrica, internet, ampliações, reformas- sistema de telefonia das Escolas sejam mantidos pelas respectivas entidades mantenedoras, independente dos repasses de manutenção e conservação.

10. Apoiar, técnica e financeiramente, as escolas na elaboração e execução de suas propostas, na definição do papel de cada instrumento de planejamento e organização de atividades, tais como: planos, projetos, estudos, cronogramas de metas e outros, em suas dimensões pedagógicas, administrativa, jurídica e contábil-financeira.

11. .Desenvolver um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades – fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade a partir da aprovação deste plano.

12. Promover, no interior das secretarias e dos conselhos de educação, os processos de socialização de informações e de descentralização das tomadas de decisão, contribuindo para a interlocução constante entre os setores visando o fortalecimento do controle social.

13. Desenvolver políticas de criação de fortalecimento dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, assegurar associações de pais e mestres, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, , como também de incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, garantidos pelo poder público, a partir da aprovação deste Plano.

14. Garantir eleições diretas para os cargos de diretores com mandato de apenas dois anos das escolas, com apenas uma reeleição.

15. Garantir a eleição para coordenador pedagógico entre os pares em todas as unidades escolares de ensino, podendo ser reconduzido para o outro período mediante avaliação feita pelos profissionais da unidade escolar.

16. Manter o processo de atribuição entre os profissionais da educação valorizando, formação, assiduidade, títulos e tempo de serviço, por intermédio de contagem de pontos garantindo o exercício das atividades para o ano seguinte.

17.Garantir recursos para atualização tecnológica e a criação de uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e conselhos

educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas, a partir da aprovação deste Plano.

18. Estimular os processos de integração da escola e das instituições educacionais com a comunidade local, que garantam uma melhor definição dos rumos da escola e da qualidade da educação, mediante os benefícios de um controle social democrático.

19. Garantir e Cumprir a partir da aprovação deste Plano, que as metas do plano municipal de educação estejam vinculadas ao orçamento anual, contemplando recursos oriundos das parcerias: União, Estado e municípios.

20. Assegurar e promover a capacitação em gestão pública aos gestores escolhidos pela comunidade escolar.

21. Assegurar que os projetos apresentados pelas escolas, aprovados pela comunidade escolar, que atendam os princípios legais e em consonância com o (Projeto Político Pedagógico – PPP), sejam efetivamente atendidos pelas entidades mantenedoras, a partir da aprovação deste Plano.

22. Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinado à Educação, excluindo os recursos para pagamento de imposto de renda, receitas da arrecadação previdenciária dos servidores da Educação.

23. Respeitar a legislação – artigos 70 e 71 da LDB, no tocante ao pagamento de aposentados e pensionistas no que diz respeito à folha de pagamento da Secretaria de Educação, criando mecanismos de transição dos mesmos, a partir da aprovação deste Plano.

24. Garantir merenda escolar para o período diurno e noturno, independente da modalidade de ensino, por meio de complementação de forma a assegurar a sua qualidade.

25. Garantir agilidade nos processos administrativos e pedagógicos em andamento e no atendimento nos órgãos centrais.

26. Implantar, em todas as unidades escolares do ensino fundamental, independente do número de alunos, a partir da aprovação deste Plano, Laboratórios de pesquisa nas áreas do conhecimento, garantindo o suporte de um profissional com conhecimento na área.

27. Tornar obrigatório a avaliação permanente com a participação do CME, dos serviços prestados pelo poder público definido nos planos educacionais do Estado e município.

28. Implantar de imediato na rede pública municipal de ensino o piso salarial nacional, condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação.

30. Garantir o regime de colaboração entre a União, o Estado e o município, de acordo com a capacidade financeira de cada ente federado.

31. Implantar a partir da aprovação deste Plano, projetos culturais, ambientais, sociais e esportivos que permitam maior participação da comunidade, favorecendo a intervenção social coerente com os princípios de cidadania.

32. Implantar, no prazo de 2 anos, a partir da aprovação deste Plano, políticas públicas que promovam a Segurança nas Unidades Escolares, em parceria com as Secretarias de Segurança Pública e Ação Social, conselho Tutelar e demais órgãos pertinentes.

33. Reformar, ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, escolas, tendo com parâmetro o padrão mínimo de funcionamento, adequada à modalidade de ensino, compatíveis com a dimensão do estabelecimento e condições climáticas locais.

34. Assegurar, por intermédio de instrumentos legais, a autonomia administrativa, pedagógica, financeira das escolas públicas municipais, garantindo o repasse direto de recursos para despesas de manutenção e capital para o cumprimento de sua proposta didático pedagógico.

35. Incentivar e valorizar formação dos profissionais da educação ofertando cursos de formação continuada e elevando o número de pontuação de 3 pontos para 5 pontos no processo de atribuição.

36. Estabelecer em lei já no ano de 2016, que os recursos oriundos do pré-sal e fundo social para educação 80% seja destinado à valorização salarial aos profissionais da educação.

37. Garantir a gratificação para diretores e coordenadores das escolas municipais em 40% sobre o salário base.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIZA, Maria Aparecida de Souza. *Desvelando a exclusão de jovens negros: o ponto de vista dos excluídos.* Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação: UFMT 2003.

ARANHA, M.L de Arruda. *História da Educação*. 2ª Ed. Editora Moderna, S.P 2000. ARROYO, Miguel G. e FERNANDES, Bernardo M. *A educação básica e o Movimento Social no Campo*. Brasília, Coordenação de Articulação Nacional.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: 1988*. 11. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1999.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, 1998 LDB da Educação

Nacional. Lei nº 9394/96. 20/12/1996.

BRASIL, MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP3/2004.D.O.U 19 de maio de 2004.

BRASIL, Mec Plano Nacional de Educação - p.69-70 Lei nº 10.172/2201.

ESTADO DE MATO GROSSO-SEDUC/Coordenadoria de Ensino Superior.Programa

Interinstituicional de Qualificação Docente, 1998. Pág 8-9

95

FÁVERO, Osmar; RUMMERT & VARGAS, Sonia Maria de. *Formação de profissionais para a educação de jovens e adultos trabalhadores: A proposta da faculdade de educação da Universidade Federal Fluminense.* In: Diversidade e desigualdade Desafios para a educação na fronteira do século. 22ª Reunião Anual da Anped, São Paulo. 1999. (Cd- Rom).

FLECHA GARCIA, Ramon. *Efeito desnivelador y educación comunicativa: Educaión de jovenes y personas adultas en España*. Barcelona: Crea, 1996.

GADOTI E, Moacir & ROMÃO, José Eustáquio. - *Município e Educação*. Ed.Cortez-1993. GOVERNO DE MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação - *Plano Estadual de Ensino Médio -PEM*. Cuiabá-MT, 2000, mimo.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo Guimarães. *Classes, raças e democracia.* São

Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo; Ed. 34, 2002.

GUIMARÃES, Mauro. *A dimensão ambiental na educação.*Campinas: Papirus,2000.108 p.

. *Educação Ambiental: no consenso um embate.*Campinas: Papirus, 2000. 96 p. HADDAD, Sérgio. Tendências atuais na educação de jovens e adultos. Em aberto, Brasília, out./dez. 1992, vol. 11, n° 4, p. 3-12.

HASENBALG, Carlos A. *Desigualdades Sociais e Oportunidade Educacional: A*

produção do fracasso. Cadernos de Pesquisa/ Fundação Carlos Chagas, n. 63. Nov. 1987,

24-26.

JACCOUD, Luciana de Barros; BEGHIN, Nathalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: Ipea, 2002.

KUENZER, Acácia Zeneida. *Ensino Médio: Construindo uma proposta para os que vivem do Trabalho*. Editora Cortez, São Paulo - 2000.

KUENZER, Acácia Zeneida. *A formação de Educadores: Novos desafios para as Faculdades de Educação*. Inep, Texto em Xerox, p/ 6 Editora Idéa. Brasília DF, 2000. LOPES, Ana Paula de Oliveira (2001). *A Questão Indígena na Escola: atualizando Preconceitos*. Cuiabá, mimo, pág 2.

MEDINA, Naná M. & Santos, Elizabeth da Conceição. *Educação Ambiental: uma metodologia participativa de formação.*Petrópolis: Vozes, 1999. 232 p. PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. *Plano Nacional de Educação* -Lei 10.172/2001

Brasília, 2001, pág. 62, mimo.

REIGOTA, Marcos. *A floresta e a escola: por uma educação ambiental pós-moderna.*. São

Paulo: Cortez, 1999. 168 p.

RIBEIRO, Vera M. Masagão. *Alfabetismo e atitudes: Pesquisa junto a jovens e adultos.*

São PAULO/Campinas: Ação Educativa/Papirus, 1998.

. *A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB.* In: Brzezinski, Iria

(Org.). LDB Interpretada: Distintos olhares se entrecruzam. São Paulo: Cortez, 1

ROSEMBERG, Fulvia. *Relações Raciais e Rendimento Escolar*. Cadernos de Pesquisa/ Fundação Carlos Chagas, nº. 63. Nov. 1987, 19-23.

SAVIANI, Demerval. *A Nova Lei da Educação. LDB, Trajetória, Limites e Perspectivas.*

2ª edição Campinas, SP, 1997.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil* – 1870 – 1930. S. Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEDUC – MT. *Divisão de Microplanejamento Informática e Estatística*. Dados e

Tabelas, 2001.mimo

SEDUC - MT. *Planejamento Estratégico da Seduc* - 2001/2202, Cuiabá, TOLEDO, José

Roberto. Excluídos são 59% da população do país. Folha de SP. 1997

SEDUC - MT.Banco de dados - Censo Escolar, 1999.

SEDUC- CEI/MT, CAIEMT (2201). *A Construção coletiva de uma política escolar Indígena para Mato Grosso*.Cuiabá, mimo, p´g. 11.

.

.& DI PIERRO, Maria Clara. *Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem básicas de aprendizagem de jovens e adultos no Brasil: Contribuições para uma avaliação da década da Educação para Todos*. São Paulo: Ação Educativa, 1999 (Paper).

VERZA, Severino Batista. *Políticas públicas da educação e da cidadania*. Espaços da

Escola, Ijuí, v.4, n.20, p.5-13, abr/jun. 1996

WERNECK, Hamilton. *Ensinamos demais aprendemos de menos*. Vozes, 1989.

YUS, Rafael. *Temas transversais: em busca de uma nova escola.*São Paulo: Artes Médicas,

1998. 234 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 002/2015.

Art. 1º - Torna público as respostas dos recursos protocolados **ANEXO I,** e divulga o **Gabarito Definitivo ANEXO II** das provas realizadas no dia **16 de Agosto de 2015** do **Concurso Público 002/2015** da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Art. 2º - Torna público o **Resultado Preliminar ANEXO III,** do Concurso Público 002/2015 da Prefeitura Municipal de Marcelândia, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de até **2 (dois)** dias úteis.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu cartão de respostas deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá protocolar junto a comissão organizadora Concurso Público na Prefeitura Municipal de Marcelândia, sendo que o prazo para o candidato protocolar recurso se estende até o dia **28 de Agosto de 2015.**

Art. 4º - O edital completo contendo os **ANEXOS I, II e ANEXO III,**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia **http://www.marcelandia.mt.gov.br.** e no site da empresa organizadora **http://www.consultoriaatos.com/concursos/.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 002/2015**. Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 002/2015, entra em vigor na data de 26 de Agosto de 2015.

Marcelândia – MT, 26 de Agosto de 2015

Arnóbio Vieira de AndradeSonia Martinis

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

Concurso Público 002/2015

ANEXO I

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA

A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

A Atos Consultoria, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o subitem 16.2 do Edital 002/2015, da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, interposto contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Recorrentes: Eliane Félix Dos Reis Aguiar, Sandra Regina Branco De Moraes, Jair Antoninho Lazzarotto.

QUESTÃO: 17

RECURSOS Nº: 000708, 000709

CARGO: Agente de Combate a Endemias.

DECISÃO: Recurso improcedente, mantem-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: A questão 17 do cargo de Agente de Combate a Endemias solicitava para o candidato julgar as assertivas com V para Verdadeiro e F para Falso, sendo que as assertivas diziam respeito ao conceito de Epidemia e Endemia.

Epidemia é uma doença infecciosa e transmissível que ocorre numa comunidade ou região e pode se espalhar rapidamente entre as pessoas de outras regiões, originando um surto epidêmico, estando a primeira assertiva FALSA, pois trazia o conceito de Endemia.

Endemia é uma doença localizada em um espaço limitado denominado “faixa endêmica”. Isso quer dizer que, endemia é uma doença que se manifesta apenas numa determinada região, de causa local, estando a segunda assertiva FALSA, pois trazia o conceito de Epidemia.

Portanto, a alternativa correta é a **“B”** - F, F.

Fontes: http://www.infoescola.com/doencas/endemia-epidemia...

http://www.fcav.unesp.br/Home/departamentos/fitoss...

QUESTÃO: 19

RECURSOS Nº: 000710

CARGO: Motorista

DECISÃO: Recurso improcedente mantem-se o gabarito.

JUSTIFICATIVA: As penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro estão descritas no art. 256, as quais são:

Art. 256. A autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão do direito de dirigir;

IV - apreensão do veículo;

V - cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

VI - cassação da Permissão para Dirigir;

VII - frequência obrigatória em curso de reciclagem.

A questão 19 pedia para assinalar a alternativa que NÃO é uma penalidade de trânsito, sendo que a Advertência, Multa e Suspensão do direito de dirigir (alternativas A, B e C) encontram-se no rol descrito no artigo supracitado. A alternativa "D" (prisão do condutor) não é uma penalidade de trânsito a ser aplicada ao condutor, sendo a alternativa correta.

ANEXO II
GABARITO DEFINITIVO

CARGOS QUESTÕES	Nível Superior	Nível Médio			Nível Fundamental						
	Cirurgião Dentista	Fiscal Sanitário	Operador de Máquinas	Operador de Moto-niveladora	Agente de Combate a Endemias	Auxiliar de Serviços Gerais	Coletor de Lixo	Motorista	Pintor	Tratorista	Vigia
01	C	C	C	C	B	B	B	B	B	B	B
02	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
03	A	A	A	A	D	D	D	D	D	D	D
04	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	A
05	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
06	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
07	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
08	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
09	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
10	D	D	D	D	B	B	B	B	B	B	B
11	B	B	B	B	C	A	A	A	D	A	A
12	D	B	B	B	A	C	C	B	D	C	C
13	A	D	D	D	C	A	A	C	D	B	B
14	C	A	A	A	B	B	B	D	A	A	A
15	B	C	C	C	A	C	D	A	B	D	B
16	D	B	B	B	D	A	D	C	A	B	D
17	A	D	D	D	B	B	A	A	C	A	A
18	D	D	D	D	A	A	A	B	A	D	A
19	B	A	A	A	C	B	B	D	D	B	B
20	A	D	D	D	A	C	A	D	B	D	B
21	B	C	D	D							
22	B	A	C	C							
23	D	A	A	A							
24	A	C	C	C							
25	C	B	D	D							
26	B	A	A	A							
27	D	A	B	B							
28	D	C	A	D							
29	A	B	D	A							
30	D	D	B	B							
31	B										
32	D										
33	A										
34	D										
35	C										
36	D										
37	A										
38	D										
39	C										
40	A										

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0564	Barbara Muchiutti	Enfermeira	40 horas	7ª Classificada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 26 de agosto de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no perío-

Carteira de Habilitação (motorista)	do de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 26 de agosto de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 903/2015 – 26/08/15

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei Estadual n° 7.815/2002, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Marcelândia, regido por esta Lei e vinculado à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Pública no âmbito municipal, políticas públicas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos de homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, sendo seu funcionamento regulado por Regimento Interno a ser elaborado posteriormente.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Marcelândia-MT tem as seguintes competências:

I - Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de projetos desenvolvidos;

II - Promover e estimular ações voltadas para a capacitação profissional das mulheres;

III - promover e articular a integração dos Programas, nas diversas instâncias da Administração Pública, o que concerne às políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;

IV **-** Implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com as instituições governamentais e não-governamentais;

V - Estabelecer articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

VI - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo o seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

VII - Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, nas Casas Legislativas Nacional, Estadual e Municipais;

VIII - Propor medidas normativas que proíbem a discriminação contra a mulher;

IX - Propor medidas normativas que modifiquem, revoguem ou derroguem leis, regulamentos, usos e costumes que consistam em discriminação contra as mulheres;

X - Manter permanente articulação com o movimento de mulheres e com os organismos governamentais de promoção aos direitos da mulher;

XI - Divulgar as resoluções, documentos, tratados e convenções internacionais referentes às mulheres, firmados pelo Governo brasileiro, estabelecendo estratégias para sua efetividade;

XII - Promover intercâmbio e firmar parcerias com organismos públicos, governamentais e não governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, com o intuito de implementar o programa de Ação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Marcelândia-MT;

XIII - Praticar outros atos, pertinentes à melhoria nas condições de vida e direitos da mulher, que oficialmente lhe forem, atribuídos, desde que não contrariem esta Lei e o regimento interno.

CAPÍTULO III Da Estrutura

Art. 3º - **O** Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Marcelândia é constituído com a seguinte estrutura:

I - Conselho Pleno;

II - Presidência;

III - Comissão Técnica Permanente e,

IV - Comissões Especiais Temporárias.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Pleno

Seção 1

Da Constituição e Composição

Art. 4.º - O Conselho tem caráter deliberativo e é formado por todas as conselheiras, representantes da Sociedade Civil e dos Órgãos deste Município, de forma paritária, obedecidas as disposições da Lei.

Art. 5.º - O Conselho Pleno será presidido pela presidente do Conselho Municipal do Direitos da Mulher do Município de Marcelândia e será composto por oito conselheiras representantes da Sociedade Civil e oito conselheiras representantes do Governo, totalizando dezesseis integrantes, mais suas respectivas suplentes.

§ 1° - As conselheiras e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeadas por ato do Poder Executivo, desde que devidamente indicadas pelas instituições e órgãos representantes.

§ 2° - As conselheiras e suplentes representantes do Governo serão nomeadas por ato do Poder Executivo, desde que indicadas previamente pelos órgãos ou entidades públicas elencadas.

§ 3° - As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho Deliberativo e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art. 6° - O Conselho Pleno deverá ser composto pelas diversas expressões do Movimento Organizado de Mulheres instalados no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único — Caberá ao Conselho Pleno estabelecer os critérios eletivos para a sua composição subsequente, observando que a nomeação deverá ser preenchida de processo de consulta amplo e público às instituições referidas no caput deste artigo.

Art. 7º - O mandato das conselheiras será de 2 (dois) anos, podendo haver a recondução.

Art. 8° - A conselheira titular que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a cinco intercaladas, sem que haja justificativa regis-

trada em ata, deixará de integrar o Conselho Pleno, sendo substituída por sua suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual fora nomeada titular.

Parágrafo Único — A conselheira excluída das deliberações do Conselho deverá ser notificada formalmente, assim como a entidade que representa, no prazo de quinze dias, após o registro de sua exclusão em ata de reunião ordinária ou extraordinária.

Seção II Do Funcionamento

Art. **9°** - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, por convocação da presidente, ou através de requerimento substituto por, no mínimo, três conselheiras.

§1° - Na primeira reunião do ano será aprovado o calendário anual das reuniões ordinárias, e deverá ser amplamente divulgado.

§2° - Para as reuniões ordinárias e extraordinárias, as conselheiras serão convocadas por escrito, no prazo mínimo de 72 horas que antecedem o evento.

§3º - As reuniões, deverão ser realizadas com a presença mínima de 50% das conselheiras, após meia hora da primeira convocação, a reunião realizar-se-á com qualquer número de representantes.

Art. 10 - as deliberações do conselho, observado o quórum estabelecido no §3° do Art. 9°, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação, específicas para cada matéria as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada por todos as conselheiras.

Parágrafo único: A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marcelândia terá voto nominal **e** de qualidade.

Art. 11 - O CMDM tem competência para deliberar sobre:

I **-** Osplanos anuais e plurianuais das atividades do próprio conselho;

II - Criação e alteração do seu Regimento Interno;

III - Licenças e substituições de conselheiras;

IV - Encaminhamentos que lhe sejam enviados e que digam respeito à mulher, observado o âmbito municipal de competência;

V - Ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, Estaduais, Nacionais, Internacionais, públicos e privados:

VI - Instituição de comissões consultivas.

VII - Convocação de dirigentes institucionais, governamentais e não governamentais para prestar informações sobre atividades que envolvam questões afetas às mulheres.

Seção III

Das Atribuições

Art. 12 - São atribuições das conselheiras:

I **-** Participar e votar nas reuniões;

II - Apresentar relatórios das matérias e pesquisas em curso e quando concluídas;

III - Propor e requisitar estabelecimentos que sejam pertinentes à apreciação do assunto em pauta;

IV - Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais, não governamentais e privadas, observado o âmbito de atuação conselho municipal;

V - Impulsionar e acompanhar a implementação de políticas de gênero;

VI - Pesquisar, documentar e buscar soluções para as necessidades da população marcelandense;

VII - Sensibilizar, mobilizar a sociedade para a eliminação dos preconceitos e discriminações contra a mulher;

VIII - Propor a instituição de comissões especiais e temporárias;

IX - Cooperar com as comissões instituídas na estrutura deste conselho;

X - Desempenhar atividades atribuídas pela presidente e as aprovadas por deliberação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO V

Da Organização e Administração do Conselho de Direitos da Mulher Município de Marcelândia - MT Seção 1 - Da Presidência

Art. 13 - APresidência do Conselho será exercido por uma presidente, uma vice-presidente e uma secretária sendo todas conselheiros tutelares do CMDM.

§ 1° **-** O mandato será de 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por mais um mandato, obedecendo ao quórum mínimo de dois terços de suas integrantes;

§ 2° - A escolha dos membros da presidência será feita através de eleição entre as conselheiras;

§ 3° - Somente as conselheiras titulares poderão votar e serem votadas nos cargos pertinentes à Presidência do Conselho;

Art. 14 - São atribuições da presidente do Conselho Municipal dos direitos da mulher do Município de Marcelândia:

I - Presidir o conselho, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - Assegurar a permanente integração dos órgãos e entidades que compõem o Conselho;

III - Representar o Conselho Municipal ou se fazer representar perante autoridades, bem como em eventos, tanto nacionais quanto internacionais;

IV - Requisitar recursos humanos, preferencialmente com capacitação nas questões de gênero, e materiais necessários à execução das atribuições deste conselho de direitos;

V - Comunicar diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades, representativas, as recomendações emanadas do pleno do Conselho, solicitando as providências necessárias;

VI - Expedir resoluções, com o *referendum* do Conselho Pleno, relativas à execução das atividades administrativas deste conselho;

VII - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

Art. 15 - Nos exercícios de suas funções específicas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a presidente deverá:

I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Autorizar a representação de matéria nas reuniões do Conselho Deliberativo por pessoa que não seja conselheira;

III - Homologar os atos específicos em cada reunião;

IV **-** Apresentar ao Conselho Pleno, para aprovação, o plano plurianual de atividades e o relatório de atividades do Conselho;

V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades da CMDM que lhe forem oficialmente atribuídos.

Art. 16 - A vice-presidente substituirá a presidente em casos de impedimento e suceder-lhe-á na vacância da função, antes do término do mandato.

Parágrafo único - a vice-presidente além das atribuições que lhe são conferidas como membro do Conselho Pleno, auxiliará a presidente sempre quando for convocado para atividades especiais.

Art. 17 — Será atribuição da secretária, além das atribuições que lhe são conferidas como membro do CMDM:

I - Assessorar os trabalhos da CMDM no desempenho de suas funções;

II - Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público a este Conselho de Direito;

III - Assessorar a presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas a mulher, promovendo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;

IV - Coordenar a elaboração do Relatório Anual das atividades do Conselho;

V - Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho que lhe forem atribuídos.

Seção II Da Comissão Técnica Permanente

Art. 18 - AComissão Técnica Permanente será composta por servidoras públicas indicadas pelo Conselho cuja disponibilidade deverá ser negociada com o dirigente da respectiva instituição onde estiver vinculada.

Parágrafo único — A função primordial da Comissão Técnica Permanente será de assessorar as atividades da Presidência do Conselho Pleno, assim como das comissões especiais temporárias constituídas.

Art. 19 - A Comissão Técnica Permanente proporá ao Conselho Pleno a constituição de Comissões Especiais Temporárias, de acordo com a necessidade.

Art. 20 - As Comissões Especiais Temporárias serão compostas por servidoras públicas e conselheiras com conhecimento técnico específico na área requerida coordenadas por uma conselheira indicada pelo Conselho Pleno.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 21 - Os casos omissos e as dúvidas que emergirem da aplicação desta Lei serão solucionados pelo Conselho Pleno.

Art. 23 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 26 de agosto de 2015**.**

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 902/2015

Data: 26/08/2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 875/2014, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º

- O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação.		
Subfunção: 365 – Educação Infantil.		
Programa: 0015 – Infraestrutura Educacional.		
Projeto: 1154 – Construir e Reformar Escolas Pro-Infância.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	80.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	80.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 874/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 26 de agosto de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 011/2015

CONTRATO Nº. 083/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA QUE SERA UTILIZADA NO REVESTIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME** Edital 069/2014 do respectivo **Tomada de Preço nº 016/2014.**

OBJETIVO: Anular a Nota de Empenho nº 04554/01 de 30/06/2014

Assinatura: 27/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 068/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de SETEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA E HORAS DE ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 0104/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 DE SETEMBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CON-

FORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.Maiores Informações através do Edital nº. 0103/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Agosto de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2087 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2014, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2014, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho/ Ano	Valor	Credor
30/06/ 2014	04554/01	R$ 14. 855,78	Transpedra Mineração Eireli - Epp

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2014, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 58/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de AGOSTO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedoras as Empresas:

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.430.558/0001-92	R$ 60.000,00	22	7,00%
	R$ 50.000,00	24	7,20%

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.838.209/ 0001-78	R$ 77.000,00	02	16,90 %
	R$ 100.000,00	08	19,40 %
	R$ 200.000,00	09	20,40 %
	R$ 125.000,00	10	21,00 %
	R$ 30.000,00	11	14,20 %
	R$ 30.000,00	12	20,40 %
	R$ 60.000,00	13	13,20 %
	R$ 20.000,00	14	16,30 %
	R$ 50.000,00	18	21,00 %
	R$ 25.000,00	19	21,50 %
	R$ 20.000,00	20	22,50 %
	R$ 20.000,00	28	5,00 %
	R$ 15.000,00	31	5,00 %

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.355.658/0001-28	R$ 81.000,00	01	14,00 %
	R$ 15.000,00	07	5,1 %
	R$ 10.000,00	15	12 %
	R$ 15.000,00	17	15,20 %
	R$ 5.000,00	25	5,10 %
	R$ 5.000,00	26	5,10 %
	R$ 10.000,00	27	5,10 %

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.833.873/0001-27	R$ 40.000,00	05	6,10 %
	R$ 130.000,00	06	6,10 %
	R$ 70.000,00	21	6,90 %

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
CARTRAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.831.169/0001-60	R$ 30.000,00	29	7,50 %
	R$ 28.000,00	30	6,50 %

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.619.626/0001-55	R$ 105.000,00	03	8,00 %

LICITANTE	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.220.404/0001-04.	R$ 22.000,00	04	7,50 %
	R$ 80.000,00	23	7,00 %

Maiores informações através dos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br**ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 085/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA QUE SERA UTILIZADA NO REVESTIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.**

Valor: R$ 14.855,78

Assinatura: 27/08/2015

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfaltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 14.855,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SERVIÇO DE UMECTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA , conforme descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço global. Abertura: 10 de setembro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 27 de agosto de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 010/2015/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, e de acordo com a Resolução nº 001/2015/CMDCA, nos moldes da Resolução nº 152/2012, de 9 de agosto de 2012, editada pelo CONANDA, e de acordo com o item 12 do **EDITAL Nº 001/2015/CMDCA, na ausência de recursos** contra a relação de candidatos classificados e desclassificados publicado através do Edital nº 009/2015/CMDCA, de 18/08/2015 (JOEMMT/AMM nº 2.292, de 18/08/2015)**, e considerando que a Lei Municipal nº 293/2013, de 24 de outubro de 2013 (art. 42, § 2º), torna público a RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia**, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

1.1. Este edital tem por objeto a Publicação da **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** no Exame de Conhecimento Específico do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019.

1.2. Os Candidatos habilitados no Exame de Conhecimento Específico do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2016/2019, conforme consta na relação inclusa no anexo único deste Edital, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis para promover o registro de sua candidatura**, na forma prevista no art. 43 da Lei Municipal nº 293/2013, instruído pelos seguintes documentos:

1.2.1. formulário de pedido de registro de candidatura a membro do conselho tutelar conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

1.2.2. atestado de idoneidade moral, comprovada através de documentos com firma reconhecida (por autoridades civis ou militares);

1.2.3. bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

1.2.4. cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

1.2.5. comprovante de inscrição como eleitor no Município (título eleitoral);

1.2.6. comprovante de que está no gozo de seus direitos políticos (certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE/MT);

1.2.7. comprovante de conclusão do ensino fundamental;

1.2.8. não ter advertência disciplinar, caso de funcionário publico ou ex-conselheiro (emitida pelo CMDCA);

1.2.9. comprovante de residência;

1.2.10. comprovante de quitação eleitoral;

1.2.11. comprovação de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados ou certidão, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;

1.2.12. prova mediante certidão ou documento hábil (ata ou qualquer documento que demonstre o pedido de desincompatibilização) de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Conforme previsto no art. 44 e seus parágrafos 1º a 4º da Lei Municipal nº 293/2013, de 24 de outubro de 2013, após o decurso do prazo e a publicação do Edital com a lista de candidatos com registros solicitados (data provável de 08/09/2013) ficará aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventual recurso/impugnação do(s) registro(s) da(s) candidatura(s) solicitada(s).

3. DO MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

3.1. Conforme decidido/aprovado pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia para o Quadriênio 2016-2019, o modelo de cédula eleitoral para o processo de escolha de que trata este edital será o constante do Anexo II deste edital (Cf. art. 6º, IV, da Res. nº 001/2015/CMDCA).

4. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

4.1. Conforme previsto no art. 6º, V, da Res. nº 001/2015/CMDCA, o local **único** escolhido para a votação de escolha dos membros do Conselho Tutelar pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia para o Quadriênio 2016-2019, será a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professora Idalina de Farias, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1.270, Centro, Nortelândia – MT.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 28 de agosto de 2015.

Gláucia Pereira do Nascimento

Presidente do CMDCA

Elena Regina Campanholi

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO[1] ESPECÍFICO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT (CONFORME ITEM 12 DO EDITAL Nº 001/2015/CMDCA, DE 22/05/2015)

Ordem de classificação	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO (art. 27 da Res. CMDCA Nº 001/2015)
1ª	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	27	CLASSIFICADO
2ª	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	22	CLASSIFICADO
3ª	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	22	CLASSIFICADO
4ª	LIZAURA COELHO PORTERA	21	CLASSIFICADO
5ª	MARINALVA ASSIS DA SILVA	21	CLASSIFICADO
6º	VILSON ASCARI	21	CLASSIFICADO
7ª	APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO	20	CLASSIFICADO
8ª	SIMONE EUZÉBIO ZAMBALLI	19	CLASSIFICADO
9ª	VALDINA ASCARI	19	CLASSIFICADO
10ª	JOCIANE FERREIRA DA ILVA	18	CLASSIFICADO
11ª	MAYARA POLIANA DE SOUZA ANDREOTTI DA CRUZ	18	CLASSIFICADO

ANEXO II

Modelo de Cédula Eleitoral[2]

ESCOLHA APENAS UM(A) CANDIDATO(A) E MARQUE X NO NOME/NÚMERO CORRESPONDENTE.

12	VINICIUS DE MORAES
13	PAULO COELHO
14	TOM JOBIM
15	TOQUINHO

16	NARA LEÃO
17	LULU SANTOS
18	MARIA GADU
19	ATAULFO ALVES
20	GERALDO VANDRÉ
21	MILTON NASCIMENTO
22	ELIS REGINA

ANEXO III

Modelo de Formulário para pedido de registro de candidatura a membro do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA – CARGO – MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT (QUADRIÊNIO 2016-2019)			
Número de ordem (CMDCA)[3]:			
PERÍODO DE REGISTRO: 31de agosto a 04 de setembro de 2015. HORÁRIO: 07:00 hs às 11:00.			
Nome:			
Filiação:			
Data de Nascimento:	**Nacionalidade:**	**Naturalidade:**	**UF:**
CPF:	**RG:**	**Título de Eleitor:**	**Sexo** **M ( ) F ( )**
Endereço:			
Bairro:	**CEP:**	**Cidade:**	**UF:**
Celular:	**E-mail**		
Formação:			
Local e data:			
Assinatura:			

[1] Resultado que considera a atribuição de pontuação a todos os candidatos da questão nº 06 do exame, em razão de erro material (de digitação), a fim de evitar prejuízo a qualquer candidato.

[2] Neste modelo será feito sombreamento externo na dobra, e os números serão atribuído a partir do número cardinal 12, em conformidade com o art. 6º, V, da Res. nº 001/2015/CMDCA.

[3]A ser preenchido pelo CMDCA conforme art. 43, parágrafo único, da LM nº 293/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014 DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOALR CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR RAFAEL PROENÇA ABDO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10141/2014, MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado o Senhor RAFAEL PROENÇA ABDO, portador do RG: 17699657 SSP/MT e CPF: 028.951.381-25, residente e domiciliado Av. Principal, Distrito do Ribeirão dos Cocais município de Nossa Senhora do Livramento-MT, inscrito na DAP: MT 5106109030202704000000512, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2014, na modalidade de Licitação de Inexigibilidade nº 007/2014 resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de prazo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1338/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura familiar para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 090/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor **RAFAEL PROENÇA ABDO**

RG: 17699657 SSP/MT e CPF: 028.951.381-25

Inscrito na DAP: MT 5106109030202704000000512

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2014

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2014 DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOALR CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR ADIB JOSE ABDO JUNIOR **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10141/2014, MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1338/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura familiar para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor ADIB JOSE ABDO JUNIOR

RG: 207.673 SSP/MT e CPF: 161.755.901-63

Inscrito na DAP: MT510340303010503000000047

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 050/2015

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 050/2015 DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA *G MANOEL DA SILVA* **CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2014 PREGÃO: Nº 022/2014 PROCESSO: Nº 588/2014 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2015**

DO MOTIVO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo administrativo nº 1706/2015, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo e valor de 25% conforme as cláusulas abaixo ao contrato nº 50/2015 referente

a Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Alimentícios

, LOTES 01 e 02 da Ata de Registro de Preço 022/2014nobservadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 022/2014.

DO PRAZO:A vigência do presente termo aditivo ao contrato 050/2015 será pelo período 01 (um) mês, a contar a partir do termo da vigência do contrato original no dia 02/09/2015.

DA DESPESA: A despesa com este termino aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 2067 – Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial – MAC. Cod. Reduzido 264 – Valor R$ 3.260,50

Projeto atividade: 2045 – Manutenção e Encargos da Educação Cod. Reduzido 65 –

Valor R$ 3.293,54

DO FUNDAMENTO LEGAL:Fundamenta-se o presente aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº252/2015.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 050/2015, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: G MANOEL DA SILVA-ME

CNPJ: 12.514.236/0001-25

representado pelo proprietário Srº Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ROZANA GONÇALO DA COSTA**

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Apoio Municipal

VIGENCIA: 03/08/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.0.11 - 125– FUNDEB 40%**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de agosto 2015

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2014

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2014 DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOALR CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENÇA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10141/2014, MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1338/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura familiar para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 087/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Agricultor Marcos Antonio de Deus Proença

Portador do RG: 11982610 SSP/MT e CPF: 998.611.941-34,

Inscrito na DAP: MT 5106109030207040000122

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014 DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOALR CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA HOSANA APARECIDA MARQUES **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10141/2014, MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de *CONTRATANTE*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a Senhora HOSANA APARECIDA MARQUES, portador do RG: 1509559-2 SSP/MT e CPF: 009.015.621-81, residente e domiciliado na Comunidade de Laginha de Cima, Zona Rural do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, inscrito na DAP: SDW091884853153220611122 6, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2014, na modalidade de Licitação de Inexigibilidade nº 007/2014 resolvem celebrar o presente primeiro termo aditivo de prazo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1338/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à Aquisição de produtos alimentícios da Agricultura familiar para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA,– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 091/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhora HOSANA APARECIDA MARQUES

RG: 1509559-2 SSP/MT e CPF: 009.015.621-81

Inscrito na DAP: SDW0918848531532206111226

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 051/2015

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 051/2015 DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA *NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA – ME* **CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2014 PREGÃO: Nº 022/2014 PROCESSO: Nº 588/2014 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2015**

DO MOTIVO

:De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo administrativo nº 1705/2015, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo e valor de 25% conforme as cláusulas abaixo ao contrato nº 51/2015 referente a Contratação DE Empresa para Fornecimento de Produtos Alimentícios, LOTES 03 da Ata de Registro de Preço 022/2014-nobservadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 022/2014.

DO PRAZO: A vigência do presente termo aditivo ao contrato 051/2015 será pelo período 01 (um) mês, a contar a partir do termino da vigência do contrato original no dia 02/09/2015.

DA DESPESA:A despesa com este termo aditivo será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 2067 – Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial – MAC. Cod. Reduzido 264 – Valor R$ 2.767,00

Projeto atividade: 2045 – Manutenção e Encargos da Educação Cod. Reduzido 65 – Valor R$ 4.184,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº252/2015.

DAS RATIFICAÇÕES:Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 051/2015, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA – ME,

CNPJ: 01.174.808/0001-58

representado pelo sócio Srº Antonio da Silva Junior

RG: 943779 SSP/MT e CPF: 758.408.041-34

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, SOBRE O Nº 033/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT** ,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n 003/2015** do dia 08 de Janeiro de 2015, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 033/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica e Atenção Hospitalar deste município, garantindo assim a distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, a execução das ações e serviços prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as demandas judiciais e sociais a que o município poderá ser indicado. Conforme informações e especificações constantes nos anexos parte integrante deste termo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/09/2014 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 17/09/2015 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/09/2015, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **17**/09/2015, às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de agosto de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria n 003/2015

PORTARIA Nº. 210/2015

PORTARIA Nº. 210/2015

Otarci Nunes da Rosa Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transfere o funcionário Batista Jones de Morais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Gestão da Educação para a Coordenadoria de Esporte a partir do mês de agosto de 2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de agosto de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDCA/2015

Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal Dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Rua Avenida Governador Julio Campos S/Nº Bairro: Centro

Nossa Senhora do Livramento/MT

Telefone: (65) 33511144

Lei de Criação Nº. 250/91 e suas posteriores alterações, Lei Nº 8.069/90 e Resolução Nº 170/90

Resolução nº. 002/CMDCA/2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral do Processo unificado de escolha de Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento–MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação em reunião ordinária, realizado no dia 12 de Agosto de 2015 e conforme Ata nº 004/2015.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a criação da Comissão Especial Eleitoral com representações governamentais e representações não governamentais com a finalidade de acompanhar os procedimentos do Processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares de Nossa Senhora do Livramento –MT/2015.

Artigo 2º - Da Composição:

Governamental:

Jucinéia Silva Ribeiro

Hellen Regina Costa Amorim

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Não – Governamental:

Irene da Silva Reis

Lucia Aparecida da S. Ribeiro

Alvanete Maria da Costa

Beatriz Morechi

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Agosto de 2015

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 029/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado Nº. 029/2015

Fica alterado Clausula terceira e o Parágrafo Segundo da Clausula Quarta do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação a partir 03 de agosto de 2015:

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

O salário ajustado entre as partes será de **R$ 1.927,20 (**um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos**)**, sendo que o **CONTRATANTE** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º dia útil subseqüente ao mês trabalhado. Incluso neste o valor serão retidos os descontos ao INSS e o Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O horário de trabalho será das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira compreendendo, portanto, 40 horas de jornada semanal.

Por estarem de acordo, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03/08/2015.

CONTRATANTE CONTRATADO

(Edilainy Rodrigues Nascimento)

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2015

CONTRATADO: PROENG INSTATALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS LTDA - ME

CNPJ nº 03.606.649/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CLIMATIZAÇÃO NA ESCOLA ERNESTO NEIVERTH CONFORME PROJETO EM ANEXO, ATENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vinculo: Tomada de Preços nº. 007/2015.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2015

CONTRATADO: ANDRIGO SIGNORATI

CPF n°. 975.494.871-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MAPA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS DEVIDAMENTE GEO-REFERENCIADAS, COM EMISSÃO DE ART, PARA ATUALIZAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – JUNTO A AMM (ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS), REFERENTE AO REPASSE DO FETHAB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

VINCULO: *****

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2015

CONTRATADO: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA,

CNPJ nº **02.377..798/0001-10**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, CONFORME DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDA PELA EMPRESA RANDON S.A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, DATADA EM 01/07/2015 COM VALIDADE 02/07/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO,

VALOR GLOBAL:

R$ 5.672,00 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais).

Vinculo: *******

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto e montagem de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
VALDIR RIBEIRO SILVA	01 Á 16	26.056,80
DANIEL ALTINO DA SILVA	17 Á 28	28.029,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Agosto de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MED. HOSPITALAR LTDA – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Aquisição De Materiais de Consumo nº 031/2015. Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Elisandro de Souza Nascimento fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Aquisição De Materiais de Consumo nº 031/2015, passando a partir do dia 06/07/2015, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato em epigrafe.

Data da Assinatura: 06 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MED. HOSPITALAR LTDA – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração dos servidores designados como fiscais mencionados na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Aquisição De Materiais de Consumo nº 032/2015. Em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Elisandro de Souza Nascimento fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Aquisição De Materiais de Consumo nº 032/2015, passando a partir do dia 06/07/2015, a responder pela fiscalização dos serviços do contrato em epigrafe.

Data da Assinatura: 06 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 125/2014. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 29 de Dezembro de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 29 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 27 de Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da PRESIDENTA da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado a Tomada de Preço n.º 002/2015, cujo objeto é: **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a Construção de bueiros de concreto no município de Nova Guarita-MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / GLOBAL.

Tal revogação se dá devido a discricionariedade do gestor e relevante interesse público.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 27 de Agosto de 2015.

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17 / 2015- COPA E COZINHA

Na data de 18/08/2015 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO A PRONTA ENTREGA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA, BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT

46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R$ 287.547,29

NOVA GUARITA - MT, 27 de agosto de 2015

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência se estenderá até 13/11/2015.

Nova Lacerda – MT, 27 de agosto de 2015.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública e educacional, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 19.770,60 (dezenove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2015

DECRETO Nº 120/2015

DE 20 de Agosto de 2015

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ARION SILVEIRA, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IV do art.149 da Lei orgânica do município de nova monte verde e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.44 5/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1- Manoel Zufino da Silva

2- Aida Saab Muraro

3- Jhonny Bernartzky

4- Lívia de Almeida Nunes Fidelis do Prado

5- Romilton Anacleto Noetzold

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação a que se refere o caput deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Juliana Vazarin Citadin

2 – Thais Martins Paz

3 – Lívia de Almeida Nunes Fidelis do Prado

4 – Juliana Lopes dos Santos

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

1 – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

2 – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Monte Verde, 20 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 120/2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21 de Agosto de 2015 na página nº. 145 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Agosto de 2015.

Ana C. Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015

PROCESSO Nº. 2467/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA de 40 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 36/2015 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015

PROCESSO Nº. 2441/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE GRAVAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 34/2015 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2015/PMNO,** tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA ,** tendo como objeto a **ALIENAÇAO DE IMOVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de outubro de 2015**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de agosto de 2015.

Anselmo Cristiano manica

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 31/2015

AO CONTRATO N° 031/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.

MOTIVO: ALTERAR A *CLÁUSULA SEXTA* – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 23/08/2015 A 20/12/2015

Nova Olímpia-MT, 25 de Agosto de 2015

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 30/2015

AO CONTRATO N° 027/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.359.807/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 08/08/2015 A 06/12/2015

Nova Olímpia-MT, 25 de Agosto de 2015

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 087/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Couto Magalhães, nº 276 inscrita no CNPJ/MF nº 15.350.473/0001-96. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e Novecentos reais).VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 19/08/ 2. 015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO TP 033-2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 033/2.014 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DEUS É AMOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ***REVOGAR***, a licitação na modalidade Tomada de Preços 033/2.014, Processo Administrativo nº 090/2.014, **considerando a conveniência da administração,** nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 26 de agosto de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 58/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS NOVA XAVANTINA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul nº 432, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.048.072/0001-22. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, POR DEMANDA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO, EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO POR RESPONSÁVEL PREVIAMENTE IDENTIFICADO, REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS NA POPULAÇÃO DE FORMA A COMPLEMENTAR A COTA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE". VALOR: R$ 174.491,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 82/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa SUPERMERCADO CELEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Novo Hamburgo, 141 – Novo Horizonte, Cidade de Nova Xavantina MT, inscrita no CNPJ/MF nº 11.400.174/0001-68. Resolvem: OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO". VALOR: R$ 76.149,01 (setenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e um centavo). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 31/07/2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 056/ 2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a SOCIEDADE DE ADVOGADOS MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR ADVOCACIA S/S, inscrita no CNPJ nº 10.857.732/0001/56. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO QUE CONSISTE NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, EXCLUSIVAMENTE

JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS AÇÕES PROPOSTAS E VINDOURAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, VISANDO A COBRANÇA DE DIFERENÇAS/ PERDAS OCORRIDAS EM DEFASAGEM OCASIONADA PELA URV (UNIDADE REAL DE VALOR)". HONORÁRIO: Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação dos serviços de representação jurídica, constitui como Título Executivo com base legal para a certeza, liquidez, e exigibilidade da dívida contraída, sendo que os honorários serão estipulados de acordo com êxito alcançado pela Prefeitura Municipal, perfazendo o montante de 10 % (dez por cento) do valor reduzido entre o pedido e a condenação transitada em julgado. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2.015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 086/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa L P C FERREIRA & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Araes, nº 1100 sala B, Centro, Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ/ MF nº 19.108.857/0001-58 e Inscrição Estadual nº 13.517.005-2. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO (VERGALHÕES) PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, SUPER BUEIROS E PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO". VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 11/08/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 83/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137.0001.12. Resolvem: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 1) SETOR XAVANTINA". VALOR: R$ 113. 156,62 (cento e treze mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 07 de Agosto de 2.015 até 31 de Dezembro de 2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 84/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa L.P.C. FERREIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Araés nº 1100 Sala B Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 19.108.857/0001-58 e Inscrição Estadual nº 13.517.005-2. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO". VALOR: R$ 127.850,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 12/08/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LIVIA DA SILVA BUENO EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ipe nº 245, inscrita no CNPJ/MF nº 18.626.921/0001-20. Resolvem: OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (COM RESPECTIVO MOTORISTA) DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT EM CARACTER DE EXCLUSIVIDADE". VALOR: R$ 128. 700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia *24/08/ 2.015 à 31/12/2.015.*

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 089/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a SENHORA ROSANGELA MARIA WERLE BACH CPF 652.169.381-68. Resolvem: OBJETO: "aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". VALOR: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 18/08/ 2. 015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 85/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA com endereço a Av. Bandeirantes n.º 263, Bairro Vila Ipiranga em Londrina - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 26.804. 377/0001-97. Resolvem: OBJETO: "Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Licenciamento de Sistemas Administrativos com Consultoria Técnica na Manutenção dos Sistemas, para as áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Compras e Licitação, Controle Interno, Tributação e Assessoria Especializada em APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), bem como, atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público)". VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$ 7. 800,00 (sete mil e oitocentos reais) pagos conforme a nota fiscal, o que corresponde ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 11/08/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Juliana da Silva	10,0	12,5	15,0	20,0	57.50	Aprovada
Uilian Camilo	-	-	-	-	-	Ausente

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Walber Monteiro de Oliveira	20,0	17,5	15,0	10,0	62,5	Aprovado
Ducileia Gomes de Oliveira	17,5	20,0	20,0	5,0,	62,5	Aprovada
Gilmar Silva dos Santos	12,5	15,0	20,0	5,0	52,5	1º Classificado
Daiane A. do Nascimento	15,0	17,5	20,0	0,0	52,5	2º Classificada
Dejiane Cardoso de Jesus	-	-	-	-	-	Ausente

Janaina Souza Cruz	-	-	-	-	-	Ausente
Lucineide Teodoro F. da Cruz	-	-	-	-	-	Ausente

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 163/2014

Onde se lê:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 097, de 06 de novembro de 2014 e demais disposições contrárias.

Leia-se:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 097, de 06 de novembro de 2012 e demais disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Michele Caroline Brustolin

Assessora Juridica

OAB/MT nº 19.378-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2015 DE TORRE PARA OS CANAIS DE RETRANSMISSÃO DE TV COM DISPONIBILIDADES DE CINCO PONTOS DE INTERNET.

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT**, com sede á Rua Paraná, Esquina com a Rua Augusto de Souza nº 171, na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ. 03. 238.888/0001-93, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, possuidor do RG 755911 SSP/MT e do CPF 580.988.101.78, residente à Rua Joaquim Paulino Filho, 683 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de *LOCATÁRIO*, e de outro lado, a **EMPRESA CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME**, situada na Rua Sorocaba nº 98-S, Bairro Centro, cidade de Juara-MT, CEP: 78575-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.175.502/001-65 e IE. n° 13.324. 420-2, doravante denominada **LOCADORA,** tem entre si justo e acertado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **A LOCADORA** resolve ceder ao **LOCATÁRIO**, Torre para Três Canais de Retransmissão de TV e a disponibilidade de 05 (cinco) Pontos de Internet via Wireless (rádio), sendo disponibilizada para cada um dos pontos de internet a velocidade de 01(um) Mega, 24 horas por dia, salvo por paralisações e interrupções decorrentes de manutenções ou queda geral do link (sinal) da Operadora.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor será de R$: 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo um Valor Global de R$: 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser pago pelo LOCATÁRIO todo dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para cobrir essa despesa, oriunda da Cláusula segunda, será utilizada a seguinte dotação Orçamentária: Exercício 2015;

06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

001 – Setores da Prefeitura;

04 - Administração;

122 – Administração Geral;

0101 – Ações de Natureza Administrativa;

2 008 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Sec. Municipal de Adm. e Planejamento;

3390.39.00.00.00 (0074) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) meses iniciando em 03/08/2015 e com término em 31/12/2015. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, observando-se o seguinte: se por iniciativa da LOCADORA, esta deverá notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se por iniciativa do LOCATÁRIO, este deverá estar em dias com os pagamentos das mensalidades.

CLÁUSULA QUINTA: No término deste Contrato de Locação, cabe às partes envolvidas decidirem sobre a renovação, ou, o encerramento do Contrato sem quaisquer prejuízos para ambas às partes.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO terá direito a Assistência Técnica gratuita, desde que seja constatado que o problema tenha origem na disponibilização dos serviços firmados na Cláusula Primeira, caso o problema seja causado por outras influências de responsabilidade apenas do LOCATÁRIO, será cobrado uma taxa de visita no valor de R$50,00 para cobrir os custos de deslocamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe ao LOCATÁRIO, observar se os equipamentos estão funcionando, informando qualquer problema para a LOCADORA, para que a mesma tome as providências adequadas em relação à manutenção.

CLAÚSULA OITAVA: Qualquer modificação que afete os termos e condições do presente contrato deverá ser oficializado com antecedência de ambas as partes.

CLAÚSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir, quando da efetivação do presente instrumento, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos omissos do mesmo.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Locatário

Empresa – Carrenho e Pelegrino LTDA-ME

Locadora

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

Michele Caroline Brustolin

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 19.378-A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014. RESOLUÇÃO Nº. 14/2015 - CMAS.

"Dispõe da Criação da Comissão de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 19 de Agosto 2015, registrada em Ata nº 18/2015, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014 Art. 2º inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º - A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICS, terá as seguintes competências, conforme o **artigo 31 do Decreto nº 5. 209, de 17 de setembro de 2004**, que regulamenta o PBF:

I- acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II- acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III- acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das condicionalidades por parte dos governos locais;

IV- estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V- exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 19 de Agosto de 2015.

_____

Jose Antonio de Oliveira

Presidente do CMAS/ICS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 006/2.001 ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Republica-se em razão de exigências legais atuais.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

***Art.** 1º. A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte é o órgão do Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação.*

***Art.** 2º. A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas em leis reguladas neste Regimento Interno.*

***§** 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores e do Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.*

***§** 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.*

***§** 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.*

***§** 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.*

***§** 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.*

***§** 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.*

***§** 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.*

***§** 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.*

***Art.** 3º. A sede da Câmara Municipal é na avenida Mestre Falcão, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo se precedido de aprovação do Plenário.*

***§** 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.*

***§** 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.*

***Art.** 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.*

***Art.** 5º. A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.*

Parágrafo único: Os períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Sessão de Instalação e Posse

***Art.** 6º. A Câmara Municipal se instalará, em sessão especial às 10:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um Vereador Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo nos trabalhos.*

***Art.** 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se assim o quiserem.*

***§** 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a constituição federal, a constituição do estado e a lei orgânica do município, observar as leis, cumprir o regimento interno da casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e bem estar do seu povo". Em seguida, o secretário AD HOC fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para frente e a mão aberta, declarará em voz alta: "assim eu prometo".*

***§** 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossado os Vereadores proferindo em voz alta: "declaro empossados no cargo de vereador do município de Novo Horizonte do Norte os vereadores que prestaram o compromisso".*

§ 3º Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

§ 4º Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

§ 5° Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito eleito e diplomado, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânico do Município obedecido à programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Secretário.

§ 6° Terminado a posse do Prefeito o Presidente solicitará a todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, registrando em ata a entrega.

§ 7° Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

§ 8º Não havendo quorum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 10:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 6° deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilidade, no prazo a que se refere este artigo.

Seção II

Da inauguração da Sessão Legislativa Anual

***Art.** 9º No dia 15 de fevereiro a Câmara Municipal se reunirá às 09:00 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa.*

§ 1º Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

§ 2º Na Segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa.

***Art.** 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação aberta.*

***Art.** 11. O mandato da Mesa será de dois anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo na eleição subseqüente.*

***Art.** 12. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes à maioria absoluta dos Vereadores.*

***Art.** 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição.*

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

*§ 4º Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da mesma, independentemente do disposto no **§ 3º** deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.*

§ 5º Para a eleição dos membros da Mesa, utilizar-se-ão para a votação, cédulas de papel, datilografadas ou impressas, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

***Art.** 14. A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente.*

***Art.** 15. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa ocupando o mesmo cargo na legislatura imediatamente anterior.*

***Art.** 16. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.*

***Art.** 17. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.*

***Art.** 18. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.*

***Art.** 19. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.*

***Art.** 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:*

I – extinguir o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.

III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;

IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

***Art.** 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do **Art.** 23 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.*

***Art.** 22. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário*

pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

***Art.** 23. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 11 a 17.*

Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

Seção II

Da Competência da Mesa

***Art.** 24. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.*

***Art.** 25. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:*

I - propor os projetos de lei que criam, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos iniciais.

II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; e bem como projeto de resolução que fixa os subsídios dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte;

III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito.

IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município.

V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município.

VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara.

VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse trimestral das mesmas pelo Executivo.

VIII - proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício.

IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município.

X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos.

XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais.

XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade.

XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

***Art.** 26. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e em eventuais impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.*

***Art.** 27. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário "ad hoc", sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.*

***Art.** 28. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.*

Sessão III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

***Art.** 29. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a em Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.*

***Art.** 30. Compete ao Presidente da Câmara:*

I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei.

II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário.

III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral.

IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos.

V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência.

VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados.

VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara.

VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando se tratar de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário.

IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato.

X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso.

XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento.

XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos.

XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;

XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados, inclusive por decurso de prazo, e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;

d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário.

XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o 1º Secretário ou outro expressamente designado para tal fim;

XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma.

XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo.

***Art.** 31.O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.*

***Art.** 32. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.*

***Art.** 33. O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos:*

I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III – no caso de empate, nas votações públicas e secretas.

***Art.** 34. O Vice-Presidente da Câmara salvo o disposto no **Art.** 35 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.*

***Art.** 35. O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.*

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subseqüente.

***Art.** 36. Compete ao 1º Secretário:*

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se à sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;

VI - certificar a freqüência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - manter a disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio freqüentes, devidamente atualizados;

IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Sessão IV

Das Atribuições do Plenário

***Art.** 37. - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.*

***§** 1º Local é o recinto de sua sede*

***§** 2º A forma legal para deliberar é a sessão;*

***§** 3º Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;*

***§** 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;*

***§** 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.*

***Art.** 38. São atribuições do Plenário:*

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

II - votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos;

III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como aprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos bem como a forma e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;

VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;

IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como dispor sobre moratória e benefícios;

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XI - autorizar convênios onerosos e consórcios;

XII - dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XIV - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;

XVI - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;

XVII - fixar, no final de cada legislatura, até trinta dias antes das eleições, para vigorar na subseqüente, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - É de competência privativa do Plenário:

I - eleger sua Mesa e destituí-la na forma regimental;

II - votar seu Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos;

IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;

VI - criar comissões especiais e de inquérito;

VII - apreciar vetos;

VIII - cassar mandato do Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

IX - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa;

X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II

Das Comissões

SEÇÃO I

Disposições Gerais

***Art.** 39. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:*

I – Comissões Permanentes;

II – Comissões Especiais;

III – Comissões de Representação;

IV – Comissões Parlamentares de Inquérito.

***Art.** 40. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.*

***§** 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.*

***§** 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente ou Comissão Parlamentar de Inquérito.*

***§** 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o **§** 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Permanente.*

***Art.** 41. Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação secreta, observada a proporcionalidade partidária, constituída por número ímpar de Vereadores, presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:*

I – reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV – autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município por mais de quinze dias;

V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Único - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO I

Das Comissões Permanentes

***Art.** 42. Às Comissões Permanentes incumbe:*

I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

*II – discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do **Art.** 43 deste Regimento Interno.*

Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação;

II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III – Obras e Serviços Públicos,

IV - Educação, Saúde e Assistência Social.

***Art.** 43. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:*

I – projeto de lei complementar;

II – projetos de iniciativa de Comissões;

III – projetos de códigos, estatutos e consolidações;

IV – projetos de iniciativa popular;

V – projetos que tenham recebido pareceres divergentes;

VI – projetos em regime de urgência;

VII – alienação ou concessão de bens imóveis municipais;

VIII – alterações do Regimento Interno;

IX – autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;

X – projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município;

XI – proposta de emenda à Lei Orgânica.

***§ 1º** Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e publicará nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recurso, o projeto será encaminhado ao Prefeito para a sanção, se aprovado, e em caso contrário, arquivado pela Câmara.*

***§ 2º** Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no parágrafo anterior, assinado por 1/3 dos membros da Câmara, dirigido ao Presidente da Casa.*

***§ 3º** Aplica-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusivas das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.*

SEÇÃO II

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

***Art.** 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para cada biênio, mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Comissões.*

***§ 1º** Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;*

***§ 2º** O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 Comissões Permanentes;*

***§ 3º** Nas Comissões Permanentes terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na mesma data da constituição das Comissões.*

***Art.** 45. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.*

*Parágrafo Único - Para o efeito do disposto neste artigo, na substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no **§ 1º** do **Art.** 40 deste Regimento.*

***Art.** 46. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.*

Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

***Art.** 47. As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição, persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.*

SEÇÃO III

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

***Art.** 48. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.*

***Art.** 49. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.*

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

***Art.** 50. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livros próprios, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.*

***Art.** 51 Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:*

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder visto de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

***Art.** 52. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.*

***Art.** 53 O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será sempre de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*

***§ 1º** O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, do processo de prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara.*

***§ 2º** O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.*

***Art.** 54. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.*

*Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no **Art.** 53 deste Regimento.*

***Art.** 55. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída na mesma Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.*

***Art.** 56. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito por um Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no **§ 2º** do **Art.** 53 deste Regimento.*

SEÇÃO IV

Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

***Art.** 57. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.*

***§ 1º** Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão, e, não o sendo, observar-se-á o disposto no **Art.** 62 deste Regimento.*

***§ 2º**.Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.*

§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestará sempre em primeiro lugar.

§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestará sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;

III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;

IV - assinatura de convênios e consórcios;

V - concessão de licença ao Prefeito;

VI - alteração de denominação de próprios municipais e logradouros públicos;

VII - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VIII - veto;

IX – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;

X – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;

XII - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

***Art.** 58. Compete a Comissão de Finanças e Orçamentos e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:*

I – diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e orçamento plurianual;

III - matérias tributárias;

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;

VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;

VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

***Art.** 59. Compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:*

I – Código de Obras e Código de Posturas;

II – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

III– quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

IV - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primários, secundários e terciários da economia do Município.

***Art.** 60. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:*

I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

II - concessão de bolsas de estudo;

III - patrimônio histórico;

IV – saúde pública e saneamento básico;

V - assistência social e previdenciária em geral.

VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

***Art.** 61. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.*

Parágrafo Único – Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I – em cada Comissão deverá estar presente à maioria de seus membros;

II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

***Art.** 62. A proposição que receber quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões permanentes, em matéria de sua competência, será tida como rejeitada.*

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à proposta orçamentária, ao veto e ao exame das contas do Executivo e do Legislativo.

***Art.** 63. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação se manifestará sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do **Art.** 61 deste Regimento.*

Seção V

Das Comissões Especiais e de Representação.

***Art.** 64. As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.*

§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 2º A Comissão Especial se extinguirá findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

***Art.** 65. A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.*

***Art.** 66. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município e atender as disposições previstas no **Art.** 41 deste Regimento.*

Seção VI

Das Comissões Parlamentares de Inquéritos

***Art.** 67. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que*

funcionará na sede da Câmara, para apuração de fato determinado que se incluam na competência municipal e por prazo certo, qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I – determinar as diligências que achar necessárias;

II – requerer a convocação de secretários municipais;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§ 10. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I – não tenha participação nos debates;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV – atenda às determinações do Presidente.

§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – a exposição e análise das provas colhidas;

III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Seção I

Do Exercício da Vereança

***Art.** 68. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direito.*

***Art.** 69. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:*

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudicadas ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Seção II

Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro.

***Art.** 70. É vedado ao Vereador:*

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;

*b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do **Art.** 38 da Constituição Federal.*

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "ad natun" salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I deste artigo.

***Art.** 71. Perderá o mandato o Vereador:*

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar o mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do Município;

VI - que perder ou tiver suspendido os direitos políticos;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

***§** 1º Nos casos dos incisos I, II e VII, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.*

***§** 2º Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.*

***§** 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em Lei Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.*

***§** 4º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:*

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

***§** 5º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.*

***§** 6º. É incompatível com o decoro parlamentar:*

I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III

Das Penalidades Por Falta de Decoro

***Art.** 72. As infrações definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:*

I – censura;

II – perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III – perda do mandato.

***Art.** 73. A censura será verbal ou escrita:*

***§** 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:*

I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste

Regimento;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

***§** 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:*

I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

***Art.** 74. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:*

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V – faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.

***§** 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.*

***§** 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.*

Seção IV

Da Suspensão do Exercício da Vereança

***Art.** 75. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:*

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

*II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no **Art.** 8º deste Regimento;*

III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurados ampla defesas;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento;

***Art.** 76. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.*

Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

***Art.** 77. A renúncia do Vereador será sempre escrita e assinada, reputando-se aberta à vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.*

Seção V

Do Processo Destituitório

***Art.** 78. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.*

***§** 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.*

***§** 2º Se houver defesa anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;*

***§** 3º Se não houver defesa ou se havendo o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;*

***§** 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.*

***§** 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.*

***§** 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.*

***§** 7º Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.*

CAPÍTULO II

Seção I

Das Licenças e das Vagas

***Art.** 79. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:*

I - por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – para tratar de interesses particulares;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.

***§** 1º O Vereador licenciado nos termos dos itens I e III deste artigo poderá receber, conforme o caso, auxílio doença ou ajuda pecuniária correspondente ao exato valor do subsídio a que faria jus se estivesse no efetivo exercício do cargo.*

***§** 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.*

***§** 3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.*

***§** 4º Sempre que ocorrer vaga ou licença, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.*

***§** 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.*

***§** 6º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.*

***§** 7º As licenças referidas nos incisos I e II deste artigo, serão regulamentadas através de Portaria baixada e assinada pelo Presidente da Casa, instruída com laudo médico e de requerimento do Edil, respectivamente.*

CAPÍTULO III

Dos Líderes

***Art.** 80. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.*

***Art.** 81. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.*

***§** 1º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.*

***§** 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;*

***§** 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;*

***§** 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;*

***§** 5º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.*

***Art.** 82. Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no **Art.** 156, itens I a IV deste Regimento.*

Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV

Das Incompatibilidades e impedimentos

***Art.** 83. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.*

***Art.** 84. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.*

CAPÍTULO V

Dos Subsídios dos Vereadores

***Art.** 85. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Câmara Municipal, dentro dos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.*

***§** 1°. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.*

***§** 2°. A mesma lei que fixar os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago aos Vereadores, por sessão ex-*

traordinária, até o máximo de quatro sessões por mês, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§ 3°. Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.

***Art.** 86. Os subsídios e a parcela indenizatória fixadas na forma do artigo anterior poderão ser revistos anualmente, por lei específica, concomitantemente com a Proposta Orçamentária para o exercício subseqüente, e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.*

§ 1°. Na revisão anual mencionada no "caput" deste artigo, além de outros previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, serão observados os seguintes limites:

I – o subsídio do Vereador não poderá ser maior que vinte por cento daquele estabelecido, em espécie, aos Deputados Estaduais;

II – o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 2°. Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

I – a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Preposição e de sua Forma

***Art.** 87. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.*

***Art.** 88. São modalidades de proposição:*

I - proposta de emenda à Lei Orgânica

II – projeto de Lei Complementar

III - projetos de lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões Permanentes;

X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - indicações;

XII - requerimentos;

XIII - representações;

XIV - moções.

***Art.** 89. As proposições deverão ser dirigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor ou autores.*

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário

***Art.** 90. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos, moções e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.*

***Art.** 91. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.*

Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu projeto.

CAPÍTULO II

Das proposições em espécie

***Art.** 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não for competente para deliberar.*

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembléia Legislativas sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;

IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Mista, quando for o caso;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo.

***Art.** 93. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.*

Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

***Art.** 94. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.*

Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. *95. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.*

§ 1º *As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;*

§ 2º *Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;*

§ 3º *Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;*

§ 4º *Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;*

§ 5º *Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;*

§ 6º *A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.*

Art. *96. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.*

Art. *97. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.*

Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. *98. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua Constituição.*

Parágrafo Único - Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. *99. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer de Comissões Permanentes.*

Art. *100. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por intermédio sobre assunto do expediente ou de Ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada à audiência das Comissões Permanentes.*

§ 1º *Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:*

I - a palavra ou desistência dela;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;

VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - verificação de quorum;

IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão,

§ 2º *Serão igualmente verbais e sujeitas as deliberações do Plenário os requerimentos que solicitem:*

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;

III - destaque de matéria para votação;

IV - votação a descoberto;

V - encerramento de discussão;

VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples

VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

VIII - impugnação ou retificação da ata;

IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;

X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.

XI – declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º *Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:*

I - audiência de Comissão Permanente;

II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - anexação de proposições com objeto idêntico;

VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;

VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. *101. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.*

Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III

Seção I

Da Apresentação das proposições

Art. *102. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no* ***Art.*** *88, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.*

Art. *103. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.*

Art. *104. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.*

§ 1º *As emendas à Proposta Orçamentária, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.*

§ 2º *As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.*

Art. *105. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.*

Art. *106. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:*

I - em matéria que não seja de competência do Município;

II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;

III - que vise delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;

V - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado, ou ausente;

VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos Arts. 87 a 91 deste Regimento;

VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.

XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para o devido parecer.

Seção II

Retirada de Proposições

***Art.** 107. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:*

I – quando de autoria de um ou mais Vereador, mediante requerimento da maioria dos autores;

II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

***§** 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.*

***§** 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.*

***§** 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário*

***Art.** 108. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:*

I - as de iniciativa das Comissões Especiais;

II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;

III - as de iniciativa do Executivo, sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e re-tramitação.

***Art.** 109. Os requerimentos a que se refere o **§** 1º do **Art.** 100 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.*

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Tramitação das Proposições

***Art.** 110. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.*

***Art.** 111. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.*

***§** 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.*

***§** 2º Nenhuma das proposições previstas neste artigo poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.*

***Art.** 112. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.*

***Art.** 113. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no **Art.** 61 deste Regimento.*

***§** 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.*

***§** 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.*

***§** 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.*

***§** 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.*

***Art.** 114. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.*

***Art.** 115. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.*

Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

***Art.** 116. Os requerimentos que se referem os **§§** 1º e 2º do **Art.** 100, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.*

*Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o **§** 3º do **Art.** 100, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.*

***Art.** 117. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.*

Seção II

Do Regime de Urgência

***Art.** 118. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.*

§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

§ 3º O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

***Art.** 119. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.*

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida à urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

***Art.** 120. O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.*

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.

***Art.** 121. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.*

***Art.** 122. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.*

TÍTULO V

Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I

Das Sessões em Geral

***Art.** 123. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.*

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

***Art.** 124. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado às exceções da Lei Orgânica do Município.*

Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a realização da sessão, a mesma poderá ser realizada em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca, no ato de verificação da ocorrência.

***Art.** 125. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.*

Parágrafo Único - Deliberada à realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

***Art.** 126. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/4 dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo deliberar sobre nenhuma matéria, sem que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.*

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

***Art.** 127. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.*

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

Das Atas das Sessões

***Art.** 128. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.*

§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referiram, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.

§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 6º Requerida à impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§ 10 A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, e lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.

***Art.** 129. A ata de última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.*

CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

***Art.** 130. As sessões ordinárias serão quinzenais devendo ocorrer às segundas-feiras de cada mês, com duração de até 03 horas iniciando-se às 19:00 horas.*

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 minutos antes do término daquela.

§ 4º Havendo 02 ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo prejudicados os demais.

***Art.** 131. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.*

§ 1º No início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, O Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

***Art.** 132. O Pequeno Expediente terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas obedecida a ordem de leitura dos expedientes:*

I – expedientes oriundos do Prefeito;

II – expedientes oriundos de diversos:

III – expedientes apresentados por Vereador

IV – indicações apresentadas.

§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o Expediente de Considerações Finais.

§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem", para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

***Art.** 133. O Grande Expediente terá duração de 45 minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos até 30 minutos antes da Sessão, para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.*

§ 1º A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:

I – projeto de lei complementar

II – projeto de lei ordinária

III – veto

IV – projeto de decreto legislativo

V – projeto de resolução

VI – demais proposições

§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

***Art.** 134. A Ordem do Dia terá duração de 60 minutos e se destinará apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.*

§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.

§ 5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:

*I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2.º do **Art.** 43 deste Regimento;*

II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.

§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I – matérias em regime de urgência especial;

II – matérias em regime de urgência simples;

III – vetos;

IV – matérias em discussão única;

V – matérias em segunda discussão;

VI – matérias em primeira discussão;

VII – recursos;

VIII – demais proposições.

§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 8º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento de todos os Vereadores.

§ 10 Esgotado a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

***Art.** 135. O Expediente de Considerações Finais terá a duração de 45 minutos e destinar-se-á a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até 30 minutos antes do início da Sessão, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado o dobro do tempo aos líderes.*

§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 2º Não havendo mais oradores para falar no expediente de Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

§ 3º No espaço destinado a este expediente, poderá ser realizada a Tribuna Livre regulamentada por Resolução própria, aprovada por esta Casa.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

***Art.** 136. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.*

*§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no **Art.** 130 e seus parágrafos, no que couber.*

§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

***Art.** 137. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:*

I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

*IV – pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no **Art.** 41 deste Regimento Interno.*

***Art.** 138. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.*

Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

***Art.** 139. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no **Art.** 128 e seus parágrafos.*

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V

Das Sessões Solenes

***Art.** 140. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.*

§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviços, sempre a critério do Presidente da Câmara.

***Art.** 141. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.*

Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI

Das Discussões e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

***Art.** 142. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.*

§ 1º Não estão sujeitas à discussão:

*I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do **Art.** 115;*

*II - os requerimentos mencionados no **Art.** 100, **§§** 1° e 2°;*

*III - os requerimentos mencionados no **Art.** 100, **§** 3º ,I a V;*

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

***Art.** 143. Terão uma única discussão as seguintes proposições:*

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime de urgência simples;

III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os requerimentos sujeitos a discussão

.VII – as emendas.

***Art.** 144. Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior;*

§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

§ 2º É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

***Art.** 145. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.*

§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;

§ 3º Quando se tratar de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

***Art.** 146. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas, emendas, subemendas e projetos substitutivos, apresentados por ocasião dos debates, em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.*

Parágrafo Único - Na hipótese do "caput" deste artigo, suster-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

***Art.** 147. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.*

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

***Art.** 148. A adiantamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.*

§ 1º O adiantamento aprovado será sempre por tempo determinado

§ 2º Apresentados 02 ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiantamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º O adiantamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

***Art.** 149. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:*

I – pela ausência de oradores;

II – por decurso de prazos regimentais;

III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

Da Disciplina dos Debates

***Art.** 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:*

I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;

III - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

***Art.** 151. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:*

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

***Art.** 152. O Vereador somente usará da palavra:*

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

***Art.** 153. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:*

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

***Art.** 154. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá na seguinte ordem:*

I - autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

***Art.** 155. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou fazer comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:*

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

***Art.** 156. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:*

I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, no expediente de Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;.

IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e. processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo o acusado cujo prazo será indicado na lei federal.

Parágrafo único – Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III

Seção I

Do Quorum Das Deliberações

***Art.** 157. As deliberações da Câmara salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.*

***Art.** 158. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:*

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Código de Posturas;

IV – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

V – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

VI – lei instituidora da Guarda Municipal;

VII – perda de mandato de Vereador;

VIII – rejeição de veto;

IX – criação, reclassificação, re-enquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;

X – fixação ou atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

XI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

***Art.** 159. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:*

I - Regimento Interno da Câmara;

II - concessão de serviços públicos;

III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

IV - alienação de bens imóveis do Município;

V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;

VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

IX - transferência da sede do Município;

X - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas Estadual sobre as contas do Município;

XI – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

XII – criação, organização e supressão de distritos;

XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;

***Art.** 160. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no **Art.** 134, **§** 4º, o Vereador não poderá recusar-se a votar.*

***Art.** 161. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.*

***§** 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.*

***§** 2º Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.*

***Art.** 162. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.*

***Art.** 163. A deliberação realiza-se da votação.*

Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II

Das Votações

***Art.** 164. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.*

Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

***Art.** 165. O voto será secreto:*

I - nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

II - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereadores e Prefeito.

III – na eleição da Comissão Representativa da Câmara.

***Art.** 166. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.*

***§** 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.*

***§** 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.*

***Art.** 167. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.*

***§** 1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.*

***§** 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.*

***§** 3º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.*

***Art.** 168. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.*

***Art.** 169. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.*

Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

***Art.** 170. Antes de iniciar-se a votação, será assegurada a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.*

Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. *171. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.*

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. *172 - Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.*

Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. *173. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.*

Art. *174. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.*

Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. *175. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.*

Art. *176. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.*

§ *1º Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.*

§ *2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade lingüística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.*

Art. *177. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.*

Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. *178. Recebida do Prefeito à proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subseqüente e enviará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.*

Art. *179. A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.*

Art. *180. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se preferências, ao relator do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e aos autores das emendas no uso da palavra.*

Art. *181. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.*

Art. *182. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do Plano Plurianual de investimentos e às diretrizes orçamentárias.*

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art. *183. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.*

§ *1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.*

§ *2º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.*

§ *3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e aos autores das emendas.*

§ *4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.*

CAPÍTULO II

Seção I

Do Julgamento da Contas

Art. *184. Recebido o parecer prévio do TC/MT, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que terá 15 (quinze) dias para apresentar seu parecer, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.*

§ *1º Até 03 (três) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.*

§ *2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.*

Art. *185. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada à apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.*

Art. *186. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Decreto Legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.*

Art. *187. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.*

Seção II

Da Convocação dos Secretários Municipais

Art. *188. A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.*

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Seção I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. *189. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.*

Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. *190. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.*

Seção II

Da Ordem

Art. *191. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.*

§ *1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.*

§ *2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.*

§ *3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.*

§ *4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.*

Art. *192. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.*

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. *193. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.*

Art. *194. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata*

Art. *195. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:*

I - da maioria absoluta dos Vereadores;

II - da Mesa em colegiado;

III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX

Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. *196. Os serviços administrativos de a Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.*

§ *1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.*

§ *2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:*

I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

II – orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados a recrutamento interno, preferencialmente, dentre os servidores de carreira técnica ou profissional;

III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. *197. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.*

Art. *198. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:*

I - de atas das sessões;

II - de atas das reuniões das Comissões;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI - de declaração de bens dos Vereadores;

VII - de termo de posse do Prefeito;

VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito.

§ *2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.*

§ *3º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.*

TÍTULO X

Das Audiências Públicas.

Art. *199. Cada Comissão poderá realizar reuniões de audiência pública com entidades da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevantes, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.*

Art. *200. Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados á entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.*

§ *1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente á matéria objeto de exame, a Comissão precederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.*

§ *2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto, de vinte minutos, prorrogável a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.*

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo e cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido consentimento do Presidente da Comissão.

§ 5º Os Vereadores inscritos para a interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para resposta, facultado a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

***Art.** 201. Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, na âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentados que os acompanharem.*

Parágrafo único: Será admitido, a qualquer tempo, o translado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO XI

Da Polícia da Câmara

Art. 202. A Mesa fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara.

§ 1º O Vice-Presidente da Câmara funcionará como Corregedor e se responsabilizará pela manutenção do decoro dos Vereadores.

§ 2º Na ausência do Vice-presidente atuará como Corregedor Substituto o Vereador mais idoso da Casa, não ocupante de cargo na Mesa;

Art. 203. Se algum Vereador, no âmbito da Casa cometer qualquer excesso que deva repreensão disciplinar, o Presidente da Câmara ou de Comissão conhecerá do fato e promoverá a abertura da sindicância ou inquérito destinado a apurar a responsabilidade e propor sanções cabíveis.

Parágrafo único: Se se tratar de delito, o Presidente dará voz de prisão, se em flagrante e necessário, entregando o caso a autoridade policial, mediante ofício circunstanciado, arrolando testemunhas, se houver, tratando-se de Vereador ou não.

Art. 204. A segurança do edifício da Câmara em sessão ou não, será feita por pessoal especialmente concursado e nomeado para este fim, e ainda por requisição de policiais civis e militares, quando a situação assim o exigir, e, sempre por solicitação do Presidente da Câmara.

Art. 205. Excetuando o pessoal de segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e em suas áreas adjacentes, constituindo-se crime o desrespeito a essa proibição.

Parágrafo único: Incumbe ao Corregedor, supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Art. 206. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar e permanecer nas dependências da Câmara, durante o expediente, e assistir das galerias às sessões do Plenário e às reuniões das Comissões.

Parágrafo único: Os expectadores e os visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente ou das Comissões, bem como qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos da Casa, serão compelidos a sair do recinto, imediatamente.

Art. 207. É proibida a prática de atos de comércio no interior do edifício da Câmara, salvo quando permitido pela Presidência da Mesa.

TÍTULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

***Art.** 208. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa*

***Art.** 209. Nos dia de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.*

***Art.** 210. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.*

***Art.** 211. Lei Complementar de infrações Político-Administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões Parlamentar de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da Bancada.*

***Art.** 212. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.*

***Art.** 213. A partir da data de vigência deste Regimento ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.*

***Art.** 214. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, em 10 de Novembro de 2.001.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Presidente

Índice remissivo dos assuntos

Atas das Sessões	32
Audiência pública	46
Codificações e dos Estatutos	43
Competência da Mesa	6
Competência Específica dos Membros da Mesa	7
Convocação dos Secretários Municipais	44
Da Apresentação das proposições	27
Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente	14
Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes	13
Da Ordem	42
Da Suspensão do Exercício da Vereança	21
Da Tramitação das Proposições	29
Das atribuições do Plenário	10
Das Comissões - Disposições Gerais	11
Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação	16
Das Comissões Permanentes	12
Das Comissões Parlamentar de Inquérito	17
Das Incompatibilidades e Impedimentos	23
Das licenças, das vagas	22
Das Modalidades de preposição e de sua Forma	24
Das Penalidades por Falta de Decoro	20
Das proposições em espécie	25
Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro	19
Disciplina de Debates	38
Discussões	36
Disposições Gerais e Transitórias	47
Disposições Preliminares	1
Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma	45
Do Funcionamento das Comissões Permanentes	13
Do Processo Destituitório	21
Do Regime de Urgência	30
Dos Líderes .	23
Dos Vereadores - do Exercício da Vereança	19
Dos Subsídios dos Vereadores	23
Eleição, Formação e Modificação da Mesa	3
Grande Expediente	34
Inauguração da Sessão Legislativa Anual	4
Interpretações e dos Precedentes	44
Julgamento das Contas	43
Orçamento	42
Pequeno Expediente	33
Polícia da Câmara	44
Quorum das Deliberações	39
Retirada de Proposições	29
Serviços Administrativos da Câmara	45
Sessão de Instalação e Posse	1
Sessões em Geral	31
Sessões Extraordinárias	35
Sessões Ordinárias	33
Sessões Solenes	36

Votações..... 41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATONº 016/2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E A EMPRESA SOCIEDADE RODRIGUES E VILELA DA SILVA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/03/93 e as alterações posteriores, o Município de NovoHorizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa á Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o numero 03.238.888/0001-93, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. João Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 755911 SSP/MT e CPF nº 580.988.101-78, doravante denominado contratante, e a empresa Sociedade Rodrigues e Vilela da Silva Ltda-ME, localizada no endereço Rua Sorocaba nº64-S, centro na cidade de Juara-MT, inscrita no CNPJ nº 17.168985/0001-61, representada neste ato por seu representante legal Sr. Clebys Roberto Vilela Santos, brasileiro, empresário, portador do RG. 10403361 SJ/MT e CPF 788.963.041-72, residente e domiciliado na AV. JK 4700 Setor Industrial, Juína-MT, doravante denominado de contratado, resolvem celebrar a presente rescisão de contrato nos termos mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Objeto

Esta rescisão do contrato nº 016/2014, Aditado para o período de 01/01/2015 a 31/08/2015, tem por objetivo encerrar a prestação de serviços de Torre para Três Canais de Retransmissão de TV com disponibilidade de 05 (cinco) pontos de Internet.

Cláusula Segunda – da Rescisão e Justificativa

A contratada rescinde o contrato devido a venda da empresa para a empresa Carrenho E Pelegrino Ltda-ME, por este motivo fica rescindido o presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda – do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – MT a que está Judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo, o contratante e Contratado, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte-MT 03 de agosto de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

Sociedade Rodrigues e Vilela Ltda-ME

Contratada

Testemunhas:

1º_____

Nome_____

CPF_____

2º_____

Nome_____

CPF_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido após o vencimento da licença sem remuneração no período de 29/08/2013 a 29/08/2015, o servidor **Diego Rodrigues,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 2034857-6 SSP/MT e do CPF nº 025.761.381-10, do cargo de **Agente Administrativo** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 26 de Agosto de 2015, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **REBEQUI & CIA LTDA,** com o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 26 de Agosto de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Resultado do recurso da Avaliação Psicológica

Divulgação da análise de Recurso Interposto da face da publicação do resultado da etapa da Avaliação Psicológica para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar para a Gestão de 2016 a 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, e considerando o art. 132 da Lei Federal 8.069/90 – ECA, e a Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, faz saber aos interessados nos termos e condições do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros do Conselho Tutelar, a divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos face à divulgação do resultado da etapa de Avaliação Psicológica.

JOSÉ AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO E NADIR DOMINGOS DOS SANTOS – RECURSO INDEFERIDO. O Laudo Psicológico atribuído aos candidatos está de acordo com a avaliação dos indicadores descritos no art. 12, parágrafos 12.1e 12.2, alínea (b) do Edital de Convocação, fundamentada nas respostas dos candidatos na fase da entrevista individual, aplicação de teste IFP (Inventário Fatorial de Personalidade) e no comportamento observado, não sendo passível de revisão ao laudo atribuído.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não dispõe de recurso necessário para a contratação de outro profissional da área de psicologia para estar realizando outra avaliação psicológica, conforme questionado no requerimento de recurso.

E quanto ao questionamento das datas de realização da Avaliação Psicológica aos candidatos, estas estão de acordo com o Edital 001/2015, no qual seriam realizadas nos dias 20 e 21 de agosto de 2015.

Novo Mundo, 27 de agosto de 2015.

Comissão Organizadora Especial

CMDCA

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 11/09/2015, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 26 de agosto de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 002/2015

Tipo: Menor Preço A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, através de sua Presidente ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT, torna público aos interessados o aviso de resultado da Licitação Convite n° 002/2015, cuja abertura ocorreu às *13h00min* do dia 27/08/2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a Construção de 03 (Três) Pontes de Madeira no Município de Novo Santo Antônio-MT. Sagrou - se vencedora do certame a Empresa: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 15.988.643/0001-62 com a proposta no Valor de: R$ 109.793,17 (cento e nove mil e setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos). Observando o prazo para interposição de recursos conforme registrado em Ata.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 27 Agosto de 2015

_____

ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015 PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 54/2015 - Pregão Presencial nº 42/2015

Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.4616691/0001-84e Inscrição estadual nº 13367641-2, situada na Rua Vista Alegre nº 51**,** Bairro Jardim Vista Alegre, CEP: **78.600-000**, cidade de Barra do Garças, estado deMato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FREDERICO NUNES CUNHA**, portador do RG nº 1221800-6/SSP-MTe inscrito no CPF sob nº 696079151-00.

NOME: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA						
CNPJ: 10.4616691/0001-84				**INSCRIÇÃO:** 13367641-2		
ENDEREÇO: Rua VISTA ALEGRE, Nº 51, BAIRRO VISTA ALEGRE						
CEP: 78.600-000			**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS -MT**			
TELEFONES: (66)34016957 / 34012172				**E-MAIL: lopesbento@uol.com.br**		
REPRESENTANTE LEGAL: FREDERICO NUNES CUNHA						
RG: 1221800-6 SJ/MT				**CPF:** 696079151-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Serviços**	**Marca**	Pr. Unit.	Pr. Total
01	700	UND	TROCA DE LÂMPADA, RELE E/OU REATOR POSTE 8 mts	**EQUILÍB.**	19,00	13.300,00
02	100	UND	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	**EQUILÍB.**	60,00	6.000,00
03	250	UND	INSTALAÇÃO E/OU CONCERTO DE TOMADA	**EQUILÍB.**	17,00	4.250,00
04	250	UND	INSTALAÇÃO DE LAMPADA FLUORESCENTE COM REATOR INTERNA E EXTERNA	**EQUILÍB.**	22,00	5.500,00
05	20	UND	INSTALAÇÃO DE PADRÃO BIFÁSICO 07 E/OU 05 MT	**EQUILÍB.**	360,00	7.200,00
06	02	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRLICA DE TOMADAS, LAMPADAS E EXTENSÕES PARA O FESTIVAL DE PESCA.	**EQUILÍB.**	6.500,00	13.000,00

07	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRLICA DE TOMADAS, LAMPADAS E EXTENSÕES PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.	**EQUILÍB.**	2.500,00	2.500,00
08	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRLICA DE TOMADAS, LAMPADAS E EXTENSÕES PARA A FESTA DE PEÃO.	**EQUILÍB.**	2.500,00	2.500,00
09	01	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES EM DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇA.	**EQUILÍB.**	1.700,00	1.700,00
10	04	UND	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE TOMADAS, LÂMPADAS E EXTENSÕES EM DECORAÇÃO DO CLUBE PARA EVENTOS SOCIAIS.	**EQUILÍB.**	1.150,00	4.600,00
11	500	UND	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA RELE E/OU REATORES POSTE DE 08 MT.	**EQUILÍB.**	40,00	20.000,00
12	120	UND	INSTALAÇÃO, TROCA E/OU CONCERTO DE LUMINÁRIAS.	**EQUILÍB.**	40,00	4.800,00
13	100	UND	INSTALAÇÃO E/OU TROCA DE DISJUNTOR.	**EQUILÍB.**	20,00	2.000,00
				Total Geral ..... R$		**87.350,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 27 de Agosto de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-A/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 33-A/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: NÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº NÃO

Objeto**: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PSICOLOGICO.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CENTRO PSICOTERAPEUTICO RECANTO DA PAZ LTDA-ME.

Valor: R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais).

Período de vigência: 27/03/2015 à 27/03/2016. 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Março de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
LEI Nº 729/2015

LEI Nº 729/2015

EM: 26/08/2015

"Altera parcialmente os Anexos VIII e IX da Lei nº 454/2007 e Anexo VII da Lei nº 455/2007 e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Novo São Joaquim**, estado de Mato Grosso **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso V do art. 7º e art. 61 §1º, inciso II item "a", "b" e "c" da CF/88 e incisos I e II do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal

aprovou

e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fixar os provimentos dos cargos de Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas e Técnico de Enfermagem através de Lei Específica aprovada pela Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - A carga horária do cargo de Pedreiro será de 40 (quarenta) horas semanais e o provimento básico mensal será de R$: 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º - A carga horária do cargo de Motorista será de 40 (quarenta) horas semanais e o provimento básico mensal será de R$: 900,00 (novecentos reais).

Art. 4º - A carga horária do cargo de Operador de Máquinas será de 40 (quarenta) horas semanais e o provimento básico mensal será de R$: 1. 100,00 (um mil e cem reais).

Art. 5º - A carga horária do cargo de Técnico de Enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais e o provimento básico mensal será de R$: 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Parágrafo único – fica alterado a nomenclatura na tabela salarial constante no anexo VII da Lei nº 455/2007 "auxiliar de enfermagem" para "técnico de enfermagem".

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Não se operam seus efeitos legais em outros cargos não mencionados nesta Lei, mesmo estando presente nos Anexos mencionados.

Art. 8º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo sexto dia do mês de agosto de 2015.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015

EXTRATO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 47/2015 - Pregão Presencial nº 35/2015

Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 01.976.860/0028-48 e Inscrição estadual nº 13.370.516-1, situada na Rua do Comércio nº 4417, Parque Industrial, CEP: 78850-000, cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DOUGLAS PAULINO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 31493441451340/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 568.485.521-00.

NOME: PNEUS VIA NOBRE LTDA						
CNPJ: 01.976.860/0028-48				**INSCRIÇÃO: 13.370.516-1**		
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 4417 – Parque Industrial						
CEP: 78850-000			**CIDADE/UF: Primavera do Leste - MT**			
TELEFONES: (66) 3319-6000				**E-MAIL: alecsandra@tropicalpneus.com.br**		
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS PAULINO PEREIRA						
RG: 31493441451340/SSP-GO				**CPF: 568.485.521-00**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	02	UND	**PNEU 80/100 R14:** TRAZEIRO PARA MOTO BIZ - ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	120,00	240,00
02	02	UND	**PNEU 60/100 17:** DIANTEIRO PARA MOTO BIZ - ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	95,00	190,00
03	12	UND	**PNEU 175/70, ARO 13:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, INDICADO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	225,00	2.700,00
04	12	UND	**PNEU 175/70, ARO 14:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, INDICADO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	280,00	3.360,00
05	08	UND	**PNEU 185 R14:** 08 LONAS – ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	410,00	3.280,00
06	12	UND	**PNEU 235/75, ARO 15:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	660,00	7.920,00
07	12	UND	**PNEU 235/70, ARO 16:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	665,00	7.980,00
08	12	UND	**PNEU 750/16:** 10 LONAS LISO ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	480,00	5.760,00
09	20	UND	**PNEU 215/75 - R 17.5:** LISO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	870,00	17.400,00
10	20	UND	**PNEU 215/75 - R 17.5:** BORRACHUDO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.000,00	20.000,00
11	40	UND	**PNEU 10.000, ARO 20, LISO:** 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.080,00	43.200,00
12	20	UND	**PNEU 10.000, ARO 20:** BORRACHUDO, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.180,00	23.600,00
13	12	UND	**PNEU 225/65, ARO 17:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	850,00	10.200,00
14	12	UND	**PNEU 265/70 R. 16:** ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	850,00	10.200,00
15	30	UND	**PNEU 275/80, ARO 22,5:** TUBELESS, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA (LISO) QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.740,00	52.200,00
16	30	UND	**PNEU 275/80, ARO 22,5:** TUBELESS, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO DE TRAÇÃO, BANDA DE RODAGEM ROBUSTA (BORRACHUDO) DESENHADA COM BLOCOS INTERLIGADOS COM SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM TRAÇÃO NO SERVIÇO MISTO (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.880,00	56.400,00
17	06	UND	**PNEU 14.00 ARO 24:** 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	2.600,00	15.600,00
18	02	UND	**PNEU 12.16 NHS IT 323:** BARRAS OTIMIZADAS DA BANDA DE RODAGEM, ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.058,00	2.116,00

19	04	UND	**PNEU 1000-20 TG 85 LISO:** 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXOS DE TRAÇÃO, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.590,00	6.360,00
20	10	UND	**PNEU 1000-20 TG 85 BORRACHUDO:** 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXOS DE TRAÇÃO, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	1.590,00	15.900,00
21	08	UND	**PNEU 205/75, ARO 16:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	PIRELLI	600,00	4.800,00
			Total Geral ..... R$			**309.406,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 26 de Agosto de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 42/2015, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PRA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚLBLICOS ELÉTRICOS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: EQUILÌBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-10461691/0001-84** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ;R$:13.300,00, ITEM 02;R$:6.000,00, ITEM 03:R$:4.250,00, ITEM 04:R$:5.500,00, ITEM 05:R$:7.200,00, ITEM 06R$:13.000,00, ITEM 07;R$2.500,00, ITEM 08;R$;2.500,00**,** ITEM 09R$:1.700,00, ITEM 10;R$4.600,00, ITEM 11;R$;20.000,00**,** ITEM 12;R$:4.800,00, ITEM 13:R$:2.000,00; Com o valor total de **R$ 87.350,00; (Oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais),** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADA a empresa **EQUILÌBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-10461691/0001-84.** O Processo Administrativo, encontra-se a disposição na sala licitações da referida Prefeitura,Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 21 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 39/2015, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E PRAÇAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: WANIR MARQUES DE FREITAS-ME-04.894.760/0001-40** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 ;R$:839,00, ITEM 02;R$:465,00, ITEM 03:R$:138,00, ITEM 04:R$:1.095,00, ITEM 05:R$:157,00, ITEM 06R$:3.800,00, ITEM 07;R$3.610,00, ITEM 08;R$;5.420,00**,** ITEM 09R$:2.509,00, ITEM 10;R$4.130,00, ITEM 11;R$;1.269,00**,** ITEM 12;R$:410,00, ITEM 13:R$:11,90, ITEM 14:R$:410,00, ITEM 15:R$:138,00, ITEM 16R$:1.145,00, ITEM 17;R$60,00, ITEM 18;R$;105,00**,** ITEM 19;R$:235,00, ITEM 20:R$:138,00, ITEM 21:R$:2.255,00, ITEM 22:R$:362,00, ITEM 23R$:282,00, ITEM 24;R$535,00, ITEM 25;R$;394,00**,** ITEM 26;R$:2.058,00, ITEM 27:R$:2.209,00, ITEM 28:R$:305,00, ITEM 29:R$:245,00, ITEM 30R$:1.740,00, ITEM 31;R$2,299,00, ITEM 32;R$;262,00**,** ITEM 33;R$:1.768,00, ITEM 34:R$:3.180,00 ITEM 35:R$:2.360,00, ITEM 36:R$:1.595,00, ITEM 37R$:299,00, ITEM 38;R$78,00, ITEM39;R$;3.860,00**,** ITEM 40;R$:2.199,00, ITEM 41:R$:1.909,00, ITEM 42:R$:2.609,00, ITEM 43:R$:136,00, ITEM 44R$:2.010,00, ITEM 45;R$365,00, ITEM 46;R$;9,180,00**,** ITEM 47;R$:1.110,00, ITEM 48:R$:52,90, ITEM 49:R$:1.890,00; Com o valor total de **R$ 73.631,80; (Setenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADA a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME-04.894.760/0001-40.** O Processo Administrativo referente à licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 26 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 045/2015

DECRETO Nº 045/2015

27/08/2015

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DOS 10 (DEZ) ANOS DO FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º -

Fica Decretado feriado municipal em virtude das comemorações dos 10 (dez) anos do FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA nos dias 04 e 05 de Setembro de 2015.

Parágrafo Único – Não haverá expediente nos órgãos e setores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como no comércio em geral, os quais voltarão aos seus expedientes normais no dia 08 de Setembro de 2015 a partir das 07h00min.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo sétimo dia do mês de Agosto de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 87/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 47/2015.

PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA **Nº** 47/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante:Município de Novo São Joaquim **/ Mato Grosso**

Contratada:PNEUS VIA NOBRE LTDA

Valor: R$ 309.406,00 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e seis reais).

Período de vigência: 27/08/2015 à 27/08/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 27 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2015

DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre Convocação para Posse de candidatos aprovados no Edital de Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais, Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2014 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de agosto de 2014; considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público Nº. 001/2014 de 09 de abril de 2014; considerando a necessidade de provimento de Cargos Públicos Efetivos; considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

CONVOCA:

Art. 1º -

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situada a Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, Fones: (66) 3479-1158/3479-1850/3479-1676, no período de 26/08/2015 a 25/09/2015, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Professor Nível Superior (Pedagogia)	00032	SILVANA LAURINDO DA SILVA	20,00	C. RESERVA

Art. 2º - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

03 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

04 - Titulo de eleitor;

05 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

06 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

07 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

08 - Comprovante de endereço atualizado;

09 - Carteira de Trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

15 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Novo São Joaquim - MT);

18 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

19 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

20 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

21 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

22 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

23 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 22, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura ou câmara conforme o caso;

24 - (uma) foto 3x4, colorida e recente;

25 – Conta Bancária (Banco do Brasil)

Art. 3º - Os exames médicos admissionais solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2015.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015 Á 014/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 001/2015

Contratado (a): Marizaine Lopes da Silva

Objetivo da Presente Contratação: Técnica de Enfermagem

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 16/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 002/2015

Contratado (a): *José David Francisco Rocha*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 12/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 003/2015

Contratado (a): *Pedro Conceição de Oliveira*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 10/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 004/2015

Contratado (a): *Deoclides Antônio da Silva*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 11/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 005/2015

Contratado (a): *Ederaldo Richard Maester*

Objetivo da Presente Contratação: *Operador de Máquina*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 10/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 006/2015

Contratado (a): *Silvani Batista Rufino Teixeira*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 11/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 007/2015

Contratado (a): *Valdecy Rodrigues de Brito*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 12/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 008/2015

Contratado (a): *Patricia Mariano Pereira*

Objetivo da Presente Contratação: Técnica de Enfermagem

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 16/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 009/2015

Contratado (a): *Valdiline Rodrigues da Silva Ribeiro*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 11/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 010/2015

Contratado (a): *Telma Lucia Oliveira Sudre*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 10/02/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 011/2015

Contratado (a): *Nilza Almeida Rocha*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 01/03/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 012/2015

Contratado (a): *Valdenita Barbosa de Araujo*

Objetivo da Presente Contratação: *Técnica de Enfermagem*

Processo Seletivo Simplificado: 002/2014

Valor: R$ 809,87 (mensal)

Vigência: 01/05/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 013/2015

Contratado (a): *Suianne Carreiro Silva*

Objetivo da Presente Contratação: *Odontóloga*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2015

Valor: R$ 2.572,82 (mensal)

Vigência: 21/05/2015 á 31/12/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 014/2015

Contratado (a): *José Carlos Muniz*

Objetivo da Presente Contratação: *Médico*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2015

Valor: R$ 10.067,56 (mensal)

Vigência: 25/05/2015 á 31/12/2015

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 045/2015

DECRETO Nº 045/2015

27/08/2015

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DOS 10 (DEZ) ANOS DO FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA:

Art. 1º -

Fica Decretado feriado municipal em virtude das comemorações dos 10 (dez) anos do FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA nos dias 04 e 05 de Setembro de 2015.

Parágrafo Único – Não haverá expediente nos órgãos e setores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem como nas instituições financeiras com agencias no município, comércios, industrias e prestadores de serviço em geral, os quais voltarão aos seus expedientes normais no dia 08 de Setembro de 2015 a partir das 07h00min.

Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo sétimo dia do mês de Agosto de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 38/2015, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE PINTURA PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.Obteve o seguinte resultadoa empresa**: WANIR MARQUES DE FREITAS- ME - 04.894.760/0001-40** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01;R$; 79,50**,** ITEM 02;R$:84,80 ITEM 03:R$:207,00, ITEM 04:R$:375,00, ITEM 05:R$:510,00, ITEM 06R$:117,00, ITEM 07;R$338,00, ITEM 11;R$;397,25**,** ITEM 12;R$:197,45, ITEM 13:R$:227,45, ITEM 14:R$:76,50, ITEM 15:R$:76,50, ITEM 16R$: 76,50, ITEM 17;R$116,50, ITEM 18;R$;26,50**,** ITEM 19;R$:310,00 ITEM 20:R$:420,00, ITEM 21:R$:620,00, ITEM 22:R$:144,00, ITEM 23R$:12,75, ITEM 24;R$330,00, ITEM 25;R$;510,00**,** ITEM 26;R$:750,00, ITEM 27:R$:243,00, ITEM 28:R$:39,80, ITEM 29:R$:60,00, ITEM 30R$:77,00, ITEM 31;R$109,00, ITEM 32;R$;244,00**,** ITEM 33;R$:254,70, ITEM 34:R$:132,00, ITEM 35 : R$:269,70, ITEM

36:R$:177,00, ITEM 37R$:229,50, ITEM 38;R$105,00, ITEM 39;R$;407,50**,** ITEM 40;R$:507,50, ITEM 41:R$:495,00, ITEM 42:R$:570,00, ITEM 43:R$:1.622,50, ITEM 44R$:417,00, ITEM 45;R$574,50, ITEM 46;R$;987,00**,** ITEM 47;R$:257,50, ITEM 48:R$:245,00, ITEM 55:R$:154,50, ITEM 56:R$:147,00, ITEM 57R$:2. 474,85, ITEM 58;R$2.714,85, ITEM 59;R$;208,35**,** ITEM 60;R$:268,35, ITEM 61:R$:1.737,00, ITEM 62:R$:1.947,00, ITEM 63:R$:4.137,00, ITEM 64R$: 4.797,00, ITEM 65;R$117,00, ITEM 66;R$; 177,00**,** ITEM 67;R$:87,00, ITEM 68:R$:134,70, ITEM 69:R$:177,00, ITEM 70:R$:87,00, ITEM 71R$:117,00, ITEM 72;R$39,80, ITEM 73;R$;39,80**,** ITEM 74;R$:418,00, ITEM 75:R$:509,80, ITEM 82:R$:329,00, ITEM 83:R$:419,00, ITEM 84R$:489,00, ITEM 86;R$180,00, ITEM 87;R$;192,00**,** ITEM 88;R$:624,50 ITEM 89:R$:424,50, ITEM 90:R$:225,00, ITEM 91:R$:349,50, ITEM 92R$:235,50, ITEM 93;R$424,50, ITEM 94;R$;495,00**,** ITEM 95;R$:620,00, ITEM 96:R$:194,00, ITEM 97:R$:149,00, ITEM 98:R$:76,00, ITEM 99R$:2. 180,00, ITEM 100;R$345,00, ITEM 101;R$; 4.100,00**,** ITEM 102;R$:265,00 ITEM 103:R$:1.767,00, ITEM 104:R$:513,00, ITEM 105:R$:1.148,00, ITEM 106R$:589,50, ITEM 107;R$207,50, ITEM 108;R$;620,00**,** ITEM 109;R$:60,00, ITEM 110:R$:3.184,00, ITEM 111:R$:3.184,00, ITEM 112:R$:742,00, ITEM 113R$:7.408,50 ITEM 114;R$8.833,50, ITEM 115;R$;1.448,00**,** ITEM 116;R$:210,00 ITEM 117:R$:220,00, ITEM 118:R$:225,00 ITEM 119:R$:200,00, ITEM 120R$:200,00, ITEM 121;R$199,00, ITEM 122;R$;54,00**,** ITEM 123;R$:54,00, ITEM 124:R$:54,00, ITEM 125;R$:54,00, ITEM 126:R$:54,00, ITEM 127R$:54,00, ITEM 128;R$64,00, ITEM 129;R$:54,00, ITEM 130:R$:473,00, ITEM 131:R$:211,50, ITEM 132:R$:478,00, ITEM 133R$:858,00, ITEM 134;R$42,00, ITEM 135;R$;46,50**,** ITEM 136;R$:100,00, ITEM 137:R$:152,25, ITEM 138:R$:34,50, ITEM 139:R$:42,75, ITEM 140R$:58,50, ITEM 141;R$106,50, ITEM 142;R$;66,00**,** ITEM 143;R$:58,50, ITEM 144:R$:104,00, ITEM 145:R$:411,00, ITEM 146:R$:294,00, ITEM 147R$:1.718,00, ITEM 148;R$523,00, ITEM 149;R$;657,00**,** ITEM 150;R$:197,00, ITEM 151:R$:62,25 ITEM 152:R$:120,00, ITEM 153:R$:399,00, ITEM 154R$:167,00, ITEM 155;R$1.829,00, ITEM 156;R$;1.729,50,ITEM 157;R$:1.769,00, ITEM 158:R$:1.769,00, ITEM 159:R$:1.654,50, ITEM 160:R$:1.769,00, ITEM 161R$: 391,50, ITEM 162;R$119,00, ITEM 163;R$;134,00**,** ITEM 164;R$:119,00 ITEM 165:R$:141,50, ITEM 166:R$:156,65, ITEM 167:R$:110,00, ITEM 168R$:192,50, ITEM 169;R$70,00, ITEM 170;R$;190,00**,** ITEM 171;R$:207,50, ITEM 172:R$:95,00, ITEM 173:R$:422,00, ITEM 174:R$:159,00, ITEM 175R$:546,50, ITEM 176;R$171,00, ITEM 177;R$;691,50**,** ITEM 178;R$:177,00: com o valor total de **R$**;**100.711,40 (cem mil setecentos e onze reais e quarenta centavos).** E empresa **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME -07.539. 145/001-04** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 08:R$60,00: ITEM 09:R$:199,00, ITEM 10:R$:197,00, ITEM 49R$:996,00, ITEM 50;R$976,00, ITEM 51;R$;497,00**,** ITEM 52;R$:537,00, ITEM 53:R$:657,00, ITEM 54;R$:453,00, ITEM 76:R$:1.988,00, ITEM 77R$:2. 545,00, ITEM 78;R$3.240,00, ITEM 79:R$:2.740,00, ITEM 80;R$:4. 970,00, ITEM 81:R$:2.492,50, ITEM 85R$:482,00,com valor total de **R$;22.547,50 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reias e cinquenta centavos)** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME – 04.894. 760/0001-40** e **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME -07.539.145/0001-04 DOS SANTOS.** O Processo Administrativo referente à licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida PrefeituraMunicipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**Novo São Joaquim - MT, 25 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO
01	Deuzalina Rodrigues Tiburcio	Professor	007.889.221-06	15,0
02	Laudia B. Mendonça dos Santos	Professor	886.606.131-04	13,0
03	Elisângela Venâncio Ferreira	Professor	023.245.881-29	15,0
04	Sirley Moreira de Oliveira	Professor	919.754.921-53	13,0
05	Silvana G. da Fonseca	Professor	031.748.151-77	13,0
06	Alaíde P Rodrigues	Professor	014.383.761-38	13,0
07	Rosenilda R. F. de Oliveira Silva	Professor	019.064.081-22	13,0
08	Rosângela F.de O. Rocha	Professor	029.809.631-51	15,0
09	Ana Claudia S. Fabrício dos Santos	Professor	204.431.908-01	15,0
10	Caroline Cabral Araújo	Professor	051.964.829-33	13,0
11	Samara Lima de O. Souza	Professor	041.832.025-07	13,0
12	Rosângela de Sousa Santiago	Professor	447.279.921-91	15,0
13	Rosângela Apª. Pereira	Professor	172.511.268-00	15,0
14	Maria do Socorro Santos	Professor	692.162.236-34	13,0
15	Andréia Cláudia Martins	Professor	692.904.821-68	13,0
16	Jaqueline Cardoso Barbosa	Professor	971.807.501-15	13,0
17	Naiara Nepomucena Félix de Abreu	Professor	044.440.311-66	13,0
18	Márcia da Silva Rezende	Professor	053.365.431-95	1,0
19	Dalvanez R. Silva	Professor	353.367.061-91	5,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2015. DE 12 DE AGOSTO DE 2.015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, a senhora **MARIA MADALENA MOREIRA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **04/02/2010 à 04/02/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **MARIA MADALENA MOREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Monitora,lotadajunto à Secretaria

Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/08/2015 à 23/11/2015.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 PROFESSORES POR ÁREAS ESPECÍFICA

LETRAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA REDE	DATA DE NASCIMENTO
12	Rosângela de Sousa Santiago	Professor	447.279.921-91	15,0	2581 dias	20/12/1967
10	Caroline Cabral Araújo	Professor	051.964.829-33	13,0	0	05/04/1986

EDUCAÇÃO FÍSICA

17	Naiara Nepomucena Félix de Abreu	Professor	044.440.311-66	13,0	0	12/08/1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO Nº PROFESSORES PEDAGOGOS

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NA REDE	DATA DE NASCIMENTO
09	Ana Claudia S. Fabrício dos Santos	Professor	204.431.908-01	15,0	2312 dias	15/03/1973
03	Elisângela Venâncio Ferreira	Professor	023.245.881-29	15,0	1584 dias	23/06/1982
08	Rosângela F.de O. Rocha	Professor	029.809.631-51	15,0	802 dias	27/03/1983
13	Rosângela Apª. Pereira	Professor	172.511.268-00	15,0	657 dias	08/10/1972
01	Deuzalina Rodrigues Tiburcio	Professor	007.889.221-06	15,0	180 dias	01/09/1974
06	Alaíde P Rodrigues	Professor	014.383.761-38	13,0	1417 dias	06/07/1978
04	Sirley Moreira de Oliveira	Professor	919.754.921-53	13,0	1395 dias	07/07/1981
15	Andréia Cláudia Martins	Professor	692.904.821-68	13,0	605 dias	15/06/1980
07	Rosenilda R. F. de Oliveira Silva	Professor	019.064.081-22	13,0	560 dias	06/03/1986
02	Laudia B. Mendonça dos Santos	Professor	886.606.131-04	13,0	515 dias	01/03/1977
14	Maria do Socorro Santos	Professor	692.162.236-34	13,0	455 dias	27/08/1967
05	Silvana G. da Fonseca	Professor	031.748.151-77	13,0	159 dias	20/06/1988
11	Samara Lima de O. Souza	Professor	041.832.025-07	13,0	0	23/08/1990
16	Jaqueline Cardoso Barbosa	Professor	971.807.501-15	13,0	0	07/11/1980
19	Dalvanez R. Silva	Professor	353.367.061-91	5,0	0	16/08/1962
18	Márcia da Silva Rezende	Professor	053.365.431-95	1,0	0	21/08/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1534/2015

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de exoneração à pedido".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1º. - Declarar vacância a partir de 21/08/2015, decorrente de **exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, da servidora **Adriana Quintino Coelho,** do quadro de cargos em estágio probatório da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Agosto de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
DECRETO Nº. 145/2.015

"Dispõe sobre a vigésima quinta Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

ASSISTENTE SOCIAL (109)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115197-6	GISELE RODRIGUES OLIVEIRA	6º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO DE CONTRATO/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 015/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SR. CÍCERO BEZERRA DA SILVA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 015/2015, FACE AO SR. CÍCERO BEZERRA DA SILVA, QUE SE REFERE À IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, Nº 1.093 PARA ATENDER A SRA. ELIANE SOARES DIAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE AUXÍLIOS EMERGENCIAIS, SENDO APROXIMADAMENTE 42,00 M² (QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 005/2015

DATA: 27/08/2015

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.112/2015

PROCESSO N.311/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 112/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ENSAIO SPT MISTO UTILIZANDO DE SONDAGEM ROTATIVA, COLETANDO AMOSTRAS DO MATERIAL RETIRADO PARA CONSTRUÇÕES DE PONTES DE CONCRETO NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO**.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 10 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 10 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

REFITIFICA O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014, DA EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIAONDE-SE LÊ O VALOR DE R$ 10.556,00, PASSA A CONSTAR O VALOR DE: R$ 63.336,00, PUBLICADO NO DIA 21-07-15, EDIÇÃO 2.272, PAG. 333

PREFEITURA
AVISO INEXIGIBILIDADE N.008/2015

PROCESSO N.312/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, com valor total de R$612,00 (seiscentos e doze reais) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLO 1.8 FLEX, PLACA: OAQ-5952 DO BOLSA FAMÍLIA, com valor total de R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), visto a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que detem autorização para manter a garantia do fabricante com peças e serviços, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 27 de agosto de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 156/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **LUCIENE SOUZA CRUZ".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **LUCIENE SOUZA CRUZ,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **22 de agosto de 2015** e término em **20 de outubro de 2015,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00107P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **22/08/2015** data início do benefício**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2015.

Instaura Sindicância Administrativa para Apurar Possíveis Irregularidades Praticadas pelo Servidor Municipal, senhor: MARCO AURÉLIO DE MELO MONTEIRO.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **EMIVAL GOMES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste Chefe do Poder Executivo Municipal, através do ofício 005/2015, assinado pelo Secretário de Viação e Obras Públicas desta municipalidade, dando ciência de que naquela Secretaria existe um servidor efetivo que pode ter cometido crime contra a administração pública, conforme consta das cópias do Boletim de Ocorrência nº 2014.309981 e dos Autos de Inquérito Policial nº 334/2014/DNPJCPAN/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores públicos municipais efetivos: **ADÃO ZALÉM ALVES DA SILVA; ELUIS ADORNO COSTA;** e,**PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Senhor **MARCO AURÉLIO DE MELO MONTEIRO.**

Parágrafo único - A Comissão deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados, sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

Art. 2º A Comissão, no cumprimento de sua missão fim, poderá intimar servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 3º Os serviços dos membros da presente Comissão de Sindicância prestados no cumprimento de sua missão, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer tipo de remuneração compensatória.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Alegre do Norte, 20 de agosto de 2015.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 30/2015, cujo o objeto é** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Marinho e Cardoso e Cia Ltda- ME inscrito no CNPJ nº 15.962.186/0001-37 vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,71,72,73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110 e 111 totalizando o montante de valor R$ 612.223,60 (seiscentos e doze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos. Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Agosto de 2015. **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira/ Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015-SRP Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2015**, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola objetivando a execução de ações relativas ao mapa apoio desenv. do setor agropecuário do Município de Porto Alegre do Norte/MT conforme contrato de repasse 809313/2014/ processo nº 2628.1020519-15/2014 constantes no anexo 01-termo de referência do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,comunica aos interessados que prorroga abertura para o dia **11/09/2015 às 09h00min.**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins Três Irmãos, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinqüenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 147/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	Ana Maria Parron B. S.Ferrari	09/08/2006	Aux. Contabil	06/B	07/B
002	Claudia Costa Bernades	09/08/2006	Ag. Administrativo	06/C	07/C
003	Roosevelt da Guia Ortega	09/08/2006	Aux. Contabil	06/A	07/A
004	Moises Seehagel da Silva	09/08/2006	Motorista	06/C	07/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 009/2015

PORTARIA N°. 009/2015

Ementa: Que Dispõe Designação Fiscalizão de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT**.**

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artgo 1°) – fica designado como resposável de fiscalizão de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT**. O Servidor: Ronaldo Matos de Jesus, Portador da Cedula Indentidade RG. 12508241 SSP/MT e CPF 914.063.151-68:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 27 de Julho de 2015.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 152/2015

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRª DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Federal n° 8.861/1994 "Que Dá nova redação aos Arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade." E Lei Federal n° 10.710/2003 "Que Altera a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade

devido à segurada empregada gestante".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Maternidade**, pelo prazo de **120 dias**, no período de **06/08/2015** A **03/12/2015** a **Daniellen Pedroso Brilhadori,** funcionaria no cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Regulação**, lotada na secretaria Municipal de Saúde, com matricula n° 984 **,** portadora do RG n° 16566206 SSP/MT e CPF n° 019.877.021-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto estrela-MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 150/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a Srª **Maria Madalena Almeida**,Portadorada Cedula de Identidade **RG Nº 13845756 SSP/MT e CPF Nº. 012.560.421-10**, exonerar da função comissionada de **Chefe de Divisão,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 151/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL À SERVIDORA DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a respectiva Servidora, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
001	Maria Aparecida V. de Paula	01/02/1995	Merendeira	21/A	21/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 149/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 027/2010 "Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de Março de 2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de carreira dos Profissionais da Educação do Municipio de Porto Estrela),** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	Cristina Oliveira Neres	09/08/2006	Professora	06/C	07/C
002	Maria Aparecida dos S. Almeida	01/08/2007	Ag Serv. Publico	05/C	06/C
003	Vanda Aparecida Ramos	09/08/2006	Professora	06/B	07/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela-MT, 18 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 148/2015

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL À SERVIDORA DA SECRETARIA DE SAUDE)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 "Que autoriza a adequação do Anexo II – Tabela de Remuneração Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 003/2006 "**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA",** e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível a Servidora conforme segue abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE NIVEL
001	Maria Rodrigues Cortez	14/08/2007	Tec. da Saúde	**05/B**	**06/B**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DO REGIONAL DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT de acordo com o convenio n° 814348/2014 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e o MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **10**/09/2015

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **10**/09/2015

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/ MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Agosto de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765

PORTARIA Nº. 765, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Portaria nº 81/2013 que nomeia os Conselheiros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Merenda Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c"

da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Lei Municipal nº 655, de 24/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 081, de 19 de junho de 2013, que nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR, sendo que os novos conselheiros complementará o prazo de vigência do conselho de 04 anos, cuja composição passará a ser dos seguintes membros:

1 – Representantes dos Professores

Titular: Deuzalina Rosa P. Cavalcante de Oliveira

Suplente: Luciana Nigro Antiga Moura Barbosa

Titular: Glaucia Meira Nunes

Suplente: Ana Rosa da Rocha

2 – Representantes de Pais e Alunos

Titular: Laura Aparecida Dias da Silva Santos

Suplente: Cleridineia Rafael de Oliveira Pereira

Titular: Cecília Ferreira Lopes Paz

Suplente: Daniela Menezes Araújo

3 – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Neide Salete Batista Xavier

Suplente: Jovelina Marques dos Santos

Titular: Hélio Alves da Silva

Suplente: Edna Alves de Almeida

4 – Representantes do Poder Executivo

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago

Suplente: Regiane Silva Moreira

Art. 2º. – Revoga-se as disposições em contrario e a Portaria nº 654, de 21 de julho de 2015.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 766, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Girlaine Rosa Campos Macedo Professor Drª Maria Regina V. A. Marques H 25.2 60 dias

19/08 à 17/10/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764

PORTARIA Nº. 764, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Jessica Patrícia Martins Silva Coord. Orçamento Drª Berenice L. J. Barbosa O 23 07 dias

12 à 18/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763

PORTARIA Nº. 763, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Darci Emma Kaba Ag. Serv. Gerais Drª Berenice L. J. Barbosa Z 76.3 15 dias

11 à 25/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762

PORTARIA Nº. 762, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Laura Giovana Silva Brito de Souza Professor Drº Fernando Gonçalves Mariano Z 76 30 dias

17/08 à 15/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761

PORTARIA Nº. 761, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira Professor Drª Rosangela L. R. Bertozzo Z 76.3 30 dias

18/08 à 16/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760

PORTARIA Nº. 760, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 122/2011 de 23 de Maio de 2011, art. 4º;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, composta dos seguintes membros:

- Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo - Secretário;

- Rosangela Nascimento Nunes Rocha – Secretária de Receitas – Membro;

- José Ribeiro de Souza – Engenheiro Civil – Membro;

- Sandra Maria Moraes Rangel Soares – Desenhista - Membro;

- João Batista Oliveira Nery – Coordenador de Comercio Interno - Membro;

- Jose Nilton Pereira dos Santos – Técnico Agrícola - Membro;

- Ronaldo José Ribeiro da Costa – Fiscal de Tributos – Membro;

- Larissa Tauany Izidório de Oliveira – Fiscal de Serviços Urbanos - Membro.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHES LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759

PORTARIA Nº 759, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora, Srª MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO, por ter concluído o curso de Pós Graduação em Administração Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758

PORTARIA Nº. 758, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Aparecida Adriana de Alencar Ag. Serv. Gerais Drº Fábio Viana P. Belo M 501 M 534 M 47 C 13

M 25.5 180 dias

19/08/2015 à 13/02/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757

PORTARIA Nº. 757, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Divino Eterno de Oliveira

2012/2013 20 dias

2013/2014 10 dias

19/08 à 17/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756

PORTARIA Nº. 756, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Herculano Souza Santos Neto

2012/2013

30 dias

18/08 à 16/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755

PORTARIA Nº. 755, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Josefa Aparecida Ferreira de Oliveira

2001/2006

30 dias

13/07 à 11/08/2015

30 dias

12/08 à 10/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754

PORTARIA Nº. 754, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Herculano Souza Santos Neto

2012/2013

30 dias

17/08 à 15/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753

PORTARIA Nº. 753, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Herculano Souza Santos Neto

2013/2014

10 dias

30/07 à 08/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752

PORTARIA Nº. 752, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Emília Clara Narciza de Souza

2013/2014

30 dias

03/08 à 01/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751

PORTARIA Nº. 751, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Eliane de Oliveira Silva

2013/2014

15 dias

10 à 24/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750

PORTARIA Nº. 750, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Berenice Lavínia Janeri Barbosa

2013/2014

30 dias

03/08 à 01/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748

PORTARIA Nº. 748, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar DEBORA CARDOSO DA CRUZ PINHEIRO, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, a partir de 22 de Agosto de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749

PORTARIA Nº. 749, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR Cargo QUANTIDADE DE PLANTÕES QUANTIDADE DE VIAGENS

Adean Lucas Teles de Matos Guarda 10

Wilmar Ozório de Oliveira Guarda 04

Divino Eterno de Oliveira Guarda 06

Marcelino Alves da Costa Guarda 12

Carlos César F. Magalhães Guarda 15

José Cursino de Araújo Guarda 03

Gedeão Lopes da Silva Guarda 06

Alex Júnior de Souza Batista Guarda 08

Geraldo Domingos Sobrinho Guarda 12

Waldecy Conceição Farias Guarda 15

Wanderson Oliveira Campos Guarda 14

Luzimar da Silva Pereira Guarda 12

Hélio Alves da Silva Guarda 15

Lucas Alves Lima Guarda 15

Henrique Júnior Santana Guarda 12

Osvaldo de Almeida Oliveira Guarda 10

Marcos Antônio da Silva Guarda 06

Elias Galvão da Silva Guarda 12

Antônio Bispo A. Sobrinho Guarda 11

Mauro Ferreira Guarda 08

Antônio Valério Cursino Guarda 12

Célio Ribeiro da Silva Guarda 04

Regina Ferreira Araújo Enfermeiro 07 08

Bruna Vieira Tomicha Enfermeiro 07

Amarilda Marques Souza Enfermeiro 07 02

Adilson Alves Pereira Enfermeiro 02

Monise Coutinho M. Siqueira Enfermeiro 07 03

Maria Aparecida A. Deliberalli Enfermeiro 03

Agda Silva de Oliveira Enfermeiro 07

Janete Florinda da Rocha Enfermeiro 02

Patrícia Aparecida S. Nery Enfermeiro 05

Herculano Souza S. Neto Motorista 15

João Soares Silva Motorista 21

Julei Rodrigues de Miranda Motorista 35

Narciso Battisti Motorista 05

Sebastião Antônio dos santos Guarda 05

Antonio Pereira Lopes Guarda 02

Antonio Pedro de Almeida Guarda 06

Rosalvo Dutra Galvão Guarda 04

Pedro de Souza Guarda 10

Edivaldo Ferreira Nascimento Guarda 04

Edson Borges dos Anjos Guarda 06

Marcos Dione de S. Santana Motorista 16

Osvaldo Rodrigues de Melo Motorista 15

Edson Borges dos Anjos Guarda 06

Antônio José Gomes Neto Guarda 08

Henrique Rodrigues S. Nery Guarda 05

Edivaldo Silva Oliveira Motorista 07

Gessica Fernanda C. de Lima Enfermeira 04

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747

PORTARIA Nº 747, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por de contrato do Srº NEURISVALDO FRANCISCO PEREIRA, do cargo de Professor a partir de 03 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746

PORTARIA Nº 746, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de ENELCINA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS, para o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação, a partir do dia 11/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745

PORTARIA Nº 745, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de ELISANGELA RAMOS DE LIMA, para o cargo de Médico, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744

PORTARIA Nº 744, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de NILCEIA SOUZA SANTOS , para o cargo de Agente de Saúde, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 03/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725

PORTARIA Nº. 725, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 10/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743

PORTARIA Nº 743, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de PAULO SERGIO BRAGA, para o cargo de Motorista, na Secretaria de Educação, a partir do dia 03/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742

PORTARIA Nº 742, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de HENRIQUE RODRIGUES SALOMÃO NERY, para o cargo de Guarda, na Secretaria de Administração, a partir do dia 03/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740

PORTARIA Nº. 740, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Leda Figueiredo Rocha do Lago (Titular) – Secretaria de Educação;

Eunice Rodrigues de Almeida (Suplente) - Secretaria de Educação;

Rosangela Nascimento Nunes Rocha (Suplente) – Poder Executivo;

Agnaldo Francisco da Luz (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:

Helen Regina da Silva (Titular);

Luzinete Carolina de Santana (Suplente).

III - Representantes dos Diretores das Escolas Publicas:

Sinara Alves Rodrigues (Titular);

Cintia Cristina Pereira dos Santos (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Publicas:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro (Titular);

Ingla Cristina Batista dos Santos (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Marilei da Silva (Titular);

Linaura Izidoro Gomes de Oliveira (Titular);

Lindonjonsson Ferreira da Silva (Suplente);

Joaquina Lúcia Vaca Aeguazu (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Gabriel Galharde Barros (Titular);

Gabriel de Souza Rodrigues (Titular);

Carlos Xavier Marques Guimarães (Suplente);

Willian Matheus Ribeiro dos Santos (Suplente).

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Keila Márcia de Oliveira Silva (Titular);

Terezinha Gaspar Ramos (Suplente).

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739

PORTARIA Nº. 739, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Zenilde Silva Brito

2007/2012

30 dias

17/08 à 15/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738

PORTARIA Nº. 738, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Francisco Silva de Oliveira

2003/2008738

30 dias

17/08 à 15/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733

PORTARIA Nº. 733, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Antônio Lélis de Azevedo Rocha Professor Drº Walterly R. Silva F 84.7 15 dias

05 à 19/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726

PORTARIA Nº. 726, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª FRANNÇOISE CRISTHINNE MAZZETO DE CASTRO, do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 07/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737

PORTARIA Nº. 737, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Neurani Santos da Rocha Aquino

2014/2015

30 dias

17/08 à 15/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724

PORTARIA Nº. 724, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **CÉLIA ALVES BORGES,** do cargo de Monitor de Creche, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720

PORTARIA Nº. 720, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº ALMINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo de Professor, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736

PORTARIA Nº. 736, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Arlete Santos de Almeida

2013/2014

20 dias

17/08 à 20/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734

PORTARIA Nº. 734, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª ROSELI SANTOS DE SOUZA, do cargo de Merendeira, a partir de 12/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728

PORTARIA Nº. 728, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a advertência da servidora MARLENE ALVES DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde da Equipe da Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727

PORTARIA Nº. 727, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª ELIS REGINA BELO DO NASCIMENTO, do cargo de Merendeira, a partir de 10/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718

PORTARIA Nº. 718, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Srº TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de Gerente de Agricultura, a partir de 10 de Agosto de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721

PORTARIA Nº. 721, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA, do cargo de Professor, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722

PORTARIA Nº. 722, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª JANE ROCHA BELTRÃO, do cargo de Professor, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717

PORTARIA Nº. 717, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Srº ELIAS ALVES DA SILVA, para o cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, a partir de 10 de Agosto de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723

PORTARIA Nº. 723, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por recisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª CLEIDE NALVA DA SILVA, do cargo de Professor, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716

PORTARIA Nº. 716, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, a partir de 09 de Agosto de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715

PORTARIA Nº. 715, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia os membros da Ordem da Memória Viva "Pó-Ceréu" e dá outras providências, na forma que determina a lei nº., 1.361, datada de 22 de abril de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, bem como, em observância da Lei nº. 1.361, datada de 22 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros da ORDEM DA MEMÓRIA VIVA PO-CERÉU, cujo plenário compõe-se dos membros do Conselho Municipal de Cultura e da União Poxorense de Escritores – UPE.

GOVERNO

I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Leda Figueiredo Rocha do Lago - Titular

Gaudêncio Filho R. Amorim - Suplente

Eunice Almeida da Silva Rodrigues - Titular

Graciela Moraes de Souza - Suplente

Rejane Regenold - Titular

Jailton Costa Xavier - Suplente

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

II - DA UNIÃO POXORENSE DE ESCRITORES – UPE

João de Souza - Titular

Edinaldo Pereira de Souza - Suplente

CENTRO JUVENIL

Lúcia Voltan - Titular

Neide Xavier - Suplente

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Juracy Leal da Silva - Titular

III - PRODUTORES CULTURAIS

ARTES CÊNICAS E HUMANIDADE

Jeferson Paulino – Titular

Gianpiero Barozzi – Suplente\\\\

LITERATURA E ARTESANATO

Luciani Ap. Oliveira Assis - Titular

Iracy Vieira - Suplente

MÚSICA E POESIA

Ana Paula Rossini - Titular

Sandra Sophia Sol da Silva - Suplente

Art. 2º - A Ordem da Memória Viva Pó-Céreu ficará incumbida da análise e deliberação dos cidadãos Poxorenses ou não indicados para o Prêmio da “Memória Viva Pó-Ceréu” em reconhecimento às realizações e contribuições sociais realizadas no âmbito do território municipal, prestadas a sociedade e a família.

Parágrafo Único – As homenagens, objeto da ação deliberativa da referida Ordem, promovidas pelo Poder Público serão prestadas aos cidadãos vivos.

Art. 3º - Os cidadãos homenageados pela Ordem da memória Viva “Pó-Cereu” serão agraciados com o Prêmio Memória Viva Pó-Ceréu assim constituído:

a) Certificado

b) Medalha da Comenda da Ordem do Mérito Pó-Ceréu

Art. 4º - O Prêmio Memória Viva Pó-Ceréu será concedido pela Ordem Memória Viva Pó-Ceréu em data diversa, preferencialmente, na semana cultural alusiva ao aniversário do município de Poxoréu – MT.

Art. 5º - O Plenário da Ordem Memória Viva Pó-Ceréu terá prazo de 120 dias para elaborar o seu regimento a ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHES LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766

PORTARIA Nº. 766, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlaine Rosa Campos Macedo	Professor	Drª Maria Regina V. A. Marques	H 25.2	60 dias 19/08 à 17/10/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Agostode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655

PORTARIA Nº. 655, DE 22 DE JULHO DE 2015

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar, conforme segue.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 68, incisos XII XIX da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 002/GS/SEDUC/2007, artigo 10 § 1º, § 2º e § 3º, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicada em D.º do dia 26/02/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago;

Suplente: João Amâncio Farias Gomes.

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Carlos Antônio do Carmo;

Suplente: Agnaldo Pereira dos Santos;

II – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Sinara Alves Rodrigues;

Suplente: Cintia Pereira dos Santos;

III - Representantes da Assessoria Pedagógica

Suplente: Jose Messias Vieira;

Titular: Jocasta Oliveira da Silva Pereira;

IV - Representantes dos Professores da Rede Estadual

Titular: Adjair Pereira Miranda;

Suplente: Suizi Ana Fernandes Xavier

V - Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Adelaide Pereira de Miranda;

Suplente: Terezinha Soares dos Santos;

VI - Representantes dos Alunos

Titular: Ronner Tomaz dos Santos;

Suplente: Jenylson Ramos Oliveira;

VII - Representantes dos Pais de alunos

Titular: Linaura Izidoro Gomes de Oliveira;

Suplente: Joaquina Lúcia Vaca Aeguazu.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julhode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654

PORTARIA Nº. 654, DE 22 DE JULHO DE 2015

Nomeia os Conselheiros (Titulares e Suplentes) do Conselho Municipal de Merenda Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Lei Municipal nº 655, de 24/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR** com os seguintes membros:

1 – Representantes dos Professores

Titular: Deuzalina Rosa P. Cavalcante de Oliveira

Suplente: Luciana Nigro Antiga Moura Barbosa

Titular: Glaucia Meira Nunes

Suplente: Ana Rosa da Rocha

2 – Representantes de Pais e Alunos

Titular: Laura Aparecida Dias da Silva Santos

Suplente: Cleridineia Rafael de Oliveira Pereira

Titular: Cecília Ferreira Lopes Paz

Suplente: Daniela Menezes Araújo

3 – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Neide Salete Batista Xavier

Suplente: Jovelina Marques dos Santos

Titular: Hélio Alves da Silva

Suplente: Edna Alves de Almeida

4 – Representantes do Poder Executivo

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago

Suplente: Regiane Silva Moreira

Art. 2º. – Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653

PORTARIA Nº. 653, DE 22 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº 11.494/2007, Lei Municipal 1375/2010 de 12 de julho de 2010 e Portaria do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) nº 481/2013/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Leda Figueiredo Rocha do Lago (Titular) – Secretaria de Educação;

Eunice Rodrigues de Almeida (Suplente) - Secretaria de Educação;

Rosangela Nascimento Nunes Rocha (Suplente) – Poder Executivo;

Agnaldo Francisco da Luz (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:

Helen Regina da Silva (Titular);

Luzinete Carolina de Santana (Suplente).

III - Representantes dos Diretores das Escolas Publicas:

Sinara Alves Rodrigues (Titular);

Cintia Cristina Pereira dos Santos (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Publicas:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro (Titular);

Ingla Cristina Batista dos Santos (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Ziziane Suhellen Gomes dos Santos Xavier (Titular);

Linaura Izidoro Gomes de Oliveira (Titular);

Cleide Nalva da Silva (Suplente);

Joaquina Lúcia Vaca Aeguazu (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Paulo Henrique S de Moraes (Titular);

Maria Eduarda Cursino Xavier (Titular);

Elaine da S. Neves (Suplente);

Adilson Alves de Almeida (Suplente).

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Keila Márcia de Oliveira Silva (Titular);

Terezinha Gaspar Ramos (Suplente).

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408-A

PORTARIA Nº. 408-A DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Aline Alves de Carvalho	Coord. Casa Lar	Drº Nilo Amâncio Costa	Licença Maternidade	20/04 à 16/10/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408

PORTARIA Nº 408 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AILTON WANDERLEY CUNHA,** para o cargo de Motorista, na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/04/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770

PORTARIA Nº 770, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de ROBERTI MORAIS DE SALES, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 18/08/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769

PORTARIA Nº. 769, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, a Lei nº 1.512/2012 e a Lei nº 1.762/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) Sr(a) GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA DIAS, como Apoio Educacional II – Infra Estrutura – Profissionalizado, Classe A, Nível 09, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Curso PróFuncionário.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768

PORTARIA Nº. 768, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Registra retorno de servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o retorno do servidor Srº Vanderlei Rodrigues Vieira que estava de Licença Prêmio, período 1993/1998, tendo gozado apenas 60 dias e os 30 dias restantes será gozado em data oportuna.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767

PORTARIA Nº. 767, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Jessica Patrícia Martins Silva Coord. Orçamento Drº Edegar R. Wachholz O 20.0 14 dias

25/08 à 08/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735

PORTARIA Nº. 735, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor Cargo Médico CID Período

Erica Barbosa de Souza Coord. Juventude Drº Walterly R. Silva Z 76.3 15 dias

10 à 24/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729

PORTARIA Nº. 729, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maronilo Alves Bezerra

2014/2015

10 dias

11 à 20/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730

PORTARIA Nº. 730, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Moura Branco

2014/2015

05 dias

10 à 14/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731

PORTARIA Nº 731, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2014/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

AGOSTO

Código Nome do Servidor

3 Gaudêncio Filho Rosa Amorim

46 Glaucia Meira Nunes

66 Antônio Lélis Azevedo Rocha

115 Dulcelina Pereira da Silva

221 Alan Pereira da Silva

222 Antônio Gerson Rodrigues B.

281 Mauro Ferreira

289 Sandra Maria Moraes Rangel S.

1052 Sônia Pereira dos Reis

1057 Márcio Luís Sousa Silva

1144 Iraci Natal da Silva

1248 Laura Virgiane Narcisa S. N.

1352 Eunice Gonçalves da Mata

1991 João Ferreira de Santana

2361 Lucas Alves Lima

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732

PORTARIA Nº. 732, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

AGOSTO

Código Nome do Servidor

68 Davina Messias dos Santos C.

79 Graciela Moraes de Souza

97 Rute Sena Lopes Soares

135 Maria Nilza Oliveira

149 Davina Messias dos Santos C.

166 Terezinha Rosa Ramos Filha O.

168 Ana Gomes da Mata

189 Josefa Aparecida Ferreira Oliveira

216 Jason Pereira Pacheco

250 Erlito Vieira dos Anjos

263 José Carlos Nery de Oliveira

286 Osvaldo Ferreira de Moraes

292 Sebastião Antônio dos Santos

407 Walter de Santana

433 Antônio Carlos Ramos Neto

435 Antônio Valério Cursino

483 Olídia Rodrigues de Melo Santos

629 Lardenor Alves Ferreira

746 Juarez Alves Moreira

934 Claudiney Barreira Araújo

1124 Fábio Ruperto Candio Seyboth

1144 Iraci Natal da Silva

1195 Olga da Silva Ferreira

2211 Adriano Moura Barbosa

2223 Maurício Ribeiro Vilela Pereira

2279 Alessandro Nascimento N. R.

2396 Ademílson Carvalho de Brito

2454 Adriane Aparecida Marques S.

2458 Paula Cristina Moura de Santana

2510 Lucilene Pereira Domingos

2517 Vânia da Silva Alves

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718

PORTARIA Nº. 718, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Srº TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de Gerente de Agricultura, a partir de 10 de Agosto de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015

REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido Impugnação do certame em epigrafe, a Comissão Permanente de Licitação RETIFICA O EDITAL Conforme abaixo descrito:

Fica inserida a Nota 4. no Item 6 do Edital Convocatório vinculado ao Pregão Presencial n.º 024/2015 – Registro de Preços n.º 021/2015, do Município de Poxoréu/MT:

Nota 4: Para os fins que almeja este certame, visando demonstrar a não ocorrência da exceção prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, após pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública de Poxoréu/MT, fica delimitada como *região*, os territórios dos estados-membros de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, sendo certo que, na região aqui delimitada, existem/estão sediadas, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP. Tal delimitação fora feita com o intuito primordial de atender às benesses impostas pela Lei Complementar n.º 123/2006, fomentando o desenvolvimento econômico regional do Centro-Oeste nacional, levando-se em conta, ainda, os princípios da celeridade e eficiência, tendo em vista que o fornecimento do objeto por empresa sediada nesta região acarretaria melhor margem de planejamento e gestão por parte deste ente, no controle de estoque e solicitações de compra.

As demais cláusulas Editalícias permanecerão sem modificações.

Poxoreu-MT, 27 de agosto de 2015

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719

PORTARIA Nº. 719, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº EDINEY DE BRITO, do cargo de Professor, a partir de 03/08/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de Agosto de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/08/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 073

D**ATA: 26 DE AGOSTO DE 2015**

NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEOMISSON SOUZA AGUIAR,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 12336556 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 015.113.291-73, residente e domiciliado neste município, para assinar e responder pela Agencia Municipal de Transito do município de Ribeirão Cascalheira – MT, pelo período de 26 de agosto a 18 de setembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em 18 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 DE AGOSTO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 22 DE JUNHO DE 2015 - APROVA PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015/2025

RONDOLÂNDIA - MT

JUNHO/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA 2013/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA

VAGDA BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO

DO PLANO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO

ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES

BALTAZAR DE MEDEIROS

CLEMILDO ARAUJO DE BRITO

GRACIELA CARVALHO DRUMOND

JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA

LÍGIA NEIVA

LUACIANA ALVES DE OLIVEIRA

MOACIR SOARES DA COSTA

NEIDSON GOMES TEMPONI

OSÉIAS PEREIRA DIAS

VÂNIA SOARES DA SILVA

AGRADECIMENTOS

Desejamos expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção deste Plano.

Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser.

A meritocracia passa a ser o valor do envolvimento de cada integrante deste documento.

A estes que ensinaram e aprenderam...

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 05
I - HISTÓRICO DO MUNICIPIO.....07
II - HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.....17
IIII - NÍVEIS DE ENSINO.....23
DIAGNÓSTICO.....23
EDUCAÇÃO INFANTIL 23
ENSINO FUNDAMENTAL 26
ENSINO MÉDIO 27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....28
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....30
EDUCAÇÃO INDÍGENA 33
EDUCAÇÃO SUPERIOR.....66
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....67
GESTÃO DEMOCRÁTICA.....71
FINACIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....72
IV - METAS E ESTRATÉGIAS 74
EDUCAÇÃO INFANTIL.....78
ENSINO FUNDAMENTAL 78
ENSINO MÉDIO 81
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....82
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....83
EDUCAÇÃO INDIGENA 85
EDUCAÇÃO SUPERIOR 89
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....90
GESTÃO DEMOCRÁTICA.....93
FINACIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....94
V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 95
VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS 96
VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....97
VIII - ANEXOS.....98

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia/MT, com vigência de 2015 a 2025.

Sua trajetória se iniciou em 2006, com alguns encaminhamentos. Em 2014, foram retomados o planejamento, a organização e a elaboração do PME.

Nesse ano de 2015, desencadeou-se o debate acerca da política educacional a ser desenvolvida neste município por todos os segmentos organizados, constituídos pela sociedade civil, por instituições de ensino, sindicato, entre outros.

O PME se constitui através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, metas e estratégias educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas.

O Plano Municipal de Educação-PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a

competência, foi instituída através do Decreto Municipal nº 1.063 de 25 de fevereiro de 2015, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Inicialmente, foi constituída uma comissão organizadora, no intuito de efetivar a ação diagnóstica. Todas as instituições educacionais e afins receberam estes documentos e a partir do retorno foi realizado os estudos dos dados, conforme anexos, a qual serviu como base para a elaboração de objetivos e metas nas seguintes Comissões Temáticas.

Educação Infantil;

Educação Especial;

Educação Indígena;

Ensino Fundamental;

Ensino Médio;

Educação de Jovens e Adultos;

Ensino Superior;

Educação Tecnológica, formação profissional e Magistério da Educação Básica;

Financiamento e Gestão.

O Plano Municipal de Educação servirá como instrumento para organização sistemática da Secretária Municipal de Educação, que pretende implantar uma nova forma de gestão na Educação Básica, sendo que seu foco a partir de agora esta na gestão orientada por resultado, com estabelecimento de indicadores para os programas que devem solucionar problemas ou atender demandas da sociedade, metas físicas para os projetos/atividades que devem entregar bens ou serviços a sociedade contribuindo para a solução dos problemas.

O PME será remetido ao **PODER LEGISLATIVO,** para apreciação e aprovação e terá vigência de 10 anos.

I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Aspectos Históricos

O Município de Rondolândia foi emancipado em 28 de janeiro do ano 1998 desmembrado do município de Aripuanã. Ao norte limita-se com o município de Colniza a leste com Aripuanã e Juína e ao sul e a oeste com o estado de Rondônia.

Rondolândia é distante da capital de Mato Grosso aproximadamente 1.133 km, possui um potencial turístico ainda não explorado e um rico patrimônio étnico cultural.

O município possui um relevo diversificado com- cachoeiras espalhadas por todos os lados, cortando as serras e matas. Há também diversas fazendas de grande porte na região algumas delas fazendo do município um grande atrativo no que se refere à criação de gado e a grande produção de leite, uma das importantes fonte de riqueza do município.

O Rio São Gabriel é alimentado por diversas nascentes que banha o perímetro urbano, corta o município na sua extensão territorial e deságua no Rio Branco, se apresenta como uma das melhores opções de lazer em toda sua margem, possuindo uma paisagem belíssima. (FAUNA E FLORA)

A história do surgimento de Rondolândia, assim como a maioria dos muncipios do Estado de Mato Grosso, se dá através da demarcação de terras. O acesso a mesma se dá pelas linhas vincinas1: linha 07, linha 03, linha 86 e linha 05. Rondolândia nasceu no Estado de Mato Grosso entre as cidades de Cacoal e Ji-Paraná, cidades estas que pertencem ao Estado de Rondônia.

A ocupação do Município de Rondolândia se deu através da entrada desordenada de pessoas em terras devolutas e a passagem era de difícil acesso, pois era feita pela floresta. Desse modo, as pessoas iam abrindo picadas2 e acreditavam que valia a pena a tentar, mesmo que fosse preciso enfrentar jagunços3 para ter o seu pedaço de terra. Durante a demarcação ocorreram vários conflitos entre posseiros e fazendeiros. De acordo com informações verbais, por volta de 1980, chegaram a região os primeiros colonizadores da área para consolidação do Projeto de Assentamento Rápido Sete de Setembro, aos poucos foi se formando o povoado.

1 linhas vicinais: estrada de chão, vias de acesso

2 picadas: trilha na mata para passagem de um pedestre

3 jagunços: pessoas que se armam e usam de má fé

Ao longo do tempo a prática agropecuária tornou-se muito importante n o Município, os agricultores passaram a produzir alimentos como: arroz, feijão, milho e café para a subsistência e os excedentes vendiam nas cidades vizinhas, que pertencem ao Estado de Rondônia. (ECONOMIA).

A cultura do povo Rondolandiense é constituía de uma grande diversidade de etnias: negros, índio, mulatos e brancos, espalhados por toda expansão territorial, povos que vieram de diversas regiões do país em busca de uma vida melhor. (originados de outras regiões do país, prevalecendo os estados do Espírito Santo e Paraná).

Aspectos Geográficos: Vegetação e Hidrografia

Apresenta em seus aspectos fisionômicos a predominância das florestas ambrólias abertas e florestas semidecidual. Apresenta um potencial Hídrico energético de pequeno porte em virtude de se tratar de rios sem cachoeiras que variam de 189.100 e 10 kwa, drenado pelo Rio São Gabriel, Rosa e Madeirinhas, os limites Rio Branco e, Roosevelt através do Rio Madeira, são alimentadores da bacia Amazônica.

Aspectos Econômicos

Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 97,0%, passando de R$ 34,6 milhões para R$ 68,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 52,9%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,09% para 0,12% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 62,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 6,8% em 2010, contra 16,8% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 16,8% em 2005 para 15,1% em 2010.

Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Para maiores informações sobre os programas de apoio à produção agropecuária e aos assentados da reforma agrária, acesse a Pesquisa Agrícola Mensal: http://www.ibge.gov.br/home/

Agricultura Familiar

O município possuía 289 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 76% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 03% da área, ocupavam 60% da mão-de-obra do setor e participavam com 12% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 72 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Para maiores informações sobre os programas de apoio à agricultura familiar e aos assentados da reforma agrária, acesse: www.mda.gov.br e www.incra.gov.br

Para uma síntese de ações neste município, acesse: http://sistemas.mda.gov.br/encontro_prefeitos/

Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.699 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.637 estavam ocupadas e 62 desocupadas. A taxa de participação ficou em 60,8% e a taxa de desocupação municipal foi de 3,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 10,4% tinham carteira assinada, 32,1% não tinham carteira assinada, 23,6% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 10,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 22,8% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 23,0% não tinham rendimentos e 66,8% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 756,35. Entre os homens, o rendimento era de R$ 946,42 e entre as mulheres de R$ 508,33, apontando uma diferença de 86,18% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas três anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 99. No último ano, as admissões registraram 333 contratações, contra 336 demissões.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 407 postos, -10,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 38,9% no mesmo período.

Para saber mais acerca da temática mercado de trabalho do seu município, consulte o aplicativo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index...

Aspectos Culturais

O município de Rondolândia dispõe de um Centro Paroquial Padre Ezequiel Ramim, onde ocorrem diversos eventos culturais, como a Festa da Padroeira do Município (Nossa Senhora Auxiliadora). Situado junto à Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora que é considerada um dos pontos turísticos.

Além dessas atividades culturais, destacam-se outros eventos: Festa Junina, Aniversário da Cidade, Cavalgada, Dia do Evangélico, Natal de Luz, Natal Solidário, Campeonatos, Festas das Comunidades Cristãs, Mostra de Trabalhos Escolares, Semana da Pátria, Olimpíadas Estudantis, Fórum da Educação, e outros.

Dentre os espaços culturais, destaca-se, também, a Biblioteca Pública Municipal Aurineide Alves Macedo de Souza, que atende às escolas públicas e à comunidade em geral.

COMÉRCIO.

O comércio local conta com:

Uma padaria;

Um restaurante;

Um posto de gasolina;

Três bares/lanchonete;

Dois mercados;

Uma farmácia;

Três lojas de roupas;

Duas lojas de matérias para construção;

Uma veterinária;

Uma papelaria;

Uma sorveteria;

Duas oficinas de moto;

Uma metalúrgica;

Uma tornearia;

Duas serrarias;

Uma marcenaria

INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

O Município de Rondolândia é bem deficitário de serviços bancários, possuindo apenas uma agência da Caixa Econômica Federal e um posto do Banco do Brasil que realiza algumas operações bancárias, que obriga a população a recorrer a outras praças como Cacoal, Ministro Andreazza e Ji-Paraná para realização outras operações.

Devido à ausência de rodovias que ligam o município de Rondolândia a outros Estados de Mato Grosso, o transporte da população é realizada por uma empresa denominada Irmãos Corá,localizada no Estado de Rondônia que transporta diariamente a população pelas linhas 05 e 07 até os Municípios de Andreazza e Cacoal e pela empresa Progresso que transporta os passageiros pelas linhas 86 até o Município de Ji-Paraná.

O Município possui um posto dos correios inaugurado em 2014 e não tem imprensa escrita, rádio e canal de TV.

A sede do Município conta com, telefones públicos e residenciais, internet via satélite na praça, nos principais órgãos públicos e em algumas residências.

INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Câmera Municipal de Rondolândia

Escola Estadual “Olavo Bilac’’

Escola Municipal de Ensino Fundamental “Joana Alves de Oliveira”

Escola Municipal de 1º Grau “Cora Coralina”

Escola Municipal de Educação Infantil “Cantinho do Céu”

Escola Estadual Indígena Sertanista Apoena Meirelles

Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles

Escola Estadual Zarup

Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej

Escola Municipal Indígena Tamaly’Syn

Escola Municipal Indígena Zawyt Wanwa

Escola Municipal Indígena Zawa Kej Alakit

INDEA

EMPAER

Departamento de Água

Centro Municipal de Saúde

Agência da Caixa Econômica Federal

Posto Banco do Brasil

Correios

Delegacia de policia militar

Delegacia de policia civil

Energia (Rondolândia é beneficiada com energia fornecida pelo grupo rede).

O abastecimento de Água é feita através de poço artesiano, e administrada pelo Departamento Municipal de Água. A rede passa pelas principais vias da cidade, porem é insuficiente para atender toda população de Rondolândia, sendo diagnosticado como um dos principais problemas que o Município enfrenta. O poder público Municipal vem viabilizando recursos para suprir a demanda.

Quanto ao Saneamento Básico no Município de Rondolândia ainda não existe rede de esgoto, a captação de águas servidas e dejetos e feitos por fossas, existentes na maioria da casas.

A coleta de lixo é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e atende a 100% das residências de Rondolândia, sendo utilizado caminhão caçamba para coleta.

Na Segurança Pública contamos com um destacamento da Polícia Militar e outro da Polícia Civil.

No Município de Rondolândia existem associações, conselhos e sindicatos os principais conselhos são: CMDCA, CMAS, CMS, CMA, COSELHO FUNDEF, CAE, que se reúnem periodicamente para discussão acerca dos principais problemas da população, do qual participa também os sindicatos e associações, pastorais e outras.

Também temos algumas organizações sociais e religiosas que são:

1- Igreja Católica Apostólica Romana;

2- Igreja Assembléia de Deus “Missão”

3- Igreja Assembléia de Deus “Madureira”

4- Igreja Adventista do 7º dia;

5- Congregação Cristã no Brasil;

6- 1º Igreja Batista;

7- Igreja Presbiteriana do Brasil;

8- Igreja Batista Renovada;

II- HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A Constituição Federal, ao estabelecer no seu artigo 18 que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição,” considera o Município como ente jurídico da Federação e não apenas como Unidade Administrativa.

Antes da Constituição de 1988, a legislação previa a existência do Sistema Federal e dos Sistemas Estaduais de Ensino, sendo que as redes de escolas públicas municipais e particulares, do então ensino de 1º e 2º graus, vinculavam-se aos Sistemas Estaduais.

A organização do Sistema Municipal de Ensino é parte das políticas, das ações descentralizadoras, no processo de construção da democracia, alicerçado nos princípios da gestão democrática.

É a descentralização com poder decisório, para que se planeje com autonomia a partir da realidade local. É utilizar a possibilidade que a lei oferece para adequá-la à realidade político–pedagógica do município, podendo contemplar nas suas normas os avanços e a caminhada que este percorreu com a sua comunidade escolar e educacional.

O Sistema Municipal de Ensino significa maior autonomia para o órgão normatizador – o Conselho Municipal de Educação, possibilitando a criação de normas próprias de acordo com as construções sociais e culturais do município.

Significa também maior grau de autonomia para o órgão administrador e executivo do sistema– a Secretaria Municipal de Educação, que irá executar e aplicar essas normas.

Em Rondolândia, ainda não temos um o Sistema Municipal de Ensino organizado, portanto é de suma importância que se faça a constituição do mesmo, pois sabemos que o Conselho Municipal de Educação exerce as seguintes funções: consultiva, quando o mesmo trata de responder consultas sobre questões a ele encaminhadas; propositiva, em que ele toma a iniciativa e emite a opinião ou oferece sugestões; mobilizadora, com o papel de estimular a participação da sociedade civil; deliberativa, desempenhada em matérias sobre as quais tem poder de decisão; a de acompanhamento e controle social que se refere ao acompanhamento da execução das políticas públicas do município.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino (SEMEC), o Conselho passará a agregar a função normativa, que compete na elaboração de normas complementares para a SEMEC, e a fiscalizadora, referindo-se à verificação do cumprimento da legislação.

O CME com uma estruturação adequada com duas Câmaras, uma de Educação Básica e uma do FUNDEB, também poderá ter a responsabilidade de realizar o controle e acompanhamento do FUNDEB.

É importante registrar que, ao integrar o Conselho do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação, evita-se a pulverização dos conselhos da área da educação, fortalecendo a atuação do CME como estrutura de gestão, além de ampliar as competências do colegiado.

O Conselho Municipal de Educação é o principal alicerce para o Sistema Municipal de Ensino, como órgão de articulação e integração das políticas de educação e ação social, como órgão de deliberação coletiva, composta pela representação dos diferentes segmentos sociais, envolvidos com o processo educacional. O CME é o responsável pela intermediação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Secretaria Municipal de Educação, por meio da socialização das formações continuadas e da multiplicidade de ações que norteiam o trabalho da rede, tem como concepção de educação um processo amplo, progressista, libertador, direcionado para atingir todas as dimensões da pessoa, considerando o tempo e o espaço em que ela está inserida e tendo como instrumentos legitimadores os princípios constitucionais e a legislação vigente.

Acreditamos que a valorização do educando, que a sua socialização com o outro e com o saber científico devam possibilitar a construção de um currículo flexível, múltiplo, processual, emancipatório e articulado com as diversas áreas do conhecimento. Por ser a escola uma instituição social que exerce intervenção na realidade, ela deve estar conectada com as questões mais amplas da sociedade e com os movimentos de defesa da inclusão social e do respeito à diversidade étnica e cultural, contribuindo assim para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa.

Embora o Município de Rondolândia pertença ao Estado de Mato Grosso, até o ano de 1994 a educação de 1ª a 4ª série era atendida pelo estado de Rondônia.

Visando regularizar a situação educacional no Município, alguns moradores, procuram ajuda no Município de Aripuanã, sendo prontamente atendidos pela então secretária de Educação Senhora Gladis Lismier Fabris, e pelo prefeito Alceu Antonio Veronese de Assis, sendo quatro salas de 5º series no ano de 1992, com os seguintes professores: Armindo Moreira Magalhães, Valdecir Dalfior, José Agostinho Baldo, Maria da Penha Baldo Sotelle, José Cláudio Bayer e Luziani de Souza.

No ano de 1994, todo o distrito de Rondolândia passou a ser atendido pela Educação Matogrossense, através da Escola Olavo Bilac, que havia sido criada pelo Decreto de nº 229/92, funcionando o Ensino Fundamental de I a IV e de V a VIII e mais quinze escolas multiseriadas na zona rural, que contou com o apoio dos professores que trabalham em 1992, e com a contratação dos professores Aurineide Alves Macedo Souza, Suely dos Santos Cardoso Malta, Laudio Eller, Ivete Maria de Jenis, Rosangela Maria de Jesus, Conceição Aparecida da Rocha, que lecionaram no ano de 1993 e 1994.

No final de 1994 aconteceu o primeiro concurso público para contratação especifica de professores do ensino fundamental de I a VIII, com o resultado do curso passam a fazer parte do quadro funcional do distrito de Rondolândia os seguintes professores: Laudio Eller, Vanderleia Alves Serafi, Ivete Maria de Jesus,Marcio Greyk de Araújo da Silva, Edna Maria Rodrigues de Lima, Aurineide Alves Macedo Souza, Suely do Santos Cardoso Malta, Janaina Alessandra de Oliveira Barroso, Armindo Moreira Magalhães, Conceição Aparecida Rocha.

O município de Aripuanã ofertou cursos de graduação através da UNEMAT E UFMT/NEAD. No ano de 2000 a Escola Municipal Olavo Bilac passou a ser Escola Estadual Olavo Bilac e teve a primeira eleição para prefeito. Sendo assim, em 2001 Aripuanã transferiu a responsabilidade da educação para Rondolândia e os professores que estavam cursando o nível superior não sofreram nenhum prejuízo, foi necessário realizar algumas mudanças na Educação como criação e polarização de escolas.

Em 2004 foi realizado o primeiro concurso público e efetivado vários professores na época com magistério ou cursando nível superior Letras, Matemática e Pedagogia através do NEAD E UFMT.

A secretária de Educação deu continuidade aos Convênios firmados para formação de professores e em 2002 e 2003 efetuou novos convênios para nível superior através da UNEMAT curso de Letras Língua Portuguesa e Espanhol e em 2003 conseguiu mais uma turma de Pedagogia pela UFMT/NEAD, e em 2005 efetuou um novo convênio com a UFMT/NEAD para Formação de Professores na área de Educação Infantil.

No ano de 2010, 2011 e 2012, o CETEC, ofertou cursos de pós-graduação no município nos finais de semana. Atualmente, cerca de 80% dos professores que atuam nas escolas da área urbana e do campo são pós-graduados, com exceção da área indígena.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 14,1%. Na área urbana, a taxa era de 6,6% e na zona rural era de 16,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 5,5%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Para saber mais acerca da temática educação do seu município, consulte o website do Ministério da Educação: http://www.mec.gov.br/

Atualmente, funcionam 11 escolas no município e o número de alunos que essas escolas atendem varia de 29 a 400 alunos. Temos uma escola de educação infantil (creche 3 anos e Pré Escola) e uma estadual (Ensino Fundamental e Ensino Médio) na área urbana, duas escolas do campo municipal (pré escola e Ensino fundamental) e cinco indígenas municipal (Pré Escola e Ensino Fundamental) e duas estadual indígena (Ensino Fundamental e Ensino Médio), as escolas do campo e indígena funcionam de modo multisseriado.

As escolas da área urbana e do campo cerca de 90% dos professores são pós- graduados e nas escolas da área indígena algumas destas escolas possuem professores com formação, outras professores em formação em nível superior ou magistério intercultural.

As escolas recebem recursos do FNDE, e participam da maioria dos programas que são ofertados pelo MEC, como Atleta na Escola, SISPACTO, Programa Mais Educação. Não temos gestão democrática os diretores escolares, coordenadores pedagógicos e demais cargos da Secretaria Municipal de Educação são indicados pelo poder executivo.

Objetivos do Plano Municipal de Educação:

Em síntese, os Planos Nacional, Estadual e Municipal, tem como objetivos:

ü Erradicação do analfabetismo;

ü Universalização do atendimento escolar;

ü Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

ü Melhoria da qualidade da educação;

ü Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

ü Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

ü Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

ü Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto –PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

ü Valorização dos (as) profissionais da educação;

ü Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

III – NÍVEIS DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO:

De acordo com o art. 29, da LDB 9394/96, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (BRASIL, 1996)

Com a última alteração da LDB (Lei Nº 12.796/2011) a etapa da Educação Infantil se torna obrigatória para crianças de 04 e 05 anos e os municípios brasileiros possuem o desafio de universalizar até o ano de 2016 o atendimento às crianças de quatro e cinco anos como parte da educação básica.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

Investir no estímulo ao desenvolvimento da criança e a ajudá-la a concretizar todo o seu potencial é benéfico não só a ela própria e a sua família, mas também a comunidade e a sociedade como um todo.

As crianças bem acompanhadas e desenvolvidas tornam-se adultos bem sucedidos e produtivos, que terão a capacidade de contribuírem para a economia do país e produzir uma cadeia de efeitos com contribuições positivas ao se tornarem pais e avós das futuras gerações.

Ao poder público cabe garantir a qualidade de formação dessas crianças, cabe a ele ordenar e organizar essa oferta, proporcionando as crianças uma educação de qualidade, em que o fazer pedagógico perpasse as barreiras e vai além do aprendizado vivenciado na escola.

Portanto, torna-se imprescindível a compreensão da criança como ser completo, total e indivisível, que se constitui como sujeito social e singular concomitantemente, em diferentes contextos, sejam eles orientados por fatores relacionados a gênero, etnia, opção religiosa, faixa-etária, condições socioeconômicas, seja por aspectos desenvolvimentais envolvendo os de ordem física, psicolingüística, socioemocional ou psicomotora.

A Educação Infantil começou a ser oferecida desde 2001 nas escolas de Ensino Fundamental na modalidade Pré Escola para as crianças de quatro e cinco anos, na área urbana, rural e indígena e esse atendimento da pré escola permanece nas escolas de ensino fundamental do campo e indígena.

No ano de 2006, surgiu através de uma proposta vinda do PROSSOL (Fundação de Promoção Social), a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu na área urbana, oferecendo o ensino de Creche e Pré-Escola (matutino e vespertino) para crianças na faixa etária entre três a cinco anos, em 2007 cria-se a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu pelo decreto nº170/GAB/PMR de 01 de Junho de 2007.

Atualmente as conquistas na legislação ainda trazem desafios, a Secretaria de Educação vem buscando se organizar, tanto na questão orçamentária para ampliar o atendimento, como nas questões estruturais com aquisição de materiais e equipamentos.

Atualmente não contamos com um prédio que atenda as necessidades do funcionamento da creche de 0 a 03 anos e pré escola de 4 a 05 anos, em relação ao funcionamento da creche é ofertado apenas para 03 anos. Um dos problemas emergentes que o município enfrenta atualmente é a falta de estrutura física para o funcionamento adequado da educação infantil o mesmo dá se por falta da estrutura física que o município enfrenta, bem como, questões financeiras o que têm impossibilitado de construir um local adequado para o funcionamento

No ano de 2015 a escola atende um contingente de 86 crianças da zona rural e urbana e a maioria das famílias são de pequenos agricultores e servidores públicos, considerando que a renda dessas famílias varia entre um a dois salários mínimos e parte destas são beneficiadas com ajuda do governo federal e assistência social, como bolsa família.

As docentes que atuam na Escola municipal de Educação Infantil e nas escolas do campo todas são formadas em Licenciatura em Pedagogia para a Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, o problema agravante é na área indígena em que a maioria dos professores têm apenas Ensino Fundamental ou Médio.

Portanto, o quadro de docentes da Educação Infantil conta com 50% dos profissionais habilitados para atuar nessa etapa de ensino o que revela que houve uma progressiva melhoria da qualificação docente, considerando que em 2001 quando o município começou a ofertar essa modalidade não tínhamos nenhum professor habilitado na área.

Considerando, que nos primeiros anos de vida, dada a maleabilidade da criança às interferências do meio social, especialmente da qualidade das experiências educativas, é fundamental que os profissionais sejam altamente qualificados. Nível de formação acadêmica, no entanto, não significa necessariamente habilidade para educar crianças pequenas. Daí porque os cursos de formação de Pedagogia para a educação infantil devem ter uma atenção especial à formação humana, à questão de valores e as habilidades especificas, para tratar com seres tão abertos ao mundo e tão ávidos de explorar e conhecer como são as crianças.

Outra questão importante a analisar e com relação ao número de alunos por professor. De acordo com a resolução nº 276/2000 – CEE/MT, Lei nº 9394/96 – LDB e a Lei Complementar nº 49/98 art. 8º § 3º fica estabelecido que o atendimento às crianças de 0 a 1 ano é de 6 a 8 alunos por professor e um auxiliar; 1 a 2 anos é de 8 a 10 alunos por professor e um auxiliar; 2 a 3anos é de 12 a 15 alunos por professor e um auxiliar; 3 a 6 anos é de 20 a 25 alunos por professor e um auxiliar. Essa é uma questão que urge ser discutida e regularizada, uma vez que, nessa faixa etária, as crianças necessitam de atendimento quase que individualizado.

Por fim, há que se registrar que as crianças que freqüentam as instituições, públicas que oferecem educação infantil nesse município, na sua maioria, são beneficiadas por incentivo do governo federal.

SÉRIE HISTÓRICA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO 2011 a 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
3 anos	17	21	31	24	25
4 anos	51	45	49	50	45

5 anos	51	62	50	60	48
TOTAL	119	128	130	134	118

No horizonte de dez anos, este plano municipal de educação infantil assegurará:

a organização, manutenção e desenvolvimento na Educação Infantil conforme estabelece a constituição federal, o estatuto da criança e do adolescente, a lei de Diretrizes da educação, utilizando como parâmetro o Plano Nacional de Educação considerando as características e as particularidades do município.

ENSINO FUNDAMENTAL

DIAGNÓSTICO:

O Ensino Fundamental no Município de Rondolândia teve inicio em 1992, como salas anexas da Escola Estadual São Francisco de Assis do então Município sede - Aripuanã, com salas de quinta série, sendo criada em 1993 a Escola Municipal Olavo Bilac através do Decreto nº 229/92, com funcionamento do Ensino Fundamental de I a IV e V a VIII.

Hoje o Município atende o Ensino Fundamental em duas escolas na zona rural

(1ºao 9º ano), quatro escolas indígenas do povo Zoró (1º ao 4º ano) e uma escola indígena do povo Suruí (1º ao 5º ano), uma na zona urbana que pertence à rede estadual (1ºao 9º ano), e duas escolas estaduais indígenas uma do povo Suruí (6º ao 9º ano) e uma do povo Zoró (5º ao 9º ano).

O PME deve priorizar o atendimento do Ensino Fundamental como estabelece a Constituição Federal, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e supletivo, e seu não oferecimento pelo poder público e supletivo, e seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208§ 11, da Constituição Federal, este atendimento, entretanto não deve estar exclusivamente sob responsabilidade financeira do Município, pois os recursos financeiros são insuficientes para a manutenção desta etapa do ensino básico.

Na Constituição Federal de 1988, no Artigo 211 diz: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. E, no Artigo 208 estabelece que o Ensino fundamental constitui etapa obrigatória, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada. Para tanto devemos, no PME do Município de Rondolândia estabelecer propostas junto ao estado e à união em regime de colaboração, e em consonância com esta determinação, ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade da demanda deste nível, que constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.

ENSINO MÉDIO

DIAGNÓSTICO:

O nosso grande desafio é a construção de uma escola comprometida com a formação de cidadãos capazes de interagir no meio social, permitindo que ele construa o seu próprio conhecimento e seja o sujeito de sua história.

O Ensino Médio, no início deste século, deverá promover mediações significativas entre os jovens e o conhecimento científico, articulando saberes, experiências e atitudes. Essa mudança é fundamental para a sobrevivência da educação em um mundo imerso em profunda crise econômica, política e social, onde a falta de perspectiva de vida digna individual e coletiva tem levado os jovens ao individualismo, a insensibilidade e a violência.

O papel da escola e do professor é proporcionar ao aluno condições para que ele possa se desenvolver plenamente, tanto individual como socialmente

A oferta do Ensino Médio no município aconteceu no ano de 1994, com um projeto do governo de estado que se chamava PAEM, em 1998 a escola Estadual Olavo Bilac passou a ofertar.

Atualmente temos no município três escolas que atende ao Ensino Médio. Uma está localizada na área urbana, mas funciona sala anexa em uma escola da rede municipal e duas delas são indígenas, sendo uma de ensino regular e a outra pedagogia de alternância.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DIAGNÓSTICO:

Sendo Rondolândia um município prioritariamente agropecuário, as pessoas tendem a abandonar a escola precocemente, em busca de trabalho, visto que a Escola não tem se adequado à realidade desses alunos, de modo que eles possam trabalhar e concluir escolaridade. Rondolândia ainda possui dificuldades em relação aos índices positivos de acesso à escola, tornando-se bem parecidos com os parâmetros nacionais, ou seja, ainda há muita evasão e exclusão, as quais são representadas pelo grande número de analfabetos e semianalfabetos aqui existentes.

Os programas desenvolvidos nas décadas de 70/80 que ofereciam oportunidades de escolarização às pessoas que não puderam frequentar a escola na faixa etária prevista pela legislação, objetivavam essencialmente a alfabetização de um contingente da população potencialmente produtiva, elevando seu nível de qualificação. Mesmo nas décadas posteriores, as políticas públicas de educação de jovens e adultos eram concebidas como instrumentos para acelerar o aumento da produtividade. Exemplos destas práticas são os conhecidos Mobral e Educar, além de outras iniciativas vinculadas ao poder público estadual.

A Revolução Científica e Tecnológica (RCT), que norteiam os avanços econômicos, políticos e sociais do atual estágio da modernidade, vem deslocando progressivamente a ciência, antes voltada à contemplação explicação dos diferentes fenômenos da natureza, hoje, centrada no aprimoramento da produção e nas exigências do mercado globalizado. Compreender, criticar, acompanhar, avaliar e dar respostas às exigências da RCT é uma das tarefas da educação, enquanto componente de formação das pessoas e dos sujeitos para a vida e trabalho em sociedade. Então, as profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico, como assinala o PNE, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho. Para atender a essa clientela, numerosa e heterogênea no que se refere a interesses e competências adquiridos na prática sociais, há que se diversificar os programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade

civil diretamente envolvidas na temática. É de suma importância, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

A integração dos programas da EJA com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornados mais atrativos. Pois, é importante observar que há milhões de trabalhadores inseridos no amplo mercado informal, ou à procura de emprego, ou ainda, sobretudo as mulheres, envolvidas com tarefa domésticas. Devemos, enfim, considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental. Oferta do ciclo completo de oito séries àqueles que lograram completar as séries iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser direito garantido, aos que completarem o ensino fundamental, o acesso ao ensino médio.

Conforme critério utilizado pela ONU, considera-se, para o cálculo dos percentuais de alfabetização de adultos, os dados identificados entre pessoas de 15 anos ou mais de idade. Assim sendo, é possível identificar que Rondolândia apresenta uma grande taxa de analfabetos e analfabetos funcionais, concentrando-se estes entre as pessoas mais idosas. Conforme pesquisa feita pela Secretaria de Educação, observa-se que há uma ligeira resistência por parte deste grupo em frequentar a escola. Além daqueles que possuem outras dificuldades que o sistema educacional precisa encontrar soluções.

Um dos objetivos do Plano Nacional de Educação determinado pela Constituição Federal é a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade, o que não é diferente no Município de Rondolândia. É fundamental que o Sistema Municipal de Ensino além de oferecer cursos e programas, construa uma forma de certificação de competências que ao mesmo tempo reconheça o grau de escolaridade real de cada jovem e adulto do Município de Rondolândia, cultivando sua autoestima, e o oriente para a etapa e modalidade adequada de volta aos estudos.

Levantamento de demanda de EJA 2015						
Faixa etária	**Já frequentou escola?**		**Aprendeu a ler e escrever?**		**Tem Interesse em estudar?**	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
15 a 30 anos	8		8		7	1
31 a 40 anos	13	2	9	6	11	4
41 a 50 anos	19	4	17	6	18	5
51 a 60 anos	29	4	19	14	22	11
Acima de 61 anos	35	26	22	39	24	37
Total de entrevistados						**140**

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Analisando o quadro acima, nota-se que é grande o desafio no Município de Rondolândia com relação à Educação de Jovens e Adultos. É necessário uma tomada de decisão imediata, precisa-se adotar uma política de atendimento a esses munícipes, pois esta é uma dívida social que deve ser paga o mais rápido possível. Além do analfabetismo, o poder público terá que criar mecanismos que venham atender uma grande parcela da população que não concluiu o ensino Fundamental e o Ensino médio que se encontram fora da escola em nosso município.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO:

A Constituição Federal no seu Art. 208, III estabelece o direito à educação na rede pública para as pessoas com necessidades especiais.

Atualmente convivemos com a integração total dessas pessoas em todas as áreas da sociedade.

Uma das preocupações presentes no Município de Rondolândia é o material didático pedagógico adequado, conforme as necessidades específicas dos alunos, para atendê-los adequadamente.

Apesar de que no Município de Rondolândia a maioria dos alunos com necessidades educacionais especiais serem atendidos. É necessário sensibilizar e conscientizar a comunidade e outros alunos para importância da integração escolar. Portanto a escola deve adaptar o currículo e trabalhar na qualificação dos professores como também na preparação do corpo técnico e administrativo das escolas para o atendimento nas escolas especiais tornando-o mais eficiente.

As pessoas com deficiências físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas, de características como altas competências, superdotados, têm em favor delas a Educação Especial para facilitar a sua integração e sua aprendizagem. Apesar de ser uma diretriz constitucional (art. 208, III) há quase uma década, a integração das pessoas com necessidades educacionais especiais ainda não produziu mudança satisfatória na realidade escolar que é direito de todas as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais a serem atendidos em escolas regulares, quando foi recomendado pela avaliação de suas condições pessoais.

O ambiente escolar como um todo deve ser adaptado para uma perfeita integração. Uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, onde a participação da comunidade é fator essencial, é uma grande proposta. A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovido sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

As questões do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, jovens e Adultos com necessidades educativas especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência social é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Com essa articulação, se evita a duplicação de recursos, desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas.

Uma das prioridades do PME é a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré escolas, centros de educação infantil, escolas regulares do ensino fundamental, médio e superior, bem como em instituições especializadas e outras instituições.

As classes especiais situadas em escolas regulares, destinados aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e materiais pedagógico adequados. A autoridade educacional deve esforçar-se ao máximo na valorização da permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a prática nociva de encaminhamento para classes especiais aqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão da atenção ou de disciplina, com esses deve ser dado apoio pedagógico nas suas próprias salas e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

Todo aluno que apresenta necessidades educativas especiais tem direito de frequentar uma sala de aula regular, independente do seu grau de deficiência e, além disso, receber um tratamento de profissionais especializados em horário extra classe. Lembrando ainda, que estes discentes, precisam ser socializadas e não necessariamente alfabetizadas.

As metas do Plano Municipal de Educação só serão alcançadas se houver realmente um regime de colaboração e compromisso com a construção de uma escola que trabalhe com a aceitação e aceleração das diferenças individuais; valorização de cada pessoa – direito de pertencer; convivência dentro da diversidade humana representada por origem nacional, crença religiosa, gênero, idade, raça e deficiência; aprendizagem através da cooperação – solidariedade humanitária; cidadania com qualidade de vida. A inclusão é uma força cultural para a renovação da escola, mas, para a inclusão ter sucesso, as escolas devem tornar-se comunidades conscientes.

No município temos duas escolas que têm sala de Atendimento Educacional Especializado, sendo uma estadual e outra municipal, na escola municipal temos um professor psicopedagogo que realiza esse trabalho e contamos também com um profissional de LIBRAS, pois temos essa demanda em duas escolas municipais sendo umas delas indígena.

De acordo LDB 9394/96 no art. 58 diz que a oferta da Educação Especial é dever constitucional do estado, e tem início ainda na Educação Infantil. Sabemos que para atender aos alunos portadores de necessidades Educacionais especiais a solução do problema não é simplesmente criar salas de aula, é preciso assegurar os direitos das crianças especiais, ter um currículo apropriado, recursos educativos específicos, ter professores com especialização na área

De acordo com o P.N. E “A Educação especial se destina ás pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originados que de deficiência física, sensorial, mentais ou múltiplas, que de características como altas habilidades, superdotação ou talentos”. Sendo assim, temos um grande desafio de incluir os portadores de necessidades especiais, na rede regular de ensino, organizações não governamentais para atendimento especializado.

Diante disso, o PME deverá propor metas e objetivos que envolvam outros agentes, visando encontrar a solução para atendimento aos portadores de necessidades especiais das redes de ensino do município.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

DIAGNÓSTICO:

1.1. Fundamentação

É garantido aos povos indígenas brasileiros o reconhecimento de suas formas próprias de organização social, seus valores simbólicos, tradições, conhecimentos e processos de constituição de saberes e transmissão cultural para as gerações futuras. Gerando com a extensão desses direitos a possibilidade de os povos indígenas se apropriarem da instituição escola, atribuindo-lhe identidade e função peculiares.

A escola, espaço histórico de imposição de valores e assimilação para incorporação à economia de mercado e, conseqüentemente, devoradora de identidades, passa a ser reivindicada pelas comunidades indígenas como espaço de construção de relações intersocietárias baseadas na interculturalidade e na autonomia política. O direito a uma Educação Escolar Indígena caracterizada pela afirmação das identidades étnicas, pela recuperação das memórias históricas, pela valorização das línguas e conhecimentos dos povos indígenas e pela revitalizada associação entre escola/sociedade/identidade, em conformidade aos projetos societários definidos autonomamente por cada povo indígena - foi uma conquista das lutas empreendidas pelos povos indígenas e seus aliados, e um importante passo em direção da democratização das relações sociais no país.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (Secad/MEC) foi criada pelo Governo Federal com a missão de disseminar e implementar conceitos, conteúdos e práticas de gestão organizadas a partir do reconhecimento da diversidade como patrimônio da sociedade brasileira, mobilizadora de conquistas e avanços democráticos que constroem uma sociedade justa e igualitária. O amplo campo da diversidade sociocultural no país, submetido historicamente a práticas homogeneizadoras, geradoras de desigualdades e injustiças sociais, passa a ser valorizado nas políticas públicas e no espaço escolar, criando-se novas agendas, compromissos e debates.

Os desafios postos pela educação escolar indígena, que compreende as complexas demandas implicadas no reconhecimento da diversidade de mais de 225 povos e da sua busca por autodeterminação, estão sendo enfrentados pela Secad/MEC com políticas de formação de professores indígenas focadas nas licenciaturas e no magistério intercultural, de produção de materiais didáticos e paradidáticos específicos, de ampliação da oferta de educação básica nas escolas indígenas e de fortalecimento da interlocução institucionalizada e informada de representantes indígenas com os gestores e dirigentes do MEC e dos sistemas de ensino

Desse modo é um dos fundamentos da educação escolar indígena o reconhecimento da comunidade educativa indígena, pois, conforme o RCNEI, ela

[...] possui sua sabedoria para ser comunicada, transmitida e distribuída por seus membros; são valores e mecanismos da educação tradicional dos povos indígenas (...) que podem e devem contribuir na formação de uma política e práticas educacionais adequadas (BRASIL. MEC, 2005a).

O reconhecimento dos processos próprios de aprendizagem deriva do conhecimento das diferentes formas de se organizar socialmente dos povos indígenas. Desse modo, muitos professores indígenas têm se preocupado em pesquisar os fundamentos e as estratégias desses processos cognitivos, gerando o que se entende hoje por pedagogias indígenas. Nos Diários de Classe de alguns professores indígenas, relatos do seu trabalho pedagógico em sala de aula, essas pedagogias são evidenciadas nas escolhas metodológicas para a aquisição da lecto-escritura, no uso da oralidade para a construção dos conhecimentos, na organização do tempo e do espaço escolar, no agrupamento dos estudantes, nas diversas atividades feitas a partir da associação da escola com a vida comunitária (PIANTA, 2003).

Outra idéia que conceitua o campo da educação escolar indígena diz respeito à autodeterminação das comunidades indígenas. Para o RCNEI :

Os povos indígenas em todo o mundo, no contexto atual de inserção nos estados nacionais, têm contato com valores, instituições e procedimentos distintos dos que lhes são próprios. Eles têm o direito de decidir seu destino, fazendo suas escolhas, elaborando e administrando autonomamente seus projetos de futuro. Desse modo, a escola indígena faz parte desse projeto de construção autônoma do projeto societário. Para isso, a comunidade deve participar da definição do projeto político-pedagógico da escola, das decisões pedagógicas e curriculares e da organização e gestão escolares (Op. cit.).

As experiências alternativas que inovaram a discussão e prática da educação escolar em um contexto de diversidade indígena firmaram algumas categorias que se tornaram definidoras da escola indígena como uma categoria específica de estabelecimento de ensino. São características da escola indígena: a interculturalidade, o bilingüismo ou multilingüismo, a especificidade, a diferenciação e a participação comunitária.

A interculturalidade considera a diversidade cultural no processo de ensino e aprendizagem. A escola deve trabalhar com os valores, saberes tradicionais e práticas de cada comunidade e garantir o acesso à conhecimentos e tecnologias da sociedade nacional relevantes para o processo de interação e participação cidadã na sociedade nacional. Com isso, as atividades curriculares devem ser significativas e contextualizadas às experiências dos educandos e de suas comunidades constroem conhecimentos e estratégias sociais sobre a situação de contato interétnico, podem ser conceituadas como escolas de fronteira espaços públicos em que situações de ensino e aprendizagem estão relacionadas às políticas identitárias e culturais de cada povo indígena. Portanto, a educação escolar indígena problematiza enfaticamente a relação entre sociedade, cultura e escola, reassociando a escola a todas as dimensões da vida social e estabelecendo novos sentidos e funções a partir de interesses e necessidades particulares a cada sociedade indígena. Assim, a escola indígena será específica a cada projeto societário e diferenciada em relação a outras escolas, sejam de outras comunidades indígenas, sejam das escolas não-indígenas. A escola indígena se caracteriza por ser comunitária, ou seja, espera-se que esteja articulada aos anseios de comunidade e a seus projetos de sustentabilidade territorial e cultural. Dessa forma, a escola e seus profissionais devem ser aliados da comunidade e trabalhar a partir do diálogo e participação comunitária, definindo desde o modelo de gestão e calendário escolar o qual deve estar em conformidade às atividades rituais e produtivas do grupo até os temas e conteúdos do processo de ensino-aprendizagem.

Os direitos lingüísticos dos povos indígenas, de que os processos de aprendizagem escolares sejam feitos nas línguas maternas dos educandos, trazem a atenção para a realidade sociolingüística da comunidade onde está inserida a escola e para os usos das línguas tanto no espaço comunitário quanto no escolar. Chamamos isso de bilingüismo ou multilingüismo na escola indígena, visto que em algumas regiões, falantes e comunidades indígenas usam no dia-a-dia, além de duas ou três línguas maternas, o português e as línguas usadas nos países com que o Brasil faz fronteira. Esta característica da escola indígena passa hoje por uma reflexão extensa e profunda entre os professores indígenas e as equipes técnicas dos sistemas de ensino, pois se trata de uma abordagem às línguas usadas na comunidade e na escola, tendo em vista um horizonte de manutenção, ampliação e/ou revitalização das línguas maternas e aprendizagem da língua portuguesa com metodologias de aquisição de segunda língua. Levar em conta os direitos lingüísticos das crianças nas escolas indígenas significa, então, conhecer a realidade sociolingüística da comunidade e discutir essa realidade na escola, fortalecendo e valorizando a língua indígena em seu uso como língua de instrução, de comunicação, dos materiais didáticos e como objeto de análise e estudo. Para isso, os professores indígenas devem participar de cursos de formação continuada que possam possibilitar a construção de conhecimento e reflexão sobre a realidade da sua língua, do bilingüismo ou multilingüismo praticado na comunidade, e formular estratégias no âmbito da escola para fortalecer e ampliar o uso da própria língua.

1.2. Legislação brasileira e a educação escolar

Não adianta ter leis, se a escola indígena diferente não for diferente. Até agora a escola diferenciada só está no papel. A gente já falou muito sobre escola indígena diferente, mas na prática as coisas demoram muito para mudar. A gente não quer que a nossa história e a nossa cultura se percam. Por isso, muitas comunidades indígenas estão fazendo seus próprios currículos, do jeito que elas acham bom. Agora temos leis que falam de educação indígena. As leis estão do nosso lado e nós vamos lutar para que sejam cumpridas. Depoimento da Prof.ª Maria de Lourdes, Guarani do Mato Grosso do Sul (apud GRUPIONI, 2004:51).

Até a promulgação da Constituição de 1988, a legislação fundamentava-se na pragmática assimilacionista e na ideologia integracionista. Assim, os dispositivos legais buscavam legitimar a conquista e o domínio sobre os bens dos povos indígenas; serviram para justificar as guerras contra os índios, para tranqüilizar as consciências dos governantes com relação ao extermínio dos povos indígenas em confrontos armados, bem como a utilização da mão-de-obra indígena e a negação dos direitos desses povos durante quase 500 anos de dominação, destruição e morte. As definições da Constituição Federal de 1988 relativas aos direitos dos índios consolidaram os avanços alcançados junto ao Estado pelo movimento indígena, que desde a década de 70 se organizava na busca da afirmação dos direitos desses povos no Brasil. Os arts. 231 e 232, respectivamente, “reconhecem aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam” e que “suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses” rompendo definitivamente com o paradigma integracionista e a instituição da tutela. Essas definições devem-se também à adequação do Estado brasileiro a um panorama mundial em que muitos Estados Nacionais, diante da luta por direitos humanos e sociais, afirmam, por meio de novos ordenamentos constitucionais e legais, a possibilidade dos povos indígenas manterem suas identidades e práticas socioculturais.

Nessa perspectiva, as definições da Constituição Brasileira de 1988 representam o marco mais importante na legislação referente a questões indígenas, pois possibilitam a reformulação de todos os parâmetros legais e conceituais que presidem o relacionamento do Estado brasileiro com esses povos. Dentre os encaminhamentos importantes efetivados após a Constituição de 1988, está o Decreto Presidencial nº 26/1991, que define o Ministério da Educação como o responsável pela proposição da política de educação escolar indígena, passando os Estados e Municípios a ser responsáveis por suas execução sob orientação do MEC. Além desse decreto, outros documentos legais representativos são gerados no plano educacional. Destacam-se, no âmbito federal, a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o Parecer nº 14/99 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, regulamentadas pela Resolução nº 03/CNE/99.

No âmbito dos Estados há no período pós-Constituição Federal de 1988, a promulgação de novas Constituições e definição de legislações específicas para a educação escolar indígena, com o intuito de se adequarem os princípios nacionais às particularidades locais. Embora ainda não se tenha alcan-

çado a plena efetivação das leis na forma como foram pensadas e definidas, não se pode negar o avanço desencadeado pelas definições presentes na Constituição Federal de 1988 e nos documentos dela decorrentes.

1.3. Os sistemas de ensino e a Educação Escolar Indígena

A Educação Escolar Indígena vive hoje impasses com relação à efetivação do que está garantido em diversos textos legais e normativos. É necessário refletir sobre quais alternativas podem ser propostas para acelerar o processo de desenvolvimento da educação escolar indígena sob os princípios da interculturalidade e do bilinguismo ou multilinguismo, a fim de resolver questões como:

I - a falta de regulamentação sobre o regime de colaboração que rege a relação entre as três esferas de governo;

II - a descontinuidade da ação dos sistemas de ensino, a dificuldade de estabelecer um diálogo intercultural, ouvindo e compreendendo as perspectivas indígenas;

III - desafios de gestão que mantêm as escolas indígenas sem receber insumos básicos para seu funcionamento, como merenda escolar e material didático;

IV - Falta de transparência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a proposição do movimento indígena de criação de um Sistema de Educação Escolar Indígena, com mecanismos legais e normativos que garantam a autonomia tão buscada pelas escolas indígenas e assegurem a aplicação dos recursos públicos disponíveis para a educação escolar, ganha força. Essa discussão ainda está em processo em diferentes fóruns na sociedade civil e no âmbito estatal. Parece viável pensar que, mais que uma modalidade de ensino, a Educação Escolar Indígena pode ser considerada um sistema, ou um subsistema específico dentro do sistema de ensino, uma vez que a escola indígena é definida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) como uma categoria específica de escola, com normas e procedimentos jurídicos próprios, e as diretrizes e os objetivos dessa modalidade de educação escolar têm como foco a valorização dos usos lingüísticos, a interculturalidade, a participação comunitária e a colaboração com seus projetos de auto-sustentação. A regulamentação desse sistema geraria mecanismos legais, normativos e gerenciais que tornariam mais claro para as Secretarias de Educação o tratamento que essas escolas devem receber. Hoje, no máximo, são feitas adaptações em um quadro legal pré-existente que não condiz com as perspectivas da educação escolar intercultural. Existem vários exemplos desse ajuste, tais como os que são feitos para a contratação de professores, elaboração de calendários escolares, desenvolvimento de modelos de gestão pedagógica e de currículos, que não satisfazem, com toda razão, os diferentes atores indígenas, sejam eles professores ou lideranças.

1.4. Políticas públicas para a educação escolar indígena

Com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pelos procedimentos de descentralização de recursos para diversos programas de desenvolvimento da educação, entre eles o Programa Nacional de Alimentação Escolar, os diferentes Programas do Livro, o Programa de Transporte Escolar, foi estabelecida uma importante parceria para garantir o acesso das escolas indígenas a esses programas, observando-se suas especificidades. Assim, por exemplo, foi criado o Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena (PNAEI), que além de dispor de recursos diferenciados para a merenda das escolas indígenas, agrega o valor cultural dos padrões alimentares das comunidades e a possibilidade de aquisição dos alimentos produzidos por elas próprias. Outro avanço importante foi a participação da Secad/MEC na definição dos termos das Resoluções que normatizam o apoio financeiro suplementar com recursos orçamentários do MEC para instituições públicas ou privadas sem finalidades lucrativas. Nos anos de 2005 e 2006 essas Resoluções foram específicas para a educação escolar indígena, agregando aos critérios de avaliação e seleção das propostas sua conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena e participação das comunidades indígenas em instâncias de controle social. Finalmente, o financiamento da construção de escolas indígenas requereu uma forte articulação com o FNDE, em função das exigências legais para comprovação da titularidade das áreas onde as escolas seriam construídas, obrigatórias para a descentralização dos recursos financeiros. Uma série de estudos conjuntos tiveram que ser realizados a fim de superar dificuldades na interpretação da legislação e garantir a execução das ações pretendidas.

Além das articulações com as diversas instâncias e órgãos do Ministério da Educação, a Secad/MEC realizou também uma articulação com diversos setores de outros ministérios em prol do desenvolvimento da Educação Escolar Indígena. Podemos citar ações articuladas com a Coordenação-Geral de Educação da Funai – Ministério da Justiça; Fundação Nacional de Saúde – Ministério da Saúde; Comitê Gestor de Políticas Indigenistas – Ministério do Desenvolvimento Social; Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural – Ministério da Cultura; Projeto Carteira Indígena – Ministérios do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social; Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia – Ministério do Desenvolvimento Agrário; e com o Ministério dos Esportes, entre outros.

Podemos afirmar que a Secad, partindo do fato de que a política de Educação Escolar Indígena que já vinha sendo implementada pelo MEC apontava para o rumo correto, optou por centralizar esforços para o incremento da velocidade, da abrangência e da qualidade das ações, programas e políticas em andamento, quando de sua criação em 2004. Muito foi alcançado, mas ainda temos grandes desafios à frente, dentre eles, citamos como relevantes:

I - Preencher de sentido o que preceitua a LDB quando estabelece a necessidade do regime de colaboração entre as três esferas administrativas (municipal, estadual e federal) para o pleno desenvolvimento da educação junto às comunidades indígenas;

II - Fortalecer e promover a participação indígena na formulação, implementação e avaliação das políticas em curso;

III - Garantir a formação de pelo menos 4.000 professores indígenas em cursos de Licenciatura Intercultural nos próximos quatro anos;

IV - Incrementar a produção de livros, publicações de referência, DVD e CD de autoria indígena, para uso nas escolas e fortalecimento dos currículos diferenciados;

V - Consolidar o apoio financeiro aos sistemas de ensino para construção, reforma, ampliação e equipamentos de cerca de 2.000 escolas nas aldeias; e,

VI - Implantar o segundo segmento do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas indígenas articulados com a formação profissional dos jovens indígenas em articulação com os projetos societários de futuro de cada povo: Formação de professores indígenas para o magistério intercultural Intro-

dução A proposta de uma Educação Escolar Indígena de qualidade – intercultural, específica, diferenciada, bilíngüe / multilíngüe – pressupõe que os próprios índios e suas respectivas comunidades estejam à frente como professores e gestores da prática escolar.

Para que a escola indígena seja autônoma e fortaleça os projetos societários e identitários dos povos indígenas é fundamental desenvolver práticas de formação docente considerando cenários de diversidade sociocultural. Nesse contexto foi desenvolvido pela Secad/MEC o Projeto de Formação de Professores Indígenas para o Magistério Intercultural.

2. Panorama Geral da Educação Escolar Indígena

O quadro geral da educação escolar indígena no Brasil, permeado por experiências fragmentadas e descontínuas, é regionalmente desigual e desarticulado. Há ainda, muito a ser feito e construído no sentido da universalização da oferta de uma educação escolar de qualidade para os povos indígenas, que esteja ao encontro de seus projetos de futuro, de autonomia e que garanta a sua inclusão no universo dos programas governamentais que buscam a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, nos termos da Declaração Mundial sobre Educação para todos.

Conforme os dados do Censo 2010/IBGE, os povos indígenas brasileiros somam 896,917 mil pessoas, 324,834 vivem em cidades e 572,083 em áreas urbanas, mais de 305 etnias ou sociedades indígenas, que falam 274 línguas indígenas, correspondem a 0,47 da população brasileira, ocupando 12,5% do território nacional, cerca de 107 milhões de hectares distribuídos em diferentes regiões brasileiras. Estima-se que esta população indígena, nos primórdios da história do Brasil, encontrava-se entre cerca de 2,5 milhões de pessoas. Esta população abrangia, no final da década de cinqüenta, num mínimo de 68.100 numa hipótese mais otimista em 99.700, para um total de 142 etnias. Ainda cerca de 15% das terras indígenas encontram-se sem regularização,em sua maioria, apresentam problemas de invasão ou de exploração irregular de seus recursos naturais, decorrentes da ação de fazendeiros, madeireiros, garimpeiros, grileiros especuladores, extrativistas, pequenos produtores e famílias sem terra.

No âmbito de Mato Grosso, existem 39 povos indígenas com uma população aproximada de 28 mil pessoas, vivendo em 66 terras indígenas, localizadas em 41 diferentes municípios. Desse total de terras reconhecidas, 90% estão regularizadas enquanto que as demais se encontram em diferentes fases do processo demarcatório. Há indícios de outros 09 povos indígenas ainda não contatados e não identificados oficialmente.

Se por um lado, é extremamente rica a diversidade etnocultural das etnias indígenas mato-grossense, por outro, são inúmeros seus problemas e apelos tanto para a solução dos conflitos agrários e da regularização fundiária quanto das questões de saúde e fundamentalmente, para o atendimento das demandas educacionais. A educação escolar indígena em Mato Grosso tem uma história centenária de vida e trabalho, de acertos e erros.

Em 1995, o Decreto nº. 265 do Governo Federal, criou o Conselho de Educação Escolar Indígena, órgão deliberativo, de caráter consultivo de assessoramento técnico, voltado para as ações no âmbito da Educação Escolar Indígena do Estado, em todos os níveis e modalidades de ensino, formado por 24 representantes de instituições governamentais, não-governamentais e professores indígenas. As diretrizes básicas do programa de ação governamental para o período 1995/2006 contemplam inúmeras proposições do Conselho de Educação Escolar Indígena colhidas nas aldeias. A implementação e avaliação dos projetos a partir das diretrizes, objetivos e metas passaram a ser o grande desafio da Educação Escolar Indígena em Mato Grosso.

São quatro os programas e os desafios da atual política escolar indígena em Mato Grosso:

1) a formação de professores;

2) o fortalecimento escolar e das instituições envolvidas no programa de Educação Escolar Indígena;

3) a educação profissional básica e técnica;

4) o programa de implantação do Ensino Superior e formação continuada.

No intuito de atender à Política Escolar Indígena, as instituições de Ensino Superior do Estado em parceria com a Secretaria de Educação do Estado – SEDUC tem desenvolvido projetos para formação de professores índios, caso do Projeto Hayô que objetiva formar professores de nível médio magistério. A UNEMAT e UFMT possuem cursos superiores específicos para professores indígenas.

Em Rondolândia existem 02 etnias indígenas: Suruí e Zoró, vindo os Suruí a ocupar uma pequena parcela do território localizada na abrangência geográfica deste município, visto a maior ocupação dada por este povo está no Estado de Rondônia entre os municípios de Cacoal e Espigão D'Oeste em uma área denominada Sete de Setembro, somando uma área total de ocupação em 248.763 ha localizados nos municípios de Rondolândia-MT e Cacoal-RO, já os Zoró, conta com 100% de seu território localizado na área de abrangência geográfica do município de Rondolândia, em uma área de 356.862 há, constituindo uma população de cerca de 700 indivíduos, sendo quase sua totalidade falantes da língua materna denominada Pangyjej Zoró do tronco Tupi da família Mondé. Os Zoró e os Suruí são falantes do mesmo troco e família linguística denominado Tupi Mondé.

A educação dos povos indígenas sempre foi permeada por grandes dificuldades, tanto de ordem estrutural estradas, prédios escolares, quanto humana falta de professores e orientação adequada.

Dados Estatísticos das escolas indígenas localizadas na terra Zoró.

Escola Municipal Indígena Guwa Puxurej

Dados de matricula

NÚMERO DE MATRÍCULAS	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	5	0	2	6	1
05 ANOS	6	3	4	5	7
1º ANO	2	7	2	1	5
2º ANO	3	2	8	2	2
3º ANO	6	3	1	8	2
4º ANO	6	4	6	3	9
EJA	16	4	8	6	0
TOTAL					

Quadro de professores

SÉRIE/ANO	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	1	1	1	1	1
05 ANOS	1	1	1	1	1
1º ANO	1	1	1	1	1
2º ANO	1	1	1	1	1
3º ANO	1	1	1	1	1
4º ANO	1	1	1	1	1
EJA	1	1	1	1	1
TOTAL		1	1	1	1

Nível de formação do quadro docente

FORMAÇÃO DE PROFESSORES	EN. FUND.	EN. MÉDIO	EM. MÉDIO (MAGIST.)	GRAD.
2011	4	3	-	-
2012	2	5	-	-
2013	1	6	-	
2014	-	7	-	-
2015	-	7	-	-

Evolução dos alunos da 1ª fase do Ensino Fundamental

	1º AO 3º ANO		4º ANO		EJA 1º SEGMENTO	
	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.
2010	-	-	-	-	-	-
2011	53 %	11,8 %	5,9 %	23,4 %	6,25	40,75
2012	88%	12%	100 %	-	30%	60%
2013	100%	-	100%	-	-	-
2014	100%	-	100%	-	90%	-

Percentual da taxa de distorção idade/ano e abandono

	2011		2012		2013		2014	
	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.
1º ANO	10%	-	7%	-	5%	-	-	-
2º ANO	10%	-	7%	-	5%	-	-	-
3º ANO	15%	-	10%	-	5%	-	-	-
4º ANO	15%	5,9%	10%	-	5%	-	5%	-
EJA 1º SEGMENTO	-	50%	-	10%	-	100%	-	10%

Escola Muncipal Indígena Tamali'Syn

Dados de matricula

NÚMERO DE MATRÍCULAS	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	5	7	1	2	1
05 ANOS	8	10	13	9	14
1º ANO	23	6	10	8	6
2º ANO	17	7	8	12	7
3º ANO	14	13	14	8	9
4º ANO	14	8	18	14	8
EJA	47	19	23	23	4

	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	1	1	1	1	2
05 ANOS	1	1	1	1	1
1º ANO	1	1	1	1	1
2º ANO	1	1	1	1	1
3º ANO	1	1	1	1	2
4º ANO	1	1	1	1	1
EJA	3	3	3	3	1

Nível de formação do quadro docente

FORMAÇÃO DE PROFESSORES	ENS. FUND	EN. MÉDIO	E.M. MAGIST.)	GRAD.	PÓS GRAD./ESP.	MEST.	DOUT.
2011	4	4	-	1	-	-	-
2012	3	5	-	1	-	-	-
2013	2	6	-	1	-	-	-
2014	1	7	-	1	-	-	-
2015	-	8	-	1	-	-	-

Evolução dos alunos da 1ª fase do Ensino Fundamental

	1º AO 3º ANO		4º ANO		EJA 1º SEGMENTO	
	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.
2010	-	-	-	-	-	-
2011	45%	50%	14,25%	71,5%	15%	74,5%

2012	95%	2,5%	90%	5%	40%	40%
2013	100%	-	100%	-	5%	-
2014	100%	-	100%	-	90%	-

Percentual da taxa de distorção idade/ano e abandono

	2011		2012		2013		2014	
	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.
1º ANO	15%	2,5%	12%	-	8%	-	-	-
2º ANO	18%	2,5%	12%	5%	8%	-	-	-
3º ANO	15%	-	10%	-	10%	-	-	-
4º ANO	20%	14,25	15%	2,5%	10%	-	5 %	-
EJA 1º SEGMENTO	-	10,5%	-	20%	-	90%	-	10%

Os alunos desta escola estão distribuídos em 07 (sete) anexos, localizados em diferentes aldeias.

Escola Municipal Indígena Zawã Kej Alakit

Dados de matrícula

NÚMERO DE MATRÍCULAS	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	4	4	3	2	2
05 ANOS	5	5	4	2	3
1º ANO	4	4	6	4	2
2º ANO	2	2	5	4	6
3º ANO	2	3	4	5	7
4º ANO	1	1	8	6	3
EJA	8	8	24	21	1

Números de docentes

	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	1	1	1	1	
05 ANOS	1	1	1	1	
1º ANO	1	1	1	1	
2º ANO	1	1	1	1	
3º ANO	1	1	1	1	
4º ANO	1	1	1	1	
EJA	1	1	1	1	

FORMAÇÃO DE PROFESSORES	EN. FUND.	ENS. MÉDIO	E.M. MAGIST	GRAD.	PÓS GRAD./ESP.	MEST.	DOUT.
2011	3	3	-	1	-	-	-
2012	2	4	-	1	-	-	-
2013	1	5	-	1	-	-	-
2014	-	5	1	1	-	-	-
2015	-	5	1	1	-	-	-

Nível de formação do quadro docente

Evolução dos alunos da 1ª fase do Ensino Fundamental

	1º AO 3º ANO		4º ANO		EJA 1º SEGMENTO	
	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.
2010	-	-	-	-	-	-
2011	87,5%	12,5%	100%	-	62,5%	25%
2012	90%	10%	100%	-	75%	12,5%
2013	100%	-	100%	-	-	-
2014	100%	-	100%	-	100%	-

Percentual da taxa de distorção idade/ano e abandono

	2011		2012		2013		2014	
	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.
1º ANO	10%	-	5%	-	2%	-	-	-
2º ANO	15%	-	5%	-	2%	-	-	-
3º ANO	15%	-	5%	-	3%	-	-	-
4º ANO	20%	-	10%	-	5%	-	5%	-
EJA 1º SEGMENTO	-	12,5%	-	12,5%	-	100%	-	-

Os alunos desta escola estão distribuídos em 04 anexos, localizados em diferentes aldeias.

Escola Municipal Indígena Zawyt Wawã

Dados de matricula

NÚMERO DE MATRÍCULAS	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	8	1	4	6	4
05 ANOS	14	2	5	3	6
1º ANO	9	2	6	5	4

2º ANO	7	8	8	6	5
3º ANO	8	4	15	8	5
4º ANO	6	2	14	15	8
EJA	18	6	16	15	0

Quadro de professores

	2011	2012	2013	2014	2015
04 ANOS	1	1	1	1	1
05 ANOS	1	1	1	1	1
1º ANO	1	1	1	1	1
2º ANO	1	1	1	1	1
3º ANO	1	1	1	1	1
4º ANO	1	1	1	1	1
EJA	2	1	1	1	-

FORMAÇÃO DE PROFESSORES	ENS. FUND	ENS. MÉDIO	EM. MAGIST	GRAD	PÓS GRAD./ESP.	MEST.	DOUT.
2011	4	3	-	1	-	-	-
2012	3	3	-	1	-	-	-
2013	2	4	-	1	-	-	-
2014	1	5	-	1	-	-	-
2015	-	6	-	1	-	-	-

Nível de formação do quadro docente

Evolução dos alunos da 1ª fase do Ensino Fundamental

	1º AO 3º ANO		4º ANO		EJA 1º SEGMENTO	
	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.	APROV.	REPROV.
2010	-	-	-	-	-	-
2011	30%	70%	40%	60%	10%	70%
2012	100	-	100%	-	70%	15%
2013	90%	-	100%	-	7%	-
2014	100%	-	100%	-	100%	-

Percentual da taxa de distorção idade/ano e abandono

	2011		2012		2013		2014	
	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.	DIST.	ABAND.
1º ANO	8%	-	5%	-	2%	-	-	-
2º ANO	12%	-	5%	-	4%	-	-	-
3º ANO	10%	-	5%	-	3%	10%	-	-
4º ANO	10%	-	5%	-	4%	-	2%	-
EJA 1º SEGMENTO	-	20%	-	15%	-	93%	-	-

Os alunos desta escola estão distribuídos em 04 anexos, localizados em diferentes aldeias.

Fonte: *Secretaria Municipal de Educação*

Tais estatística sé dá ao fato da pouca escolarização dos professores indígenas, a dificuldade de acompanhamento pela secretaria municipal de educação, a inexistência de um departamento com uma equipe especifica multiprofissional que trate especificamente a educação escolar indígena no município.

Ademais há de se considerar à característica nômade dos povos Tupi Mondé que migram, constantemente de um lugar para outro dentro de seu território. As migrações vieram a aumentar pelo fato de muitas famílias se mudarem e ou permanecerem nômades para acompanhar a retirada de madeiras, outras vezes pelo isolamento das aldeias por falta de estradas de acesso e também para acompanhar as atividades religiosas dentro e fora da terra indígena. Soma de fatos responsáveis por alto índice de evasão e baixo aproveitamento escolar. A Associação do Povo Indígena Zoró, A FUNAI, SEMEC e os conselhos escolar vem utilizando como estratégia o planejamento estratégico participativo realizado desde 2009 para discutir o problema com as comunidades e lideranças, buscando gradativamente conscientizá-los de seus direitos e deveres frente à educação escolar.

3. Trajetória da educação escolar indígena em Rondolândia

3.1. Povo Zoró

Após muita luta dos índios para retirada dos invasores, a Terra Indígena Zoró foi "caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena" através do Decreto Presidencial nº 265 de 29 de julho de 1991. Tem uma superfície de 355.789,592h (trezentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove hectares, cinqüenta ares e noventa e dois centiares) e perímetro de 304.399m (trezentos e quatro mil trezentos e noventa e nove metros). Está localizada no município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, próximo à divisa com o Estado de Rondônia. Tem como vizinhos as Terras Indígenas Roosevelt, Sete de Setembro e Igarapé Lourdes, habitadas respectivamente pelos povos Cinta-Larga, Suruí de Rondônia, Gavião e Arara Karo. O clima na Terra Indígena Zoró é tropical, caracterizado por uma estação chuvosa e outra seca. Nos meses de maio a agosto ocorrem períodos chamados de friagem, quando a temperatura baixa a até 10ºC. A vegetação é formada por floresta latifoliada, densa e com grandes copas. Rica em espécies vegetais de grande valor comercial tem despertado a cobiçada por parte dos madeireiros da região de seu entorno. A rede hidrográfica é composta pelos rios Branco (Balibexi) – de maior porte – e Canaã (Zarkuti); Igarapé Quatorze de Abril, Cigano (Paliaxi), Tiroteio (Bulirikatxi) e Braço Direito do Rio Branco. A área conta também com inúmeros pequenos cursos d'água que secam no período de estiagem.

Se autodenominam Pangyjẽj, que Tressmann (1994) etimologicamente traduziu como “nós comemos carne moqueada” – pa = nós (inclusivo) ngỹj = mangãj / makajã = moquear. A língua falada pelo povo é do Tronco Tupi, família Mondé e denominada Pangyjẽj. Formam um grupo com uma população atual em torno de 630 indivíduos. No período pré-contato eram caçadores e coletores, migrando sazonalmente dentro de seu território de perambulação. Após o contato, as migrações características cessaram, quando o povo foi reunido na Aldeia Bubyrej (Central) no ano de 1977.

A educação tradicional Zoró, anterior à influência da sociedade envolvente, tinha como objetivo formar indivíduos plenos capazes de lutar pela sobrevivência física da família e do grupo através dos elementos historicamente construídos, desde os mitos de origem até as técnicas de confecção de objetos, obtenção e produção de alimentos. Após o contato com outra forma de vida, bens de consumo e tecnologias diferentes, além de cumprir essas funções, a educação Zoró precisa dar conta de novas necessidades. Esse “transitar entre duas culturas”[1] tem levado à fragilização dos aspectos culturais próprios e a educação escolar se apresenta como uma ferramenta de revitalização cultural, promovendo a transmissão e o registro dos etnoconhecimentos historicamente construídos por eles e o domínio dos conhecimentos acumulados pela humanidade e sistematizados no currículo nacional comum.

A partir de 1992, novas aldeias começaram a ser abertas e os Zoró começam a habitar pequenas aldeias distribuídas dentro da Terra, cujo número cresce a cada ano, conforme o quadro abaixo.

ALDEIA	ANO DE CRIAÇÃO
1. Bubyrej – Central	1976
2. Zawã Kej – Barreira	1991
3. Tamali Syn	1992
4. Guwa Puxurej – José	1992
5. Webaj Karej – Sagapuga	1992
6. Panjirawá	1992
7. Ipewyrej	1992
8. Anguj Tapua	1992
9. Japarara	1994
10. Ikarej – Pepuj	1998
11. Pawanewã	1999
12. Sabesewap	1999
13. Imbupeaxurej – Chiquinho	2001
14. Aldeia-Escola Zawã Karej Pangyjẽj	2002
15. Dwanjurej	2003
16. Rio Azul – Sérgio Akit	2004
17. Paraíso da Serra	2005
18. Santa Cruz	2005
19. Aldeia do Paulo Apeti	2005
20. Duabyrej – Caneco	2006
21. Aldeia-Escola Zarup Wej	2006
22. Ipsyrej – Juarez Pabeabá	2006
23. Pandarawej	2007

Fonte: APIZ, novembro de 2009.

As atividades econômicas giram em torno do plantio de roçados para subsistência e da coleta de castanha do Brasil (*Bertolethia excelsa*) para venda no mercado regional. Em seus roçados, tradicionalmente os Zoró plantam milho, feijão, amendoim, várias espécies de cará, inhame amarelo, batata, mandioca, pimenta malagueta, mamão e algodão. Após o contato começaram a cultivar banana, arroz, frutíferas e hortaliças. Os colonos invasores (entre 1985 e 1992) deixaram em torno de oito mil hectares de pastagens, nas quais os Zoró iniciaram a criação de gado.

3.2. A construção da escola indígena pela sociedade Zoró Pangyjej

O contato oficial do povo Zoró com a sociedade envolvente deu-se por volta do ano de 1977. O estabelecimento das relações interculturais – principalmente pela pressão para exploração dos recursos naturais – faz surgir novas necessidades de auto-sustentação para a comunidade recém-contatada. Entre estas necessidades, o domínio da língua nacional e a capacidade de realização de cálculos e resolução de problemas. Vendo na escola a possibilidade de atender a esta demanda, o povo Zoró, com recursos próprios, construiu uma escolinha em 1988 e contratou uma professora com a renda da borracha. A falta de clareza sobre o real papel da escola na sociedade indígena e a falta de preparo específico dos professores resultaram no desestímulo dos índios em manter a escola. Optaram por continuar estudando sozinhos. Grupos de jovens indígenas tentavam aprender com cartilhas e livros cedidos pelos missionários evangélicos.

Em 1991 a FUNAI e o IAMA estimularam os indígenas a construir uma escola indígena na Aldeia Bubyrej, já utilizando um professor indígena para ministrar o ensino bilíngüe, mesmo não existindo ainda regras de lingüística para a língua Pangyjej. No final de 1992 a desintrusão de colonos na área mobilizou os indígenas para a área próxima à estrada que liga o Município de Espigão d’Oeste – RO ao Condomínio de Fazendas no Mato Grosso, desestabilizando o funcionamento da escola. Novamente a FUNAI e o IAMA improvisaram uma escola de lona no acampamento dos indígenas na entrada da área, à beira da estrada, onde hoje é a Aldeia Zawã Kej, na qual o professor indígena voltou a atuar. Desde o início os indígenas receberam assessoria e formação em serviço, o que contribui para o rápido amadurecimento da comunidade indígena, estimulando o surgimento de escolas em outras aldeias. O COMIN continuou o trabalho de pesquisa lingüística, iniciado na época do contato pelo Museu Goeld. O CIMI, através da Lingüista Ruth Maria Monserrat, manteve assessoria em lingüística trabalhando junto aos professores indígenas no Projeto Açaí de Formação em Magistério Intercultural, pesquisando e desenvolvendo a escrita da língua Pangyjej.

Depois de concluída a formação de Magistério pelo Projeto Açaí, o CIMI ainda realizou algumas oficinas com a lingüista Ruth Monserrat. Por outro lado, os missionários evangélicos que atuam junto ao povo Gavião, através das atividades de evangelização, também abordam as línguas Pangyjej e Gavião como sendo iguais e a utilizam em frases para camisetas e bonés, na tradução de hinos cristãos em CD’s e em outros materiais de marketing da religião, utilizando grafia diferente da trabalhada pelo CIMI para alguns sons. Isso cria algumas dificuldades no trabalho da escrita Pangyjej, pois alguns professores indígenas escrevem de um jeito e outros escrevem de forma diferente. Isso é perceptível nas oficinas pedagógicas e de planejamento

realizadas com os professores indígenas Zoró. Atualmente os professores discutem a necessidade de uma convenção lingüística, pois foram criadas algumas variações na escrita de certos sons que precisam ter uma escrita definida entre falantes e escritores Pangyjej.

O amadurecimento da comunidade e a necessidade de uma instituição representativa própria levaram à criação da APIZ – Associação do Povo Indígena Zoró – Pangyjej, em 1994. Através desta organização, a comunidade começou a pensar formas próprias de educação escolar, com estrutura física e currículos que atendessem às especificidades da comunidade. Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT, a comunidade Zoró construiu de forma improvisada com matéria prima local na aldeia Bubyrej a primeira escola, em 1991 – a Escola Municipal "Zawit Wawã". Em 1996, ainda em parceria com a Prefeitura de Aripuanã, foi construída outra escola no estilo semitradicional na Aldeia Guwa Puxurej, com o mesmo nome da aldeia. Com a emancipação do Município de Rondolândia no ano de 2000, essas escolas indígenas passaram a pertencer à nova Prefeitura. Posteriormente foram construídas outras escolas municipais, além de vários anexos na Terra Indígena Zoró. Atualmente, existem as seguintes escolas atendendo diretamente o povo Zoró com os quatro primeiros anos do Ensino Fundamental:

Escola Municipal Indígena "Zawit Wawã", com sede na Aldeia Bubyrej	
Anexo	**Aldeia onde está localizado**
I	Anguj Tapua
II	Ipe Wyrej
III	Pandarap Arej
IV	Pawanewa

Escola Municipal Indígena "Zawã Kej Alakit", localizada na Aldeia Zawã Kej	
Anexo	**Aldeia onde está localizado**
I	Ikarej (Desativado)
II	Santa Cruz
III	Rio Azul
IV	APIZ – Associação do Povo Indígena Zoró

Escola Municipal Indígena "Tamali Syn", localizada na aldeia Tamali'Syn	
Anexo	**Aldeia onde está localizado**
I	Imbupeaxurej (Aldeia do Chiquinho)
II	Duabirej (Aldeia do Caneco)
III	Duandjurej (Dapua Ti Xiwa)
IV	Abesewap
V	Aldeia Paraíso da Serra
VI	Ypsyrej (desativado)
VII	Zarup Wej

Escola Municipal de Educação Indígena Guwa Puxurej, com sede na aldeia Guwa Puxurej	
Anexo	**Aldeia onde está localizado**
I	Webaj Karej (Saga Puga)
II	Bepêwej (desativado)

Sentindo a necessidade do prosseguimento dos estudos dos alunos indígenas após a 4ª série, o povo Zoró começou a procurar suas próprias estratégias objetivando aumentar a escolaridade na comunidade.

"A comunidade deve procurar os órgãos responsáveis para exigir uma educação própria para o povo Zoró, depois da 4ª série." ***[2]***

A estratégia posta em prática por algum tempo foi a matrícula de alguns alunos na EFA – Escola Família Agrícola "Itapirema" de Ji-Paraná, em Rondônia. Essa escola oferece Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, Ensino Médio e Ensino Superior para alunos da zona rural. No entanto, muitas dificuldades foram sendo sentidas, principalmente provocadas pela ausência de componentes curriculares que levem em conta as particularidades da interculturalidade e a necessidade de um atendimento diferenciado e específico para os indígenas, como expressa o sentimento do Planejamento Estratégico da comunidade, feito em maio de 2000:

"*A comunidade deve participar mais da educação dos alunos Zoró na EFA – Escola Família Agrícola (que oferece ensino de 5ª a 8ª séries, médio e profissionalizante para alunos da zona rural), acompanhando os estudos dos alunos através dos pais, assessores das escolas e membros da Associação Pangyjej."*

O desejo por uma escola diferenciada e específica para o povo Zoró fica claro no depoimento de alguns alunos, em dezembro de 2002:

"Quando eu estudava fora as professoras não ensinavam direito, não consegui aprovação."

"Era muito difícil estudar na EFA, tinha muitas dificuldades. Aqui as dificuldades são menores e sempre tem um colega para ajudar a gente. Os conselheiros e a cozinheira é boa, todos têm paciência e a gente termina esquecendo a saudade da família."

"Na escola do branco faltava comida indígena e falar na língua. O índio passava mal e tinha dificuldade para aprender."

Esses depoimentos refletiam as várias situações de marginalização a que os alunos eram submetidos nas escolas fora da TI, diante da falta de condições para os indígenas do grupo Zoró prosseguirem no Ensino Fundamental após a 4ª série na própria área indígena:

Alunos que saem da TI para a cidade em busca de estudo e não conseguem integrar-se ao ensino que não leva em conta suas especificidades passam a ser vistos como elementos *diferentes* ao novo meio social.

Alunos que saem da TI para a cidade em busca de estudo e assimilam o *modo de vida* do não-índio, abandonando seus padrões etnoculturais, perdendo seus referenciais, passando a envergonhar-se de sua identidade étnica.

Alunos que não foram estudar fora da TI interromperam seus estudos e ficaram em desvantagem nas relações que precisam estabelecer com a sociedade envolvente na comercialização de seus produtos, na administração de suas instituições próprias, na ocupação de espaços gestores das políticas públicas.

A Aldeia-Escola foi planejada para cumprir o objetivo de promover a fixação do jovem indígena Zoró em suas terras, evitando cair em qualquer destas situações de marginalização. O impacto do contato com a sociedade nacional gerou situações que não agradam à comunidade, que vê na proposta político-pedagógica da escola a possibilidade de ultrapassar as dificuldades surgidas pela forma como se deram as primeiras relações com o não-índio.

As ações e discussões implementadas pela APIZ junto às lideranças de todas as aldeias apontam as bases para a fundamentação político-pedagógica da escola indígena necessária:

"A comunidade deve ter lideranças que aconselhem os professores, orientando na organização do trabalho escolar, organizando o horário do futebol e de outras atividades da comunidade para não atrapalhar o horário das aulas, trazendo os trabalhos tradicionais (artesanato, pajelança, roça, caça, pesca, coleta, etc.) para dentro da escola.

Propor à SEMEC a construção de escolas inspiradas na arquitetura tupi-mondé, trabalhando o modo de vida tradicional do povo Zoró junto aos alunos das escolas, realizando a gincana cultural todos os anos.

Implantar uma escola agrícola indígena de 5ª a 8ª séries na Terra Indígena Zoró com proposta pedagógica diferenciada e currículo que contemple o desenvolvimento das atividades produtivas para se autosustentar, buscando parceria com o governo e ONG's interessadas." ***[3]***

Captando recursos através de seus projetos, a APIZ construiu, em 2001, a Aldeia-Escola Zawã Karej Pangyjej com um espaço físico diferenciado, que reproduz a estrutura de uma aldeia: malocas em estilo semitradicional que introduz alguns elementos da arquitetura tradicional na arquitetura típica dos povos Tupi Mondé e malocas completamente em estilo tradicional Tupi Mondé, recriando o ambiente das aldeias de origem dos alunos.

Hoje muitas aldeias ocupam áreas degradadas pela ação antrópica dos madeireiros, colonos e fazendeiros, dificultando a manutenção de muitas atividades tradicionais de sobrevivência praticadas pelo povo Zoró. Nestas aldeias, apenas os mais velhos dominam as técnicas tradicionais de caça, pesca, coleta, roçados tradicionais, pajelança, etc. Pensando nisso, a Aldeia-Escola Zawã Karej Pangyjej foi construída num local não habitado nas proximidades do Rio Branco, lugar propício para a prática de tais atividades. A proximidade do rio e a vegetação nativa favorecem a prática das atividades tradicionais de sobrevivência, oferecendo terras mais propícias à agricultura, facilitando a reprodução do ambiente tradicional da aldeia Zoró e possibilitando a realização de atividades tradicionais e introduzidas de auto-sustentação pelos alunos, professores, monitores e conselheiros:

Ø roçados onde são cultivados produtos como banana, milho, batatas, amendoim, etc;

Ø horta escolar para assegurar a introdução de verduras e legumes na alimentação dos indígenas;

Ø caixas de criação de abelhas sem ferrão para produção de mel.

O espaço da Aldeia-Escola também facilita as práticas de rituais e evocações mitológicas praticadas tradicionalmente pelo povo Zoró, como é o caso do mito Guwanej, que envolve o mundo submerso nas águas e para o qual se realizam vários rituais como o banho no rio de madrugada, a caça ao jacaré e aos quelônios, a bênção do espírito, a visita ao mundo submerso, a preparação de comidas tradicionais com castanha, milho, batatas, mandioca, larvas, etc. Assim o espaço físico da Aldeia-Escola compreende outros locais de socialização e construção curricular: a vida social, com seus eventos cotidianos e extraordinários, passa a ser um importante fator de influência na seleção do currículo escolar. Uma pescaria, uma caçada ou as coletas de frutos silvestres fazem parte das atividades da disciplina Extrativismo; a abertura e cultivo de um roçado, para a alimentação escolar, estão inseridos nas atividades de Agroecologia; a limpeza do terreno em volta da escola faz parte das Ciências Físicas e Biológicas; a confecção de artesanato tradicional é uma das atividades de Educação Artística; a preparação de uma festa tradicional faz parte da disciplina Religião, Mitos e Ritos; a construção de um viveiro de árvores frutíferas está inserida em Agroecologia, e assim por diante.

Com o tempo, a implantação deste modelo de educação escolar posterior aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental específico para o povo Zoró fez surgir uma nova demanda: a necessidade de oferta do Ensino Médio e a necessidade de democratizar a oferta do Ensino Fundamental a todas as aldeias da TI Zoró, uma vez que a distância entre as aldeias dificultava a capacidade de atendimento de toda a demanda escolar pela primeira Aldeia-Escola criada. Pensando nisso, a comunidade Zoró iniciou em 2005 a construção de uma outra Aldeia-Escola, nos mesmos moldes da primeira, na região próxima ao Distrito de Pacarana, do outro lado da TI Zoró, onde começaram a funcionar turmas de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, anexas da Aldeia-Escola Municipal Indígena "Zawã Karej Pangyjej". O aumento da demanda pelo Ensino Médio levou a comunidade a reivindicar que a SEDUC de Mato Grosso institucionalizasse essa nova Aldeia-Escola com a ampliação da oferta da Educação Escolar para além do Ensino Fundamental. Assim, em 2007 foi criada a Aldeia-Escola Estadual Indígena de Educação Básica "Zarup Wej".

Em 2009 a comunidade educativa percebeu um certo distanciamento entre a educação escolar oferecida nas Escolas Municipais das aldeias e as Aldeias-Escolas, motivo pelo qual iniciou o processo de discussão de um PPP que conseguisse abarcar todas as etapas e modalidades de educação escolar indígena oferecidas na TI Zoró. O PPP ora apresentado está organizado para atender as demandas e expectativas do povo Zoró para a educação básica, em todas as modalidades e etapas de ensino oferecidas, contemplando as particularidades de cada uma delas, levando em conta o fato de que todas atenderão a um único povo com as mesmas características socioculturais, habitantes em constante movimentação dentro do seu território.

Etapas de Ensino Oferecido

O Projeto Político Pedagógico refere-se ao programa de escolarização diferenciada, bilíngüe, intercultural e específica para indígenas do grupo Zoró, compondo as seguintes etapas da Educação Básica:

Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos – oferecida nas escolas municipais das aldeias da Terra Indígena Zoró; 1º ao 4º anos do Ensino Fundamental – oferecidos nas escolas municipais das aldeias da Terra Indígena Zoró; 5º ao 10º anos do Ensino Fundamental – oferecidos na AEEEFM "Zarup Wej" e no Anexo "Zawã Karej Pangyjej", na Terra Indígena Zoró; Ensino Médio – oferecido na AEEEFM "Zarup Wej" e no Anexo "Zawã Karej Pangyjej".

Refere-se ainda aos projetos especiais a serem desenvolvidos na AEEEFM "Zarup Wej"e no Anexo "Zawã Karej Pangyjej":

Escolarização Especial de Jovens e Adultos – EEJA ao nível de Ensino Fundamental oferecida aos indígenas com idade a partir de 15 anos completos; Formação de Magistério para professores indígenas ao nível do Normal Intercultural; Formação de Magistério para professores indígenas ao nível de Aproveitamento de Estudos;

Todo esse processo de discussão com a comunidade contou com a moderação de Linete Ruiz Ferreira, o apoio da técnica da FUNAI Lígia Neiva, da ex-assessora do Município de Rondolândia Sandra Mara Gonçalves, bem como a valiosa tradução dos indígenas Agnaldo Zawandu, Alfredo Sep Kyat, Celso Xajip, Cristiane Ambé Gavião, Edilson Varatá, Fernando Berurandu, Fernando Xinepukuikap, Marcelo Xipabeanzap, Márcio Kyjanzap, Tiago Kapawandu e Valdemar Tagabá. A dinâmica dialógica dessa discussão endossa e fundamenta este documento, mas a comunidade tem consciência da necessidade de continuar as reflexões sobre a educação escolar, conforme os relatórios anexos, pois ainda há muito a construir acerca da parte específica da educação escolar indígena pretendida pelo povo Zoró. A comunidade educativa Zoró definiu realizar aproximação periódica do seu PPP da Educação Básica a cada 2 anos, mas sempre abordando a temática na oficinas de planejamento estratégico participativo, realizadas periodicamente duas vezes ao ano. Afinal, é necessário que o PPP seja resultado do processo permanente de reflexão sobre a educação necessária para o povo Zoró.

"Simplesmente não posso pensar pelos outros nem para os outros, nem sem os outros."

Paulo Freire, 1981.

No aspecto legal, a educação escolar indígena obteve avanços significativos nos últimos anos. No entanto, ainda há muito o que fazer para por em prática o que asseguram os dispositivos legais quanto ao estabelecimento de uma educação específica, diferenciada e de boa qualidade para os povos indígenas. O povo Zoró tem buscado avançar na consolidação de uma educação escolar indígena que satisfaça suas necessidades no processo de autodeterminação. Apesar do seu contato oficial com a sociedade nacional só ter ocorrido a pouco mais de trinta anos, na Terra Indígena Zoró se construiu uma infra-estrutura escolar razoável, com a oferta de:

Þ Educação Infantil e ensino de 1º ao 4º anos do Ensino Fundamental oferecidos nas Escolas Municipais Indígenas "Zawit Wawã" (com 04 anexos), "Tamali Syn" (com 09 anexos), "Zawã Kej Alakit" (com 03 anexos) e "Guwa Puxurej" (com 02 anexos);

Þ ensino de 5º ao 10º anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio oferecidos pela Aldeia-Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Zarup Wej" e pelo Anexo "Zawã Karej Pangyjej".

Essas conquistas foram resultado de muita pressão da comunidade educativa Zoró, através da APIZ, como uma estratégia para evitar que os alunos indígenas, ao terminar a 4ª série, fossem obrigados a se transferir para escolas voltadas para um público não-índio, onde não são consideradas suas particularidades educacionais específicas. Em busca de uma escola que possibilite o pleno exercício da cidadania e da interculturalidade, respeitando suas particularidades lingüístico-culturais, o povo Zoró conseguiu mobilizar recursos governamentais e não governamentais para a construção de prédios escolares inspirados na arquitetura Tupi Mondé.

A gestão democrática nas escolas Zoró é preponderante, expressa no PPP do povo e na dinâmica diária da comunidade escolar**.** Observa-se a pratica democrática e participativa na gestão escolar, em que as responsabilidades e compromisso da comunidade educativa com a escola ocupa uma ênfase nos processos da gestão.

A escola estadual mentem seu regimento pautado no PPP, bem como nas diretrizes estabelecidas pela comunidade educativa. O regimento interno da escola traz detalhado e definido, a responsabilidade e atuação de cada ator, facilitando a vida do gestor escolar, uma vez que cientes de suas responsabilidades frente ao regimento escolar e a comunidade educativa cada um é avaliado dentro daquilo que lhe compete. Há ainda um espírito colaborativo entre cada estrutura, pairando sempre uma relação harmoniosa entre esses agentes.

Nos aspectos organizacionais da escola estadual, é visível a dificuldade da escola na execução de sua proposta curricular, uma vez que a SEDUC/MT a qual a escola é jurisdicionada, dispõe de sistema informatizados em que as especificidades do PPP ainda não é acolhido na sua integra. As disciplinas dispostas nas áreas especificas, foram reduzidas quase na sua totalidade, pois as escolas de rede estadual se organiza por área do conhecimento, diferente da proposta da escola Zoró que é por disciplina. Isto causa grande prejuízo aos alunos e professores. Aos professores por se desdobrarem para dar conta das disciplinas em que acumulam conteúdos das demais disciplinas que deveriam ser ministrados separadamente. Aos alunos pelo comprometimento na aprendizagem, já que os conteúdos não lhes são apresentados conforme prevê o PPP reduzindo drasticamente a carga horária prevista na matriz curricular proposta pelo povo Zoró.

A escola dispõe de calendário escolar diferenciado, levando em conta a alternância de suas atividades entre as aldeias de origem dos alunos, denominada também como tempo comunidade e as aulas presenciais que acontecem na aldeia escola sede e na anexa concomitante

Apesar do grande esforço da SEMEC e SEDUC em assegurar o calendário escolar especifico conforme as peculiaridades da etnia, há registros em que devido as condições climáticas e a falta na manutenção das estradas de acesso as aldeias, faz com que as aulas iniciem fora do tempo previsto. Normalmente o ano letivo nas escolas estadual tem ocorrido a partir do mês de abril ou maio. A comunidade educativa reclama a falta de política pública que garanta a manutenção de suas estradas em tempo, pois devido não haver condições de trafegabilidade durante o período chuvoso, o inicio das aulas em período tardio compromete o calendário escolar prejudicando à todos, pois ao repor as aulas para cumprir os dias letivos e as cargas horárias mínimas necessárias, os alunos e funcionários permanecem ate 30 dias na aldeia escola, sem retornar à suas aldeias de origem. Culminando no distanciamento dos alunos das suas aldeias e famílias.

O calendários escolar da escola estadual se diferencia das escolas municipais por se tratar de propostas diferenciadas, mantendo a especificidades de ambos.

Desde 2013 a comunidade educativa vem articulando com os poderes públicos SEDUC, SEMEC e FUNAI propostas de diálogos a fim de melhorar as condições de ensino nas aldeias, com propósitos de mobilizar meios para maior presença institucional nas aldeias para fins de acompanhar, orientar e assessorar os professores em seus fazeres pedagógico, bem como motivar e ampliar a participação e comprometimento dos pais com a escola.

3.3 Povo Suruí

3.3.1. Histórico do contato

"**Surui**" é o nome mais conhecido povo. Foi dado por antropólogos, mas O nome real é "**Paiter**", que na língua Paiter significa: "*gente de verdade, nós mesmos*". Os **suruí** são um grupo indígena brasileiro dos estados de Rondônia e Mato Grosso. Falam a língua paiter-suruí, que pertence à família linguística mondé e ao grupo linguístico tupi.

Vivem na Terra Indígena Sete de Setembro, que se localiza nos municípios de Cacoal, em Rondônia e de Rondolândia, em Mato Grosso. Esta Terra Indígena é banhada pela bacia do rio Branco, afluente do rio Roosevelt e que se forma a partir da junção dos rios Sete de Setembro e Fortuninha. Os principais afluentes do rio Branco que drenam a área são o Ribeirão Grande, rio Fortuninha e o Fortuna, na margem direita. Na margem esquerda há os rios Igapó (nomeado pelos Paiter), rio São Gabriel e outros sem denominação.

Os Paiter mantêm na lembrança, transmitida de pai para filho, um tempo em que teriam emigrado da região de Cuiabá para Rondônia, no século XIX, fugindo da perseguição de brancos. Na fuga, entraram em choque com outros grupos indígenas e não indígenas. De fins do século XIX até a década de 20, com a exploração da borracha, a construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré e a instalação das linhas telegráficas por Rondon, o fluxo migratório para Rondônia foi grande e seus efeitos se fizeram sentir sobre a população indígena na região, acarretando muitas lutas e mortes.

Os Suruí Paiter foram oficialmente contatados pela Funai em 1969, por meio dos sertanistas Francisco Meirelles e Apoena Meirelles, no então acampamento da Funai, Sete de Setembro, quando nesse ano visitaram o acampamento, fundado um ano antes, no dia sete de setembro de 1968 (esse ficou sendo também o nome da principal aldeia Suruí, contígua ao posto). Os Suruí só passaram a morar de forma permanente no posto em 73, quando vieram buscar assistência médica em razão de uma epidemia de sarampo que reduziu a população da tribo de quase 5.000 para pouco mais de 250 pessoas e logo chegaram às doenças, o alcoolismo e outros males. Cerca de um terço da população continuou a morar fora da área indígena, perto da vila de Espigão do Oeste, mudando em 1977 para outro posto da Funai criado então, a linha 14.

Os paiter-suruí sobrevivem da caça, da pesca, da coleta de produtos da floresta e da agricultura. Os homens são responsáveis pela caça e pela preparação do terreno para as lavouras. As mulheres cuidam das crianças, cozinham e fazem cerâmicas e cestarias. Ambos os sexos plantam e pescam. Apesar das pressões que sofrem por parte dos não índios, que têm contribuído para diversas mudanças no grupo, os Paiter ainda mantêm muito das suas tradições, tanto no que diz respeito à cultura material quanto aos aspectos cosmológicos, que se relacionam com a cultura de outros grupos mondés.

Atualmente os Suruis estão distribuídos em 25 aldeias no limite da Terra Indigena Sete de Setembro.

3.3.2. Organização em torno da educação escolar

Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles

A Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles, localizada na linha 07 km 08, na aldeia Sertanista Apoena Meirelles Terra Indígena 7 de Setembro do povo Paiter Suruí, Município de Rondolândia, estado de Mato de Grosso, foi fundado em 2005, conforme o decreto n° 152/GAB/PMR/2007, de 02 de Março de 2007.

Conforme o relato do senhor José Itabira Suruí, Cacique geral do povo Paiter Suruí, a constituição da aldeia nesta localidade tem por objetivo atender duas necessidades principais: Primeiro, proteger a área dos invasores: madeireiros, caçadores e pescadores. Segundo, afastar seus filhos da cidade e trazê-los para convívio na aldeia, com a finalidade de manter vivos os costumes e tradições do seu povo.

Como é entendido, o contato entre duas culturas, uma acaba por absorver parte da outra, na maioria dos casos a cultura “maior” mantida por maior números de pessoas acaba por impor à cultura “menor” os seus costumes e valores.

Com o intuito de resguardar a identidade do povo Paiter Suruí, optou-se pela criação de uma escola na própria aldeia, mesmo que a princípio, a demanda de alunos fosse um pouco reduzida.

A Escola Municipal, nesse ano de 2015, atende parte do Ensino Fundamental, 1ª, 2ª e 3ª Fase I Ciclo, 1ª e 2ª Fase do II Ciclo e Pré- escola possui 100% do corpo docente e administrativo indígena, sendo 01 diretor, 01 agente administrativo, 01 merendeira, 01 zeladora e 04 professores.

Tanto a escola Municipal quanto a Estadual, recebeu o referido nome em homenagem ao Sertanista José Soares Apoena Meirelles, assassinado em 2004.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO:

O início de Ensino Superior em Rondolândia deu-se devido a necessidade de formação de professores tanto da rede municipal quanto da rede estadual e teve inicio em 1999 com cursos de licenciatura plena na área de Pedagogia nas series iniciais oferecido pela UFMT/NEAD, e Licenciatura em Pedagogia, Letras e Matemática oferecidos pela UNEMAT/PARCELADAS, convênios firmados ainda pela Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã e que foi transferida as responsabilidades para o município de Rondolândia em 2001.

Em 2002 a Secretaria de Educação de Rondolândia celebrou um convênio com a UNEMAT, dos cursos de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa e Língua Portuguesa e Espanhol. Em 2003 efetuou outro convênio com a UFMT/NEAD ofertando curso de licenciatura em Pedagogia para séries iniciais e em 2005, um curso de Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil; neste mesmo ano foi firmado uma parceria com a FAROL/UNITINS para oferecimento de cursos serviço social, pedagogia e contabilidade que se iniciaram no ano de 2006.

Desde 2013, o município de Rondolândia por requisito da sociedade, o poder executivovem ofertando condições no quesito transporte escolar, um ônibus para transportar os acadêmicos para o município de Cacoal-RO em que atente uma demanda diversificada de cursos ofertados pelas instituições: federal e particular de Ensino Superior.

Segundo a legislação Federal, o ensino superior é de responsabilidade da união,no entanto, reconhecendo a importância social e econômica do Ensino Superior. Muitos municípios vêm incentivando e investindo no setor através de convênios e parcerias. Nesse aspecto,reside a importância de parâmetros e diretrizes bastante claros no Plano Municipal de Educação para a implementação de políticas públicas de Ensino Superior.

A Educação Superior tem por finalidades primeiras de acordo com a LDB nº 9.394/96 cap.: IV, art.: 43, inciso: I e II:

[...] I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espirito cientificoe do pensamento reflexivo e II – formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação continua (BRASIL, 1996).

No caso de Rondolândia o numero de pessoas que buscam o ingresso em cursos de ensino superior é cada vez maior, apesar de ainda ser pequeno o índice de estudantes universitários do município.

Não há em Rondolândia a presença de universidades ou faculdades particulares ou públicas, isso faz com que os interessados em continuar seus estudos, após o término do ensino médio, tenham de procurá-los em outras cidades. Nesse caso, a maioria se dirige ao Município de Cacoal-RO e ingressam, em grande parte em Faculdades Particulares.

O apoio oferecido pelo poder público municipal e seus estudantes de ensino superior é a manutenção de um ônibus que faz o transporte de Rondolândia-MT a Cacoal-RO.

Não existe outro tipo de colaboração do Poder Público Municipal com relação alunos de baixa renda que ingressam no ensino Superior, uma vez que existem outros tipos de ajuda disponibilizados pelo Estado.

As instituições que estão ofertando cursos superior no município de Cacoal-RO, são devidamente credenciadas e possuem cursos reconhecidos e autorizados pelo MEC, tanto as instituições Particulares como as Públicas tem uma boa infraestrutura.

Também te as instituições que disponibilizam cursos de Educação a Distância. Todos os pólos são autorizados pelo MEC e possuem uma infraestrutura que atende as necessidades dos cursos oferecidos.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

O trabalho docente tem passado por diversas mudanças em decorrência das reformas educacionais iniciadas na última década do século XX, trazendo implicações diretas para a educação escolar. Surgem novas atribuições para a escola e, consequentemente, para os professores, os quais são cada vez mais impelidos a adaptarem-se as constantes mudanças do mundo globalizado, recebendo cobranças tanto do Estado como da própria sociedade que vê na educação uma forma de seus membros conseguirem uma chance melhor na vida, o que tem contribuído para o processo de flexibilização e precarização do trabalho docente, pois a situação vivida pelos professores nos diversos níveis e modalidades de ensino passa por processos de modificação do seu trabalho haja vista que os mesmos passam a desempenhar um papel central no cumprimento das metas previstas.

O trabalho do professor tem se expandido para além do campo pedagógico, maximizando o seu tempo de produção, sem o devido acompanhamento salarial, e tempo disponível para estudos individuais, participação em reuniões, etc. Os docentes vão incorporando ao seu trabalho novas funções e responsabilidades pela necessidade de responder às exigências dos órgãos do sistema, bem como da comunidade. Entretanto, não adianta estabelecer metas visando à melhoria do ensino básico, se não forem modificadas as condições de trabalho docente.

Considerando-se o processo de mudanças por que vem passando o mundo de hoje, sujeito à força das mudanças advindas do avanço da ciência e da tecnologia, em que o conhecimento rapidamente se faz obsoleto, é imediato o entendimento de que a provisoriedade se transforma em algo que ameaça e instiga uma permanente busca de renovação; isto exige, portanto, que o cidadão esteja constantemente revendo e reformulando seus saberes, sua forma de agir no mundo, e nesse sentido, a escola e o professor passam a ter uma exponencial tarefa. Certamente o desafio de ensinar, ato cada vez mais complexo, esbarra nas mãos do professor, dando maior visibilidade ao fosso existente na formação o que, certamente, torna mais imperativa a necessidade do aumento de cursos de licenciaturas, da revisão das atuais licenciaturas, de novas licenciaturas e de programas de educação continuada para os que já se colocaram no ofício de ensinar. Este desafio não é pequeno para a dinâmica do trabalho docente, se, em especial, considerarmos o processo por que passaram (e ainda passam) os atuais professores da Educação Básica, em sua maioria oriundos de cursos, organizados de forma, para a qual concorre uma visão fragmentada e muitas vezes inadequada no que se refere à aplicação do método científico, da ciência e da tecnologia.

A LDB dedica o Título VI, art. 61 a 67 para traçar as diretrizes para a formação dos profissionais da educação, pouco acrescentando ao que já se apontara anteriormente. Com as Diretrizes Curriculares para Formação de Professores da Educação Básica em Cursos de Nível Superior, que defende a reversão do quadro da educação brasileira, com a ruptura do círculo vicioso "inadequação da formação do professor inadequação da formação do aluno...", reforça-se a exigência para cursos de formação que supram não só as deficiências resultantes do distanciamento entre o processo de formação docente e sua atuação profissional, mas também a necessidade de preparar um professor afinado com práticas pedagógicas voltadas para a construção do conhecimento de acordo com as exigências que se colocam no atual estágio do desenvolvimento da humanidade.

No que tange a valorização da carreira dos profissionais da educação o poder executivo municipal criou em 2001 a Lei 62/2001 que dispunha sobre o Plano de cargos e salários dos profissionais da educação municipal. Por esta Lei ficava garantido o acréscimo do percentual de 25% ao salário do profissional da educação em decorrência da conclusão de uma nova habilitação. Garantia-se também o percentual de 2% por tempo de serviço a cada interstício de 3 anos. Mesmo o percentual de 25% entre a classe inicial e a classe de graduação sendo uma diferença muito a quem das praticadas em planos de carreiras de outros municípios, o poder executivo sempre ignorou esse direito dos servidores. Com a edição da Lei 11.738/2008 que cria o Piso Salarial Nacional e aponta para criação de Plano de Carreira para os profissionais da educação, o município criou em 2010 O Plano de Cargos Carreiras e Salários dos profissionais da Educação, Lei nº 229, sendo modificada pela Lei nº 237 e Lei nº 258. Esta primeira valorizava de maneira bem mais significativa os profissionais da educação. Entre várias garantias de direito, Estabelecia promoções de classes na horizontal e nível na vertical, sendo um coeficiente de 1,5 para graduado e 1,7 para pós graduado, bem superior ao da Lei 62/2001. Garantia 1/3 da jornada de trabalho para hora /atividade, entre outras. Todavia, boa parte dessas garantias ficaram só no papel, e o governo municipal apresentava dificuldade em cumprir as elevações de classes, níveis e até mesmo pagar o Piso Salarial. Em 2012, foi alterado novamente o Plano de Carreira, desta vez mudando para 1,3 o coeficiente entre a classe inicial e a Classe do graduado e para 1,4 a classe do Pós-Graduado, sob o argumento de que só assim seria possível realizar as promoções de classe e progressão funcional. Contudo, o reajuste salarial do período foi de 79.8% , para o nível inicial, 57,19% de ganho real em apenas quatro anos, pois a inflação do período ficou em torno de 22.21%. Atualmente o Plano de Carreira continua da maneira citada, não temos conhecimento de que tem se realizado qualquer promoção de classe ou nível desde 2013, o executivo municipal continua com dificuldade de pagar o Piso Salarial, praticando, até o momento Piso Salarial muito inferior ao determinado pelo Governo Federal. Ao observar o reajuste salarial do período de 2013 a 2015 chega-se a um percentual de 16,78% , bem a quem a inflação do período que é de 19,15% e do reajuste do FUNDEB.

44-) TABELA SALARIAL DE DESPESA COM PESSOAL- EVOLUÇÃO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL:

	Tabela salarial de valor do piso inicial do município									
Cargo/Função	Carga Horária	2008	2009	2010	2011	Carga Horária	2012	2013	2014	2015
Prof/magistério	40 h		660,45	732,50	959,00	30h	1.187,50	1.282,14	1.386,77	1.386,77
Prof/graduação			1.108,04	1.129,75	1.425,00	30h	1.543,75	1.666,78	1.802,80	1.802,80
Prof/Especialização			1.477,38	1.412,16	1.615,00	30h	1.662,50	1.795,00	1.941,47	1.941,47
Prof/Mestrado			-	-	-	-	-	-	-	-
Prof/Doutorado			-	-	-	-	-	-	-	-
Apoio/auxiliar administ.	40 h		582,75	725,00	725,00	40 h	750,00	750,00	792,00	792,00
Apoio/vigia	40 h		537,43	537,43	540,00	40 h	622,00	678,00	764,54	788,00
Apoio/serviços gerais	40 h		537,43	537,43	540,00	40 h	622,00	678,00	764,54	788,00
Apoio/motorista	40 h		582,75	725,00	725,00	40 h	750,00	750,00	792,00	792,00
Outros(cargo na educação infantil)	40 h		537,43	537,43	725,00	40 h	1.543,75	1.666.78	1.802,80	1.802,80

GESTÃO DEMOCRÁTICA

DIAGNÓSTICO:

A Constituição Federal de 1988 estabelece no Artigo 206 que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.

A LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996, concordando com a Constituição Federal, também estabelece o seguinte:

“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepção pedagógicas;

IV – respeito a liberdade e apreço a tolerância;

V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII – valorização do profissional da educação escolar;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;

A Lei 62/2001 criada pelo poder executivo municipal garantia a gestão democrática nas escolas municipais observando os critérios a serem definidos em Lei específica. O fato é que até o presente momento não existe Lei específica que estabelece as formas de gestão democrática no município de Rondolândia.

Tampouco se observa o Art. 69, parágrafo 5º da LDB, quando diz, em paráfrase, que os recursos recebidos à conta da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município deve ocorrer imediatamente ao órgão responsável pela educação, que em nosso caso é a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, podemos dizer que não há gestão plena na educação, o (a) secretário (a) municipal de educação não goza da prerrogativa de ordenar as despesas, isso fica a cargo do prefeito (a) municipal que centraliza os recursos da educação e determina em que deve ser investido.

Como não há conselho municipal de educação a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos da educação ficam comprometida. Tem-se conhecimento de que existe no município o CACS-FUNDEB e o CAE, no entanto, pouco se sabe sobre a atuação efetiva desses órgãos.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

No Artigo 212 da constituição Federal de 1988 estabelece em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelece a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

A qualidade da educação básica é um componente estratégico do ponto de vista social, econômico, político e cultural, tanto para o avanço do processo democrático e a garantia dos direitos humanos, quanto para a ampliação dos postos de trabalho, a redução dos níveis de pobreza e a melhoria da qualidade de vida. A educação básica e seu financiamento devem vir acompanhados da discussão sobre o Sistema Nacional de Educação, ressaltando a cooperação entre os entes federados e os de colaboração entre os sistemas de ensino, na direção de uma educação inclusiva, digna e de qualidade.

Para compreender as fontes de receitas do município, se faz necessário conhecer a sua forma de ocupação. Dos mais de doze mil quilômetros quadrados, em torno de 47% deste território é ocupado pelas reservas indígenas dos povos Zoró e Suruí, de outro lado, quase nesta mesma proporção predomina as grandes fazendas de gado. Um percentual pequeno corresponde a pequenas propriedades rurais, com predominância da agropecuária. As atividades do segundo setor é praticamente inexistentes, dessa forma, o município vive basicamente do FPM e do ICMS.

FINANCIAMENTO:

RECEITAS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Ano	FUNDEB	Salário Educação	PAR	PNATE	PNAE	PDDE	Transporte Esc./Est.	RECURSOS do MUNICÍPIO	Total
2010	1.630.949,94	80.361,62					94.097,48		

2011	1.418.729,90	75.410,82							
2012	1.364.639,57	78.276,00							
2013	1.441976,77	88.239,17	-	76.131,92	44.128,00	6.000,00	258.220,24		
2014	1.585.026,93	98.734,26	349.138,27	64.124,88	58.104,00	-	209.220,68		

RECURSOS APLICADOS NA MELHORIA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO:

Ano	Despesas com educação	%	Educação Infantil (1)	Ensino Fundamental (2)	Outros (3)	Total(1+2+3)
2010	3.809.359,87	35,59	276.582,22	3.465.534,63	67.243,02	3.809.359,87
2011	3.446.881,56	32,00	1.556.410,44	1.588.100,93	302.370,19	3.446.881,59
2012	4.150.494,03	34,51	1.622.248,46	2.358.245,57	170.000,00	4.150.494,03
2013	3.706.380,51	34,27	1.048.762,91	2.518.319,10	139.298,50	3.706.380,51
2014	4.472.206,50	32,91	567.113,83	3.664.652,50	142.650,00	4.472.206,50

RECURSOS APLICADOS COM PESSOAL:

Ano	Despesas com pagamento de professores (1)	%	Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas, etc) (2)	%	Encargos (3)	Total (1+2+3)
2010	516.866,41		441.014,55		191. 761,92	1.149. 642,88
2011	693.861,39		529.130,06		244. 598,29	1.467. 589,74
2012	794.536,62		537.045,35		266. 316,40	1.597. 898,37
2013	875.955,47		596.987,47		304. 536,59	1.777. 479,53
2014	1.004.331,79		568.796,12		343. 767,83	1.916. 895,74

IV – METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2020, iniciando o atendimento de crianças de 0 a 2 anos no ano seguinte a aprovação do plano.

ESTRATÉGIAS:

1 - Construir até o ano de 2018, em regime de colaboração com a União, centros de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do Proinfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos;

2 - Criar um banco de dados nos três primeiros meses após a aprovação do plano, das crianças em idade correspondente a educação infantil que estão fora da escola, utilizando os dados do censo educacional e formando parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

3- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, por bairros, linhas e distritos, de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

4- Manter e ampliar em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, conforme lei nº 1098/2000 o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

5 - Utilizar o sistema de avaliação proposto no PNE para educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes**;**

6 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização do atendimento, garantindo o ingresso da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental**;**

7 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

8 - Estabelecer parcerias com as Secretarias de: Educação, Saúde, Bem Estar Social, Ambiental, Cultura, Ação Social e Conselho Tutelar, para o pleno atendimento das necessidades das crianças de zero a cinco anos;

9 - Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

10 - Elaborar e implementar a Projeto Político Pedagógico da escola de Educação Infantil com a participação da comunidade escolar observando os seguintes fundamentos norteadores:

a) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b) Princípios políticos dos direitos, deveres, cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

d) Princípios da inclusão, direitos humanos e diversidade;

e) Princípios da Educação Ambiental, da preservação e de sustentabilidade;

11- Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União e do Estado;

12- Garantir que o regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenda às necessidades da comunidade, respeitando as particularidades do PPP e do Regimento Escolar da unidade de ensino;

13- Aderir programas junto a união e estado, que venham melhorar a qualidade de ensino e divulgar as experiência bem sucedidas na educação infantil;

14- Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de zero a cinco anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas, relevância da educação infantil, promovendo a interlocução entre escola e comunidade escolar;

15- Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos(às) alunos(as) da pré escola com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

16- Buscar, em parceria com a área de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva nas instituições de educação infantil;

17 - Assegurar a gestão democrática nas unidades de educação infantil pública, garantindo a escolha de diretores/ coordenadores e CDCE;

18 - Implantar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré – escolas) públicas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto:

a) Espaço interno, com iluminação natural e artificial, ventilação, climatização para visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável e esgotamento sanitário;

b) Instalações sanitárias a higiene pessoal das crianças;

c) Instalações para preparo e ou serviços de alimentação;

d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;

e) Mobiliário, equipamentos de informática com internet e materiais pedagógicos;

f) Adequação ás características das crianças especiais;

g) Área de lazer com espaços externos ensolarados e cobertos para realização de atividades lúdicas, recreação e propostas didáticas;

h) Refeitório com lugares adequado para realizar as refeições.

19 - Assegurar que a partir da aprovação deste plano (PME), somente autorizar construção de instituições de educação infantil, publicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior;

20 - Garantir que a partir da vigência do plano, os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação em nível superior;

21 - Assegurar que partir do primeiro ano de vigência do PME todos os professores tenham habilitação especifica de nível superior em pedagogia ou pós-graduação em área especifica; 22 - Assegurar que a partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais do magistério na educação infantil que possuam a titulação mínima em nível superior, dando-se preferência á admissão de profissionais graduados em cursos específicos de pedagogia;

23 - Garantir progressivamente a partir de 2018, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos;

24 - Assegurar que os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculado ao FUNDEB sejam aplicados prioritariamente na educação infantil;

25 - Assegurar que do valor total dos 10% citados no item anterior seja 4% em per capta/aluno e repassado mensalmente em conta especifica da unidade escolar para a manutenção desta modalidade de ensino;

26 - Buscar parceiras junto a UNEMAT e ou UFMT para oferecer cursos de pós-graduação na área de educação infantil;

27 - Garantir que cada sala de atividades da Educação Infantil, tanto na zona urbana quanto no campo, se configure em um espaço privilegiado para as brincadeiras e as interações;

28- Ofertar brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais das comunidades de onde são provenientes, sejam residentes no espaço urbano ou no campo;

29 - Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de suas crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;

30 - Criar, no âmbito do município, um fórum de Educação Infantil que vise o debate sobre as especificidades e demandas da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância;

31- Promover a formação continuada e oficinas para os/as profissionais que atuam na Educação Infantil, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;

32 -Promover formação continuada e oficinas em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças; 33 - Articular, junto aos órgãos competentes, a melhoria dos acessos às escolas do campo que oferecem Educação Infantil, no prazo de vigência deste Plano, atividades pedagógicas voltadas para questões específicas do campo.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir condições que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1 - Realizar anualmente, em parceria com o estado e comunidade, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais;

2 - Erradicar a distorção idade/ano, com qualidade na aprendizagem, até final do ano de 2017;

3 - Erradicar a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da Educação;

4 - Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural em regime de colaboração entre União, Estado e Município, priorizando a manutenção das estradas/rotas escolares;

5 - Observar os princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda manter a presença de um monitor por veículo para intensificar junto ao motorista o cuidado com o alunato usuário;

6 - Buscar ativamente crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

7 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

8 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

9 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição do alunato dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

10 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

11- Priorizar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

12 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo também no âmbito estadual e nacional**;**

13 - Adequar o espaço da biblioteca; atualizando e ampliando o acervo incluindo material de apoio ao professor e aos alunos.

META 3- Alfabetizar e letrar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o(terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização do corpo docente alfabetizador e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2 - Acompanhar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização e letramento das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar o alunato até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas redes de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

4 - Prover meios para o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem do alunado, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos;

6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada dos envolvidos na alfabetização;

7 - Capacitar profissionais para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue (Libras) de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

8 - Assegurar o número de aluno por turma em sala de acordo com a Legislação vigente, garantindo o profissional auxiliar para as turmas onde houver PNE (Portador de Necessidades Educacionais Especiais);

9 - Criar mecanismos para que a legislação referente à estrutura necessária para o funcionamento adequado da escola organizada por ciclos de formação humana seja respeitada e aplicada, no que diz respeito à necessidade de recursos humanos, espaços físicos adequados e valorização profissional do alfabetizador, observando a legislação vigente;

10 - Garantir critérios de seleção específicos para os professores alfabetizadores e menor rotatividade de profissionais nessas fases de ensino;

11 - Garantir instrumentos de avaliação municipais que possam diagnosticar o nível de conhecimento dos alunos do I ciclo, e capacitações para os professores a partir das necessidades apontadas por estas avaliações e implementar estratégias que estreite a relação de família e escola.

ENSINO MÉDIO

META 04- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, para até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS:

1- Assegurar, a definição de uma política para o Ensino Médio com base nas diretrizes nacionais;

2- Estimular a participação dos profissionais da educação em exercício da função a realizar pesquisas e inovações pedagógicas que contribuam para a sua auto valorização;

3- Estabelecer parcerias com o estado, que visem melhorar o índice de aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo sistema Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outros indicadores de avaliação que venham a ser implantados no Estado;

4- Buscar em parceria com o Estado, sempre que necessário adequar a infraestrutura do ambiente escolar, como:

a) Iluminação, ventilação cruzada, climatização, iluminação solar adequada dos prédios escolares;

b) Instalações sanitárias e condições para manutenção da higiene;

c) disponibilizar espaço para esporte e recreação;

d) adequar o espaço da biblioteca;

e) adaptação para atendimento dos alunos com necessidades especiais;

f) garantir equipamentos de multimídia para o ensino;

g) atualização e ampliação do acervo da biblioteca, incluindo material de apoio ao professor e aos alunos;

5- Buscar junto ao Estado a revisão da organização didática pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino;

6 - Reduzir, em 50% ao ano, a repetência e a evasão, nas escolas públicas mediante estudo das causas de reprovação e abandono dos estudos adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino-aprendizado;

7- Adotar juntamente com o Estado medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalhem;

8- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

9- Desenvolver em regime de colaboração com o Estado programa de educação ambiental, buscando práticas educativas integradas, contínuas e permanentes.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 5 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 70% (setenta por cento) até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

1-Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, com ação conjunta entre União, Estado e Município;

2 - Articular as ações educativas de jovens e adultos com as políticas culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais;

3 - Estimular a criação de associações no combate ao analfabetismo, tendo a participação de gestores escolares, sindicatos, igrejas, organizações não governamentais e outros;

4 -Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

5 - Realizar anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para erradicação do analfabetismo;

6 - Estabelecer programas para alfabetizar de acordo com o tempo oportuno dos letrandos, com profissional qualificado a disposição a qualquer horário do dia, conforme demanda;

7 - Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

8 - Articular com a área da saúde atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos;

9 -Assegurar o transporte escolar de qualidade a todos os alunos da EJA, após a aprovação deste PME;

10 -Implantar e implementar laboratórios de informática a todas as escolas que atendem a EJA, renovando e fazendo manutenção periódica dos equipamentos para o atendimento dos alunos desta modalidade;

11-Proporcionar materiais didático-pedagógicos adequados aos alunos e professores;

12 -Garantir imediatamente a oferta de merenda escolar a 100% dos alunos de EJA;

13 - Elaborar, a partir da aprovação do Plano, proposta curricular orientadora para a EJA subsidiando os Projetos Político Pedagógicos das escolas públicas;

14 -Proporcionar imediatamente após a aprovação deste plano, o atendimento das especificidades da modalidade de EJA em cursos e formação continuada de professores;

15 -Garantir a participação continua do Fórum de Debates de EJA, buscando o continuo aperfeiçoamento dos programas público oferecido e nas discussões e diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos, bem como nos processos de avaliação e acompanhamento do cumprimento desta meta;

16- Disponibilizar um espaço adequado e monitor para atender os filhos dos estudantes de EJA.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 6 - Expandir o atendimento das salas de recurso multifuncional, aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.

ESTRATÉGIAS:

1- Estabelecer parcerias Estado/municípios para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho;

2 - Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenham algum tipo de necessidade especial;

3- Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário;

4- Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico;

5- Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização;

6- Expandir o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais;

7 – Garantir o ensino de Libras a todos os estudantes e profissionais da educação da rede Pública do Município de Rondolândia;

8- Fortalecer e ampliar transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo;

9 - Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais;

10 - Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que têm estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e municípios;

11 - Estabelecer parcerias com a área de saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica;

12 - Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais;

13- Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com necessidades educacionais especiais;

14- Oferecer qualificação profissional por pólo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais;

15- Disponibilizar monitor ou cuidador dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar;

16- Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais Secretarias.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

META 07 – Garantir o acesso e permanência a 100% da população indígena, em idade adequada, à educação escolar indígena, com qualidade até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

1 - Garantir imediata efetivação do direito dos povos indígenas à educação escolar intercultural de qualidade por meio da formação inicial e continuada de professores, considerando a multiculturalidade e questões sociolinguísticas, bem como mecanismo para assegurar a aplicação do Projeto Político Pedagógico de acordo com as especificidades de cada povo;

2- Contribuir para os projetos societários e identitárias dos povos indígenas apoiando programas específicos de formação inicial e continuada de professores indígenas para o magistério intercultural;

3- Adequação imediata dos sistemas de informatização da SEDUC GED de acordo com a especificidade do PPP de cada povo. Garantindo assessoria e orientação técnica para adequação e inserção das informações ao sistema;

4-Incentivar o tratamento da temática da sustentabilidade socioambiental e cultural nas propostas político-pedagógicas de formação de professores indígenas;

5- Propiciar até o ano de 2020, a qualidade e a autonomia pedagógica da escola indígena por meio da formação de professores indígenas;

6- Fomentar a partir do ano de 2016 até o final de 2020, a produção de materiais didáticos, a partir das realidades socioculturais e sociolinguísticas e com a participação das comunidades, nos cursos de formação para o magistério intercultural e de licenciatura de Educação Básica intercultural;

7- Apoiar pedagógica, técnica e financeiramente a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, a criação de programas específicos de formação inicial e continuada de professores indígenas para o magistério intercultural;

8- Promover a afirmação das identidades étnicas, a recuperação da memória histórica e a valorização das línguas e conhecimentos dos povos indígenas por meio da produção, distribuição e difusão de materiais didáticos e paradidáticos específicos aos contextos indígenas, considerando as questões lingüísticas e culturais;

9- Fomentar a produção e distribuição de materiais específicos de autoria dos professores indígenas com a participação de suas comunidades e com assessoria especializada;

10- Disponibilizar progressivamente a partir do ano de 2017, materiais didático-pedagógicos bilíngues de acordo com o contexto sociocultural e sociolinguístico de cada povo indígena;

11- Contribuir para as políticas voltadas para o livro didático aportando às especificidades pedagógicas e socioculturais da educação escolar intercultural indígena;

12- Articular junto ao MEC e SEDUC/MT nos dois primeiros anos de vigência deste plano, condições para os professores e estudantes indígenas construam seus próprios materiais didáticos e paradidáticos e possam publicá-los junto a outras obras, em diversos suportes comunicativos e em diferentes linguagens e áreas de conhecimento, assegurando a autoria indígena dessas obras**;**

13- Criar até o final do ano de 2017, a SEMEC em parceria com os Conselhos Escolares, Organizações Indígenas, SEDUC e MEC, condições técnicas e financeiras para realização de oficinas, seminários, intercâmbios que tenham como produto a construção e produção de matérias didáticos, paradidáticos e obras de autoria indígena, nas Línguas Indígenas e Portuguesa para distribuição e utilização nas escolas indígenas do município de Rondolândia de acordo com a especificidade linguística de cada povo;

14- Consolidar e implementar nos três primeiros anos deste plano a oferta do Ensino Médio intercultural nas escolas indígenas a partir dos princípios daeducação diferenciada como direito educacional dos povos indígenas, com as seguintes estratégias:

a) Mobilizar o sistema estadual de ensino para a implantação de escolas de Ensino Médio nas comunidades indígenas integrado à educação profissional ou técnica;

b) Promover ações direcionadas para a criação de cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores indígenas para docência no Ensino Médio, bem como cursos nas áreas de saúde e gestão territorial e ambiental indígena;

15- Garantir o cumprimento permanente da qualidade da educação básica intercultural indígena por meio da construção reforma e/ou ampliação e aquisição de equipamentos para as unidades escolares localizadas em terras indígenas, focado nos seguintes objetivos**:**

a) Executar ações de construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as escolas indígenas;

b) Estruturar a rede das escolas indígenas levando em consideração as concepções de edificação, ocupação espacial e condições socioambientais próprias de cada povo indígena;

c) Assessorar tecnicamente a Secretaria de Educação para garantir a participação das comunidades na definição dos padrões arquitetônicos adequados às suas realidades socioculturais e ambientais;

d) Fomentar a flexibilização das estruturas destinadas a prédios escolares de modo a atender as especificidades culturais e ecológicas de cada povo indígena;

e) Assegurar condições de reforma das escolas e adequações de seus espaços de acordo com as demandas locais a cada 02 anos a partir do segundo ano deste plano;

16- Criar escolas pólos nas comunidades indígenas após apontamento de estudo e consulta prévia, devendo ser implantada em até três anos de vigência do plano, contendo estruturas adequadas às peculiaridades indígenas: laboratórios de informática, salas de aula, sala para professores, secretarias, biblioteca, almoxarifados, cozinha, refeitório, sala de vídeo, quadra poliesportiva;

17- Instalar energia elétrica em todas as escolas indígenas do município até 2017 através de articulação com o MEC, SEDUC, Eletrobrás/Programa Luz Para Todos ou por meio de recursos próprios e ou de parcerias;

18- Assegurar a autonomia das escolas indígenas, provendo as de assessoria especializada, tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para manutenção do cotidiano escolar. Assim garantir a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola;

19- Recorrer às linhas de financiamentos existentes no Ministério da Educação para implementação de programas de Educação Escolar Indígena;

20- Promover anualmente seminários como meio de combater o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação às sociedades indígenas e, também, para a formação dos profissionais não índios que atuam direta ou indiretamente com as sociedades indígenas;

21- Viabilizar, no prazo de três anos recursos financeiros e humanos para a criação de um Centro de Formação Indígena com características pautadas na arquitetura indígena, para a exposição de trabalhos étnicos, oficinas, cursos de formação, seminários, reuniões, fóruns, assegurando a manutenção e viabilização da cultura indígena e formação profissional indígena, proporcionando auto sustentabilidade às comunidades;

22- Garantir em um ano a implantação de um programa de formação continuada e em serviços para professores das aldeias escolas em todas as áreas do conhecimento, e para os professores da rede municipal a formação no âmbito da 1ª fase do ensino fundamental;

23- Garantir condições e meios para os acessos dos alunos e comunidade educativa até as escolas, permitindo condições de tráfego de veículos dentro das terras indígenas, bem como veículos adequados às demandas do transporte escolar e de logística da gestão;

24- Assegurar recursos financeiros para a aquisição e instalação no prazo máximo de dois anos, de duas balsas no rio Branco (travessia das aldeias: Anguj Tapua e Imbupeaxurej), a fim de garantir melhores condições de acesso dos alunos e da comunidade educativa às escolas;

25- Articular e assegurar imediatamente entre os entes federativos meios para manutenção de pontes, estradas e bueiros dentro das Terras Indígenas, a fim de assegurar o direito de acesso dos alunos e professores às escolas;

26- Garantir até o final do segundo ano de vigência deste plano a aquisição de mais três ônibus escolar para as escolas Zoró: Linha aldeia Pandarawej, Linha do Caneco, aldeia Apoena Meirelles/aldeias remanescentes da etnia Suruí;

27- Garantir por meio de parceria com o MEC, SEDUC e SEMEC, aquisição de veículo, e ou frete, locação de veículos para transporte de professores e profissionais que atuam nas escolas indígenas, bem como para transporte de insumos necessários ao funcionamento e manutenção das escolas, tais como: combustíveis, merenda e material escolar, livros didáticos, equipamentos;

28- Providenciar para que no primeiro ano de execução deste plano, seja criada em nível dos Poderes Executivo Municipal e Estadual Lei Especifica e ou Complementar, visando diretrizes para efetivação dos profissionais da educação escolar indígena, instituindo o Quadro do Magistério Público Indígena do Município de Rondolândia e do Estado de Mato Grosso e, integrado pelas carreiras de Professor Indígena, bem como o cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 1 e Técnico Administrativo Educacional Nível 3, para exercício no âmbito da educação escolar indígena, composto de atribuições inerentes às atividades administrativas, de manutenção, de infra-estrutura, de transporte, de preparo da alimentação escolar, de recursos didáticos, pedagógicas, de nutrição e outras afins. Com suas respectivas disposições em artigos específicos da pretendida Lei;

29- Identificar os profissionais indígenas atuantes na educação escolar indígena para instituí-los no Plano de Cargo, Carreira e Salario no âmbito dos Poderes Executivos: Municipal e Estadual;

30- Implantar até o final do ano de 2019 laboratórios de informática munidos de computadores e internet, com regular manutenção;

31- Criar estruturas de secretarias nas escolas, munidas de equipamentos e mobiliários necessários e quadro de técnicos administrativos educacionais;

32- Institucionalizar o departamento de educação escolar indígena munido de equipe multiprofissional específica para atuar na assessoria, acompanhamento e orientação das escolas indígenas, assegurando a participação indígena na formação da equipe;

33- Garantir a regularidade do envio de merendas e materiais didáticos pedagógicos para as escolas.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 8 - Apoiar a oferta do Ensino superior, incentivando a criação de cursos em diversas modalidades e turnos diferenciados.

ESTRATÉGIAS:

1- Estabelecer cooperações com as diversas instituições de ensino superior, sempre que necessário, para fomentar curso de graduação e formação continuada em nível de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com as demandas emergentes nos diversos setores da sociedade;

2- Articular junto a SEDUC, UFMT, UNEMAT e MEC, Habilitação e Formação Continuada para os Educadores Indígenas;

3- Estabelecer parcerias para a criação de núcleo ou pólo de Universidades Estaduais e federais no município;

4- Articular, durante a vigência deste Plano, com SEDUC, UFMT, UNEMAT, UAB e com a sociedade civil organizada, a fim de estabelecer uma política de ampliação de vagas, visando atender o maior número possível de alunos no município;

5- Articular, durante o primeiro ano de vigência deste Plano, junto aos órgãos competentes, para que ocorra uma diversificação na oferta de cursos de formação em licenciaturas, e que os mesmos estejam de acordo com a demanda e as necessidades educacionais do município;

6 - Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada em suas respectivas áreas;

7- Apoiar, durante a vigência deste Plano, a permanência das pessoas com necessidades especiais nos cursos de educação superior;

8- Apoiar, durante a vigência deste Plano, a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 9- Valorizar a carreira dos (as) profissionais da Educação da rede pública municipal**.**

ESTRATÉGIAS:

1- Atualizar, no prazo de 4 (quatro) meses, após a data de aprovação deste Plano Municipal de Educação, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;

2- Realizar, imediatamente após as promoções de classes e progressões funcionais de cada servidor, conforme direito adquirido e o estabelecido no Plano de Carreira;

3- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais da educação, conforme direito adquirido, logo no mês subseqüente, respeitando os percentuais previstos em Lei;

4- Garantir Licença Remunerada para os profissionais do magistério em cursos de pós-graduação, desde que compatíveis com sua área de atuação;

5- Promover o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional;

6- Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência, fórum permanente, com representação do Estado e do Sindicato dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

7- Equiparar a remuneração do profissional do magistério municipal a do profissional do magistério da rede estadual de Mato Grosso em um período máximo de três anos, para isso 33,33% da diferença entre as remunerações, deverá ser acrescido aos vencimentos do profissional do magistério municipal no primeiro ano após a aprovação do Plano, 33,33% no segundo ano e 33,33% no terceiro ano;

8- Contabilizar como hora trabalhada a participação em cursos de formação continuada, palestras, seminários, fóruns, congressos, colóquios, entre outras formações de cunho educacional e as horas itíneres;

9- Permitir, quando necessário, a realização da horas/atividades no Centro de Formação em Serviço dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino;

10- Lotar os profissionais da educação de maneira que cada um possa exercer suas atividades, no que se refere ao trabalho efetivo com alunos, em um único Estabelecimento escolar;

11- Garantir o deslocamento dos profissionais que trabalham nas escolas rurais e indígenas em veículos que oferecem padrões mínimos de qualidades;

12- Garantir a alimentação do profissional da educação no ambiente de trabalho, caso não lhes seja oferecida condição de realizar refeições em sua residência;

13-Garantir, no PPA - Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA – Lei Orçamentária Anual vigentes e nos dos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste PME;

14- Estabelecer um quadro reserva de profissionais da educação para substituições eventuais, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse do ensino;

15- Garantir aos profissionais da educação com deficiências, e a pais e/ou responsáveis de filhos(as) com deficiências, flexibilidade no cumprimento da jornada de trabalho;

16- Proporcionar o equilíbrio biopsicossocial dos profissionais, garantindo a qualidade no desempenho de suas funções;

17- Garantir, quando necessário, atendimento psicólogo, fonoaudiólogo aos profissionais do Magistério Público;

18 - Garantir após aprovação deste plano gratificação especial à profissionais com necessidade de deslocamento para cumprimento da jornada de trabalho, conforme lei municipal nº 09/2001 (fazer verificação da lei)

19 - Inserir no Plano de Cargos e Carreiras do município o cargo de apoio administrativo educacional na função de Mestre da cultura nas escolas indígenas, para garantir a transmissão de saberes éticos específicos de cada cultura no âmbito da educação escolar indígena;

20 - Assegurar a capacitação em serviços para aprimoramento da atuação dos profissionais de apoio e da gestão escolar: apoio administrativo educacional, merendeira, motoristas, coordenadores e diretores.

META 10 – Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, aos profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

1. - Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação especifica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas; 2 - Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos profissionais de apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional possuam formação específica em curso profissionalizante;

3 - Oferecer em parceria com as instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, da educação de jovens e adultos e a educação infantil;

4 - Criar, em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores e de softwares educacionais para professores;

5 - Implantar o Centro de Formação em Serviço dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino;

6 – Garantir a formação continuada e específica aos professores e gestores do campo e indígenas que atuam na Educação Básica, em especial na Educação de Jovens e Adultos;

7- Capacitar os educadores de cada unidade escolar do município, em cursos presenciais de multimeios didáticos, em até dois anos a partir da data de aprovação do PME;

8 - Garantir espaço e tempo para formação em serviço e fora dele para estudos, pesquisa, e participação em cursos, palestras, seminários, fóruns, congressos, colóquios, entre outros programas de cunho educacionais;

9- Garantir, já no primeiro ano de vigência deste Plano, programas de formação continuada de profissionais que atuam na educação infantil na perspectiva da indissociabilidade entre o educar e cuidar;

10 - Estabelecer parcerias com as Universidades Públicas e/ou privadas visando criar oferta de curso de especialização, mestrado e doutorado na área educacional;

11– Incentivar a pesquisa de cunho educacional.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 11 - Implantar a Gestão Democrática Plena na Educação.

ESTRATÉGIAS:

1- Garantir, em Lei específica, dentro dos 3 (três) primeiros meses após a data de aprovação deste Plano, a criação do CME, Conselho Municipal de Educação;

2- Estabelecer, em Lei específica, as formas de Gestão Democrática nas escolas municipais;

3 - Nomear gestores escolares a partir de critérios técnicos estabelecidos em escolha popular realizada pela comunidade escolar do município;

4- Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA, LOA e LDO, com ampla divulgação nos meios de comunicação social;

5- Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

6- Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educando, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e execução das metas dos compromissos estabelecidos;

7- Criar comitê local do Plano de Ações Articuladas, de forma paritária e democrática, que atue em parceria com o CME, com vistas a fortalecer a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade;

8- Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME;

9 - Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa assegurando a especificidade dos mesmos.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 12 – Ampliar o investimento em educação.

ESTRATÉGIAS:

1- Investir no mínimo 35% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, em educação nos termos dos Art. 68, 69 e 70 da LDB nº 9394/96;

2- Aplicar de maneira gradativa a parcela de 10% do PIB municipal em educação, sendo: 8% no primeiro ano após a data de aprovação deste plano, 9% no segundo ano e 10% no terceiro ano;

3- Aumentar a eficiência na arrecadação de impostos municipais, tais como: IPTU, ITR, ISS, ISSQN, IPVA, entre outros.

META 13 - Garantir a aplicação de 100% dos recursos financeiros da educação, em educação.

ESTRATÉGIAS:

1- Garantir, que na aplicação dos 100% dos recursos da Educação, seja observado os seguintes percentuais: o mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério, em pleno exercício da docência, 20% na remuneração dos profissionais de apoio administrativo educacional e professor nos exercícios de outras atividades técnicas e 20% na manutenção e desenvolvimento da educação;

2- Observar os artigos 70 e 71 da LDB nº9394/96 na utilização dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao longo dos próximos 10 (dez) anos, teremos que prever acompanhamento e avaliação, a fim de revisar periodicamente as metas e as estratégias elencadas neste Plano Municipal de Educação. É indispensável que se tornem público a execução das metas e estratégias e os avanços oriundos do Plano Municipal de Educação.

A partir da aprovação deste PME as avaliações ocorrerão de dois em dois anos e findando o período de dez anos, um novo PME deverá ser elaborado sob nova legislação.

Cabe, ainda, definir os instrumentos e procedimentos de avaliação a serem respeitados e reorganizados, caso necessário. Salientamos a necessidade de ser previsto o fluxo migratório na cidade, o fluxo de recursos financeiros de diferentes receitas e outros do momento.

Assim como na elaboração do PME as avaliações deverão ser de caráter democrático, atendendo à solicitação dos munícipes nos diferentes momentos do processo de avaliação, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PME, respeitando os anseios da população e assumindo o compromisso com o bem comum.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Municipal de Educação tem dimensões que alcançam a perspectiva da educação pública do município de Rondolândia, ou seja, seu principal objetivo é o cumprimento da obrigatoriedade pelo poder público na oferta da educação e pelo alcance do direito público subjetivo do cidadão.

Portanto, é um documento que se propõe a extrapolar as gestões políticas, se colocando como indutor na definição de políticas públicas para toda a sociedade. Para muitas pessoas pode parecer estranho que um Plano tenha esse poder, mas na medida em que ele é apreciado e aprovado pelo Poder Legislativo, em que é sancionado pelo Poder Executivo e se transforma em Lei, consolida, então, na expressão máxima entre os desejos e possibilidades da educação.

Sendo assim, por coerência, o atual administrador público da mesma forma que os demais, devem pautar suas ações a partir das metas e estratégias propostas neste PME. Afinal, o Plano Municipal de Educação tem o caráter do Plano Estadual e Nacional, ou seja, a construção do mesmo é mais um passo em busca da educação de qualidade para todos os protagonistas e o sucesso dessa conquista dependerá da capacidade de mobilização de todos os atores, na contínua avaliação das metas e estratégias na interação entre as conquistas individuais e coletivas.

REFER ÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, LEI Nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 185º da Independência e 108º da República, 1996.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação

Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: Il.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para o Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para o Ensino Médio. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Plano Nacional de Educação. Lei nº. 13.005/2014 Brasília – DF. Plano Estadual de Educação. Lei nº 10.111/2014 Cuiabá-MT.

Governo do Estado de Rondônia, Edital de Concurso Público N. 131/GDRH/GAB/SEARH, de 22 de maio de 2015.

http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/bib_cad3_e...

Projeto Político Pedagógico da Educação Básica Intercultura para o Povo Zoró, 2013.

Regimento Escolar Interno da Escola Estadual Indígena de Educação Básica ZarupWey.

Diário Oficial do Estado de Rondônia, ano XXVIII, de 22/06/2010, N. 1502, Caderno Principal.

Neiva Lígia, Relatório de Trabalho e Diagnóstico da Educação Escolar Indígena 2012/2013/2014 e 2015/FUNAI/CTL – Coordenação Técnica Local de Rondolândia – MT.

[1] D'ANGELIS, Wilmar da Rocha. Propostas para a Formação de professores Indígenas no

Brasil.**Em Aberto** vol. 20, nº. 76 p. 34-43, fev., 2003.

[2] Oficina de planejamento estratégico participativo realizada na Aldeia Anguj Tapua, maio de 2000.

[3] Oficina de planejamento estratégico participativo realizado na Aldeia Guwã Puxurej, dezembro de 2000.

LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia – MT e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Plano Municipal de Educação de Rondolândia, resultado dos trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, de que tratou o Decreto Municipal nº 1.063 de 25 de fevereiro de 2015.

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia - MT, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei e na forma da Lei Federal nº 13.005/2014 e do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e Art. 4º da Emenda Constitucional n° 59/2009.

Art. 2o - São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas e desde que não ocorra descumprimento de outras leis específicas para o cumprimento de cada meta.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada de 02 (dois) em 02 (dois) anos a partir da vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do Plano Municipal de Educação – 2015/2025.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação – 2015/2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2035.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação – CME articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma da Lei Municipal nº 303 de 29 de novembro de 2013, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

Art. 8º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação respeitando a legislação específica para cada caso e especialmente a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal, Art. 37 e obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União e o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

Art. 11º - O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

Art. 12º - O Plano Municipal de Educação estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 13º - O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 14º - A peças orçamentárias municipal (LOA, PPA e LDO) estabelecerá diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

Art. 15º- O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipal.

§ 1o - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizarem seu diagnóstico das metas e estratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2o - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1o não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3o - Os indicadores mencionados no § 1o serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4o - Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1o.

Art. 16º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 17º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil organizada.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação, respeitadas as competências de cada órgão federativo.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Rondolândia – MT, em 22 de Junho de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ nº 15.024.011/0001–89, neste ato representada pelo prefeito Sr. Wemerson Adão Prata, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 10.257/2001, Estatuto da cidade, convida a população em geral para participar da audiência pública para a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2016, que será realizada no dia 31 de Agosto de 2015, ás 17:00h, na Câmara Municipal, situada a Rua Espírito Santo s/n, nesta cidade.

Salto do Céu – MT, 21 de Agosto de 2015.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 037/2014

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 037/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME - CNPJ: 13.639.902/0001-14

Objeto: O objeto do presente Contrato é a construção de uma **Unidade Básica de Saúde no Distrito de Pacoval**, pertencente ao Município de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme Tomada de Preços nº 01/2014.

O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 6,35%, no valor de R$ 25.927,28 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), passando de R$ 407.994,81 para **R$ 433.922,09 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos).**

Vigência: 27/08/2015 a 25/05/2016.

Santa Rita do Trivelato, 27 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Resultado Parcial das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos no Concurso Público (Edital nº 001/2015) (Anexo);

II. Divulgar o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas, realizadas no dia 16 de agosto de 2015;

III. Divulgar o Parecer Sobre os Recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 16 de agosto de 2015;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/MT, 21 de Agosto de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Fagner Moreira da Cunha

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT

PORTARIA N.º 06/2015

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art.

67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar o (a) servidor (a) Berenice Gomes Cordeiro, CPF 000.498.991-04, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n°

001/2015, firmado com o Dr. Donizete Aparecido da Silva.

Artigo 2°: O Contrato n° 001/2015, tem por objeto a prestação pelo médico periciando, de serviços médicos periciais para o Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de SANTO AFONSO – PREVIMSA.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.Santo Afonso-MT, 27/08/2015.***FAGNER MOREIRA DA CUNHA***

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE:

I. Homologar em definitivo a relação dos candidatos inscritos no Concurso Público (Edital nº 001/2015) (Anexo);

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 16 de agosto de 2015;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/MT, 16 de Agosto de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Fagner Moreira da Cunha

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Resultado Final das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos no Concurso Público (Edital nº 001/2015) (Anexo);

II. Divulgar o Parecer Sobre os Recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/MT, 26 de Agosto de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Fagner Moreira da Cunha

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 392/2015.

PORTARIA Nº 392/2015.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 356/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 356/2015, passando a viger com a seguinte redação:

Onde se lê: **Ocupar o cargo de Coordenador de Indústria e Comercio**;

Passa-se a ler: **Ocupar o cargo de Coordenador de Indústria/Comercio e responsável pelo Departamento de Turismo**.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos constantes na Portaria nº 356/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Município de Sapezal, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a realização da Sessão da **Concorrência nº 001/2015**, para que possa ser retificado o instrumento convocatório.

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 046/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 046/2015

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DE ATÉ 500KG MENSAL, CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A, B E E."**

Data da Sessão: **14 de setembro de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
5º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DURA-LEX SITEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ N° 86.952.587/0001-54.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 082/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 21/08/2015 até 21/08/2016.

Justificativa: justifica-se a prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula anterior, devido à necessidade da continuidade da prestação dos serviços de Emissão de Livro Eletrônico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, Fundamental para o recebimento do ISSQN, tendo em vista a dificuldade de realização de nova licitação e possível migração para um novo sistema, que poderia acarretar a interrupção dos serviços com o prejuízo a arrecadação municipal.

Vigência do Contrato: 21/08/2015 AO DIA 21/08/2016.

Modalidade: Pregão Nº 058/2013.

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 076/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL. OBJETO: C*ontratação de empresa especializada para realização de teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas temporárias na Secretaria Municipal de Educação* **em Sinop/MT**; ABERTURA da SESSÃO: 10/09/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas,

1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7523 e 3520-7272. **Sinop/MT, 27 de agosto de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 198/2015

DATA: 26 de agosto de 2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto Grão de Mostarda.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 995/2007**,** de 12 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Projeto Grão de Mostarda, inscrita no CNPJ sob nº 20.456.313/0001-66, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 26 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 519/2015

DATA: 26 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Zenilto Manuel da Silva para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 060/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Zenilto Manuel da Silva, matrícula nº 10.802, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 060/2015, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 113/2015 – Pregão Presencial nº 039/2015 – Registro de Preço nº 048/2015 - que trata da *"Contratação de Serviços de Hotelaria (hospedagem) na cidade de Sinop para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 26 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 520/2015

DATA: 26 de agosto de 2015

SÚMULA: Altera o inciso I do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"Art. 1º (...);

I – Everaldo da Silva Xavier – Secretaria Municipal de Saúde;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 506/2015, de 21 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 26 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 521/2015

DATA: 26 de agosto de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Materiais Ambulatoriais, Medicamentos e Demais Produtos Estocáveis na Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Recebimento de Materiais Ambulatoriais, Medicamentos e Demais Produtos Estocáveis na Central de Apoio Logístico em Saúde de Sinop – CALS.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – Lucélia Baldasso Romero – Farmacêutica Bioquímica da CALS;

II – Luiz Carlos Dilkin – Assistente Administrativo;

III - José Marcos da Silva – Agente de Serviço de Saúde.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, a qualidade, prazo de validade e demais condições expressas em ata, o material entregue em cumprimento ao contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

III – no caso de rejeição do material entregue, assinar Notificação à empresa, a ser expedida pelo responsável pela CALS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 504/2014, de 21 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 26 de agosto de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015 SRP Nº 088/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: *Aquisição de Uniformes para Fanfarra Municipal de Sinop conforme solicitação da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.* ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: **31/08/2015**, a partir das **09h30min** (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **11/09/2015** às **09h30min** (horário de Brasília-DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 27 de agosto de 2015.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA POR MEIO DO SISTEMA ON LINE SICON

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIAPOR MEIO DO SISTEMA *ON LINE* SICON CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,** localizada na Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia - SE, inscrita no CNPJ sob nº 03918869/0001-08, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** neste ato, representada por seu Prefeito Sr.(a) **José Antonio De Almeida** e a **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato**,** representado por seu sócio proprietário, **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.775.044-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 829.619.569-00, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

Do Objeto

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

I. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma *online* o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em Decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

Das Disposições Preliminares

Cláusula 2ª. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema SICON, enquanto este for o meio de controle das mesmas,objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em Decreto.

Cláusula 3ª. A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema SICON – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema SICON.

I. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema SICON para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**;

II. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema SICON.

Cláusula 4ª. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

Cláusula 5ª. A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do SICON.

Das Atribuições da CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

Cláusula 6ª. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software SICON, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

Cláusula 7ª. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do SICON;

Cláusula 8ª. Instalar o software SICON, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

Cláusula 9ª. Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do SICON referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

Cláusula 10ª. Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;

Cláusula 11ª. Disponibilizar no SICON as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**;

Cláusula 12ª. Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**e de direitos reservados à FASITEC, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**;

Cláusula 13ª. Promover a manutenção do sistema SICON, envolvendo:

I. Monitoramento do funcionamento do software;

II. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;

III. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;

IV. Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

V. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;

VI. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

VII. Adaptar e enquadrar o SICON nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;

VIII. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do SICON para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**;

Cláusula 14ª. Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da UTILIZAÇÃO do SICON, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados;

I. A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

Das Atribuições da CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

Cláusula 15ª. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

Cláusula 16ª. Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

Da Vigência do TERMO

Cláusula 17ª. O presente TERMO vigorará até **31 de dezembro 2018**, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

Da Rescisão do TERMO

Cláusula 18ª. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

I. Por interesse mútuo entre as partes;

II. Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do SICON junto a **CEDENTE**.

Da Exclusividade

Cláusula 19ª. O SICON é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

Da Propriedade Intelectual

Cláusula 20ª. A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

Do Sigilo

Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

Das Disposições Finais

Cláusula 21ª. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

Cláusula 22ª. As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das partes.

Cláusula 23ª. Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do município de São Félix do Araguaia - MS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Félix do Araguaia, 27 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 023/2015

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, NOS DIAS 28 E 31 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as função administrativa e diretiva da Câmara;

CONSIDERANDO a realização do 16º Festival de Pesca o Matrinxã do Brasil nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar como ponto facultativo nos dias 28 e 31 de agosto de 2015, estabelecendo o atendimento ao público nas repartições administrativas da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, à partir de terça feira dia 01 de setembro de 2015, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 Horas.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 27 de agosto de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 535/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *a servidora* ***Senhora CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES."***

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei n.º 218/1999, que traz o Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei nº. 842/2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Saúde, do Município de Tabaporã – MT e suas alterações dadas pelas Leis 850/2011, 855/2011 e 983/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Senhora **CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.613-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.851.841.87, servidora pública efetiva, com matricula no RH nº. 531, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com tempo de contribuição igual há 4. 089 dias líquidos, correspondendo há 11 Anos, 02 Meses e 13 Dias, com **PROVENTOS** da integralidade da média, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2015.03.00025P**, a partir de **01/08/2015**, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 536/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *a servidora Senhora* ***NILVA INES HAMMES."***

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei nº. 218/1999, que traz o Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei n.º 836/2011, PCCS dos Servidores Públicos da Educação, no Município de Tabaporã – MT, que estabelece normas de enquadramento e dá outras providências, c/c a Lei Municipal 838/2011, e suas alterações dadas pelas Leis Municipais nº. 859/2011, nº. 868/2012, nº. 916/2013, nº. 983/2015 e Decreto nº. 3.079/2015, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – MT – PREVIPORÃ;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Senhora **NILVA INES HAMMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.269.475-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.902.029.13, servidora estável, com matricula no RH nº. 822, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra estrutura Não Profissionalizada**, Classe "B", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com tempo de contribuição de 09 Anos, 01 Mês e 14 Dias, com **PROVENTOS** proporcionais a integralidade da média, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2015.03. 00024P**, a partir de **01/08/2015**, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 537/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *a servidora Senhora* ***RITA SATURNO RODRIGUES DA SILVA."***

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei Municipal nº. 218/1999, que traz o Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei n.º 840/2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tabaporã – MT e suas alterações dadas pelas Leis nº. 849/2011, nº. 856/2011 e nº. 983/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a Senhora **RITA SATURNO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 612.446 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 441.719.351.72, servidora efetiva,com matricula no RH nº. 1055, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari**, Classe "A", Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, com tempo de contribuição igual há 2.728 dias líquidos, correspondendo há 07 Anos, 05 Meses e 23 Dias, com **PROVENTOS** da integralidade da média, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, n.º **2015.03.00023P**, a partir de **01/08/2015**, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 78/2015

Data do ajuste: 03/08/2015

Nome do Contratado (a): EMILLY KELLY DA SILVA KONSTANTIUK

Objeto: Técnica de Desenvolvimento Infantil

Valor Mensal: R$ 1.002,14 (Um Mil, Dois Reais, Quatorze Centavos)

Vigência: **27/07/2016.**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 79/2015

Data do ajuste: 03/08/2015

Nome do Contratado (a): CLAUDIA APARECIDA GOBO MENDES PIRES

Objeto: Técnica de Desenvolvimento Infantil

Valor Mensal: R$ 1.002,14 (Um Mil, Dois Reais, Quatorze Centavos)

Vigência: **27/07/2016.**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 80/2015

Data do ajuste: 03/08/2015

Nome do Contratado (a): MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

Objeto: Professora de Magistério

Valor Mensal: R$: 1.438,73 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais, Setenta e Três Centavos).

Vigência: **27/07/2016.**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 81/2015

Data do ajuste: 03/08/2015

Nome do Contratado (a): RAIMUNDA SOUSA DA SILVA

Objeto: Apoio Administrativo Educacional - Nutrição

Valor Mensal: R$: 904,92 (Novecentos e Quatro Reais, Noventa e Dois Centavos)

Vigência: **27/07/2016.**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 82/2015

Data do ajuste: 04/08/2015

Nome do Contratado (a): LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI

Objeto: Professora

Valor Mensal: R$: 2.158,10 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais, Dez Centavos)

Vigência: **24/11/2015.**

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 87/2015

Data do ajuste: 14/08/2015

Nome do Contratado (a): JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES

Objeto: Professora sem Licenciatura

Valor Mensal: R$: 1.834,38 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos)

Vigência: **27/07/2016.**

TERMO DE DISTRATO 001/2015

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante a **Prefeitura Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37. 464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/ N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado,como contratada a Senhora **CLAUDIA ROSELI MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 2211853-5 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.679.361-26, solteira, residente e domiciliada Na Rua Jose Feliz Neves, nº 41, localizada neste município de Tabaporã - MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2015**, Por conveniência administrativa, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **07 de Agosto de 2015.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito de Tabaporã

CONTRATANTE

CLAUDIA ROSELI MEDEIROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADAIR JOSE SCHNEIDER JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretário Municipal de Educação Secretária Municipal de Administração

CPF – 899.383.990.53 CPF – 045.282.881.33

AGNALDO VALDIR PIRES

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 10.999-A

PORTARIA Nº. 533/2015

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – TRANSFERIR DE CÓDIGO INFORMATIZADO E ENQUADRAR aservidora **CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.322.613-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.851.841.87, com matricula no RH nº. 531, admitida em 01/03/2005, no cargo de **Agente de Limpeza Pública**, código informatizado nº. 45, Classe 02 – Nível V, para o Código nº. 565, Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de **R$: 980,91 (Novecentos e Oitenta Reais, Noventa e Um Centavos)** no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, para atender as disposições das Leis 842/2011, de Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT c/c a Lei 983/2015.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 530/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2015**, a Senhora **CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1322613-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.851.841.87, servidora estável, admitida em 01/03/2005,com matricula no RH nº. 531, nocargo de **Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 531/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2015**, a Senhora **NILVA INES HAMMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.269.475-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.902.029.13, servidora estável, admitida em 20/06/2006,com matricula no RH nº. 822, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Não Profissionalizada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 529/2015

*"Dispõe sobre **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora Sra. **CLEUCY TEREZINHA ECKARDY FLORES,** servidora pública deste município."*

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora senhora **CLEUCY TEREZINHA ECKARDT FLORES**, perfazendo o total de 00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº. 10001080.1.00082/12-5.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 532/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/08/2015**, a Senhora **RITA SATURNO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 612.446 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 441.719.351.72, servidora estável, admitida em 11/02/2008,com matricula no RH nº. 1055, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.163/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família",** que terá suas funções mencionadas na Lei Municipal 278/2001 de 14/05/2001, 831 de 24/05/2011 e Portaria GM/MDS nº. 246/2005 de 20/05/2005 , conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**HANNA PAULA LUDKE** Brasileira, Solteira **Rua:** José Bezerra, 1264 **Email:** cbahanna-2013@hotmail.com	**RG:** 2.214.682-2 SSP/MT **CPF:** 036.554.431-02 **Fone:** (066) 3557-1505
SUPLENTE	**EDSON DA SILVA PONCIANO** Brasileiro, União Estável **Rua:** Carlos Roberto Platero **Email:** edson.ponciano@hotmail.com	**RG:** 821.860 SSP/MT **CPF:** 667.569.101.59 **Fone:** (066) 9633-0433
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	**MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA** Brasileira, Casada **Rua:** Ary Zendron, 655 E **Email:** martagottardi@hotmail.com	**RG:** 1.097.987-5 SSP/MT **CPF:** 835.209.701-63 **Fone:** (066) 9952-6619
SUPLENTE	**SUELY DE SOUZA CARDOSO** Brasileiro, Casada **Chácara:** Dois Corações **Email:** Suely_cardosotab@hotmail.com	**RG:** 1.363.640 SSP/MT **CPF:** 504.920.049-00 **Fone:** (066) 9624-8909
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	**GILBERTO REIS CALADO DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Projetada "Programa Casa Fácil". **Email:** gilreistaba-@hotmail.com	**RG:** 000.874.219 SSP/MS **CPF:** 927.850.856.04 **Fone:** (066) 9907-0760
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Rio Grande do Sul, n°. 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** 702.537 SSP/MT **CPF:** 489.055.421-15 **Fone:** (66) 9609-4471
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR		
TITULAR	**IONE MARIA DE MELO ALVES** Brasileira, Casada **Av.** Comendador José Pedro Dias, 1075 **Email:**	**RG:** 860.072 SSP/MT **CPF:** 559.257.311-15 **Fone:** (066) 3557-1546
SUPLENTE	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN** Brasileira, Casada Rua: João Malonyai Filho, 279 E **Email:**	**RG:** 4.989.161-0 SSP/PR **CPF:** 491.879.291-04 **Fone:** (066) 9912-6091
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ - MT		
TITULAR	**ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA** Brasileira, União Estável **Rua**: Julio Benedito da Silva, **Email:** lessa-contadora@hotmail.com	**RG:** 000.903.723 SSP/MS **CPF:** 867.398.751.20 **Fone:** (066) 9618-0883
SUPLENTE	**MARLY ALVES DA SILVA** Brasileira, Solteira **Rua**: Rio Grande do Sul, **Email:**	**RG:** 14.372.975 SSP/MT **CPF:** 005.363.781-00 **Fone:** (066) 9973-1197
REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR		
TITULAR	**ELIS REGINA ROQUE DA SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Julio Benedito, 69 **Email:**	**RG:** 1.004.632 SSP/MT **CPF:** 976.215.521-15 **Fone:** (066) 9965-3692
SUPLENTE	**MARCIA DA SILVA COSTA** Brasileira, Solteira **Rua:** Hélvia, 1265 **Email:** marciacosta12@hotmail.com	**RG:** 5.579.489 SSP/PE **CPF:** 038.786.664-70 **Fone:** (066) 9956-1955

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, de 25/08/2015 a 24/08/2017, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.164/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã - COMDET",** que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº 837/2011, de 28/06/2011 , conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	**MARILUZ GARCETE PEREIRA** Brasileira, Casada **Rua:** Projetada A "Programa Casa Fácil" **Email:**	**RG:** 001.259.162 SSP/MS **CPF:** 938.147.471-00 **Fone:** (066) 9648-3070
SUPLENTE	**THAISE GUIMARAES LIMA** Brasileira, Solteira **Av:** Comendador José Pedro Dias **Email:** thaise_taba@hotmail.com	**RG:** 1.834.075-0 SSP/MT **CPF:** 019.771.981-39 **Fone:** (066) 9672-0201
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, União Estável **Rua:** Julio Benedito da Silva, **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 1.005.529-0 SSP/MT **CPF:** 759.832.221-04 **Fone:** (066) 9609-5253
SUPLENTE	**DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES** Brasileira, Casada **Rua:** Mateus de Souza Lima, 295 N **Email:** delainefzecchin@hotmail.com	**RG:** 1.311.060-8 SSP/MT **CPF:** 007.343.841-30 **Fone:** (066) 3557-1611
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	**SUELY DE SOUZA CARDOSO** Brasileira, Casada **Chácara:** Dois Corações **Email:** Suely_cardosotab@hotmail.com	**RG:** 1.363.640-5 SSP/MT **CPF:** 504.920.049-00 **Fone:** (066) 9624-8909
SUPLENTE	**RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO** Brasileira, Casada **Rua:** Tancredo Neves, 610 **Email:** rita.ps_@hotmail.com	**RG:** 08.154.716 SSP/MT **CPF:** 459.700.331-20 **Fone:** (66) 9984-9016
REPRESENTANTES DA ASTAB		
TITULAR	**AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO** Brasileiro, Casado **Av.** Dr. Carlos Vidoto, 594 E **Email:**	**RG:** 793.296 SSP/MT **CPF:** 771.366.401.72 **Fone:** (066) 9606-2729
SUPLENTE	**ANGELA CRISTINA IBANEZ** Brasileira, União Estável Rua: João Malonyai Filho "Programa Casa Fácil", **Email:** angelapolavezini@hotmail.com	**RG:** 1.162.865-0 SJ/MT **CPF:** 825.416.801-63 **Fone:** (066) 9991-8385
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ - MT		
TITULAR	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN** Brasileira, Casada Rua: João Malonyai Filho, 279 E **Email:**	**RG:** 4.989.161-0 SSP/PR **CPF:** 491.879.291-04 **Fone:** (066) 9912-6091
SUPLENTE	**MARLY ALVES DA SILVA** Brasileira, Solteira **Rua**: Rio Grande do Sul, **Email:**	**RG:** 14.372.975 SSP/MT **CPF:** 005.363.781-00 **Fone:** (066) 9973-1197
REPRESENTANTE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO		
TITULAR	**MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO** Brasileira, Casada	**RG:** 1.502.106-8 SSP/MT

	Rua: Carlos Roberto Platero, 624 **Email:** marialucialidorio@hotmail.com	**CPF:** 726.495.771.34 **Fone:** (066) 9633-0945
SUPLENTE	**CLEIDE CAMPOREZI** Brasileira, Casada **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, **Email:**	**RG:** 1.361.535 SSP/PR **CPF:** 907.921.491-49 **Fone:** (066) 9994-3440

Artigo 2º. - A função de Conselheiros do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, de 25/08/2015 a 24/08/2017, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 534/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA SATURNO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 612.446 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 441.719.351.72, servidora admitida em 11/02/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Gari,** com matricula no RH nº. 1055, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 04 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 924,33 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais, Trinta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, a fim de atender às necessidades dos centros municipais de ensino,** conforme especificações constantes no termo de referencia, Anexos II e III, parte integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 31 de Agosto de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº000300000/2012/ADM/2015 - GUAXE CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 00030000033/2012/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ GUAXE CONSTRUTORA LTDA/ TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº033/ADM/2012/** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a Cláusula Terceira item 3.9 e item 3.2, no prazo de execução de obras do **Contrato nº033/ADM/2012** (objeto: *contratação de empresa para executar obras de pavimentação, drenagem e sinalização urbana; obras de construção de equipamentos públicos, referentes ao projeto: Parque Linear às margens do Córrego Figueira, do município de Tangará da Serra-MT*), passando a vigência de 12/04/2012 a 20/06/2015 para **12/04/2012 a 20/06/2016**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. R$ 00,00/ DATA DE ASSINATURA: 18/06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/08/2015 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Títulos**	**Objetiva**	**Total**	**Situação**
5	555	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	0,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 31/08/2015 e 01/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 080/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 080/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 28/08/2015 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
4	3461	HELIOENES RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 31/08/2015 e 01/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº015/ ADM/2015 -COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - COOPERVIDA

CONVENIO Nº015/ ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - COOPERVIDA/** Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos financeiros à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO - COOPERVIDA para apoio à execução do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos em Tangará da Serra/MT/ R$75.000,00/ PRAZO DE VIGENCIA: 05/08/2015 A 31/12/2015/ DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 737, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015, PROCESSO 13/2015.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o procedimento licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, Processo nº 13/2015, tendo como adjudicatária a empresa: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.,** devidamente inscrita no **CNPJ 90.347.840/0015-13,** conforme deliberado na sessão pública realizada no dia 24 de agosto de 2015 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 25 de agosto de 2015.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS OU 450 KG, 03 PARADAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, devidamente inscrita no **CNPJ 90.347.840/0015-13**, o item abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva de um elevador da marca Thyssenkrupp instalado na Câmara Municipal de Tangará da Serra, com capacidade para 06 passageiros ou 450 kg, 3 paradas, acionamento elétrico, com velocidade de 45 m/min, com casa de máquinas, sistema de ventilação autoajustável de acordo com a temperatura do ambiente, luz de emergência, com campainha e intercomunicação na portaria. (12 meses).	**R$ 24.996,00**

Tangará da Serra- MT, 25 de agosto de 2015.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS),** a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexos II e III) do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 31 de Agosto de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 199/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 199/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

VALOR: R$ 425,95

VIGÊNCIA 27/08/2015 A 21/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2015

DECRETO Nº 56/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor MILTON JOSÉ TONIAZZO Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para preenchimento de vagas imediatas e composição de cadastro de reserva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 19 de Agosto de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2015, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO**, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE AGOSTO DE 2015.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO 199/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 199/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

VALOR: R$ 425,95

VIGÊNCIA 27/08/2015 A 21/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 64/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 64/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: L.V COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: TEM O PRESENTE, POR OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO EM BOMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

VALOR: R$ 1.717.620,00

VIGÊNCIA 09/04/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO - 56

Extrato de Contrato: **56/2015**
Contratantes: PMT/ **HELIDA CRISTINA DE AQUINO TEIXEIRA**
Objeto O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de Digitadora, junto a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01 de Setembro de 2015 31 de Dezembro de 2015
Valor Global: R$ 4.056,00
Data da Assinatura: 20/08/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2015

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015.

PROCESSO Nº 0425/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ILTON FERREIRA BARBOSA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO

TESOURO - MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, nomeada pela Portaria nº 003/2015, de 02 de janeiro de 2015, vem apresentar sua justificativa e recomendar a anulação da Inexigibilidade pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da anulação do Processo licitatório nº 0425/2015, Inexigibilidade nº 005/2015, a contratação de médico (clínica médica) para operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital Municipal e Maternidade São Lucas.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A inexigibilidade nº 005/2015, supracitada, foi publicada nos meios de comunicação legais, conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, nos termos descritos no objeto acima mencionado.

O processo transcorreu normalmente tendo sido adjudicado e homologado.

Ocorre que houve um erro nos valores contratados com o médico Doutor Rodrigo Moreira Magalhães, que não tinha sido anteriormente verificado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário para rever seus atos de ofício.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no artigo 53, da Lei 9.784/99, de acordo com o qual:

Enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Data da Aprovação: 03/12/1969

Fonte de Publicação: DJ de 12/12/1969, p. 5.993

Observação:

Republicação: DJ de 11/6/1970, p. 2381; DJ de 12/6/1970, p. 2405; DJ de 15/6/1970, p. 2437.

Diante do exposto a CPL recomenda a ANULAÇÃO da Inexigibilidade nº 005/2015, e encaminhar ao Prefeito Municipal para que, querendo, ratifique ou não o procedimento em epígrafe.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação.

Contudo, soma no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Tesouro – MT, 12 de junho de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

JOSÉ REIS DE JESUS

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015.

PROCESSO Nº 0425/2015

Consoante os termos apresentados na presente justificativa pela Comissão Permanente de Licitação, ANULO, como de fato anulado está, o Processo Licitatório nº 0425/2015 – Inexigibilidade nº 005/2015, nos da Lei nº 8.666/93.

Tesouro – MT, 12 de junho de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 80-2015

Extrato de Contrato: **80/2015**
Contratantes: PMT/**A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**
Do objeto: Contratação de empresa acima mencionada, visando fornecer toda infraestrutura para o 15º Festival de Praia de Tesouro, conforme especificações no contrato.
Vigência: de 19 de Agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R$ 61.900,00
Data da Assinatura: 19/08/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EXTRATO CONTRATO 01/2015

Nº DO CONTRATO: 01/2015

CONTRATADA: A DALCICO - ME.

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE DOS GERENCIADORES E SISTEMAS, E A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE.

VALOR: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 02/01/2015

VIGENCIA: 31/12/2015

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

Nº DO CONTRATO: 02/2015

CONTRATADA: RONEN DOS SANTOS MACHADO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE LAN E WARILLES ASSIM COMO A INTERCONECÇÃO COM REDE MUNDIAL DE COMUNIÇÃO E A PUBLICAÇÕES DAS FOTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS NO SITE DESTE LEGISLATIVO.

VALOR: R$ 27.999,96 (Vinte Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos);

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ASSINATURA: 02/01/2015

VIGENCIA: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 068/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 068/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

*OBJETO: A***QUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO**

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 010/09/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **10/09/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº

205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

LEI Nº 1.202/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

"ALTERA A LEI 1.098/2013 QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017"

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados as metas/programas/quantidade de ações e acrescidas as ações conforme anexos acostados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2015

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as disposições contidas na resolução nº 08/2015 de 18 de Junho de 2015;

AD REFERENDUM DO PLENÁRIO RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo para compor a comissão eleitoral para escolha do ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

a) Rosinha Cavalari Sandoval; b) Manoel Zacarias Ferreira Costa; c) Érick Wilian Pinto.

Art. 2º - A Comissão eleitoral de que trata o artigo anterior será responsável pela coordenação da eleição do ouvidor do CMS-VG, de acordo com a resolução nº 08/2015.

Parágrafo único – após a eleição do ouvidor, prevista para o dia 10/09/2015, a comissão eleitoral de que trata esta resolução será dissolvida automaticamente.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 de Agosto de 2015.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução AD REFERENDUM nº 02/2015 do CMS/VG

Cassius Clay S. F. Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.08/2015

No processo n. 314060/2015. Objeto: locação de imóvel em nome de Luciano Luiz Brescovici, onde funcionará salas anexas da EMEB Irenice Godoy de campos silva, situado na rua argentina, n.38,qd 11, loteamento parque da nações, várzea grande mt . Pelo período de 08/2015 a 01/2016. Fundamento legal: artigo 24, Inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **Luciano Luis Brescovici**, pelo valor global de R$ 18.0000(dezoito mil reais), a ser pago mensalmente R$ 3.000.00(três mil reais), reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação N.08/2015 datado de 26/08/2015 por viviane souza nascimento, subsecretária municipal de Educação Cultura Esporte E Lazer, ratificação de dispensa de licitação ato n.008/2015, por zilda pereira LEITE de campos ,secretaria de educação cultura esporte e lazer. Várzea Grande-Mt, 26 de agosto de 2015.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.03/2015

1.**Por meio do Termo de Referência n. 19/2015 a Secretaria demandante solicita credenciamento e registro de preços de grupo formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados á elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste município de várzea grande –MT.**

2. Instalada a manifestar- se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da lei n.8.666/93.

3.Assim, observados os preceitos legais, especialmente aqueles contidos no artigo 26 e da lei 8.66/93, RATIFICO comunicado de Inexigibilidade de licitação n.03/2015 emitido pela secretaria de Educação para contratação da empresa – Associação dos pequenos Produtores Rurais Buriti Grande, CNPJ N.86.736.899/0001-20, no valor de R$505.471,32(quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).. Ratificação do Ato de Inexibilidade Licitação Ato n. 03/2015, por Zilda Pereira Leite de Campos. Várzea Grande 26 de agosto de 2015.

.

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA N. 04/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna publico aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA N. 04/2015, para CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e determinações da Portaria Ministerial n. 1034, de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei n. 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Abertura prevista para dia 28 de agosto de 2015, às 09h00min (fuso horário local). ESTÁ SUSPENSO, conforme determinado pela Secretaria de saúde, em virtude de não ter tido tempo hábil para responder os questionamentos feitos pela empresa AFIP. Salientamos que definida nova data, imediatamente será dada publicidade no site desta municipalidade. Informações site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 27 de agosto de 2015.

LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 036/2015.

OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no

Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 16/09/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 27 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens, locação

de ônibus e micro ônibus, transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal**.**

REALIZAÇÃO: 15/09/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 27 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

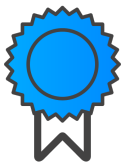
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/08/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial foi vencedor a empresa: Jose F. da Silva.

Água Boa, 27 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 27 22:30:54 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)